0775

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

Diário Oficial

ANO XCV - 97o. DA REPÚBLICA - N. 25.962

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 1987

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
Hermínio Calvinho Filho

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida

CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA
Itair Sá da Silva

FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira

SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida

EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA
Cláudio Furman

SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu

CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
Guilherme Maurício de Souza Marcos de La Penha

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho

CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Ns. 4829, 4830, 4831, 4832, 4833 4834 e 4835
DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração e Fazenda

TOMADA DE PREÇOS Ns. 06 e 07/87 - CL
Da Secretaria de Estado da Fazenda

ATOS, APOSTILAS E EDITAL
Do Tribunal Eleitoral

EDITAIS, ACÓRDÃOS, RECURSOS E MANDADO DE SEGURANÇA
Do Tribunal de Justiça

EDITAIS, ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES
Do Conselho de Contas dos Municípios

AVISO

Avisamos aos nossos clientes anunciantes que, tendo em vista os feriados da Semana Santa, a edição normal do Diário Oficial passará a circular somente na próxima quarta-feira, dia 22 de abril.

2 CADERNOS
40 Páginas

IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1812 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administraçao, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENATR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º - e 111,item I alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, DARCY CORDEIRO DA SILVA,no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Irituia.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 05 de dezembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº..... 15.223 de 24.03.87.

(G. Reg. nº 17705)

PORTARIA Nº 0125 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administraçao, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III e art. 111, item I,alínea "A" da Constituição do Estado, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº..... 4.959/81, ZUIMIRA CORREIA DE MIRANDA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Oeiras do Pará.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de fevereiro de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº.... 15.222 de 24.03.87.

(G. Reg. nº 17730)

PORTARIA Nº 0130 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item II e art. 111, item II, da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4.959/81, JEREMIAS TRAJANO DE LIMA, no cargo de Agente de Artes Práticas, Código GEP-SO-1.010.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administraçao, 10 de fevereiro de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de
Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.217 de 2403.87.

(G. Reg. nº 17730)

PORTARIA Nº 0160 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item II e art. 111, item II da Constituiçao do Estado, art. 145 da Lei nº 749/53 com nova redação dada pela Lei nº 4.959/81, MARIA DA CONCEIÇÃO AMARAL MACIEL, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, E.E. Rui Barbosa", capital.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de fevereiro de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.222 de 24.03.87.

(G. Reg. nº 17730)

PORTARIA Nº 0178 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III e § 1º e 111, item I, alínea "A", da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº ..... 4.959/81, CONSUELO PERES LIMA, no cargo de Agente Administrativo,Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, "E.E. de 1º Grau Profa. Anésia" - Capital.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 17 de fevereiro de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº.... 15.231 de 26.03.87.

(G. Reg. nº 17730)

PORTARIA Nº 0180 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III e § 1º e 111, item I alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, OTAVIA OLIVEIRA DIAS, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Edcuação - Mun. de Sta. Izabel do Pará.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 17 de fevereiro de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão, nº 15.221 de 2403.87.

(G. Reg. nº 17705)

POORTARIA Nº 0183 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada atrayés do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
Considerando que FRANCISCO OLAVO RAIOL, solicita através do Processo nº 1624/86-SEAD, revisão de seus proventos, e,
Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo.
RESOLVE:
I - Retificar os proventos de FRANCISCO OLAVO RAIOL, aposentado no cargo de Escrivão Tabelião do Cartório do Primeiro Ofício da Sede da Comarca da Vigia, lotado no Ministério Público do Estado, fixado no Decreto datado de 05 de dezembro de 1973, sob o Acórdão nº 8815, de 29.01.74.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 17 de fevereiro de 1987.

ALDO DA GOSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas, pelo Acórdão nº..... 15225 de 24.02.87.

(G. Reg. nº 17730)

PORTARIA Nº 0186 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 145 da Lei nº 749/53 com base na nova redação dada pela Lei nº... 4959/81, RUTH NATALINA BENTES NAHMIAS, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM--809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Ananindeua.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 17 de fevereiro de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.232, de 2603.87.

(G. Reg. nº 177705)

PORTARIA Nº 0201 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111,item I, alínea "a" da Constituição do Estado, arts. 143 e 145 da Lei nº 749/53 com base na nova redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o parágrafo único do art. 36 da Lei nº 5.351/86, MIRACI MORAES DA SILVA ALVES, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. de 1º Grau "Francisco S.Neves" mun. de Marapanim.
Registre-se,publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 18 de fevereiro de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas, pelo Acórdão nº..... 15231,de 26.03.87.

(G. Reg. nº 17705).

ANÚNCIOS

CIA. AGRO- INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA- AGRIMAZON

C.G.C. nº 04.924.510/0001-06

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de Convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas da CIA. AGRO-INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA — AGRIMAZON a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se na sede social à Av. Mal. Hermes, s/nº, Edifício Ocrim, nesta Capital, em 30 de abril de 1987, às 8h, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) exame e discussão das contas da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1986; b) aprovação da correção monetária do capital e sua capitalização; c) eleição dos membros da Diretoria, fixando-lhes a respectiva remuneração; d) outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede social da empresa, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

Belém, 09 de abril de 1987
A Diretoria

T.nº08568 reg.nº23089 dias 14,15e16/04/87

AMAFRUTAS S/A Grupo Ciba - Geigy

C.G.C.04.372.082/0001-56

Edital de Convocação

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.

Ficam convocados os senhores acionistas da Amafrutas S/A, para se reunirem, em sua sede social, na Rod. BR-316, Km 20, Benevides, Estado do Pará, no dia 29 de abril de 1987, às 10:00 horas, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aprovação das Demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.86 e publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará em 05.03.87 e no A Província do Pará em 28.02.87,

b) Eleição da Diretoria para o exercício de 1987.

c) Aprovação da Expressão da Correção Monetária do Capital Social,

d) Aumento do Capital Social,

e) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social,

f) Alteração do paragrafo 4º do artigo sétimo do Estatuto Social.

Benevides, 09 de abril de 1987.
A Diretoria

(Ext.nº 9457-Reg. nº 23108-Dias: 14, 15 e 16/04/87)

NINA & SLEIMAN S/C LTDA.MUNIR DE SOUSA ABOU SLEIMAN E ELILDO NINA DE AZEVEDO,brasileiros, solteiros,maiores,constituem uma sociedade civil por quotas de respons.limitada,denominada aci ma,sede a tv.Vileta,2731-Altos-Belem-Para.OBJETIVO-Ensinos Particulares de Cursos livres.CAPITAL SOCIAL-cz$70.000,00 dividido em 70 quotas de cz$1.000,00,dividido igualmente entre os socios.GERENCIA-Ambos os socios,isoladamente.EXERCICIO SOCIAL-A 31 de dezembro de cada ano.Belem-PA., 18/março/1987.
MUNIR DE SOUSA ABOU SLEIMAN/ELILDO NINA DE AZEVEDO.
T.nº08576 reg.nº23109 dia 15.04.87

AGRO PASTORIL VITÓRIA DO ARAGUAIA S/A

SOCIEDADE ANÔNIMA E DE CAPITAL AUTORIZADO

C.G.C.M.F. Nº 47.461.678/0001-35

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA em 27/02/87, às 8:00 hs, na sede social, na Rua Cons. João Alfredo nº 224, Belém (PA). CONVOCAÇÃO: Publicada no "Diário Oficial do Estado do Pará", edições de 18, 19 e 20/02/86, efetuada pelo Presidente do Conselho de Administração,Dr. Armando Conde. "QUORUM" DE INSTALAÇÃO: Presentes, Acionistas titulares de mais de 2/3 das ações com direito a voto. MESA: Presidente: Paulo M.de Queiroz Fº; Secretário: Rui E.B. Flório. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, salvo dos legalmente impedidos, os Srs. Acionistas deliberaram: 1) aprovar a Proposta da Diretoria de ..... 11/02/87, consequentemente, alterar o estatutário artigo 27, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "ARTIGO 27- DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: O exercício social terá início no dia 1ºde janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano,quando proceder-se-á ao levantamento das Demonstrações Financeiras,observadas as prescrições legais pertinentes. O lucro do exercício terá a seguinte destinação: a) 5%(cinco por cento) para constituição da reserva legal, até que esta atinja 20%(vinte por cento) do Capital Social; b) pagamento de dividendos das ações preferenciais, previsto no artigo terceiro; c) o pagamento de dividendos às ações ordinárias igual ao pago às preferenciais, respeitada a preferência destas; d) o que faltar para completar, 25%(vinte e cinco por cento)do lucro líquido ajustado na forma do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76 para distribuição de dividendos mínimo obrigatório a todas as classes de ações, caso a soma dos dividendos pagos nos termos das letras "b" e "c" não atinja esta porcentagem; e) o saldo, para fins que sejam determinados pela Assembléia Geral, mediante proposta dos órgãos da administração".Tendo em vista a aprovação da "Proposta da Diretoria", o estatutário Artigo 27, passa a vigorar com a redação nela constante; 2) retificar a ata da AGO/E de 30/09/86, na 5ª linha de sua 6ª folha, onde por um lápso constou:"... e Alencar Mello Proença, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Pelotas (RS), na Praça Vinte de Setembro nº 747, RG.nº 9.017.089.526-RS e do CIC nº 008.995.180-87,..." quando o correto é: "..... Rui Armando Peil, brasileiro, casado, orizicultor, residente e domiciliado a Rua D.Joaquim nº 78, Pelotas (RS), RG. nº... 100.965.6561 e do CIC nº 021.569.890-87..." e ratifica-las em todos os seus demais termos. APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS: Encerrados os trabalhos, foi lavrada a ata, assinada pelos presentes. Belém, 27/02/87.(aa) Paulo M.de Queiroz fº - Presidente; Rui E.B.Flório-Secretário; p."Barueri Participações S/A" - Ary Antonio Veiga - Diretor; p. "Ameropa Industrias Plásticas Ltda"-Rui E.B.Flório e Antonio C.de M. Sartini-Procuradores; Dr. Armando Conde; p."Banco de Investimentos BCN S/A"-Rui E.B.Flório e Paulo M.de Queiroz Fº -Procuradores; p."Cia Agrícola Extremo Sul"-Rui E.B.Flório e Antonio C.de M.Sartini-Procuradores; Dr. Érico da Silva Ribeiro; p. "Fademac S/A"-Rui E.B.Flório e Antonio C.de M.Sartini-Procuradores; p."Investcred S/A-Créd.Financ.e Investimentos" -Rui E.B.Flório e Antonio C.de M.Sartini-Procuradores; p." Lunko Metalurgia S/A"-Rui E.B.Flório e Antonio C.de M.Sartini -Procuradores; e Maria Esther Pires Carneiro -Acionistas. A ata original, cujo extrato é acima apresentado, foi arquivada na (JUCEPA) sob nº 000237 em 05 / 03 / 87.
EXT.nº9459 reg.nº23107 dia 15.04.87

AGRO-PECUÁRIA RIO TARTARUGA S/A.
CGC. 05.248.067/0001-63
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da empresa, a Rua Senador Manoel Barata nº 138, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício de 1986. Belém, 13 de Abril de 1987.
LEOPOLDO JOSÉ L. M. ALVARES DE CASTRO
Diretor Administrativo
T.nº08553 reg.nº23066 dias 13,14e15/04/87

JACUIPE AGROPECUÁRIA S/A - CGC/MF 05.262.142/0001-40 - RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:Cumprindo disposições legais e estatutárias, apresentamos as Demonstrações Financeiras do Exercício Social encerrado em 31.12.86 e estamos ao dispor de V.Sas. para qualsquer esclarecimentos. A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.86

ATIVO	1985	1986	PASSIVO	1985	1986
CIRCULANTE	73.281.035	1.248,73	CIRCULANTE	146.191.780	72.400,00
Disponibilidades	29.505.184	48,73	Cred. p/Financiam.	1.137.000	-
Creditos	1.200.000	1.200,00	Contas a Pagar	144.054.780	71.400,00
Estoque	42.575.851	-	Contas Correntes	1.000.000	1.000,00
PERMANENTE	5.014.202.358	7.826.812,30	EXIGÍVEL A L. PRAZO	85.102.329	62.568,35
Imobilizado	5.108.008.671	7.697.638,21	Créd. p/Financiam.	24.377.977	-
Depr. e Amort. Acum.	(243.473.398)	(394.346,97)	Cred. de Acionistas	60.724.352	62.568,35
Diferido	149.666.885	523.521,06	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.856.189.284	7.693.092,68
EStudos e Projetos	116.325.312	184.280,59	Cap.Soc.Subscrito	2.298.751.217	5.510.606,00
Despa. Implantação	33.341.573	339.240,47	Cap. a Integralizar	-	(1.335.000,00)
			Res.Cor.Monetaria	1.876.852.199	2.439.317,32
			Res. Especial	113.195.851	1.078.169,36
			Saldo Disp. AGO	567.390.017	-
TOTAL DO ATIVO	5.087.483.393	7.828.061,03	TOTAL DO PASSIVO	5.087.483.393	7.828.061,03

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

(+)Rec. Bruto Oper.	289.409.893	-
(-)Deduçao Vendas	-	-
(=)Rec.Oper. Liquida	289.409.893	-
(-)Custo Operacional	260.452.135	-
(-)Desps. Adminst.	140.826.533	8.354,67
(-)Desps.c/Rebanho	640.180	-
(-)Desps.Financeiras	25.727.330	272.074,50
(=)Resultado Operac.	(138.236.285)	(280.429,17)
(+)Res. não Operac.	(25.271.139)	39.954,84
(+)Ajuste DL-2284/86	-	7.462,47
(+/-)Cor.Mon.Balanço	730.897.441	53.409,45
(=)Res. do Exercício	567.390.017	(286.421,31)
(+)Transf.p/Diferido	-	286.421,31
(=)Res.Liq.Exercciio	567.390.017	-

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ACUMULADOS

Saldo Inicial	35.443.483	567.390,01
Cor.Mon. do Saldo	77.752.368	397.586,28
Ajuste DL-2284/86	-	(2,78)
SOMA	113.195.851	964.973,51
Transf.p/Res.Esp.AGO	(113.195.851)	(964.973,51)

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL AUTORIZADO EM 31.12.86

Especie de Ações	Cap.Subscrito	Cap.Subscre.	Cap.Aut.
.Ordinarias	1.899.788	1.936.120	3.835.908
.Preferenciais	3.610.818	3.106.357	6.717.175
Quant. Ações	5.510.606	5.042.477	10.553.083
Vlr. por Ação	Cz$-1,00	Cz$-1,00	Cz$-1,00

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

COMPONENTES	CAPITAL	RES.CORR.MON.	RES.ESPEC.	SALDO P/AGO	PATR.LÍQUIDO
Saldo em 31.12.86	2.298.751.217	1.876.852.199	113.195.851	567.390.017	4.856.189.284
MUTAÇÕES					
Corr.Mon. em 28.02.86	-	1.326.589.206	35.962.322	180.259.808	1.542.811.336
Ajuste DL-2284/86	2.783	(215)	(3)	(2.785)	(220)
SOMA	2.298.754.000	3.203.441.190	149.158.170	747.647.040	6.399.000.400
Valores em Cruzado	2.298.754,00	3.203.441,19	149.158,17	747.647,04	6.399.000.40
Corr.Mon.Capitalizada	1.876.852,00	(1.876.852,00)	-	-	-
Transf.p/Res.Espec. em AGO	-	-	747.647,04	(747.647,04)	-
Corr.Mon.per.01.03 a 31.12.86	-	1.112.728,13	181.364,15	-	1.294.092,28
TOTAIS	4.175.606,00	2.439.317,32	1.078.169,36	-	7.693.092,68

Notas Explicativasia)As contas do Ativo Permanente e Patrimonio Liquido estão corrigidas monetariamente;b)As depreciações foram calculadas por taxas previstas em legislaçao e pelo metodo linear;c)Por se tratar de Sociedade em fase de implantação, o resultado negativo do exercicio foi agregado em conta do Diferido para posterior amortização.CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Carlos Fernandes Xavier-Presidente;Berardina Micucci Figueiredo e Antonio Carlos Figueiredo-Membros DIRETORIA: Carlos Fernandes Xavier e Maria Fernandina Micucci Xavier, Rosa Maria Brito Souza-CRCPA-2844-CIC/MF 005071 642-53.

* Obs: Este balanço deixou de ser publicado no Diário Oficial Nº 25.961, edição do dia 14.04.87, em decorrência de falha técnica proveniente do serviço de paginação.

(T. nº 08574 - Reg, nº 23108-Dia: 15/04/87)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM

C.G.C. 04.977.583/0001-66

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à análise e decisão de V.Sa., o BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS e demais demonstrativos contábeis da Companhia , relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1986.

Na oportunidade, ressaltamos para V.Sas. os itens nºs 12 e 13, das Notas Explicativas, bem como os efeitos da correção monetária do Balanço sobre o resultado do exercício.

Na expectativa de aprovação das peças ora divulgadas, permanecemos ao inteiro dispor dos interessados para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Belém, de abril de 1987

Ciderino Cabral do Nascimento
DIRETOR-PRESIDENTE

Maria Eugenia Marcos Rio
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Paulo Sergio Rodrigues CAL
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

José de Andrade Raiol
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E OPERAÇÕES

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

ATIVO

DISCRIMINAÇÃO	1986 EM CZ$ 1
CIRCULANTE	6.041.975
Bancos c/ Movimento	1.532.642
Títulos do Mercado Aberto	2.020.195
Contas a Receber	479.725
Promissórias a Receber	1.427.549
Almoxarifado Geral	148.335
Adiantamentos	8.708
Despesas Exercício Seguinte	203.336
Devedores Diversos	136.093
Imposto de Renda s/ Aplicações	5.133
Direitos s/ Linhas Telefônicas	80.259
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	16.401.480
Promissórias a Receber	295.290
Empréstimo Compulsório	77.037
Gastos Acumulados de Contratos	7.392.100
Gastos Acumulados de Convênios	8.637.053
PERMANENTE	33.288.842
INVESTIMENTOS	790.868
Participação em Outras Empresas	717.023
Participações em Incentivos Fiscais	73.845
IMOBILIZADO	32.497.974
Imobilizações Técnicas	34.822.970
(-) Depreciações Acumuladas	2.324.996
TOTAL DO ATIVO	55.732.297

PASSIVO

DISCRIMINAÇÃO	1986 EM CZ$ 1
CIRCULANTE	6.187.366
Fornecedores de Material e Serviço	515.728
Credores Diversos	562.094
Obrigações Tributárias	216.500
Obrigações e Enc.Trabalhistas e Previdenciários	765.171
Consignações a Recolher	2.435
Dividendos a Pagar	268
Provisão p/ Imposto de Renda	2.580.126
Participação de Empregados	322.464
Fundo p/ Assistência Social Empregados	315.844
Provisão p/ Férias	906.736
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	8.457.375
Credores p/ Convênio	6.614.349
Créditos de Acionistas p/ Aumento de Capital	1.843.026
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.087.556
Capital Realizado	19.421.020
Capital Subscrito	32.450.000
(-) Capital a Realizar	13.028.980
Reservas de Capital	16.264:007
Correção Monetária do Capital	13.468.258
Reserva Dec.Lei-756/69	2.407.433
Aplicações em Incentivos Fiscais	99.879
Reserva de Subvenção p/ Investimentos	288.437
Reserva de Lucros	421.106
Reserva Legal	421.106
Reserva p/ Contigência	138.950
Lucros Acumulados	4.842.473
TOTAL DO PASSIVO	55.732.297

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

NO EXERCÍCIO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1986

DISCRIMINAÇÃO	1986 EM CZ$ 1
Receita de Serviços	26.926.238
Dedução do Faturamento	268.128
Receita Líquida	26.658.110
Custos dos Serviços	15.552.667
Lucro Bruto	11.105.443
DESPESAS OPERACIONAIS	2.076.717
Honorários da Diretoria e Conselhos	1.311.461
Depreciações e Amortizações	243.090
Impostos e Taxas	120.551
Variações Monetárias Passivas	355.087
Despesas Financeiras	46.528
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	2.343.229
Receitas Financeiras	366.144
Recuperação de Despesas	866.899
Variações Monetárias Ativas	1.034.972
Reversão da Provisão	66.928
Dividendos	864
Outras Receitas	7.422
LUCRO OPERACIONAL	11.371.955
Despesas Não Operacionais	60.321
Correção Monetária do Balanço	(1.070.552)
Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda	10.241.082
Provisão p/ o Imposto de Renda	4.357.766
Resultado do Exerc. após o Imposto de Renda	5.883.316
Participação de Empegados	322.464
Participação do FASEC	306.341
Lucro Líquido do Exercício	5.254.511
CZ$ por ação	175

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

Ref.	DISCRIMINAÇÃO	1986 EM CZ$ 1
1	ORIGENS DOS RECURSOS	17.178.555
1.1	Operacionais	8.747.627
	Lucro Líquido do Exercício	5.254.512
	Resultado da Correção Monetária	1.070.552
	Depreciações e Amortizações	243.090
	Constituição de Reserva	2.179.473
1.2	De Terceiros	8.369.377
	Aumento do Exigível a Longo Prazo	8.369.377
1.3	Não Operacionais	61.551
	Alienação de Bens do Permanente	61.551
2	APLICAÇÕES DE RECURSOS	18.891.350
	Dividendos Declarados	1.496.226
	Aquisição de Bens do Imobilizado	731.754
	Aumento dos Investimentos	29.652
	Aumento do Realizável a Longo Prazo	16.393.362
	Ajuste de Exercícios Anteriores	240.356
3	REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE (01-02)	1.712.795
4	DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	
4.1	Ativo Circulante	1.863.352
4.2	Passivo Circulante	3.576.147
4.3	CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(1.712.795)

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

DISCRIMINAÇÃO	1986 EM CZ$ 1
Saldo no início do exercício	1.036.327
Ajuste de Exercícios Anteriores	(240.356)
Saldo Inicial ajustado	795.971
Correção Monetária do Saldo Inicial	550.943
Saldo Corrigido	1.346.914
Lucro Líquido do Exercício	5.254.511
Saldo a disposição da Assembléia	6.601.425
Reserva Legal (Art.193-Lei 6404/76)	262.726
Dividendos de Ações (Art.202 III § 2º Lei 6404/76- CZ$ por 1000 ações	1.496.226
Saldo no final do exercício	4.842.473

NOTAS EXPLICATIVAS

1. As contas correntes bancárias estão devidamente conciliadas à data do balanço.

2. As promissórias a receber, representam os títulos dos promitentes devedores da companhia. Os títulos emitidos no momento anterior à edição do plano cruzado e vencíveis após 28.02.87, estão com seus valores deflacionados pela OTN daquela data.

3. Os almoxarifados estão avaliados a custo médio de aquisição.

4. As participações no capital de outras empresas, demonstradas no permanente, estão apresentadas com seus saldos corrigidos à data do balanço.

5. O empréstimo compulsório, está representado por valores destacados do consumo de combustíveis e das aquisições de veículos, estando seu saldo devidamente atualizado, à data do balanço.

6. O imobilizado da companhia, está demonstrado com os acréscimos da correção monetária e deduzido das depreciações, também corrigidas, conforme se demonstra:-

Conta	Saldo Anterior	Correção Monetaria	Saldo Corrigido	Depreciações	Saldo em 31.12.86
Imóveis p/exploração	16.308.551	11.288.212	27.596.763	-	27.596.763
Edifícios p/uso	815.688	564.591	1.380.279	-	1.380.279
Instalações	146.007	97.886	243.893	217.170	26.723
Móveis e utensílios	1.423.386	714.756	2.138.142	1.314.291	823.851
Máqs. de escritórios	305.005	189.320	494.325	361.603	132.722
Veículos	454.629	218.971	673.600	305.788	367.812
Biblioteca	90.235	62.457	152.692	126.144	26.548
Projeto cemitério	1.266.588	876.689	2.143.277	-	2.143.277
Totais	20.810.089	14.012.882	34.822.971	2.324.996	32.497.975

7. As depreciações estão calculadas através do método linear, sem valor residual, às taxas vigentes, e seus saldos estão acrescidos da correção monetária "pro-rata" à data do balanço.

8. Os dividendos, no montante de CZ$ 1.496.226, foram calculados à razão de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido, de conformidade com o disposto nos estatutos sociais da companhia. Os dividendos destinados ao acionista majoritário, Prefeitura Municipal de Belém, estão demonstrados no exigível a longo prazo, conta crédito de acionista, por força do que determina o decreto municipal nº 18.354/86, de 23.12.86, que autoriza a companhia a integralizar ao seu capital o valor dos dividendos do acionista.

9. As demonstrações financeiras registram provisão p/ férias no montante de CZ$ 906.736, devidamente acrescido dos encargos sociais, de acordo com o que faculta o art. 223 do Decreto-Lei 85.450/80, sendo mantida a prática adotada no exercício anterior.

10. O Exigível a longo prazo, consigna os créditos de terceiros decorrentes de convênios para administração de obras e/ou serviços pela companhia. Os gastos acumulados, estão demonstrados no realizável a longo prazo.

Convênio nº	Convenentes	Vlr. recebido
033/86	PMB/CODEM	1.386.000
191/81	SEPLAN/CODEM/FUNDEPARÁ	550.000
045/86	PMB/CODEM	1.750.000
581/86	SEPLAN/PMB/CODEM	1.743.349
S/Nº	SESAN/CODEM	1.185.000
Total		6.614.349

11. O capital social integralizado da companhia está representado por 29.924.530 ações, sendo 26.508.016 ordinárias e 3.416.514 preferenciais, todas nominativas, ao valor de CZ$ 649 por lote de 1.000 ações.

12. A demonstração de resultados apresenta provisão para o imposto de renda no montante de CZ$ 4.357.766. Deste valor foi abandada a quantia de CZ$ 1.777.640 correspondente ao favor fiscal do qual a companhia é beneficiária.

Valor da provisão para o imposto de renda	4.357.766
Redução do imposto de renda	(1.777.640)
Valor demonstrado no passivo circulante	2.580.126

13. Os eventos subsequentes que poderão advir às demonstrações financeiras, estão relacionados à pendência existente em decorrência da falta de recolhimento do FGTS, sobre os vencimentos dos empregados não optantes, em número de 06 (seis) que contam mais de 10 anos de trabalho.

14. O fato citado no ítem anterior não teve seu valor mensurado em decorrência das recentes alterações havidas na administração do fundo, que culminaram com a extinção do BNH. Por este motivo, não houve a reversão da reserva para contigências constituída no exercício anterior e que no presente exercício está demonstrada pelo montante de CZ$ 138.950.

Cicerino Cabral do Nascimento
DIRETOR PRESIDENTE
CPF 002 884 702 49

Maria Eugenia Marcos Rio
DIR. ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CPF 033 284 062 04

Paulo Sergio Rodrigues Cal
DIRETOR DE PLANEJAMENTO
CPF 000 563 832 15

José de Andrade Raiol
DIR.DE DESENVOLVIMENTO E OPERAÇÕES
CPF 011 119 062 20

Noeme Dolores Loges Pinto
CONTADORA CRC 3654/PA
CPF 015 646 172 20

PARECER DOS AUDITORES

Aos senhores administradores e acionistas da
Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM -

1. Examinamos o balanço patrimonial da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, encerrado em 31 de dezembro de 1986, a respectiva demonstração do resultado do exercício, origens e aplicações de recursos e lucros acumulados, correspondentes ao exercício findo naquela data.

2. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, inclui as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria, que julgamos necessários nas circunstâncias.

3. As demonstrações financeiras de 85, por nós auditadas, foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará, em 09.04.86. Sobre as mesmas emitimos parecer de auditoria, em 10.03.86, sem ressalvas.

4. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras de 86, lidas em conjunto com as notas explicativas que as integram, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM e o resultado de suas operações correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

Belém(PA) 16 de março de 1987

Econtec sc
economistas auditores
CRC/PA 230

João Antonio Moreira Bastos
contador CRC/PA 1120
auditor independente

Marlene Nazareth Bittencourt de Lima
contadora CRC/PA 3174
auditora independente

Waldemir Barbosa Guimarães
contador CRC(PA) 3714

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, após verificarem os livros e documentos dos atos e fatos da gestão do ano de 1986, manifestam-se favoráveis à aprovação, sem reservas, do BALANÇO, DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS e demais demonstrativos contábeis da Companhia, do mencionado exercício, pela Assembléia Geral Ordinária.

Belém, 13 de abril de 1987

Cleber Newton Velasco
MEMBRO

Idalina de Jesus Proença
MEMBRO

Armando Osório de Mendonça
MEMBRO

EXT.nº9462 reg.nº23112 dia 15.04.87

OURO VERDE CIA. NACIONAL DE PESQUISA E MINERAÇÃO
C.G.C. Nº 15.413.909/0001-49

CAPITAL AUTORIZADO : Cz$ 5.480.041,45
CAPITAL SUBSCRITO : Cz$ 2.500.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cz$ 2.280.020,75
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

SÃO CONVIDADOS OS SENHORES ACIONISTAS DESTA COMPANHIA A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, NA SEDE SOCIAL, A AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 670, NESTA CAPITAL, ÀS 11:00 HORAS DO DIA 27 DE ABRIL DE 1987, A FIM DE TOMAREM CONHECIMENTO E DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

A) RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, NOTAS EXPLICATIVAS, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.86.
B) AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL, MEDIANTE CORREÇÃO DE SUA EXPRESSÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 167 E 168, DA LEI Nº 6.404, DE 15.12.76, COM A CONSEQUENTE REFORMA DO "CAPUT" DO ARTIGO 5º DO ESTATUTO SOCIAL.
C) FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA.

BELÉM(PA), 09 DE ABRIL DE 1987.
(A.) JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA.
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.
T.nº08563 reg.nº23082 dias 14,15e16/04/87

MARABÁ AGRO-PASTORIL S.A
C.G.C.M.F. NR. 05.162.045/0001-86
Capital Autorizado: CZ$ 69.377.477,18
Capital Subscrito : CZ$ 68.210.611,11
Capital Integralizado: CZ$ 68.210.611,11
Assembléia Geral Ordinária
Convocação

São convidados os senhores acionistas desta companhia a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, a fazenda Barreira Branca, Marabá (PA), As 8:00 Horas do dia 27 de abril de 1987, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
A) - Relatório da diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras, Notas Explicativas, referentes ao exercício findo em 31.12.86
B) Aumento do capital social, mediante correção de sua expressão monetária, nos termos dos artigos 167 e 168, da Lei NR. 6.404, de 15.12.76, com a consequente reforma do "CAPUT" do artigo 5 do estatuto social.
C) - Ratificação de atos da administração relativos aos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria.
D) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria.
Marabá, 09 de abril de 1987. (A.) JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA - Presidente do Conselho de Administração.
T.nº08552 reg.nº23063 dias 13,14e15/04/87

EIN - EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S/A
CGC(MF) 04.896.866/0001-83
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas de EIN-EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S/A, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, em sua séde social à Tv.do Cruzeiro, 1229 - Icoaraci-Belém-Pará, às 10 horas do dia 22 de abril de 1987 para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:- a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Demonstrações Financeiras do Exercício encerrado em 31 12.86; b) Aprovação da Expressão Monetária do Capital Social realizado, e sua capitalização; c) Fixação dos Honorários da Diretoria; d) Eleição da Diretoria e Conselho de Administração; e) O que ocorrer. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:- Aumento do Capital Social; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) O que ocorrer.
Belém-PA., 13 de abril de 1987
CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA - Diretor Presidente

EXT.n 9454 reg.nº23103 dias 14,15e16/04/87

S/A BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
C.G.C. 04.922.557/0001-86
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Prezados Senhores,

Em cumprimento as disposições legais e de conformidade com os dispositivos da lei 6404/76, submetemos à apreciação de V. Sas. as Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas levantadas em 31 de Dezembro de 1986.

Todos os documentos para esclarecimentos, estão a disposição dos Senhores Acionistas em nossa sede social, onde serão prestadas as informações necessárias.

Belem(PA), 31 de Dezembro de 1986
A DIRETORIA

BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO E 28 DE FEVEREIRO DE 1986

ATIVO	31/12/86 Cz$	28/02/86 Cz$	PASSIVO	31/12/86 Cz$	28/02/86 Cz$
CIRCULANTE:			CIRCULANTE:		
Disponível:			Salário, ordenados e férias	110.888	27.895
Caixa e bancos	246.604	2.106.014	Encargos sociais	158.809	38.193
Títulos vinculados ao mercado aberto	5.951.031	15.000	Impostos e taxas	1.022.142	731.782
Clientes-			Contas a pagar	229.274	271.581
Duplicatas a receber deduzidas da provisão para devedores duvidosos Cz$133.611 (28/02/86- Cz$15.278)	4.320.097	494.002	Provisão para imposto de renda	34.939	
Outros créditos:			Dividendos propostos	350.889	362.213
Adiantamentos para fornecedores deduzidos da provisão para devedores duvidosos- Cz$1.294 (28/02/86- Cz$183.915)	42.123	5.946.577	Total do passivo circulante	1.906.941	1.431.664
Impostos a recuperar	74.169		PATRIMÔNIO LÍQUIDO:		
Outras contas a receber		2.021	Capital social	4.400.000	1.250.000
Cias. associadas deduzidas da provisão para devedores duvidosos- Cz$67.000 (28/02/86- Cz$480)	2.166.329	15.531	Reservas de capital	4.121.903	4.256.258
Depositos por incentivos fiscais	245.583	105.437	Reserva de lucro	73.871	100.473
Estoques	2.057.799	313.654	Lucros acumulados	6.674.947	3.735.831
Despesas antecipadas	220.133	350.928	Total do patrimônio líquido	15.270.721	9.342.562
Total do ativo circulante	15.323.868	9.349.164			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO					
Empréstimo compulsório - combustível	2.997				
PERMANENTE					
Investimentos:					
Participação incentivos fiscais	184.957	55.364			
Participação em outras cias.	5.427	4.225			
	190.384	59.589			
Imobilizado:					
Custo corrigido	4.176.326	3.241.837			
Depreciação acumulada	(2.515.913)	(1.876.364)			
	1.660.413	1.365.473			
Total do ativo permanente	1.850.797	1.425.062			
TOTAL	17.177.662	10.774.226	TOTAL	17.177.662	10.774.226

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

	Período de 01/03/86 a 31/12/86 Cz$	Período de 01/01/86 a 28/02/86 (Cz$1.000)
RECEITA OPERACIONAL BRUTA-		
Venda de produtos	73.041.610	859.648
DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA-		
Impostos sobre vendas	(9.494.287)	(131.861)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	63.547.323	727.787
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	(56.383.534)	(425.584)
LUCRO BRUTO	7.163.789	302.203
DESPESAS OPERACIONAIS:		
Despesas com vendas	606.295	200.254
Despesas administrativas	2.155.945	267.003
Despesas financeiras	169.889	124.193
	(2.932.129)	(591.450)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS:		
Receitas financeiras	648.357	1.179.464
Reversão de provisões	547.634	104.064
Receitas diversas	245.030	
	1.441.021	1.283.528
LUCRO OPERACIONAL	5.672.681	994.281
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS-		
Receitas diversas	71.406	7.106
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	(2.581.745)	(2.189.867)
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	3.162.342	(1.188.480)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(847.265)	
RESULTADO DO PERÍODO	2.315.077	(1.188.480)

COMPOSIÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

RESULTADO DO PERÍODO DE:	
Dois meses findo em 28/02/86	(1.188.480)
Dez meses findo em 31/12/86	2.315.077
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.126.597
LUCRO POR AÇÃO DE CAPITAL	0,13

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

	Período de 01/03/86 a 31/12/86 Cz$	Período de 01/01/86 a 28/02/86 Cz$1.000
ORIGENS DOS RECURSOS:		
Resultado do período	2.315.077	(1.188.480)
Despesas e receitas que não afetam o capital circulante:		
Depreciações	95.188	33.749
Correção monetária do balanço	2.581.745	2.189.867
Variação monetária e juros sobre empréstimo compulsório	(258)	
Recursos provenientes das operações	4.991.752	1.035.136
Redução do imposto de renda - DL. 756/69	812.326	
Acréscimo da reserva de investimentos- incentivos fiscais	241.528	
Total das origens	6.045.606	1.035.136
APLICAÇÕES DOS RECURSOS:		
Dividendos distribuídos	82.787	
Dividendos propostos	350.889	
Aquisições de bens do imobilizado	8.382	1.175
Aumento dos investimentos	101.382	
Aumento do realizável a longo prazo	2.739	
Total das aplicações	546.179	1.175
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO DO PERÍODO	5.499.427	1.033.961

COMPOSIÇÃO DO AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

Aumento ate 28/02/86	1.033.961
De 01/03/86 a 31/12/86	5.499.427
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	6.533.388

REPRESENTADO POR:	Saldo final	Saldo Inicial	Variação
Ativo circulante	15.323.868	9.709.435	5.614.433
Passivo circulante	1.906.941	2.825.896	(918.955)
	13.416.927	6.883.539	6.533.388

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

		Reserva de Capital						
	Capital social	Correção monetária do capital	Investimentos incentivo fiscal	Reserva especial DL. 756/69	Reserva legal	Resultado até 28/02/86	Lucros acumulados	Total
SALDOS EM 01 DE JANEIRO DE 1986 - Cr$1.000	1.250.000	2.742.096	154.408	32.554	76.256		3.737.381	7.992.695
Correção monetária		1.267.824	49.037	10.339	24.217		1.186.930	2.538.347
Resultado do período de 01/01/86 a 28/02/86						(1.188.480)		(1.188.480)
SALDOS EM 28 DE FEVEREIRO DE 1986 - Cz$	1.250.000	4.009.920	203.445	42.893	100.473	(1.188.480)	4.924.311	9.342.562
Aumento de capital conforme AGE 29/04/86	3.150.000	(2.742.096)	(154.408)	(32.554)	(76.256)		(144.686)	
Transferência de correção monetária das reservas decorrentes do aumento de capital		129.543	(49.037)	(10.339)	(24.217)		(45.950)	
Reserva de investimentos - incentivos fiscais			241.528					241.528
Dividendos distribuídos							(82.787)	(82.787)
Correção monetária		1.648.160	22.522				1.322.222	2.992.904
Transferência para composição do lucro líquido do exercício						1.188.480		1.188.480
Lucro líquido do exercício							1.126.597	1.126.597
Apropriação:								
Reserva legal					73.871		(73.871)	
Dividendos propostos							(350.889)	(350.889)
Apropriação DL. 756/69				812.326				812.326
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986	4.400.000	3.045.527	264.050	812.326	73.871		6.674.947	15.270.721

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

1. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1986 estão apresentadas com as adaptações que se tornaram necessárias em decorrência das mudanças introduzidas pelo Decreto-lei 2284/86.

No balanço patrimonial os saldos de 31 de dezembro de 1986 estão sendo comparados com os saldos apresentados no balanço extraordinário de 28 de fevereiro de 1986.

Não estão sendo apresentados em nota explicativa os Ajustes do Programa de Estabilização Econômica - DL. 2284/86, em virtude de que não ocorreu ajustes na conversão monetária das contas de cruzeiros para cruzados e a companhia não efetuou a correção monetária especial (99,50) no balanço extraordinário de 28 de fevereiro de 1986.

2. PRINCIPAIS CRITÉRIOS CONTÁBEIS

Os títulos vinculados ao mercado aberto estão demonstrados ao valor de aplicação, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

A provisão para devedores duvidosos é constituída até o limite de 3% sobre os saldos de duplicatas a receber, adiantamentos para fornecedores e companhias associadas.

Os estoques estão avaliados ao custo médio de aquisição, inferior ao valor do mercado.

O ativo permanente e o patrimônio líquido foram corrigidos monetariamente pela variação do valor da ORTN/OTN "pro rata". O valor líquido dessa correção é contabilizada no resultado do período e contempla a correção monetária especial, do ativo permanente e do patrimônio líquido, pela variação da ORTN/OTN de Cr$93.039,40 para Cz$99,50, no valor aproximado de Cz$632.320.

O valor do custo do ativo imobilizado, corrigido monetariamente com base na variação da ORTN/OTN "pro rata" é depreciado pelo método linear às seguintes taxas anuais: edifícios - 4%; máquinas e ferramentas, móveis e utensílios, instalações - 10%; veículos- 20%.

O prejuízo apurado no primeiro semestre de Cz$2.851.653 foi corrigido monetariamente, de acordo com a instrução normativa nº 150/86 da Secretaria da Receita Federal, com base na variação "pro rata" da OTN de Cz$119,49. O valor dessa correção monetária no montante de Cz$350.828 foi lançado para fins tributários como receita do segundo semestre de 1986, porém foi eliminado na apuração do resultado anual.

A provisão para imposto de renda está constituída pelo valor bruto, que inclui a parcela correspondente aos incentivos fiscais. Conforme Decreto-lei 756/69, a provisão para imposto de renda está deduzido de Cz$812.326, apropriado à Reserva Especial de Capital.

3. EFEITOS DA CONTABILIZAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO

Conforme critério descrito na Nota 2, a companhia contabilizou durante os períodos a correção monetária das seguintes contas:

	31/12/86 Cz$	28/02/86 Cz$1.000
Ativo permanente:		
Investimentos	29.413	14.363
Imobilizado- líquido	381.746	334.117
Total	411.159	348.480
Patrimônio líquido:	(2.992.904)	(2.538.347)
Valor líquido contabilizado a débito no resultado do período	(2.581.745)	(2.189.867)

4. ESTOQUES

Os estoques estão representados por:

	31/12/86 Cz$	28/03/86 Cz$
Produtos de revenda	1.930.627	147.685
Embalagem	116.626	161.379
Material auxiliar	10.546	4.590
Total	2.057.799	313.654

5. IMOBILIZADO -

O imobilizado está assim representado:

	31/12/86			28/02/86
	Custo corrigido Cz$	Depreciação acumulada corrigida Cz$	Valor líquido Cz$	Valor líquido Cz$
Terrenos	507.159		507.159	394.893
Edifícios	2.046.432	1.109.566	936.866	782.589
Máquinas e ferramentas	749.152	716.168	32.984	30.312
Móveis e utensílios	473.948	390.631	83.317	54.744
Veículos	235.991	203.903	32.088	41.929
Instalações e melhorias	139.328	95.645	43.683	42.073
Linhas telefônicas	24.316		24.316	18.933
Total	4.176.326	2.515.913	1.660.413	1.365.473

6. CAPITAL

O capital social é composto de 8.900.000 ações ordinárias nominativas s/valor nominal.

GETULIO BERNAR
DIRETOR
CPF 003958898-04

ISMAEL CAVALCANTI RIBEIRO FILHO
DIRETOR
CPF 000084432-20

DEUSARINA DE NAZARÉ ROSA CHERMONT
TÉC. EM CONTABILIDADE
CRC- PA Nº 1720- CPF 001281392-34

T.nº08580 REC.nº23117 dia 15.04.87

BRADESCO

CGC nº 04.703.393/0001-50

Sede: Avenida Presidente Vargas, 582 - Belém - PA

BRADESCO AMAZÔNIA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de V. Sas. o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 1986, bem como as Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos relativas ao exercício findo nessa data acompanhadas das Notas Explicativas necessárias.

Colocamo-nos à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém, 2 de abril de 1987
A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986 – (Em Cruzados 1)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	**324.398.700**	**CIRCULANTE**	**826.209.942**
DISPONÍVEL	**206.344.579**	RECURSOS DE TERCEIROS	**753.935.006**
Caixa e Bancos	855.288	Depósitos de Poupança	753.935.006
Títulos de Liquidez Imediata	102.000.000	CREDORES DIVERSOS E PROVISÕES	**71.546.089**
Depósitos no Fundo de Assistência de Liquidez	79.382.179	Credores Diversos	1.884.620
BNH - Depósitos no FAHBRE Livre	355.564	Juros a Pagar	6.274.295
Depósitos no Banco Central	23.751.548	Correção Monetária a Pagar	58.084.986
APLICAÇÕES IMOBILIÁRIAS	**24.218.151**	Impostos a Pagar	1.103.098
Produção de Habitações	20.671.720	Outras Provisões	4.199.090
Aquisição de Casa Própria	3.546.431	OUTRAS EXIGIBILIDADES	**728.847**
APLICAÇÕES DIVERSAS	**22.821.085**	Créditos a Disposição de Financiados	728.847
Títulos e Valores Mobiliários	106.491		
BNH - Depósitos no FAHBRE Compulsório	9.679.187	**RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS**	**2.604.548**
Cotas do Fundo de Estabilização	11.583.314	RENDAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	**2.604.548**
Operações de Crédito - Faixa Especial	538.353		
Aplicações por Incentivos Fiscais	912.645	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**69.076.935**
Encargos a Receber - Faixa Especial	1.095	CAPITAL SOCIAL	**24.000.000**
OUTROS CRÉDITOS REALIZÁVEIS	**49.945.061**	De Residentes no País	24.000.000
BNH - Responsabilidades Diversas	26.368.965	RESERVAS	**41.200.781**
Seguradoras Responsabilidades Diversas	190.459	De Capital	20.484.146
Créditos de Rendas a Incorporar	16.230.174	De Lucros	20.716.635
Créditos Diversos	7.155.463	LUCROS ACUMULADOS	**3.876.154**
OUTROS BENS E VALORES	**429.520**		
CONTAS INTERDEPARTAMENTAIS	**20.640.304**		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**566.371.939**		
APLICAÇÕES IMOBILIÁRIAS	**93.303.315**		
Aquisição de Casa Própria	93.303.315		
APLICAÇÕES IMOBILIÁRIAS TRANSITÓRIAS	–		
Créditos Imobiliários em Liquidação	5.440.307		
Provisão para Créditos Imobiliários em Liquidação	(5.440.307)		
APLICAÇÕES DIVERSAS	**306.990.043**		
Cotas do Fundo de Estabilização	306.837.997		
Operações de Crédito - Faixa Especial	152.046		
OUTROS CRÉDITOS REALIZÁVEIS	**166.078.581**		
BNH - Responsabilidades Diversas	74.816.944		
Créditos de Rendas a Incorporar	91.259.961		
Créditos Diversos	1.676		
PERMANENTE	**7.120.786**		
INVESTIMENTOS	**426.726**		
Participação por Incentivos Fiscais	426.726		
IMOBILIZADO	**6.281.879**		
Móveis e Utensílios	693.058		
Máquinas e Aparelhos	412.632		
Equipamentos de Comunicação	22.965		
Imóveis de Uso	5.711.908		
Fundo de Depreciação do Imobilizado	(583.881)		
Imobilizações Intangíveis	25.197		
DIFERIDO	**412.181**		
Encargos de Exercícios Futuros	594.144		
Fundo de Amortização	(181.963)		
TOTAL	**897.891.425**	**TOTAL**	**897.891.425**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986 – (Em Cruzados 1)

RECEITAS OPERACIONAIS	**412.917.178**
Rendas de Disponibilidades	119.700.845
Rendas de Empréstimos Imobiliários	8.305.708
Rendas de Financiamentos Imobiliários	46.749.654
Rendas de Aplicações Imobiliárias Transitórias	1.209.288
Rendas de Aplicações Diversas e Outras	230.325.647
Aprovisionamentos, Ajustes e Reversões Diversos	6.626.036
DESPESAS OPERACIONAIS	**377.214.542**
Despesas Administrativas	17.321.124
Despesas Patrimoniais	3.151.731
Despesas de Operações Passivas	348.780.797
Aprovisionamentos, Ajustes e Reversões e Diversos	7.960.890
RESULTADO OPERACIONAL	**35.702.636**
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	**113.006**
Rendas Eventuais	113.006
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	**1.779.658**
Despesas Eventuais	1.779.658
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	**(1.666.652)**
RESULTADO DE CORREÇÃO MONETÁRIA	(19.519.272)
AJUSTES DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA - D.L. nº 2.284/86	**(5.644.102)**
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	**8.872.610**
PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	4.362.040
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**4.510.570**
NÚMERO DE AÇÕES	1.885.000.000
LUCRO LÍQUIDO POR LOTE DE MIL AÇÕES (Em Cz$)	2,3929

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS - EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986 – (Em Cruzados 1)

ORIGENS DOS RECURSOS	**39.243.466**
LUCRO LÍQUIDO	**4.510.570**
AJUSTES DO LUCRO LÍQUIDO	**26.117.899**
Depreciações e Amortizações	1.386.873
Resultado de Correção Monetária	19.519.272
Ajustes do Programa de Estabilização Econômica - D.L. 2.284/86	2.906.334
Resultado em Alienações do Permanente	32.369
Variação na Provisão para Créditos Imobiliários em Liquidação a Longo Prazo	2.273.051
VARIAÇÃO NOS RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	**772.264**
DOS ACIONISTAS	**5.000.000**
Integralização de Aumento de Capital	5.000.000
DE TERCEIROS	**2.842.733**
Reserva Oriunda de Incentivos Fiscais	2.636.957
Valor de Venda de Bens do Permanente	205.776
APLICAÇÕES DE RECURSOS	**295.023.034**
DIVIDENDOS DECLARADOS E/OU PAGOS	**1.131.311**
INVERSÕES	**475.106**
Bens do Imobilizado	126.140
Investimentos	348.966
APLICAÇÃO NO DIFERIDO	**689.739**
AUMENTO DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**292.726.878**
REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	**255.779.568**

VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

ATIVO CIRCULANTE	
No Início do Exercício	349.324.975
No Fim do Exercício	324.398.700
	(24.926.275)
PASSIVO CIRCULANTE	
No Início do Exercício	595.356.649
No Fim do Exercício	826.209.942
	230.853.293
REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	**255.779.568**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

HISTÓRICO	Capital Social	Reservas de Capital	Reservas de Lucros	Lucros Acumulados	Total
SALDOS EM 31.12.85	**7.840.000**	**11.115.747**	**11.467.151**	**2.145.920**	**32.568.818**
AUMENTO DE CAPITAL COM RESERVAS	11.160.000	(9.544.419)	(1.615.581)	–	–
AUMENTO DE CAPITAL POR SUBSCRIÇÃO AGE DE 29.1.86	5.000.000	–	–	–	5.000.000
RESERVA ORIUNDA DE INCENTIVOS FISCAIS	–	2.636.957	–	–	2.636.957
CORREÇÃO MONETÁRIA	–	16.275.861	7.485.806	1.730.234	25.491.901
LUCRO LÍQUIDO	–	–	–	4.510.570	4.510.570
DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO:					
Reserva Legal	–	–	238.171	(238.171)	–
Reserva Estatutária para Aumento de Capital	–	–	339.393	(339.393)	–
Reserva Estatutária para Pagamento de Dividendos	–	–	2.801.695	(2.801.695)	–
Dividendos (por lote de mil ações - Cz$ 0,6002)	–	–	–	(1.131.311)	(1.131.311)
SALDOS EM 31.12.86	**24.000.000**	**20.484.146**	**20.716.635**	**3.876.154**	**69.076.935**

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ Seção de Obras Raras

BRADESCO

CGC nº 04.703.393/0001-50

Sede: Avenida Presidente Vargas, 582 - Belém - PA

BRADESCO AMAZÔNIA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 31 DE DEZEMBRO DE 1986

1 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
A apresentação das demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1985 não é requerida pela Circular nº 1.101 do Banco Central do Brasil; apesar da uniformidade na aplicação de princípios contábeis, uma eventual comparação entre as demonstrações financeiras de 1986 e de 1985 deverá levar em consideração os efeitos do Programa de Estabilização Econômica. Os efeitos do programa no exercício estão apresentados na Nota 9.

2 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS
As diretrizes contábeis adotadas para a contabilização das operações e para a elaboração das demonstrações financeiras emanam da Lei das Sociedades por Ações, associadas às normas do Banco Central do Brasil.

(a) Apuração de Resultado
O resultado é apurado pelo regime de competência e considera:
- o efeito líquido da correção monetária sobre o ativo permanente e o patrimônio líquido, aos índices de variação da ORTN até 28 de fevereiro de 1986, aos índices de variação de Preços ao Consumidor de 1º de março a 30 de novembro de 1986 e pelo rendimento das letras do Banco Central do Brasil a partir de 1º de dezembro de 1986;
- os rendimentos, encargos e variações monetárias, a índices oficiais, incidentes sobre ativos e passivos circulantes e a longo prazo;
- as taxas com operações com mutuários e os deságios cobrados aos vendedores de imóveis nas aquisições de créditos, sendo até 10% apropriado no semestre da contratação das operações e o restante diferido e reconhecido em receita em função do prazo médio das operações;
- a provisão para férias, destinada à cobertura das obrigações relativas a férias, vencidas e proporcionais, e aos respectivos encargos sociais;
- a provisão para imposto de renda, que é constituída à alíquota de 35% sobre o lucro tributável, acrescida de adicional de 15% e 10% para os primeiro e segundo semestres, respectivamente, sobre o lucro tributável excedente a limite estabelecido. Inclui incentivos fiscais da ordem de 26% do imposto apurado, exceto adicional, cuja opção para aplicação em investimentos regionais e setoriais é formalizada na declaração de rendimentos;
- os efeitos de ajustes de ativos para o valor de mercado ou de realização;
- os efeitos da atualização "pro-rata dia" dos direitos e obrigações com cláusula de correção monetária;
- os resultados de ajustes do Programa de Estabilização Econômica (item (e)).

(b) Ativo circulante e realizável a longo prazo
São demonstrados pelos valores de realização incluindo as correções monetárias e os juros auferidos, bem como, quando aplicável os rendimentos e as variações monetárias auferidas. A provisão para créditos imobiliários em liquidação é apurada em valor suficiente para cobrir possíveis perdas, fundamentada na análise das operações de crédito em aberto, procedida pela administração para concluir quanto ao valor necessário para créditos em liquidação duvidosa e leva em conta a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos da carteira.

(c) Permanente
Demonstrado ao custo corrigido monetariamente. A depreciação do imobilizado é computada pelo método linear com base em taxas que contemplam a vida útil econômica dos bens (imóveis de uso - 4%; outros bens de uso - 10% a 20%). As participações por incentivos fiscais são avaliadas regularmente quanto a sua recuperação e baixadas para despesas eventuais quando consideradas irrecuperáveis.

(d) Passivo circulante
Os valores demonstrados incluem os encargos e as variações monetárias incorridas.

(e) Programa de Estabilização Econômica
I - Com vistas à adaptação à nova unidade do sistema monetário, instituído pelo Decreto-Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986, foram adotados procedimentos de conformidade com instruções específicas do Banco Central do Brasil, como segue:
- os saldos das contas ativas e passivas em 28 de fevereiro de 1986 e o montante das receitas e despesas dos meses de janeiro e fevereiro de 1986 foram convertidos na paridade de Cr$ 1.000 / Cz$ 1,00. Antes dessa conversão, os saldos das contas de caderneta de poupança foram atualizados em base "pro-rata dia" e os saldos de aplicações imobiliárias e outros créditos em UPC foram atualizados até o valor da OTN de Cz$ 106,40;
- os valores a receber e a pagar sem cláusula de correção monetária ou com correção prefixada foram ajustados ao seu valor presente;
- os créditos e obrigações com cláusula de correção monetária, exceto as operações com mutuários finais com recursos próprios, foram convertidos em base "pro-rata dia", de acordo com legislação específica;
- foi efetuada correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido com base no valor da OTN "pro-rata" de Cz$ 99,50.

Os ajustes decorrentes desses procedimentos foram reconhecidos integralmente no resultado do exercício na conta "Ajustes do Programa de Estabilização Econômica - Decreto-Lei nº 2.284/86".

II - A sociedade não reconheceu perdas de Cz$ 27.853 mil em 31 de dezembro de 1986, decorrentes do Programa de Estabilização Econômica - D.L. nº 2.284/86, referentes a aplicação no Fundo de Estabilização do Banco Nacional da Habitação, em virtude da indefinição dos critérios de conversão para cruzados dessas operações até a data de elaboração das demonstrações financeiras.

3 - APLICAÇÕES IMOBILIÁRIAS
As aplicações imobiliárias consistem em empréstimos, financiamentos e aquisições de crédito concedidos com prazos de amortização, geralmente, de até quinze anos, rendem juros, no SFH, de até 10% ao ano e são atualizadas monetariamente de acordo com a variação dos índices das Unidades Padrão de Capital até 28 de fevereiro de 1986, e de acordo com a variação do índice de atualização dos saldos de depósitos em caderneta de poupança após essa data, sendo garantidas por hipotecas dos imóveis financiados.
Os eventuais saldos devedores residuais existentes ao término do prazo contratual nas operações com mutuários são assumidos pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais, administrado pelo Banco Central do Brasil.

4 - BENS IMÓVEIS EM TRÂNSITO
São apresentados ao valor de adjudicação, arrematação ou dação em pagamentos dos imóveis. Os imóveis não alienados até o término do exercício social subseqüente são objeto de atualização monetária retroativa a 31 de dezembro do ano anterior.

5 - CRÉDITOS DIVERSOS
Correspondem principalmente a juros proporcionais e a atualizações monetárias de depósitos compulsórios e a juros proporcionais sobre aplicações imobiliárias e títulos de liquidez imediata.

6 - DEPÓSITOS EM POUPANÇA
São remunerados com atualização monetária, calculada com base na variação da ORTN até 28 de fevereiro de 1986 e pela variação do índice de Preços ao Consumidor a partir de março de 1986 e juros de 1,5% ao trimestre; creditados trimestralmente (até 28 de fevereiro de 1986, 0,5% ao mês, mensalmente) às contas dos depositantes. Os encargos incorridos são apropriados de acordo com o regime de competência.

7 - CRÉDITOS ABERTOS A TERCEIROS

	Milhares de cruzados
À disposição de financiados	729
A serem liberados:	
• nos próximos doze meses	4
• nos meses subseqüentes	–

8 - CAPITAL SOCIAL
O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em 31 de dezembro de 1986 é dividido em 1.885.000.000 de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. O capital integralizado em dinheiro desde a constituição monta a Cz$ 10.300 mil em 31 de dezembro de 1986.
Conforme disposição estatutária, aos acionistas está assegurado um dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro de cada exercício, ajustado nos termos da lei societária.

9 - AJUSTES DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA - D.L. nº 2.284/86
A composição da conta de ajustes é a seguinte:

	Milhares de cruzados
Perdas na conversão de valores a receber com cláusula de correção monetária	(2.738)
Correção monetária especial	(2.906)
Efeitos do imposto de renda	2.327
Resultado líquido dos ajustes	(3.317)

As principais rubricas do balanço patrimonial em 1º de março de 1986 e de resultado do bimestre findo em 28.2.86 são:

	Milhares de cruzados
Ativo Circulante	526.274
Ativo Realizável a Longo Prazo	353.628
Permanente	6.841
Passivo Circulante	831.598
Patrimônio Líquido	53.267
Receitas Operacionais	220.147
Despesas Operacionais	(202.027)
Resultado de Correção Monetária	(9.589)
Provisão para Imposto de Renda	3.641
Lucro Líquido do período	4.930

10 - GARANTIAS RECEBIDAS DE TERCEIROS
Compreendem garantias e seguros de créditos e montam a Cz$ 140.449 mil.

DIRETORIA:

Presidente:
Lázaro de Mello Brandão

Diretores:
Antônio Aguiar Graça
Antônio Beltran Martinez
Antônio Bornia
Durval Silvério
Manoel Cabete
Alcides Lopes Tápias
Edson Borges
Paulo Amaral Vasconcelos
Edson Fernando Ávila
Mário José Mateus
Dorival Antônio Bianchi
Celso Melon Raggio
Ageo Silva
Armando Fernandes Júnior
Décio Tenerello
Firmino Fernandes Sobrinho
Ildefonso Alves Queiroz
Márcio Artur Laurelli Cypriano
Nelsoni Herculano de Souza
José Luiz de Laurentiz
João Francisco Zácari
Luiz Corrêa Salles
Luiz Fernando Ceruli
Mário Décio Baravelli
Osvaldo Corrêa Fonseca

Belém, 1 de abril de 1987

José Roberto Aparecido Nunciaroni
TC CRC SP-76.877 "S" PA

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

2 de abril de 1987

Ilmos. Srs. Diretores
Bradesco Amazônia S.A. Crédito Imobiliário

Examinamos o balanço patrimonial da Bradesco Amazônia S.A. Crédito Imobiliário em 31 de dezembro de 1986 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos do exercício findo nessa data. Efetuamos nosso exame consoante normas de auditoria geralmente aceitas, incluindo, por conseguinte, as provas nos registros e documentos contábeis e a aplicação de outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias, inclusive quanto aos procedimentos e critérios adotados em relação aos ajustes do Programa de Estabilização Econômica - D.L. nº 2.284/86 e legislação complementar específica.
Somos de parecer que, exceto pelos efeitos descritos na Nota 2 ((e)II), as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente a posição financeira da Bradesco Amazônia S.A. Crédito Imobiliário em 31 de dezembro de 1986 e o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos desse exercício, de conformidade com princípios contábeis geralmente aceitos, aplicados de maneira uniforme em relação ao exercício anterior.

PRICE WATERHOUSE
Auditores Independentes
CRC-SP-160 "S" PA

Edmundo Simões Bastos
Contador
CRC-SP-33.693 "T" BA "S" PA

EXT.nº9469 reg.nº2121 dia 15.04.87

CAPANEMA AGRO INDUSTRIAL S/A
C.G.C. N. 07.926.108/0001-59

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de V. Sas., o Balanço Patrimonial e as correspondentes demonstrações do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1986, acompanhados das respectivas notas explicativas.

Sorocaba, 23 de março de 1987
A DIRETORIA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS (VALORES EM MILHARES DE CRUZADOS)
EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	31.12.86	28.02.86
CIRCULANTE		
Caixa e Bancos	3.857	271
Estoques	18.245	–
Adiantamentos a Fornecedores	2.001	–
Despesas do Exercício Seguinte	146	–
Outros	2.572	–
	26.851	271
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Depósitos Compulsórios	17	–
PERMANENTE		
Imobilizado		
Valor Original Corrigido	14.162	11.731
(-) Depreciações Acumuladas	379	–
	13.783	11.731
TOTAL DO ATIVO	40.651	12.002

PASSIVO	31.12.86	28.02.86
CIRCULANTE		
Fornecedores	560	–
Instituições Financeiras	7.457	–
Contas a Pagar		
Salários e Encargos	190	–
Impostos	22	
Juros	97	–
Seguros	49	–
Outros	126	–
Provisão para Imposto de Renda	–	86
	8.501	86
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Empresas Coligadas	25.255	83
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Realizado Atualizado		
Capital Social	9.000	9.000
Correção Monetária do Capital	5.015	2.670
Lucro do Período findo em 28/02/86	–	159
Prejuízos Acumulados	(7.120)	–
Ajustes Prog. Estab. Econ. DL 2284/86	–	4
	6.895	11.833
TOTAL DO PASSIVO	40.651	12.002

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1986
Em Milhões de Cruzeiros (Milhares de Cruzados)

	CAPITAL REALIZADO ATUALIZADO		CORR. MONETÁRIA DO CAPITAL	PREJUÍZOS ACUMULADOS	LUCRO DO PERÍODO FINDO EM 28/02/86	AJUSTES PROG. ESTAB. ECONÔMICA LEI 2284/86	TOTAL
	CAPITAL SOCIAL	CAPITAL A REALIZAR					
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 (CZ$ MILHÕES)	9.000	(4.000)	–	–	–	–	5.000
Subscrição do Capital a Realizar	–	4.000	–	–	–	–	4.000
Correção Monetária (30,15,67 p/ 95,039,40)	–	–	2.912	–	–	–	1.912
Resultado Líquido do Período	–	–	–	–	159	–	159
SALDO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1986 (CR$ MILHÕES)	9.000	–	1.912	–	159	–	11.071
Saldo em 28 de fevereiro de 1986, convertido para cruzados a paridade de Cr$ 1.000 / Cz$ 1,00	9.000	–	1.912	–	159	–	11.071
Correção Monetária Especial (95.039,40 p/ 99,50)	–	–	758	–	–	–	758
Ganho nos Ajustes do Programa de Estabilização Econômica - DL 2284/86	–	–	–	–	–	4	4
SALDO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1986 (CZ$ MIL)	9.000	–	2.670	–	159	4	11.833
Correção Monetária em 30.06.86 (99,50 p/ 106,40)	–	–	510	–	–	–	510
Ganho nos Aj. Progr. Estab. Econ. após 28.02.86	–	–	–	–	–	4	4
Transferência para o Resultado do exercício	–	–	–	–	(159)	(8)	(167)
Resultado Líquido do Exercício	–	–	–	(7.206)	–	–	(7.206)
Correção Monetária em 31.12.86 (106,40 p/ 119,40)	–	–	1.535	–	–	–	1.535
Reversão da Provisão para Imposto de Renda	–	–	–	86	–	–	86
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986 (CZ$ MIL)	9.000	–	5.015	(7.120)	–	–	6.895

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

NOTA 1 - BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as disposições contidas na Lei n. 6.404/76, bem como nas normas e instruções estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM. Em decorrência da reforma monetária e das medidas implementadas pelo Governo Federal em 28 de fevereiro de 1986, foram adotados os seguintes procedimentos para a preparação das demonstrações financeiras:

(a) O balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 1986, está sendo apresentado comparativamente com o balanço patrimonial extraordinário de 28 de fevereiro de 1986.

(b) As demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1986, estão apresentando, segregadamente, as operações realizadas antes e após 28 de fevereiro de 1986, de acordo com os padrões monetários vigentes à época em que ocorreram as transações.

(c) Os ajustes do "Programa de Estabilização Econômica – DL 2284/86", constantes ao Anexo V, foram efetuados obedecendo os critérios previstos nas Instruções ns. 48 e 50 - CVM, divulgadas juntamente com as demonstrações financeiras extraordinárias de 28 de fevereiro de 1986.

NOTA 2 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Dentre as principais práticas contábeis adotadas pela Companhia, na elaboração das demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 1986, destacam-se:

(a) Apuração do Resultado

O resultado apurado pelo regime de competência de exercícios, inclui o efeito líquido da correção monetária sobre as contas componentes do ativo permanente e do patrimônio líquido, a índices oficiais: Os ativos e passivos circulantes e a longo prazo, têm seus encargos ou rendimentos ajustados pelas variações monetária, e cambial, quando aplicáveis, e pelos efeitos gerados pelo "Programa de Estabilização Econômica – DL 2284/86".

(b) Segregação de Prazos

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis vencíveis no período de até um ano, são classificados como circulantes.

(c) Estoques

São demonstrados ao custo médio de compra ou de fabricação, que não excede ao preço de mercado e/ou valor de realização.

(d) Depósito Compulsório - Eletrobrás

São demonstrados ao custo, acrescido da correção monetária de acordo com a legislação específica.

(e) Imobilizado

Está demonstrado ao custo corrigido monetariamente.

Depreciação dos bens integrantes do ativo imobilizado pelo método linear, as seguintes taxas anuais levando em consideração a vida útil econômica dos bens:

Edifícios	4%
Máquinas e Equipamentos	10%
Móveis e Utensílios	10%

NOTA 3-ESTOQUES

	CZ$ Mil	
	31.12.86	28.02.86
Matérias Primas	2.947	–
Produtos Acabados	6.961	–
Outros	1.727	–
	18.245	–

NOTA 4-IMOBILIZADO

	CZ$			
	Custo Corrigido	Depreciações Acumuladas	VALOR 31.12.86	LÍQUIDO 28.02.86
Terrenos	1.127	–	1.127	–
Edifícios	9.016	180	8.836	11.731
Máquinas e Equipamentos	4.015	199	3.816	–
Móveis e Utensílios	4	–	4	–
	14.162	379	13.783	11.731

NOTA 5 – INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O saldo dessa rubrica está representado por diversas Cédulas de Créditos firmadas com o Banco do Brasil S/A., com a finalidade de financiar algodão em caroço. Tais Cédulas estão sujeitas a juros de 10% a.a. e estão garantidas por Penhor Mercantil.

NOTA 6 – CAPITAL

O capital, totalmente integralizado é representado por 9.000.000 de ações ordinárias nominativas com valor nominal de Cz$ 1,00 cada uma.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Diretores, Conselheiros e Acionistas da Capanema Agro Industrial S/A.

Examinamos o balanço patrimonial da Capanema Agro Industrial S/A., em 31 de dezembro de 1986 e as correspondentes demonstrações do resultado das mutações do patrimônio líquido, das origens e aplicações de recursos e da conta "Ajustes do Programa de Estabilização Econômica - DL 2284/86", referentes ao exercício findo nessa data. O nosso exame foi efetuado consoante padrões reconhecidos de auditoria, e, consequentemente, incluiu revisões parciais dos livros e documentos de contabilidade, bem como outros processos técnicos de comprovação, na extensão que julgamos necessária, segundo as circunstâncias.

Em razão das mudanças introduzidas pelo Decreto-Lei n. 2.284/86, as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos estão expressas nos padrões monetários vigentes à época em que ocorreram as transações. Nosso exame dessas demonstrações foi conduzido com o objetivo de expressarmos opinião sobre o conjunto das operações do exercício e não sobre os períodos considerados individualmente.

Anteriormente, examinamos e emitimos parecer sem ressalvas sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1985, as quais não estão sendo apresentadas para fins de comparação, em razão das mudanças introduzidas pelo "Programa de Estabilização Econômica - Decreto-Lei n. 2284/86".

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras mencionadas no parágrafo 1 acima refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da Capanema Agro Industrial S/A., em 31 de dezembro de 1986, o resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido, as origens e aplicações de seus recursos e os ajustes do "Programa de Estabilização Econômica - Decreto-Lei n. 2284/86", referente ao exercício findo nessa data, tendo sido elaboradas em conformidade com princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados de maneira consistente.

LOUDON BLOMQUIST – AUDITORES INDEPENDENTES
0064–CRC-RJ "S" SP-4
HUMBERTO NOGUEIRA PEREIRA
Contador CRC-RJ 7.754 "S" SP 597
São Paulo, 23 de março de 1987

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

	PERÍODO DE 01.03 A 31.12.86 CZ$ MIL	PERÍODO DE 01.01 A 28.02.86 CR$ MILHÕES
Vendas	10.850	–
(-) Imposto sobre Vendas	677	–
	10.173	–
(-) Custo dos Produtos Vendidos	11.051	–
LUCRO BRUTO	(878)	–
(-) Gastos Gerais		
Despesas Administrativas e Gerais	3.151	61
Despesas Financeiras	890	282
	4.041	343
RESULTADO OPERACIONAL	(4.919)	(343)
(+) Rendas não Operacionais	4	–
(+) Correção Monet. do Balanço	(16)	588
(-) Variações Monetárias Líquidas	2.442	–
LUCRO LÍQ. ANTES DO IMP. RENDA	(7.373)	245
(-) Provisão para Imposto de Renda	–	86
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	(7.373)	159

COMPOSIÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO SOCIAL
01.01.86 A 31.12.86

RESULTADO DO PERÍODO	
Bimestre findo em 28/02/86	159
Dez meses findos em 31/12/86	(7.373)
Resultado do Exercício antes dos Ajustes	(7.214)
Ajustes do progr. Estabilização Econômica	8
	(7.206)

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986
Em Milhões de Cruzados

	01.03 A 31.12.86 CZ$ MIL	01.01 A 28.02.86 CR$ MILHÕES
ORIGENS		
Resultado Líquido do Período	7.373	159
Despesas (Receitas) que não representam movimento de recursos:		
Depreciação de bens do ibobilizado	349	–
Correção Monetária do Balanço	16	(588)
Variações Monetárias do Exigível a Longo Prazo	2.442	–
	(4.566)	(429)
Créditos com Coligadas	22.731	83
Subscrição de Capital a Realizar	–	4.000
Reversão de Prov. para Imposto de Renda	86	–
	18.251	3.653
APLICAÇÕES		
No Realizável a Longo Prazo	17	(35)
Adições no Ativo Imobilizado	69	700
	86	665
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	18.165	2.988

COMPOSIÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.86

Até 28.02.86	2.988
De 01.03.86 a 31.12.86	18.165
Aumento do capital circulante líquido	21.153

	CZ$ MIL 31.12.86	CR$ MILHÕES 31.12.85	VARIAÇÃO
Representado por:			
Ativo Circulante	26.851	304	26.547
Passivo Circulante	8.501	3.197	5.394
	18.350	(2.803)	(21.153)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DOS AJUSTES DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA – DL 2284/86

CORREÇÃO MONETÁRIA ESPECIAL (99,50)	
Do Ativo Permanente	762
Do Patrimônio Líquido	758
Resultado dos Ajustes até 28/02/86	4
CORREÇÃO MONETÁRIA COMPLEMENTAR	
Do Ativo Permanente	814
Do Patrimônio Líquido	810
Resultado dos Ajustes após 28/02/86	4
Resultado Total dos Ajustes até 31.12.86	8

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Carlos Alberto Moura Pereira da Silva – Presidente
Sônia Maria Moura Pereira da Silva Ismard – Vice-Presidente
Maria da Glória Pereira da Silva Freire – Membro do Conselho

DIRETORIA
Carlos Alberto Moura Pereira da Silva – Diretor Superintendente
Dirceu Moura Feljó de Mello – Diretor Comercial
Geraldo Antônio Schmidt – Contador CRC-SP 73.392 S-RJ

EXT.nº9473 reg.nº23136 dia 15.04.87

Cimbarra S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

C.G.C. 33.134.024/0001-92

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas: Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários vigentes, a Administração de CIMBARRA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO submete à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício encerrado em 31/12/86, instruídas com as notas explicativas pertinentes, e que revelam a posição patrimonial da Empresa e o resultado de suas atividades no período de forma comparativa. Na expectativa de que as Demonstrações Financeiras que estamos submetendo à apreciação de V.Sas., estejam satisfatoriamente instruídas, colocamo-nos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer outros esclarecimentos e informações que forem julgadas necessárias. Conceição do Araguaia, 31 de março de 1987.

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986 E 30 DE JUNHO DE 1986

ATIVO	31/12/86 Cz$	30/06/86 Cz$	PASSIVO	31/12/86 Cz$	30/06/86 Cz$
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Disponível	2.189	7.613	Fornecedores	11.118	29.833
Valores a Receber	13.824	256.122	Encargos Sociais a Recolher	24.201	47.216
Provisão p/ Devedores Duvidosos	(414)	(7.744)	Impostos e Taxas	420	90.647
Contas Correntes	–	10.364	Provisões Sociais	20.235	106.585
Valores a Receber p/Venda de Imóvel	20.707.706	–	Outras Obrigações	–	111.639
Estoque	–	164.409	TOTAL DO CIRCULANTE:	55.982	385.920
Despesas a Apropriar	–	31.093	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
TOTAL DO CIRCULANTE:	20.723.305	463.857	Controladas e Coligadas	–	268.861
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			Outros Valores	108.682	11.230
Controladas e Coligadas	6.721.373	–	TOTAL DO		
Outros Valores e Bens	213.017	181.899	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO:	108.682	270.081
TOTAL DO			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO:	6.934.390	181.899	Capital Social	11.631.508	4.594.835
PERMANENTE			Reserva de Capital	1.430.981	7.036.673
Investimentos	233.041	172.701	Reserva de Lucros	14.666.808	1.092.163
Imobilizado	3.225	5.532.842	Prejuízos Acumulados	–	(7.028.373)
TOTAL DO PERMANENTE:	236.266	5.705.543	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO:	27.729.297	5.695.298
TOTAL DO ATIVO:	27.893.961	6.351.299	TOTAL DO PASSIVO:	27.893.961	6.351.299

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986 E 30 DE JUNHO DE 1986

	31/12/86 Cz$	30/06/86 Cz$
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	4.259.426	4.120.692
IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS	(749.139)	(870.691)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	3.510.269	3.249.991
CUSTO DAS VENDAS	(296.801)	(3.842.917)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	3.213.487	(592.926)
DESPESAS OPERACIONAIS		
– Despesas Administrativas	(563.192)	(1.774.948)
– Despesas Tributárias	(19.096)	(49.146)
– Desp./Receitas Financeiras	387.347	71.129
– Depreciações	(152.494)	(226.479)
– Prov. p/Devedores Duvidosos	(414)	(7.744)
– Outras Despesas	–	(54.858)
– Variações Monet. Passivas Líquidas	–	(335.744)
RESULTADO OPERACIONAL	2.865.638	(2.970.714)
CORREÇÃO		
MONETÁRIA DO BALANÇO	441.040	(2.341.499)
DESP./RECEITA NÃO OPERACIONAL	235.975	(661.084)
AJUSTE DEC. LEI 2284/86	–	(9.125)
REVERSÃO DE PROVISÃO	7.752	719.285
RESULTADO NA VENDA DE IMÓVEL	18.302.023	–
RESULTADO DO EXERCÍCIO	21.853.428	(5.263.137)

Conceição do Araguaia, 31 de dezembro de 1986. *Jorge Henrique Donato* - Diretor Presidente - CPF 027.708.497-00; *Seraphim José Donato* - Diretor Vice-Presidente - CPF 007.747.627-49; *Alejandro Arcadio Garay* - CRC. MT 1614-T-D.F.-S.P.A. - CPF 044.077.331-87.

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986 E 30 DE JUNHO DE 1986

1. ORIGENS	31/12/86	30/06/86
Lucro/Prejuízo do Exercício	21.853.428	(5.263.137)
Depreciações	152.494	281.107
Efeitos Inflacionários	(441.040)	2.341.499
Variações Monetárias Passivas Líquidas	–	335.744
Reversão da Provisão p/Imposto de Renda	–	(284.112)
Perdas na Alienação de Bens do Ativo Permanente	–	663.917
Resultado de Exercício Futuro	–	(209.898)
Alienação de Bens do Ativo Permanente	–	509.968
Redução do Ativo Realizável a Longo Prazo	–	247.192
Redução do Permanente	5.972.297	–
TOTAL:	27.537.179	(1.377.710)
2. APLICAÇÕES		
Aquisição de Investimentos	33.903	45.586
Redução do Pas. Exigível a Longo Prazo	161.399	64.227
Aumento do Ativo Realizável a Longo Prazo	6.752.491	–
TOTAL:	6.947.793	109.813
Aumento (Redução) do Capital Circulante	20.589.386	(1.487.523)

Demonstração da Variação do Capital Circulante

	31/12/86	30/06/86	Variação
1. Ativo Circulante	20.723.305	463.857	20.259.448
2. Passivo Circulante	55.982	385.920	(329.938)
3. Aumento do Capital Circulante	20.667.323	77.937	20.589.386

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986 E 30 DE JUNHO DE 1986

Descrição	Capital Social	Reserva de Capital	Reserva de Lucros – Reserva Legal	Reserva Estatutária	Res. de Lucros a Realizar	Reserva Específica	Prejuízos Acumulados	Resultado do Exercício	Total
SALDO EM 30/06/85	1.200.000	3.394.835	118.265	250.226	62.951	–	(697.328)	–	4.328.949
Aumento do Capital Autorizado por A.G.E. de 02/09/85	3.394.835	(3.394.835)	–	–	–	–	–	–	–
Correção Monetária	–	7.036.673	181.115	383.202	96.404	–	(1.067.908)	–	6.629.486
Resultado do Período	–	–	–	–	–	–	(5.263.137)	–	(5.263.137)
SALDO EM 30/06/86	4.594.835	7.036.673	299.380	633.428	159.355	–	(7.028.373)	–	5.695.298
Aumento do Capital Autorizado conf. A.G.O. de 31/10/86	7.036.673	(7.036.673)	–	–	–	–	–	–	–
Correção Monetária	–	1.430.981	46.792	99.003	24.906	–	(1.145.914)	–	455.768
Ajustes de Correção Monetária	–	–	(9.960)	(21.074)	(5.301)	–	(240.646)	–	(276.981)
Ajustes Partic. Coligada	–	–	–	–	–	–	1.784	–	1.784
Resultado do Exercício	–	–	–	–	–	–	–	21.853.428	21.853.428
Transf. p/ Prej. Acumulados	–	–	(336.212)	(711.357)	(178.960)	–	1.226.529	–	–
Distribuição do Resultado	–	–	–	–	–	14.666.808	7.188.620	(21.853.428)	–
SALDO EM 31/12/86	11.631.508	1.430.981	–	–	–	14.666.808	–	–	27.729.297

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. DIRETRIZES CONTÁBEIS

a) As Demonstrações Financeiras foram elaboradas com observância das disposições da Lei 6.404/76, e Legislação Fiscal pertinente.

b) Os Efeitos Inflacionários sobre as Demonstrações Financeiras estão reconhecidos, tendo em vista o registro da Correção Monetária nas contas do Patrimônio Líquido e Ativo Permanente.

c) As Depreciações foram calculadas pelo método linear, observadas as taxas normalmente permitidas pela Legislação vigente e incidentes sobre o valor original.

d) As Alienações de parte do acervo patrimonial foram realizadas de acordo com a Legislação em vigor.

2. MUDANÇA DO EXERCÍCIO SOCIAL

Na Assembléia Geral Extraordinária de 31 de outubro de 1986, foi apresentada a alteração de data do encerramento do Exercício Social de 30 de junho para 31 de dezembro de cada ano. Assim, o Exercício Social em 31 de dezembro de 1986 tem a duração de 06 (seis) meses.

T.nº08588 reg.nº23131 dia 15.04.87

MINISTÉRIO DA CULTURA - MinC
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - SPHAN
EDITAL

– Comunicação aos proprietários
– Tombamento definitivo do Palacete Pinho, situado na Rua Dr. Assis nº 586, Município de Belém - Estado do Pará.
– Proteção de vizinhança.

Aos proprietários e/ou demais interessados, a Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - SPHAN

COMUNICA

o tombamento definitivo do imóvel situado na Rua Doutor Assis nº 586, conhecido como Palacete Pinho, em Belém-Pará.

Ficam sujeitos ao prévio exame e aprovação da 1ª Diretoria Regional da SPHAN todos os projetos que visem, de qualquer modo, alterar o bem tombado. Ficam igualmente sujeitos à prévia análise do órgão federal projetos relacionados à área de vizinhança (entorno) do imóvel tombado, a fim de se proteger a sua visibilidade e ambiência.

MOTIVAÇÃO: Valor histórico e arquitetônico
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.024-T-80.
INSCRIÇÃO: Livro do Tombo Histórico, sob o nº 505 às fls. 93 e Livro do Tombo das Belas Artes - Volume II, sob o nº 582, às fls. 11, em 14 de agosto de 1986.
AMPARO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil - Emenda Constitucional nº 01, de 17 de outubro de 1969, artigo 180 e parágrafo único; Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937. Lei nº 6.292 de 15 de dezembro de 1975 e Portaria nº 11, de 11 de setembro de 1986.
RESPONSÁVEL PELA ÁREA: 1ª Diretoria Regional da SPHAN
Rua Dom Romualdo Seixas, 820 - Belém - PA
ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
Secretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-SPHAN

EXT.nº9472 reg.nº23134 dia 15.04.87

ATLAS FRIGORIFICO S/A
CGC MF 05.442.850/0001-63
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas do Atlas Frigorifico S/A, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a realizarem-se cumulativamente, no dia 30.04.87, às 14:00 (Quatorze) horas na sede da sociedade, no km 980 da Rodovia PA 150, Santana do Araguaia, Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
a) Exame, discussão e votação de relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.86;
b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social autorizado;
c) Capitalização de reserva resultante da correção monetária do capital realizado
d) Eleição dos membros do Conselho de Administração da Sociedade e fixação dos honorários dos administradores;
e) Outros assuntos.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
a) Alteração Parcial do Estatuto Social
b) Consolidação do Estatuto Social
c) Outros assuntos.

Santana do Araguaia, 13 de abril de 1987
Silvio Name - Presidente do Conselho de Administração

T.nº08586 reg.nº23128 dias 15,16e22/04/87

MOTOGERAL AGROPECUÁRIA S/A
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Empresa MOTOGERAL AGROPECUÁRIA S/A, convida os senhores acionistas da Empresa a comparecerem à reunião conjunta das Assembléias Gerais, Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 30 de Abril de 1987, às 10:00 horas, na sede da sociedade, Localizada à Rua Dr. Assis, nº215, nesta Cidade de Belém, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:
A) Contas, Balanço e Demonstrações do resultado do Exercício e demais atos da Diretoria da Empresa, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1986;
B) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social;
C) Aprovação da Correção Monetária do Exercício;
D) Aumento do Capital Social;
E) Correção do limite de Autorização do Capital Social;
F) Outros Assuntos de interesse da Sociedade.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:
A) Dar nova redação ao artigo 19 do Estatuto Social da Empresa;
B) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém-Pa., 05 de Abril de 1987

PAULO AFONSO LIMA DA COSTA
Diretor-Presidente

T.nº08591 reg.nº23135 dias 15,22e24/04/87

COMPANHIA AGRO – PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM
C.G.C. Nº 04.567.012/0001–53
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA – CONVOCAÇÃO – São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que se realizarão no dia 29 de abril de 1987, às 14:00 horas, na sede social, na rua Santo Antonio nº 316 - 12º andar parte, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **I – NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** a) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referente ao exercício findo em 31.12.86; b) Eleição do Conselho de Administração e fixação da remuneração dos administradores; c) Aprovação da Correção da expressão monetária do capital realizado. **II – NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** a) Deliberar sobre o grupamento de ações em cumprimento às normas da Instrução C.V.M. nº 56 de 01.12.86, com a consequente alteração do Artº 5º e 6º do Estatuto Social; b) Assuntos de interesse geral. Belém - PA - 13.04.87 - RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO - Presidente do Conselho de Administração.

T.nº08589 reg.nº23132 dias 15,16e22/04/87

COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL.
C.G.C. Nº 04.340.709/0001-97.

SÃO CONVIDADOS OS SENHORES ACIONISTAS A REUNIREM-SE EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA NO DIA 29 DE ABRIL, CORRENTE, ÀS 08:00 HORAS, NA SEDE SOCIAL, À AVENIDA ALCINDO CACELA, 1458, NESTA CAPITAL, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

1 - EXAME, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 1986;
2 - ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COM MANDATO ATÉ A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 1988;
3 - FIXAÇÃO DO MONTANTE GLOBAL DA REMUNERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA;
4 - RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO LEVADA A EFEITO EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 03.11.1986;
5 - APROVAÇÃO E INCORPORAÇÃO DA CORREÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL SOCIAL; E
6 - CORRESPONDENTE REFORMA ESTATUTÁRIA.

BELÉM, 10 DE ABRIL DE 1987.
PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO.
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

T.nº08581 reg.nº23120 dias 15,16e22/04/87

COMPANHIA AGRO - PASTORIL DO RIO DOURADO
C.G.C. Nº 05.071.329/0001-67
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária que se realizarão no dia 29 de abril de 1987, às 15:00 horas, na sede social, na rua Santo Antonio nº 316 - 12º andar parte, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **I – NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** a) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, referente ao exercício findo em 31.12.86; b) Eleição do Conselho de Administração e fixação da remuneração dos Administradores; c) Aprovação da Correção da expresão monetária do capital realizado. **II – NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** a) Deliberar sobre o grupamento de ações em cumprimento às normas da Instrução C.V.M. nº 56 de 01.12.86, com a consequente alteração do Art. 5º e 6º do Estatuto Social; b) Assuntos de interesse geral. Belém - PA - 13.04.87 - RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO - Presidente do Conselho de Administração.

T.nº08590 reg.nº23133 dias 15,16e22/04/87

METALGRÁFICA DA AMAZÔNIA S/A - METALMAZON
CGC 04.218.020/0001-94
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Metalgráfica da Amazônia S/A - Metalmazon, convoca os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral, no dia 30 de abril de 1987, às 10 horas, à Trav. D.Romualdo Coelho nº 648, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1- Apreciação e Votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demais Demonstrações do exercício findo em 31.12.86. 2- Correção da expressão monetária do Capital Social e capitalização da Reserva Constituida. 3- Alteração do Art 5º do Estatuto. 4- Alteração do § 1º do Art 8º, decorrente do Dec. Lei 2304/86. 5- Eleição do Conselho de Administração. 6- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se a disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o Art 133 da Lei 6404/76.

Belém, 13 de abril de 1987
a) Pedro Rende Filho
Presidente

T.nº08583 reg.nº23123 dias 15,16e22/04/87

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/87

PARTES: COSANPA X OFICINA MECÂNICA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ; OBJETO: Fornecimento de brocas de perfuração; VALOR: Cz$368.600,00; VIGÊNCIA: 30 dias; F.RECURSO: Próprios da COSANPA; F.LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/87-COSANPA.

Belém, 14 de abril de 1987
AURÉLIO SOUZA
PELA ASSESSORIA JURÍDICA

EXT.nº[illegible] reg.nº23125 dia 15.04.87

FÁBRICA LEAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO LEAL

CGC. 04.917.399/0001-20

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS.

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas., as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.86.

Desejamos agradecer o apoio e confiança que nos foi concedido pelas Instituições Bancárias, clientes e fornecedores durante o exercício que ora se encerra.

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.86

ATIVO

	31.12.86	28.02.86
Circulante	19.486.161,74	9.086.341,49
Disponível	1.474.544,05	1.221.482,53
Caixa e Bancos	1.474.544,05	1.221.482,53
Contas a Receber	9.845.837,07	5.141.024,13
Clientes	11.545.797,94	4.634.639,39
(-) Títulos Descontados	(6.480.029,30)	(1.122.952,37)
(-) Provisão p/Devedores Duvidosos	(146.510,32)	(146.510,32)
Adiantamentos a Fornecedores	1.969.265,30	484.393,20
Adiantamentos a Empregados	57.370,56	24.580,12
Aplicações Financeiras	4.017,35	85.916,20
Impostos a Recuperar	1.161.593,70	1.061.768,19
Bancos c/Vinculada	1.725.826,00	114.231,07
Imp. de Renda Retido na Fonte	8.505,84	4.958,65
Estoques	8.102.114,29	2.702.899,90
Produtos Acabados	980.216,16	727.876,49
Matéria-Prima	2.064.006,89	678.733,26
Material Secundário	530.078,35	26.178,84
Material de Embalagem	2.828.168,94	996.582,43
Almoxarifado	1.699.643,95	273.528,88
Despesas de Exercícios Futuros	63.666,33	20.934,93
Despesas Diferidas	63.666,33	20.934,93
Realizável a Longo Prazo	228.490,89	121.638,06
Empréstimo Compulsório-Eletrobrás	228.490,89	121.638,06
Permanente	26.304.510,93	19.189.279,79
Investimentos	97.805,49	76.155,52
Imobilizado Tangível	12.257.303,63	9.327.443,08
Imobilizações Técnicas em Curso	13.852.920,21	9.769.260,96
Imobilizações Técnicas Intangíveis	96.481,60	16.420,23
TOTAL DO ATIVO	46.019.163,56	28.397.259,34

PASSIVO

	31.12.86	28.02.86
Circulante	12.295.365,71	3.787.519,01
Fornecedores	3.027.840,71	2.468.740,04
Instituições Financeiras	8.198.268,91	834.887,90
Obrigações Sociais a Pagar	592.344,67	172.805,00
Obrigações Tributárias a Pagar	395.899,67	310.446,97
Contas a Pagar	81.011,75	639,10
Exigível a Longo Prazo	4.918.797,50	1.713.197,50
Instituições Financeiras	4.918.797,50	1.713.197,50
Patrimônio Líquido	28.805.000,35	22.896.542,83
Capital Integralizado	18.476.990,27	6.142.063,43
Reservas de Capital	7.873.075,48	15.366.771,81
Reservas de Lucros	2.454.934,60	1.387.707,59
(-) Lucros ou Prejuízos Acumulados	(5.782.225,53)	(4.502.286,92)
Ajuste do P.E.E.G.DL 2284/86	744.940,34	580.042,26
Resultado da Conversão Monetária	(0.16)	(0,16)
Resultado do Exerc. Encerrado em 28.02.86	6.819.499,29	5.309.952,41
Resultado do Exerc. Encerrado em 31.12.86	672.720,66	---
TOTAL DO PASSIVO	46.019.163,56	28.397.259,34

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.86

COMPONENTES	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	CONTAS ESPECIAIS DL 2284/86		TOTAL
				Resul.Ex.Findo em 28.02.86	Ajuste do Plano Est.Econ.DL2284/86	
Saldo em 28.02.86	6.142.063	15.366.772	(4.502.286)	5.309.952	580.042	22.896.540
Capitalização da Res. capital	12.285.927	(12.285.927)	--	--	--	--
Integralização Capital/Finam	49.000	--	--	--	--	49.000
Corr. Mon. do Prej. Acumulado	--	--	(1.279.939)	--	--	(1.279.939)
Corr. Mon. do Saldo da Res. Capital	--	875.842	--	--	--	875.842
Corr. Mon. do Capital	--	3.916.388	--	--	--	3.916.388
Corr. Mon. do Result. em 28.02.86	--	--	--	1.509.547	--	1.509.547
Corr. Mon. dos Ajustes PEEG DL 2884/86	--	--	--	--	164.898	164.898
Result. do Ex. em 31.12.86	--	--	672.721	--	--	672.721
	18.476.990	7.873.075	(5.109.504)	6.819.499	744.940	28.805.000

Demonstração do Resultado Em 31.12.86

	31.12.86	28.02.86
Receita Operacional Bruta	65.193.795,70	6.560.697,42
Vendas de Massas Biscoitos e Outros	45.049.706,23	5.538.316,30
Vendas de Café	20.144.089,47	1.022.381,12
(-) Deduções das Vendas	2.419.762,82	256.057,78
Impostos Incidentes s/Vendas	1.525.497,98	171.161,88
PIS s/Faturamento	537.460,01	47.528,48
Finsocial	356.804,83	31.002,42
Vendas Canceladas	--	6.365,00
Receita Operacional Líquida	62.774.032,88	6.034.639,64
(-) Custo dos Produtos Vendidos	48.042.076,98	3.655.781,39
Despesas Operacionais	14.258.179,21	1.588.732,23
Despesas Administrativas	4.863.797,26	637.805,55
Despesas c/Vendas	5.827.068,05	382.729,21
Despesas Financeiras Líquidas	3.393.427,76	552.409,69
Despesas Tributárias	168.303,44	10.818,68
Despesas não Dedutíveis	5.582,70	4.969,10
Lucro ou Prejuízo Operacional	473.776,69	1.060.126,02
Receitas não Operacionais	152.952,29	545.235,97
(-) Despesas não Operacionais	322.128,15	17.693,95
Correção Monetária	368.119,83	3.722.284,37
Resultado do Exercício em 28.02.86	--	5.309.952,41
Resultado da Conversão Monetária	--	(0,16)
A.P.E.E.DL 2284/86	--	580.042,26
Resultado do Exercício em 28.02.86	--	5.889.994,51
Resultado do Exercício em 31.12.86	672.720,66	---

Demonstração de Origens a Aplicações de Recursos

	31.12.86
Origem de Recursos	
Lucro ou Prejuízo do Exercício	672.720,66
Depreciações e Amortizações	2.758.564,04
Capital Int. p/Subscrição	49.000,00
Aumento do Exig. a Longo Prazo	3.205.600,00
Resultado na Venda de Bens do Imob.	60.000,00
TOTAL DAS ORIGENS	6.745.884,70
Aplicação de Recursos	
Compras p/o Ativo Permanente	4.853.911,15
Aumento do Capital Circulante	1.891.973,55
TOTAL DAS APLICAÇÕES	6.745.884,70

Demonstração das Variações do Capital Circulante

Ativo Circulante	
No início do Exercício 01.03.86	- 9.086.341,49
No final do Exercício 31.12.86	- 19.486.161,74
	10.399.820,25
Passivo Circulante	
No início do Exercício 01.03.86	- 3.787.519,01
No final do Exercício 31.12.86	- 12.295.365,71
	8.507.846,70
Aumento do Capital Circulante	1.891.973,55

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

1 — As demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.86, foram elaboradas de acordo com os dispostivos do Decreto-Lei nº 2284/86, de 10.03.86 e disposições complementares.

1.2 — Os Ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis até 360 dias são os componentes dos Circulantes.

1.3 — Deixamos de proceder à Provisão p/Devedores Duvidosos, p/acharmos suficiente a Provisão feita em 28.02.86 em nosso Balanço Especial levantado naquela data.

1.4 — Os Estoques estão avaliados no custo médio de aquisição e produção, não excedendo ao valor de mercado.

1.5 — O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido sofreram correção Monetária feita com base na OTN Pro Rata cfe Instrução da C V M.

1.6 — A depreciação dos bens do Imobilizado foi feita utilizando-se as taxas estabelecidas pela Legislação do Imposto de Renda.

1.7 — O Capital Social Integralizado é composto de 18.427.990.260 ações, sendo 6.061.720.000 Ações Ordinárias e 12.366.270.260 Ações Preferenciais classe "B" estas subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM.

1.8 — As despesas financeiras líquidas demonstradas no Resultado do Exercício estão assim justificadas: Despesas Financeiras Cz$ 3.558.187,20 menos Receitas Financeiras no montante de Cz$ 164.759,44.

DIRETORIA:

IGNEZ VIEIRA LOURENÇO
Diretor Presidente
CIC 000.582.892-91

JOSE VIEIRA LOURENÇO
Diretor Superintendente
CIC 082.603.992-91

VITOR VIEIRA LOURENÇO
Diretor Financeiro
CIC 039.588.412-87

ANTONIO VIEIRA LOURENÇO
Diretor Industrial
CIC 028.609.992-72

LEOMAR PEREIRA CRUZ
T. Cont-CRC-2553-PA
CPF 004.488.182-72

T.nº08582 reg.nº23122 dia 15.04.87.

FAZENDA MIRONGA S/A - CGC.10.233.575/0001-08.- ASSEMBLÁIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os senhores Acionistas desta sociedade,para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se cumulativamente em 29/4/1987, às 08:00 Horas,em sua sede social à Rov. BR-010,Km,1601, Paragominas -PA, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura,Discussão e Votação do Relatório da Diretoria,Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras correspondentes ao exrcício de 1986; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social; c) Aumento do Limite do Capital Autorizado; d) Alteração Parcial do Estatuto Social; e) Outros assuntos de interesse social.-Belém(PA), 10 de abril de 1987- a) A Diretoria.

FAZENDA MONTE CRISTO S/A - CGC-10.236.552/0001-57-ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA-CONVOCAÇÃO- Ficam convidados os senhores Acionistas desta Sociedade,para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária,a realizar-se cumulativamente em 29/4/1987, às 10:00 Hs.em sua sede Social a Rod.BR-010, Km 1602, Paragominas(PA),para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:a) Leitura, Discussão e Votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício de 1986; b)Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social; c)Aumento do Limite do Capital Autorizado; d) Alteração Parcial do Estatuto Social; e) Outros assuntos de interesse Social.-Belém(PA) 0 de abril de 1987 - a) A Diretoria.

T.nº08537 reg.nº23038 dia 15.04.87

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A
C.G.C(MF) 04.918.447/0001-03
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas de SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária. em sua sede Social à Rua do Arsenal. 380, Cidade Velha, Belém-PA., às 8:00 horas do dia 22 de abril de 1987, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:- a) Apreciação discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras e de Resultados do Exercício encerrado em 31.12.86; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social realizado em 31.12.86 e sua Capitalização; c) Fixação dos Honorários da Diretoria; d) Eleição da Nova Diretoria para o Triênio 87/90, e) o que ocorrer. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA :- a) Aumento do Capital Social; b) Alteração do valor nominal das Ações; c) Alteração dos Estatutos Sociais; d) O que ocorrer. Belém-PA., 13 de abril de 1987
CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA - ANTONIO BERNARDO DE SOUZA FILHO - Diretores.

EXT.n 9453 reg.nº23103 dias 14,15e16/04/87

FAZENDA NOVA DELHI AGROPECUÁRIA S/A-CGC/MF: 07.965.381/0001-63. Errata da Ata realizada em 02.04.87, publicada no Diario Oficial nº25.959 de 10.04.87 entre o nº do CGC e a palavra extrato, ler-se-a: Capital Autorizado Cz$ 20.000.000,00. Capital subscrito e integralizado Cz$ 2.108.120,00. Capital a subscrever Cz$ 17.891.880,00 ; onde se lê: Deliberação: Emissão, colocação, integralização de 8.435.000 ações preferenciais pelo FINAM, ler-se-a: Deliberação; Emissão dentro do limite do Capital Autorizado de 9.145.000 ações nominativas no valor de Cz$ 1,00 cada, totalizando Cz$ 9.145.000,00 sendo 8.435.000 de ações preferenciais nominativas a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazonia-FINAM, relativo ao exercicio de 1987, onde se le: foi aprovada toda a ordem do dia, ler-se-a: foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme boletim de subscrição datado de 07.04.87, assinado pelos Senhores JOSELIO DE BARROS CARNEIRO e SHIRLEY DE BARROS, representantes da empresa, pelo Senhor AUGUSTO BARREIRA PEREIRA, Diretor e ANTONIO JOSE N. DA SILVA Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Acoes, representando o FINAM. Ramdon do Para 14.04.87. JOSELIO DE BARROS CARNEIRO, Presidente do Conselho de Administração.

FAZENDA NOVA DELHI AGROPECUÁRIA S/A-CGC/MF 07.965.638/0001-63 - Junta Comercial 152002495-41.Extrato da AGE realizada em 29.10.86. As 08:00 horas na sede social, sito Av. Brez de Aguiar nº346/601, Bloco A. em Belem, Estado do Para.PRESENÇA: Totalidade dos acionistas com direitos a voto. CONVOCAÇÃO:Mediante Edital publicado no Diario Oficial do Estado do Para nos dias 20,21 e 22.10.86. MESA DIRETORA:Presidente, Srta. SHIRLEY CRISTINA DE BARROS e Secretaria JOSELIA LEONTINA DE BARROS. DELIBERAÇÕES: A Ordem do Dia foi aprovada por unanimidade: Incorporeção do Imovel rural com benfeitorias denominado de FAZENDA NOVA DELHI oferecido pelo acionista JOSELIO DE BARROS CARNEIRO, assistido por sua mulher SHIRLEY DE SOUZA BARROS, no valor de Cz$ 2.058.120,00. Em Com a incorporeção a Lostção das Acoes Ordinarias subscritas e integralizadas e de Cz$ 2.108.120,00. ENCERRAMENTO; Esgotada a pauta da Assembléia, a Presidente suspendeu os trabalhos para lavratura desta Ata; que lida e aprovada foi assinada pela Presidente SHIRLEY CRISTINA DE BARROS e Secretaria JOSELIA LEONTINA DE BARROS. O texto integral esta lavrado em livro proprio e arquivado na JUCEPA sob o.nº 00250 de 10.11.86, Alfredo Coelho-Secretário Geral. Registrado no Cartorio de Imoveis do Unico Ofício da Comarca de Paragominas-Pa sob o nº 4-954, de 14.11.86.

T.nº08579 reg.nº23115 dia 15.04.87

Pena Branca do Pará S.A.

Sede: Av. Pedro Álvares Cabral, 264-A - Belém(PA)
CGC/MF: 05.054.226/0001-99 - CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se na Sede Social da empresa, no dia 21 de abril de 1987, às 9:30 horas a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Examinar, discutir e votar matéria de competência da Assembléia Geral Ordinária (Art.132 da Lei 6404/76, relativamente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1986. 2) Votar aumento do Capital Social de cz$ 18.000.000,00 para cz$ 36.000.000,00, mediante capitalização de Reservas. 3) Apreciar modificações Estatutárias: Art.3.-Capital Social e Art.8. parágrafo 2.-Convocação do Conselho de Administração. 4) Eleger e/ou manter vago cargo de Conselheiro e fixar a remuneração dos órgãos da Administração e 5) Outros assuntos de interesse social. - Belém(PA), 06 de Abril de 1987.- ERNI WIETHAEUPER - Presidente do Conselho de Administração.

T.nº08559 reg.nº23076 dias 13,14e15/04/87

Moinho de Trigo Belém S.A.

Sede: Av. Pedro Álvares Cabral 264 - Belém(PA)
CGC/MF: 04.795.944/0001-53 - CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se na Sede Social da empresa, no dia 21 de abril de 1987, às 11:30 horas a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Examinar, discutir e votar matéria de competência da Assembléia Geral Ordinária (Art. 132 da Lei 6404/76), relativamente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1986. 2) Votar aumento de Capital Social de cz$ 50.000.000,00 para cz$ 120.000.000,00 mediante capitalização de Reservas. 3) Apreciar modificações Estatutárias: Art. 3.-Capital Social e Art.8., parágrafo 2.-Convocação do Conselho de Administração. 4) Eleger e/ou manter vago cargo de Conselheiro e fixar a remuneração dos órgãos da Administração e 5) Outros assuntos de interesse social. - Belém(PA), 06 de abril de 1987. ERNI WIETHAEUPER - Presidente do Conselho de Administração.

T.nº08559 reg.nº23076 dias 13,14e15/04/87

CENTRAIS ELETRICAS DO PARÁ S.A.

C.G.C nº 04.895.728/0001-80

ASSEMBLÉIAS GERAIS
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.- CELPA, para as reuniões de Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a terem início no próximo dia 24.04.87, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, à Av. Governador José Malcher, nº 1670, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes dos itens abaixo:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

I - Tomada das Contas da Administração, Exame, Discussão e Votação das Demonstrações Financeiras, do Parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.86;

II - Aprovação da correção da expressão monetária do capital social, em 31.12.1986, e respectivo aumento do capital;

III - Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício;

IV - Eleição do Presidente da Assembléia Geral;

V - Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração para o biênio 87/88;

VI - Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício do ano de 1987, e fixação da respectiva remuneração.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I - Aumento do capital social já corrigido na Assembléia Geral Ordinária, mediante recursos restituíveis em novas ações oriundos do Imposto Único Sobre Energia Elétrica, e dos Convênios: 032/85 - CELPA/COHAB e FUNDEPA RÁ nº 094/86 - CELPA/SEPLAN,

II - Alteração no Estatuto Social: do artigo 5º, em consequência do aumento do capital social; da alínea "d" do artigo 21 e § 2º do artigo 35, em razão da alteração na estrutura organizacional da Sociedade;

III - Ratificação da decisão tomada "Ad Referendum" da Assembléia de Acionistas pelo Acionista Controlador, em 27 de fevereiro de 1987, conforme Of. nº 033/87-G.G para autorizar a concessão de vantagem salarial aos empregados da Sociedade;

IV. - Autorização para a Sociedade firmar acordo com Sindicato representativo de categoria profissional de seus empregados, com a finalidade de assegurar a participação de empregado na Administração da Empresa, respeitado limite previsto na alínea "d" do art. 21 vigente do Estatudo da Sociedade e mediante indicação do Acionista Controlador.

Belém, 15 de abril de 1987
O Conselho de Administração

EXT.nº9466 reg.nº23119 dias 15,22e23/04/87

FÓSFOROS DO NORTE S/A - FOSNOR

ASSEMBLÉIA GERRAIS, EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
C.G.C. nº 04.930.236/0001-88
AVISO DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais, Extraordinária e Ordinária, no dia 30 de abril de 1987, às 10 horas, na sede social, no km 14 da Rodovia Arthur Bernardes, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos :

1. EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
a) Proposta para aumento do capital social, com incorporação de reservas existentes em 31.12.86;
b) Reeleição de Diretoria;
c) Outros assuntos do interesse geral da Sociedade.
2. EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
a) Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1986;
b) Destinação do lucro líquido do exercício;
c) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social e de sua incorporação àquele capital.
d) Outros assuntos do interesse geral da Sociedade.

Belém, 30 de março de 1987
WILTON SANTOS BRITO
Diretor Presidente
EXT.nº9461 reg.nº23110 dias 15,16e22/04/87

COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA - COPAGRO

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas da COPAGRO para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária que se realizarão no próximo dia 29.04.87, às 11:30 horas e 12:00 horas, respectivamente na sede da Empresa, à margem esquerda da Rodovia BR-316 Km-20, Vila de Marituba, Ananindeua, Pará, para deliberarem sobre o seguinte:

1 - 11:30 horas- Assembléia Geral Ordinária

a) Apreciar e deliberar sobre o Relatório Anual da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, relativas ao Exercício findo em 31.12.86.

b) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social Autorizado e conseqüente alteração do artigo 7º do Estatuto.

c) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado.

d) Eleição dos Conselhos de Administração e Fiscal e fixação dos honorários.

e) O que ocorrer.

2 - 12:00 horas Assembléia Geral Extraordinária.

a) Alteração do Estatuto Social

b) O que ocorrer.

Ananindeua-Pa., 14 de abril de 1987.

A DIRETORIA

EXT.nº9471 reg.nº23127 dias 15,22e29/04/87

BERNECK MADEIRAS DO PARÁ S/A
CGC(MF) N. 04.751.079/0001-43
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ACIONISTAS

Ficam convocados os Senhores acionistas de Berneck Madeiras do Pará S/A, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 30 (trinta) de abril de 1987 às (Dez Horas) na sede social da Empresa, sito no Distrito Industrial - Quadra - 1 Setor - Icoaraci – Belém/Pa, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Prestação de contas da Diretoria, exame, discussão e Votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1986, b) Aprovação da Correção da Expressão monetária do capital social, nos termos do art. 167 da Let 6.404/76, c) Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Elevação do Capital Social e consequente reforma do art. 5o. dos Estatutos Sociais, b) Outros assuntos de interesse da Sociedade. a) BERNARDO VON MULLER BERNECK - Presidente.

(Ext. n. 9448, Reg. n. 23090, Dias: 14, 15 e 16/04/87)

AGROPECUÁRIA RIO DEZOITO S/A – CGC/MF Nº 46.991.329/0001-62
C O N V O C A Ç A O

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta companhia, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de abril de 1987, às 9:00 horas em sua sede social, à rua 15 de Novembro 226-14º andar sala 1041, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: A)-Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras correspondentes ao Exercício findo em 31.12.86; B)-Aprovação da Correção da ' Expressão Monetária do Capital Social; C)-Aumento do Capital Social Autorizado; D)-Grupamento de Ações, conforme instrução CVM nº 56 de 01.12.86; E)-Alteração parcial do Estatuto Social; F)-Eleição dos membros do Conselho Fiscal; G)-Outros assuntos de interesse social. aa) A Diretoria.

(T.nº 08575-Reg.nº 23106-Dias: 14, 15 e 16/04/87)

AGRICOLA PASTORIL CASTANHAL S.A. – AGROCASA
CGC/MF: 05.098.405/0001-28
ANÚNCIO

Encontram-se a disposição dos senhores acionistas na sede social, localizada na "FAZENDA DA CASTANHA", no Km 35 da Rodovia Estadual PA-242, no município de São Francisco do Pará/ PA, os documentos a que se referem o Artigo 133 da Lei n. 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1986.

São Francisco do Pará/ PA, 30 de março de 1987
OSCAR FARIA PACHECO BORGES
Presidente do Conselho de Administração

T.nº08549 reg.nº23060 dias 13,14e15/04/87

MAFRA S/A - AGROPECUÁRIA
CGC Nº 04.972.469/0001-42
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem no dia 24 de abril de 1987, às 14:00 horas, na sede social, na Rua Comandante Braz Aguiar, 152, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I-ORDINÁRIA
a)Prestação de contas dos administradores, exames, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1986;
b)Aprovação da correção da expressão monetária do capital social.

II-EXTRAORDINÁRIA
a)Elevação do Capital Social Autorizado;
b)Agrupamento das ações da sociedade já emitidas, emitindo uma ação nova para cada mil existente efetuando-se o cancelamento das ações já emitidas;
c)Capitalização da reserva do capital constituida com a correção monetária do capital social;
d)Alteração parcial do Estatuto Social, no tocante ao capital social e a intransferibilidade de ações;
e)O que ocorrer.

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1986.

Belém, 06 de abril de 1987
Adalmiro Dellape Baptista
Presidente do Conselho de Administração

T.nº08573 reg.nº23102 dias 14,15e16/04/87

AGROPECUÁRIA GRÃO PARÁ S.A.
CGCMF Nº 05.426.630/0001.46
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se, cumulativamente, no dia 30 de abril de 1987, às 10 horas na sede social à Fazenda Grão Pará, no município de Santana do Araguaia Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1986;
b) aprovação da correção monetária do Capital Social, no valor de CZ$ 8.424.000,00 (oito milhões quatrocentos e vinte e quatro mil cruzados), e sua capitalização;
c) aumento do capital social de CZ$ 16.200.000,00 para CZ$ 33.624.000,00, mediante a emissão de 59.210.526 novas ações ordinárias para subscrição e integralização neste ato, em dinheiro, pela acionista detentora de 100% das ações ordinárias pelo valor de CZ$ 0,152 cada uma, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social;
d) eleição da Diretoria e fixação de seus honorários;
e) outros assuntos de interesse social.

Continuam na sede social à disposição dos Srs. Acionistas os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

Santana do Araguaia, 09 de abril de 1987
ROBERTO B. PEREIRA DE ALMEIDA Fº
Presidente.

EXT.nº9438 reg.nº23057 dias 13,14e15/04/87

Alunorte · Alumina do Norte do Brasil S.A.

CGC-05.848.387/0001-54

RELATÓRIO DA DIRETORIA
Exercício de 1986

A Diretoria da ALUNORTE — Alumina do Norte do Brasil S.A., ao ensejo do encerramento do exercício social de 1986, submete à apreciação de seus Acionistas o seu Relatório de Atividades e as Demonstrações Financeiras.
Os serviços de construção e montagem continuaram em ritmo lento, conforme cronograma de execução desacelerada, tendo em vista a situação do mercado mundial de alumina e objetivando coincidir a partida da fábrica da ALUNORTE com o atingimento da plena capacidade da fábrica da ALBRÁS, principal cliente da ALUNORTE. Com isto evitar-se-ão excedentes de alumina de difícil colocação no atual estágio do mercado. O cronograma físico atingiu, ao final do exercício, a 36% dos serviços.
As principais atividades no período foram as de montagem de tanques atmosféricos, obras civis do 3º silo de alumina, da ponte de tubulação e de prédios industriais.
Ao final do ano o acionista NAAC confirmou sua decisão de não mais participar diretamente dos investimentos remanescentes para conclusão do Projeto. Em decorrência dos acordos existentes, o capital da NAAC, bem como o primeiro dos empréstimos (¥ 2.500.000.000), serão convertidos em ações preferenciais, passando, por via de conseqüência, o acionista CVRD a exercer o comando integral do Projeto ALUNORTE.
O investimento da ALUNORTE no decorrer do ano limitou-se a US$ 29 milhões. O investimento acumulado, desde o início da implantação do projeto até o final do exercício, monta a US$ 206 milhões.

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO E 28 DE FEVEREIRO DE 1986
(Em milhares de cruzados)

ATIVO

	31.12.86	28.02.86
CIRCULANTE		
Caixa e bancos	68	53
Aplicações financeiras	—	21.100
Contas a receber de acionista e empresa ligada	19.130	75.400
Imposto de renda a recuperar	2.999	3.695
Outros ativos circulantes	441	274
	22.638	100.522
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Empréstimos compulsórios e outros realizáveis	526	285
	526	285
PERMANENTE		
Investimentos	200	166
Imobilizado (Nota 4)	1.706.050	1.314.618
Diferido (Nota 5)	2.032.118	1.501.361
	3.738.368	2.816.145
	3.761.532	2.916.952

PASSIVO

	31.12.86	28.02.86
CIRCULANTE		
Empréstimos (Nota 6)	567.419	94.620
Fornecedores e empreiteiros	2.935	10.753
Contas a pagar a acionistas e empresa ligada	73	817
Retenções contratuais	982	916
Salários, encargos sociais e impostos a recolher	1.099	674
Outros passivos circulantes	173	20
	572.681	107.800
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Empréstimos (Nota 6)	2.436.849	2.182.956
	2.436.849	2.182.956
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social (Nota 7)		
De residentes no país	270.196	108.564
De residentes no exterior	174.206	69.995
	444.402	178.559
Reserva de capital	307.600	447.637
	752.002	626.196
	3.761.532	2.916.952

Veja notas explicativas às demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
(Exercício findo em 31 de dezembro de 1986)

	Capital Social	Reservas de Capital: Correção monetária do Capital	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 (Cr$ milhões)			
Correção monetária	178.559	265.843	444.402
		141.134	141.134
SALDOS EM 28 DE FEVEREIRO DE 1986 (Cr$ milhões)	178.559	406.977	585.536
AJUSTE DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA			
Correção monetária especial		40.660	40.660
SALDOS EM 28 DE FEVEREIRO DE 1986 (Cz$ mil)	178.559	447.637	626.196
Aumento de capital mediante incorporação de Reserva	265.843	(265.843)	—
Correção monetária		125.806	125.806
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986 (Cz$ mil)	444.402	307.600	752.002

Veja notas explicativas às demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
(Exercício findo em 31 de dezembro de 1986)

	Dez meses Cz$ mil	Dois meses Cr$ milhões
ORIGENS DE RECURSOS		
Empréstimos	222.599	70.273
Vendas de imobilizado:		
Valor residual baixado	3	—
Lucro apurado	130	—
Total das Origens	222.732	70.273
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Empréstimos transferidos de longo para curto prazo	463.353	22.756
Adições ao diferido — ao custo, deduzidos de Cz$ 1.589 (Cz$ 264 em 28.02.86) de depreciações do imobilizado	178.755	9.329
Aquisições do imobilizado	123.222	51.995
Aumento do realizável a longo prazo	167	30
Total das Aplicações	765.497	84.110
REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	(542.765)	(13.837)

COMPOSIÇÃO DA REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO NO EXERCÍCIO SOCIAL

Dois meses findos em 28/02/86	(13.837)
Dez meses findos em 31/12/86	(542.765)
Redução líquida no exercício	(556.602)

Redução representada por:

	31/12/86 Cz$ mil	31/12/85 Cr$ milhões	Variação Cz$ mil
Ativo circulante	22.638	75.574	(52.936)
Passivo circulante	572.681	69.015	(503.666)
	(550.043)	6.559	(556.602)

Veja notas explicativas às demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986
(Valores em cruzados expressos em milhares)

1. Objetivos e organização
A empresa foi constituída em junho de 1978, tendo como objetivos principais a produção e comercialização de

6. Empréstimos

	Circulante		Longo Prazo	
	31.12.86	28.02.86	31.12.86	28.02.86

comercialização de alumina tipo "Sandy", a qual será utilizada pela ALBRAS — Alumínio Brasileiro S/A.
O cronograma atualizado do projeto, que prevê a produção de 800 mil toneladas/ano em 1989, encontra-se, atualmente, em fase de revisão pelo acionista principal, objetivando viabilizar sua conclusão, bem como renegociar as formas de financiamento.

2. **Base de preparação e apresentação de demonstrações financeiras**
As demonstrações financeiras foram preparadas com base nos dispositivos constantes da Lei das Sociedades por Ações e normas da Comissão de Valores Mobiliários — CVM. Em decorrência da reforma monetária e das medidas antiinflacionárias implementadas em fins de fevereiro e em dezembro de 1986 pelo Governo Federal, que provocaram profundas alterações no ambiente econômico e financeiro, foram adotados os seguintes procedimentos para apresentação das demonstrações financeiras:
a) O balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 1986 está sendo apresentado comparativamente com o balanço patrimonial extraordinário levantado em 28 de fevereiro de 1986;
b) As demonstrações das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos estão apresentando, separadamente, as operações realizadas até e após 28 de fevereiro de 1986, de acordo com os padrões monetários vigentes nesses períodos;
c) Por não serem comparáveis, as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 1985 não estão sendo apresentadas; e
d) A conversão de cruzeiros para cruzados foi feita de acordo com os critérios previstos nas instruções CVM nºs 048 e 050 de 20 de março e 24 de abril de 1986, respectivamente, tendo determinado os seguintes ajustes:

GANHOS NA CONVERSÃO DE VALORES A PAGAR SEM CLÁUSULA DE CORREÇÃO MONETÁRIA	
• Com fornecedores, deduzidos de Cz$ 423 referente à parcela apropriada ao imobilizado	33
• Com outras obrigações	11
• Total	44
DESPESAS DECORRENTES DAS ATUALIZAÇÕES DOS FINANCIAMENTOS COM CLÁUSULA DE CORREÇÃO MONETÁRIA	(9.465)
CORREÇÃO MONETÁRIA ESPECIAL	
• Do ativo permanente	171.312
• Do patrimônio líquido	(40.659)
• Total	130.653
GANHO LÍQUIDO CREDITADO AO DIFERIDO	121.232

3. **Resumo das principais práticas contábeis**
a) Imobilizado — É avaliado pelo custo de aquisição ou construção, corrigido monetariamente, deduzido da depreciação calculada pelo método linear, com base na vida útil estimada dos bens.
b) Diferido — Custos e despesas pré-operacionais serão amortizados a partir do início das operações e em bases a serem determinadas.
c) Imposto de Renda — Entre outros incentivos fiscais, a empresa obteve junto à SUDAM isenção do imposto de renda por um período de dez anos a contar do início das suas atividades produtivas.
d) Correção monetária — As contas do ativo permanente e do patrimônio líquido são corrigidas monetariamente mediante a aplicação dos índices de variação das OTN's — Obrigações do Tesouro Nacional (pro-rata).
As correções monetárias determinaram os seguintes acréscimos às respectivas contas:

	31.12.86	28.02.86
Permanente:		
Investimentos	33	48
Imobilizado	269.803	366.405
Diferido	329.044	397.873
	598.880	764.326
Patrimônio Líquido	(125.806)	(181.794)
Resultado da correção monetária do balanço, creditado ao diferido	473.074	582.532

4. **Imobilizado**

	31.12.86	28.02.86
Instalações	2.235	1.861
Máquinas e equipamentos	15.084	12.561
Veículos	30	154
Móveis e utensílios	4.195	3.493
	21.544	18.069
Depreciação acumulada	(10.266)	(7.181)
	11.278	10.888
Imobilizações em curso	1.643.116	1.261.381
Terrenos	50.720	41.569
Direitos de uso de comunicação	936	780
	1.706.050	1.314.618

5. **Diferido**

	31.12.86	28.02.86
Estudo de pré-viabilidade e viabilidade econômica	32.191	26.805
Despesas de organização e administração	418.815	324.765
Despesas financeiras, líquido	399.924	204.691
Variações monetárias, líquido	5.435.923	4.115.968
Resultado acumulado da correção monetária do balanço	(4.254.735)	(3.170.868)
	2.032.118	1.501.361

No País

C.V.R.D.

• Empréstimos vencíveis entre março de 1987 e dezembro de 1990 equivalentes a 1.411.537,1771 OTN's (pro-rata)	47.427	29.985	121.111	110.463
Juros decorridos	485	2.274	—	—
• Empréstimo de Assistência Financeira vencível em 31.01.87	141.799	—	—	—
Juros decorridos	2.896	—	—	—
SUBTOTAL	192.607	32.259	121.111	110.463

B.N.D.E.S

• Empréstimos vencíveis entre julho de 1987 e abril de 1992:				
• equivalente a ¥ 16.982.879.255 (¥ 15.991.920.277 em 28.02.86)	158.516	—	1.426.648	1.226.297
• equivalente a 30.373.7183 OTN's (pro-rata)	363	—	3.267	2.826
Juros decorridos	27.413	11.946	—	—
SUBTOTAL	186.292	11.946	1.429.915	1.229.123
TOTAL - NO PAÍS	378.899	44.205	1.551.026	1.339.586

No Exterior

N.A.A.C

• Empréstimos vencíveis entre março de 1987 e dezembro de 1995, equivalente a ¥ 11.500.000.000	187.576	38.335	885.823	843.370
Juros decorridos	944	12.080	—	—
TOTAL - NO EXTERIOR	188.520	50.415	885.823	843.370
TOTAL GERAL	567.419	94.620	2.436.849	2.182.956

O acordo suplementar datado de 11 de outubro de 1983, aditado por um memorando de entendimento datado de 18 de julho de 1986 entre os acionistas da Empresa e a CVRD, prevê a hipótese, entre outras, da NAAC deixar a sociedade. Imediatamente após o exercício deste direito especial de retirada, e sujeito a aprovação pelo Banco Central do Brasil, a NAAC teria uma parcela de seus empréstimos (equivalente a ¥ 2.500.000.000), colocada à disposição da AGE para deliberação em prazo definido, sobre sua conversão em ações preferenciais.
Neste caso, o citado memorando, prevê ainda, o reembolso pela NAAC de todos os juros e outros encargos financeiros dessa parcela, ocorridos após 18 de julho de 1986.
No evento desta conversão ocorrer, os vencimentos das demais parcelas dos empréstimos da NAAC não seriam alterados.
Os empréstimos em moeda nacional estão sujeitos a juros de 8% e 32,923% a.a. mais correção monetária com base nas variações do valor nominal da OTN e os em moeda estrangeira, ou equivalentes, a juros de 7,35% a 8,15% a.a. mais variações cambiais.
Em 31 de dezembro de 1986, as parcelas a liberar de empréstimos contratados montavam a 19.496.961.9873 OTN's (BNDES — Linhas A, B).
As obrigações junto ao BNDES acham-se garantidas por fiança da CVRD, enquanto as no exterior por aval do Tesouro Nacional.

7. **Capital Social**
O capital social, subscrito e integralizado, está representado por 270.196.340 ações ordinárias classe "A" (108.564.024 em 28.02.86) e 174.205.535 ações ordinárias classe "B" (69.995.226 em 28.02.86) e valor nominal de Cz$ 1 cada uma. As ações são inconversíveis entre si. As ações ordinárias classe "A" sempre serão possuídas por pessoas físicas ou jurídicas brasileiras.

GUILHERME CESAR SARCINELLI — Diretor-Presidente. TAMIZO INOUE — Diretor Vice-Presidente. OTTO DE SOUZA MARQUES JÚNIOR — Diretor Financeiro e Comercial. TOSHIO NAKANISHI — Diretor de Controle e Planejamento. LUIZ PEREIRA DIOGO — Diretor de Administração. VITOR MANUEL DOMINGUES DA COSTA — Diretor de Construção. TOSHIO NAKANISHI — Diretor Técnico. RENATO MOREIRA NISSEN — Superintendente de Controle. JOSÉ ELIAS GONÇALVES — Contador - CRC - MG - 26352-T-PA.

PARECER DOS AUDITORES — Touche Ross & Cia.

Ilmos. Srs. Diretores e Acionistas — Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1987.
ALUNORTE — ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A. Belém-Pará

1. Examinamos o balanço patrimonial da ALUNORTE — Alumina do Norte do Brasil S/A., em 31 de dezembro de 1986 e as respectivas demonstrações das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, conseqüentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.
2. Em razão das mudanças introduzidas pelo DL 2284/86, as demonstrações das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos estão sendo apresentadas separando-se as operações realizadas até e após 28 de fevereiro de 1986 e de acordo com o padrão monetário vigente nessas épocas. Nosso exame foi conduzido com o objetivo de expressar opinião sobre o conjunto das operações do exercício e não sobre os períodos considerados individualmente.
3. Conforme explicado na Nota 1, a empresa encontra-se em fase pré-operacional, estando a conclusão do projeto em fase de revisão.
4. Em nossa opinião, sujeita à obtenção dos recursos necessários para a conclusão com êxito de sua fase pré-operacional e posterior recuperação dos respectivos custos e despesas diferidas, as demonstrações financeiras referidas no primeiro parágrafo representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da ALUNORTE — Alumina do Norte do Brasil S.A. em 31 de dezembro de 1986 e as modificações na sua posição financeira correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade.
5. As demonstrações financeiras relativas ao exercício anterior foram por nós examinadas, assim como revisamos as demonstrações financeiras extraordinárias de 28 de fevereiro de 1986 de acordo com normas específicas estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Contadores — IBRACON. Nossos respectivos relatórios indicaram a incerteza quanto ao fato comentado no parágrafo 4.

TOUCHE ROSS & CIA. S/C — CRC - SP - 2968 — Carlos A. Oliveira — Contador CRC - SP - 84109

EXT. nº 9462 reg. nº 3113 dia 15.04.87

IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor-Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Diretor Técnico
ANTONIO MIRANDA DOS ANJOS

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Semestral Cz$ 756,00
Trimestral Cz$ 378,00

Outros Estados e Municípios

Semestral Cz$ 1.332,45
Trimestral Cz$ 666,22

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (CZ$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cz$ 225,63
Preço por página Cz$ 46.028,52

PREÇO DO EXEMPLAR Cz$ 5,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 7:30 às 12:30 hs, e das 15:30 às 18:00 hs. excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

FAZENDA D' INDAIÁ S/A
CGC.(MF.) 05.013.081/0001-88
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de apresentar a V.Sas., o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras Relativos ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1986.

Agradecemos aos acionistas, aos Bancos desta praça, aos fornecedores, empregados e amigos, e nos colocamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos.

MOJÚ(PA), 06 DE ABRIL DE 1987
MÁRIO RESENDE DE SOUZA- Presidente
MÚCIO ALVES DE SOUZA =Dir.Administrativo

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.1986

ATIVO	1986 Cz$	1985 Cr$
ATIVO CIRCULANTE	53.364,98	22.776.681
Disponivel	33.364,98	22.776.681
Caixa	13.922,58	21.390.670
Bancos c/Movimento	19.442,40	1.386.011
REALIZÁVEL Á CURTO PRAZO	20.000,00	
Adiantamento a Fornecedores	20.000,00	-
PERMANENTE	1.417.662,70	419.254.454
Imobilizado	923.162,31	161.619.712
Terrenos	131.237,78	77.554.533
Formação de Pastagens	108.308,80	-
Instalações Pecuarias	24.143,41	12.876.500
Veículos	93.998,33	55.548.000
Maquinas e Equipamentos	42.570,38	19.314.750
Móveis e Utensílios	3.314,63	1.958.773
Gado de Cria Bovino	545.094,40	-
(-) Depreciações Acumuladas	25.505,42	5.632.844
DIFERIDO	494.500,39	257.634.742
Despesas Pré-Operacionais	32.019,08	18.921.574
Estudos e Projetos	27.390,52	56.000.000
Despesas Administrativas	75.847,10	22.720.707
Despesas c/ Fazenda	60.496,80	10.271.910
Despesas Financeiras	55.451,15	6.162.973
Despesas Tributarias	773,64	-
Depreciações	20.772,84	4.111.569
Resul.Corr.Monetária	221.749,20	139.446.009
Resul. Conv. Monetária	0,06	-
TOTAL DO ATIVO	1.471.027,68	442.031.135

PASSIVO	1986 Cz$	1985 Cr$
Passivo Circulante	252.156,32	2.976.480
Encargos Sociais a Recolher	-	444.000
Contas à Pagar	12.156,32	2.532.480
Títulos Descontados	240.000,00	
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	245.283,44	20.236.476
Contas Correntes Socios	45.283,44	20.236.476
Emprestimos e Financiamentos	200.000,00	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	973.587,92	418.818.179
Capital Social	650.000,00	168.000.000
Ações Ordinarias	258.660,00	68.000.000
Ações Pref. CL"A"	391.340,00	100.000.000
RESERVA DE CAPITAL	323.587,92	250.818.179
Reserva do Cap. Realizado	323.587,92	250.818.179
TOTAL DO PASSIVO	1.471.027,68	442.031.135

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE CAPITAL	TOTAL DO P. LÍQUIDO
1-Saldo em 31.12.85	168.000,00	250.818.17	418.818,17
2-Aumento do Capital Social			
2.1.Recursos Proprios	62.000,00	-	62.000,00
2.2.Fundo de Investimentos da Amazonia -FINAM	170.000,00	-	170.000,00
2.3 Reservas	250.000,00	(250.000,00)	-
3-Correção Monetaria	-	322.769,75	322.769,75
4-Saldo em 31.12.86	650.000,00	323.587,92	973.587,92

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS DOS RECURSOS	1986	1985
1- Saldo do Periodo	-	-
2- Aumento do Capital Social		
2-1- Recursos Proprios	62.000,00	36.000,00
2-2- Fundo de Investimentos da Amazonia -FINAM	170.000,00	100.000,00
3- Aumento do P.E.L.P.	230.267,27	15.016,17
4- Total das Origens	462.267,27	151.016,17
APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
1- Aquisições do Ativo Imobilizado	518.400,00	43.875,25
2- Aumento do Ativo Diferido	162.458,81	95.155,59
3- Total das Aplicações	680.858,81	139.030,84
4- Variação do Capital Circulante	(218.591,54)	11.985,33

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE

COMPONENTES	INICIO	FIM	1986	1985
VARIAÇÃO CAP. CIRCULANTE	19.800,20	(198.791,34)	(218.591,54)	11.985.33
ATIVO CIRCULANTE	22.776,68	53.364,98	30.588,30	14.815,22
PASSIVO CIRCULANTE	2.976,48	252.156,32	249.179,84	2.829,89

NOTAS EXPLICATIVAS

1- As Demonstrações Financeiras foram elaboradas em observância às disposições da Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e Decreto Lei 1598, evidenciando os criterios:

1- Os Efeitos inflacionários foram reconhecidos pela correção Monetária do Ativo Permanente e do Patrimonio Liquido, conforme os indices de O.T.N.

2-O Saldo Devedor do Resultado da Correção Monetaria foi levado a Debito do Diferido.

3-O Ativo Imobilizado está devidamente contabilizado pelo valor original mais a correção monetaria e menos a depreciação.

4-Deixamos de apresentar a Demonstração do Resultado do Exercício em consequência das despesas terem sido debitadas no Diferido para amortizações em execicios futuros.

MOJÚ(PA) 31 DE DEZEMBRO DE 1986

DIRETORIA

MARIO RESENDE DE SOUZA-Presidente CIC nº 047.280.848-68
MUCIO ALVES DE SOUZA-Dir.Administrativo CIC nº 081.796.542-49
WILSON TAVARES DE LIMA
TÉC.EM CONTABILIDADE
CRC-PA 1648
CIC nº 008.459.222-20

T.nº08593 reg.nº23138 dia 15.04.87

ABC TRANSPORTADORA BRASIL NORTE S/A. ABC TBN
CGC/MF. N. 04.137.022/0001-59
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para as assembléias gerais ordinária e extraordinária, a se realizarem cumulativamente, no dia 15 de maio de 1987, às 16.00 (dezesseis) horas, em sua sede social, na rua do Cruzeiro n. 1.145, Icoaraci, nesta capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - Ordinariamente:

a) Exame, discussão e deliberação sobre o relatório da diretoria e demonstrações financeiras, relativos ao exercicio social encerrado em 31.12.86, bem como aplicação do resultado.

b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital sócial e sua capitalização.

c) Fixação dos honorários do conselho de administração e da diretoria.

II - Extraordinariamente:

a) Aumento do capital social mediante a incorporação de lucros e reservas.

b) Alteração do estatuto social.

c) Outros assuntos que sejam aventados.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da lei 6.404, de 15.12.76.

Belém (PA), 08 de abril de 1987

ALEXANDRINO GARCIA
Presidente do Conselho de Administração

T.nº08593 reg.nº23138 dia 15.04.87

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A.
"CIFEMA"
CGC No. 04906319/0001-31
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas da COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. "CIFEMA", para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 30 do corrente, às 08,00 horas, na Sede Social situada na Av. Almirante Barroso Nos. 161 a 165, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Apeciação e julgamento das Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1986;
b) Eleição dos Membros da Diretoria para o triênio 1987/1989;
c) Eleição dos Membros da Mesa da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1987;
d) Fixação dos Honorários dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1987;
e) Capitalização da Reserva da Correção Monetária do Capital Reatizado; e,
f) O que ocorrer.

Belém, Pará, 14 de abril de 1987
AMAURY TAVARES DE OLIVEIRA COSTA
Diretor Presidente
CPF 015012758-87

T.nº08593 reg.nº23138,dia 15.04.87

ABC IRMÃOS GARCIA VEÍCULOS E PEÇAS S/A.
CGC/MF No. 25.631.235/0001-02

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CISÃO PARCIAL REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO NOS TERMOS DO ART. 130, § 1o. DA LEI 6.404/76. 01 — LOCAL, DATA E HORÁRIO: Sede da Sociedade, localizada na Av. Afonso Pena n. 3.964, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, no dia 31 de dezembro de 1986, às 16.00 (dezesseis) horas. 02 — CONVOCAÇÃO: Através do Presidente do Conselho de Administração a todos os acionistas. 03 — PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social. 04 — MESA: Presidente: Alexandrino Garcia, Secretário; Agenor Alves Garcia. 05 — PAUTA: Cisão Parcial da Sociedade, com transferência de parte de seu patrimônio líquido para a ABC TROPICAL MADEIRAS S.A. — ABC TROPICAL. 06 — DELIBERAÇÕES: (Por unanimidade). 1. Ratificada a indicação dos peritos anteriormente indicados para a elaboração do Laudo de Avaliação, tendo sido nomeados GERALDO BATISTA CAETANO, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Belém, n. 670, CPF/MF 123.849.256-87 e CI. 22.939 — CRC/MG, HÉLIO CALADO, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua João Justino Fernandes, n. 495, CPF/MF 138.671.726-68 e CI. 279.757 — SSP/MG e NILSON APARECIDO CRUZ, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Paraná, n. 1.555, CPF/MF 191.699.576-49 e CI. 22.437 — CRC/MG. 2. Aprovada a justificativa de Cisão Parcial da Sociedade (Anexo I), como também aprovado o Laudo de Avaliação (Anexo II). 3 — Alteração do Estatuto Social da ABC IRMÃOS GARCIA VEICULOS E PEÇAS S.A., passando os Artigos 6o. caput. e 7o. a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6o. — O capital autorizado da Sociedade é de Cz$ 42.639.655,00 (Quarenta e dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco cruzados), sendo representado por 36.958.063 (Trinta e seis milhões, novecentas e cinquenta e oito mil e sessenta e três) ações sem valor nominal. Art. 7o. — O capital social ou subscrito, totalmente integralizado, é de Cz$ 17.305.961,90 (Dezessete milhões, trezentos e cinco mil, novecentos e sessenta e um cruzados e noventa centavos), podendo ser aumentado a critério do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral". 4 — Alteração do Estatuto Social da ABC TROPICAL MADEIRAS S.A. — ABC TROPICAL, passando os Artigos 6o. caput. e 7o. a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6o. — O capital autorizado da Sociedade é de Cz$ 15.000.884,81 (Quinze milhões, oitocentos e oitenta e quatro cruzados e oitenta e um centavos), sendo representado por 15.100.000.000 (Quinze bilhões e cem milhões) de ações sem valor nominal. Art. 7o. — O capital social ou subscrito, totalmente integralizado, é de Cz$ 8.824.006,06 (Oito milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, seis cruzados e seis centavos), podendo ser aumentado a critério do Conselho de Administração ou da Assembléia. 07 — ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Assembléia, lavrando-se a presente Ata, assinada por todos os acionistas. Uberlândia (MG), 31 de dezembro de 1986. (as) ALEXANDRINO GARCIA - Presidente, AGENOR ALVES GARCIA — Secretário, Acionistas da ABC IRMÃOS GARCIA VEÍCULOS E PEÇAS S.A.: MARIA SILVA GARCIA, VINICIO DEGANI, ANTONIO VICENTE GARCIA, DURVAL PACHECO DE CARVALHO, SILVIO SORNA, STELA MARIS VASCONCELOS GARCIA, HUMBERTO CAMPOLINA FRANÇA, EDISSON RABELO, ALEXANDRINO GARCIA NETO, CARMEN SILVIA GARCIA, ELEUSA GARCIA MELGAÇO, OSWALDO ANTONIO GARCIA, LUIZ ALBERTO GARCIA, ALEXANDRINO GARCIA e AGENOR ALVES GARCIA p. ABC VEÍCULOS E AERONAVES S/A — ABC V e A, WILSON LUIZ DA COSTA e LUIZ ALBERTO GARCIA p. ABC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A — ABC EMPAR, LUIZ ALBERTO GARCIA e OSMAR XAVIER GONÇALVES p. ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A — ABC INCO, WILSON LUIZ DA COSTA e ARLY CARVALHO TRINDADE p. GRÁFICA E PUBLICIDADE CORREIO DE UBERLÂNDIA LTDA, ACIONISTAS DA ABC TROPICAL MADEIRAS S/A — ABC TROPICAL: ALEXANDRINO GARCIA, LUIZ ALBERTO GARCIA, WILSON LUIZ DA COSTA, WANDERLEY GREGORIANO DE CASTRO, GERALDO BATISTA CAETANO, SÁTIRO DE ARAÚJO GRAMA, LUIZ ALBERTO GARCIA e WILSON LUIZ DA COSTA p. ABC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A — ABC EMPAR, LUIZ ALBERTO GARCIA e OSMAR XAVIER GONÇALVES p. ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A — ABC INCO.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata original.
ALEXANDRINO GARCIA — Presidente
AGENOR ALVES GARCIA — Secretário
VISTO: SIMONE FONSECA MUSSA

Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo:
- 7 abril 87 - 000359. Alfredo Coelho - Secretário Geral.

T.nº08593 reg.nº23138 dia 15.04.87

NORTE HOTELARIA S/A.
CGC/MF 05.441.787/0001-40
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas de Norte Hotelaria S/A, para as reuniões de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizarão em primeira convocação, no dia 29 de abril do ano em curso, às 17.00 horas na sede social da empresa, à Av. Governador José Malcher, n. 485, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos: a) Apreciação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercicio social encerrado em 31.12.86; b) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e Diretoria; c) Eleição do Conselho de Administração; d) Aumento do capital social autorizado, bem assim do capital realizado pela incorporação de reservas; e) Alteração parcial dos Estatutos Sociais; f) Preenchimento de cargo vago na Diretoria; g) O que ocorrer.

Outrossim, comunicamos que se acham à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, sita à Av. Governador José Malcher n. 485, no horário das 14.00 às 18.00, os documentos de que trata o artigo 133 da lei n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercicio social encerrado em 31 de dezembro de 1986.

Belém, (Pa), 27 de março de 1987
A) Diretoria

T.nº08554 reg.nº23069 dias 13,14e15/04/87

FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S/A - F R I M A P A
CGC/MF nº 05.056.312/0001-30
C O N V O C A Ç Ã O

Ficam convocados os Senhores Acionistas de Frigoríficos e Matadouros do Pará s/a - FRIMAPA, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária no dia 23 de abril de 1.987, respectivamente às 15:00 e 16:00 horas, em sua sede social na Estrada do Matadouro s/nº - Icoaraci - Pará, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - a) Aumento do Capital Autorizado no montante de cz$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzados) passando de cz$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzados), para cz$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzados). b) Alteração estatutária em decorrência do aumento acima. c) O que ocorrer. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - a) Tomada das contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras e do Parecer do Conselho Fiscal do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1.986. b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital realizado em 31 de dezembro de 1986 e respectiva capitalização no montante de cz$ 6.076.731,83 (Seis milhões setenta e seis mil setecentos

e trinta e um cruzados e oitenta e três centavos), com a utilização de apenas cz$ 6.075.571,93 (Seis milhões setenta e cinco mil quinhentos e setenta e um cruzados e noventa e três centavos), em obediência ao disposto no inciso I, do artigo 166, art. 167 e § 2º do art.182, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (das S/As). c) Aprovação da capitalização no montante de cz$ 3.486.462,34 (Três milhões quatrocentos e oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta e dois cruzados e trinta e quatro centavos), oriundos de verbas orçamentárias para aumento da participação do Estado no capital desta empresa. d) Eleição dos membros do Conselho de Administração. para o biênio maio/1987 a abril/1989. e) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o período de 23 de abril de 1987 até a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no mês de abril de 1988. f) Fixação dos honorários dos Conselheiros Administrativos e Fiscais e da Diretoria. - Belém(PA), 14 de abril de 1.987. JOSÉ DE MIRANDA CASTELO BRANCO - Diretor Presidente.

T.nº08559 reg.n 23077 dia s 13,14e15/04/87

TÁGIDE VEÍCULOS S/A.
C.G.C. 04.896.379/0001-10

Senhores Acionistas:
Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, vimos apresentar à apreciação de V. Sás., as Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1986, as quais exprimem com clareza a situação patrimonial da Companhia e as mutações ocorridas no referido exercício. A Diretoria permanece à disposição dos senhores acionistas para prestar-lhes os esclarecimentos que se tornarem necessários.

A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

ATIVO	1986 Em Cz$	1985 Em Cr$
CIRCULANTE	20.641.395,18	9.121.254.516
DISPONÍVEL	3.265.788,69	1.319.001.479
Caixa e Bancos	3.265.788,69	1.319.001.479
VALORES REALIZÁVEIS	17.375.606,49	7.802.253.037
Clientes	7.549.284,08	4.218.684.992
Bancos C/Dep. Vinculados	205.505,31	290.750.755
Aplic. Soc. C/Participação	2.492.811,10	1.037.365.549
Adiant. a Fornecedores	702.221,29	-
Estoque-Mercadorias	6.837.148,63	3.217.729.432
Despesas Exerc. Seguinte	56.370,97	30.998.471
Outras Contas	229.915,00	60.129.786
(-) Contas Retificadoras	-697.709,89	1.053.400.947
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	110.450,62	91.167.558
Créditos em Controladas	90.000,00	90.000.000
Aplicação em Investimentos	20.450,62	1.167.558
PERMANENTE	11.539.491,90	5.762.932.328
INVESTIMENTOS	3.997.788,46	1.517.453.709
IMOBILIZADO	9.306.312,52	5.100.454.828
(-) Contas Retificadoras	1.764.609,08	854.976.209
TOTAL DO ATIVO.....	32.291.337,70	14.975.354.402

PASSIVO	1986 Em Cz$	1985 Em Cr$
CIRCULANTE	10.182.913,21	6.900.028.412
Fornecedores	5.091.463,14	4.160.771.720
Financiamentos	-	602.177.236
Obrigações Soc. e Tributárias	1.261.786,16	1.788.378.726
Obrigações Soc. C/Participação	1.835.438,17	-
Obrigações com Pessoal	359.741,24	33.710.656
Recebimentos Antecipados	982.650,72	308.856.100
Outras Contas	631.833,78	6.133.974
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	22.108.424,49	8.075.325.990
Capital realizado	5.400.000,00	1.800.000.000
Reserva de Capital	6.023.447,19	4.950.648.381
Reserva de Lucros	2.811.344,87	-
Lucros Acumulados	7.873.632,43	1.324.677.609
TOTAL DO PASSIVO.....	32.291.337,70	14.975.354.402

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	1986 Em Cz$	1985 Em Cr$
Receita Bruta	85.055.266,60	39.199.779.852
Impostos s/Vendas	13.006.226,34	5.983.051.541
Receita Líquida	72.049.040,26	33.216.728.311
Custo de Mercadorias e Serviços	55.247.146,88	24.869.698.972
Lucro Bruto	16.801.893,38	8.347.029.339
Receitas Financeiras	674.650,12	195.312.682
Ganhos em Part. Societárias	1.028.298,84	189.972.851
Reversão de Provisões	124.424,76	-
Outras Receitas Operacionais	1.795.246,92	307.023.698
Despesas Operacionais	9.255.737,95	4.066.623.628
Despesas Financeiras	591.143,41	2.305.156.396
Perdas em Part. Societárias	264.405,16	276.607.963
Resultado Operacional	10.313.227,50	2.350.950.593
Correção Monetária do Balanço	(1.309.464,80)	1.128.078.971
Resultado do Exercício	9.003.762,70	3.529.029.564
Absorção de Prejuízos Anteriores	-	2.204.351.965
Reserva Legal	450.188,00	-
Reservas Estatutárias	1.800.752,00	-
Lucros Acumulados	6.752.822,70	1.324.677.609

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO NOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE

COMPONENTES	INÍCIO EXERC. Em Cr$	FIM EXERC. Em Cz$	VARIAÇÕES Em Cz$
Ativo Circulante	9.121.254.510	20.641.395,18	11.520.140,67
Passivo Circulante	6.900.028.410	10.182.913,21	3.282.884,80
CAPITAL CIRCULANTE	2.221.226.100	10.458.481,97	8.237.255,87

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Saldo dos Lucros Acumulados em 31.12.85	+ 1.324.677,60
Correção Monetária	+ 458.470,92
Lucro Líquido do Exercício	+ 9.003.762,70
Soma dos Recursos	= 10.786.911,22
Transferido p/Reserva Legal	- 516.418,88
Transferido p/Reservas Estatutárias	- 2.055.690,51
Dividendos Distribuídos	- 331.169,40
Saldo dos Lucros Acumulados	= 7.873.632,43

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

1 - ORIGENS	1986 Em Cz$	1985 Em Cr$
Lucro Líquido do Exercício	9.003.762,70	3.529.029.564
Realização do Capital Social	3.600.000,00	900.000.000
Contribuições para Reservas de Capital	1.072.798,81	3.497.355.345
Contribuições para Reservas de Lucros	687.706,40	-
Aumento das Prov. p/Depreciações	909.632,86	644.930.091
TOTAL DAS ORIGENS	15.273.900,77	8.571.315.000
2 - APLICAÇÕES		
Absorção do Prejuízo Acumulado	-	2.204.351.965
Dividendos Distribuídos	331.169,40	-
Aumento do Realizável a Longo Prazo	19.283,04	41.929.719
Aumento dos Investimentos em Controladas	2.480.334,76	1.182.674.563
Aumento do Ativo Imobilizado	4.205.857,70	3.512.161.959
Prejuízo do Exercício Anterior	-	(680.218.854)
TOTAL DAS APLICAÇÕES	7.036.644,90	6.260.899.342
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE	8.237.255,87	2.320.415.658
	15.273.900,77	8.571.315.000

a) Junichiro Yamada, Diretor-Presidente
a) Hiroshi Yamada, Diretor Vice-Presidente
a) Fernando Teruó Yamada, Diretor Financeiro
a) Leonel Amador de Pinho, Diretor Comercial
a) Maria do Rosario Pinheiro, Tec. em Contabilidade CFC-PI 427-T.Pa.

T.nº08594 reg.nº23139 dia 15.04.87

TÁGIDE VEÍCULOS S/A. . - C.G.C. 04.896.379/0001-10
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convidados a comparecerem as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que serão realizadas no dia 27 de abril corrente, com início as 10:00 horas, na sede da Empresa à Trav. D. Pedro I, 353, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

A.G.O. - a) - tomar as Contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras;
b) - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
c) - eleger os Administradores e fixar suas retiradas de pro-labore;
d) - aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social.

A.G.E. - a) - discutir e votar o aumento do Capital Social mediante incorporação de reservas de lucros e de capital?
b) - aprovar a nova redação do art. 5º do Estatuto Social;
c) - o que ocorrer de interesse social.

Belém, 15 de abril de 1987.
a) - JUNICHIRO YAMADA
Diretor- Presidente

T.nº08594 reg.nº23139 dias 15,16e22/04/87

CIAPESC - COMPANHIA AMAZONICA DE PESCA
CGC (MF) 04.933.446/0001-20
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizarem no dia 25 de abril de 1987, às 09 horas na sede social sita à Rodovia Arthur Bernardes, Km 15 (Icoaraci) nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - ORDINARIAMENTE: a) Prestação de conta dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1986; b) Aprovação da correção monetária do Capital Social; c) Eleição do Presidente do Conselho de Administração; d) Eleição da Diretoria; e) Fixação dos Honorários da Diretoria; f) Outros assuntos de interesse Social.

II - EXTRAORDINARIAMENTE: a) Exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria para elevação do Capital Social; b) Alteração do Artigo 5o. do Estatuto Social em razão do aumento do Capital; c) Outros assuntos de interesse Social.

Belém, 14 de abril de 1987
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

T.nº08594 reg.nº23139 dias 15,16e22/04/87

QUIXADÁ-FAZENDA BOVINA DO PARÁ S/A CGA/MF 04.960.720/0001-50
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
C O N V O C A Ç A O

Ficam convidados os Senhores Acionistas de QUIXADÁ-FAZENDA BOVINA DO PARÁ S/A, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária/Extraordinária a serem realizadas no dia 15 de maio de 1987, às 13:00 horas, em sua sede social à Rua 15 de Novembro 226 - Conj.1401, em Belém(PA), para deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia: I-ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a)-Discussão, votação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31.12.86; b)-Deliberação sobre a Correção da Expressão Monetária do Capital Social; c)-Aprovação da Correção Monetária do Capital Autorizado; d)-Eleição do Conselho de Administração; e)-Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria; II-ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a)-Grupamento das ações representativas do Capital Social na proporção de uma nova ação para cada mil existentes; b)-Adaptação do Estatuto Social às normas legais estipuladas no Dec.Lei nº 2.304 de 21.11.86; c)-Aumento do limite do Capital Autorizado; d)-Alteração parcial do Estatuto Social; e)-Outros assuntos de interesse social. Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76. - Belém, 13 de abril de 1987. ass)-JOSÉ MÁRIO DE FREITAS-Presidente do Conselho de Administração.

T.nº08593 reg.nº23137 dias 15,16e22/04/87

AZULEJOS DO PARÁ - AZPA
CGC(MF) Nº 04.937.843/0001-70

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas, para as ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA que se realizarão cumulativamente, em 1º convocação no dia 30 do corrente mês de abril de 1987, pelas 10:00 (dez) horas, na sede social localizada à Av. Magalhães Barata, nº 06, neste município de Ananindeua(PA), para apreciar e deliberar sobre a seguinte pauta: 1- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: A) O Relatório da Administração; as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1986, com o respectivo parecer do Auditor independente; B)demais matérias a que se referem os artigos 132 e 167, da Lei nº 6.404/76. 2- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:a) alteração do § 4º do Art. 8º dos Estatutos Sociais, em virtude da extinção do prazo de indisponibilidade das ações subscritas e integralizadas com recursos de incentivos fiscais do PINAM, determinada pelo Decreto-lei nº 2.304, de 21.11.86; b) outros assuntos correlatos.

Ananindeua(PA), 09 de abril de 1987.
RICARDO COIMBRA DE ALMEIDA BRENNAND,
Presidente do Conselho de Administração.

T.nº08587 reg.nº23130 dias 15,16e22/04/87

AGROPECUÁRIA HARPA DAS PRINCESAS S/A
CGC MF Nº: 05.426.804/0001 - 70
ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas convocados para comparecimento à sede social, na Fazenda São João no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará no dia 29 de abril de 1987, às 14:00 horas a fim de se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária para apreciação e deliberação acerca das seguintes matérias:Assembléia Geral Ordinária: a) Relatório e Contas da Diretoria e Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1986; b) Correção monetária do capital integralizado; c)Eleição dos membros da Diretoria e fixação da remuneração aos mesmos atribuída. Assembléia Geral Extraordinária : 1) Proposta da Diretoria para : a)Aumento do Capital com Recursos Próprios para integralização no ato e com Incentivos Fiscais; b) Grupamento das ações em que se divide o Capital Social, na proporção de 1.000 (mil) ações atualmente existentes para cada ação do capital após o grupamento; c) destinação a ser dada às frações resultantes do grupamento; d) Adequação do Estatuto às alterações havidas no Decreto - Lei nº 1.376 de 1974; e) consequentes alterações estatutárias; f) Outros assuntos de interesse geral.

Santana do Araguaia, 13 de abril de 1987
p/Diretoria
WILSON LEMOS DE MORAES JUNIOR
Diretor Presidente

FAZENDA AGRO INDUSTRIAL S/A
CGC MF Nº : 05.427.471/0001 - 02
ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas convocados para comparecimento à sede social, na Fazenda São João, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará no dia 29 de abril de 1987, às 17:00 horas a fim de se reunirem em Assembléia Gerais Ordinária e Extraordinária para apreciação e deliberação acerca das seguintes matérias : Assembléia Geral Ordinária : a) Relatório e Contas da Diretoria e Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1986; b) Correção monetária do Capital integralizado; c)Eleição dos membros da Diretoria e fixação da remuneração, aos mesmos atribuida - Assembléia Geral Extraordinária : Proposta da Diretoria para : a) Grupamento das ações em que se divide o capital social, na proporção de 1.000 (mil) ações atualmente existente para cada ação do capital após o grupamento; b) destinação a ser dada às frações resultantes do grupamento ; c) adequação do Estatuto às alterações havidas no Decreto - Lei 1376 de 1974; d) consequentes alterações estatutárias ; e) Outros assuntos de interesse geral .

Santana do Araguaia,13 de abril de 1987
p/Diretoria
WILSON LEMOS DE MORAES
Diretor Presidente

T.nº08586 reg.nº23129 dias 15,16e22/04/87

REMOR NORTE S.A.,INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO
CGCMF.nº 04.954.665/0001-95
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta Companhia para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizar-se às 8:00 (oito horas do dia 28 de abril de 1987, em sua sede social, Loc. Estrada da Maracacuera, km.5, distrito de Icoaraci, Belém, Pa, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Tomar as contas dos administradores, examinarm discutir e votar o Relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1986 2) Fixação da remuneração da diretoria; 3) Eleição da Diretoria; 4) Eleger ou não os membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes os honorários em caso de eleição; 5) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social e sua capitalização,com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; 6) Outros assuntos de interesse social.

Icoaraci,Pa,01 de abril de 1987
EMOLIO LAURINDO CASARIN
Diretor Presidente

T.nº08578reg.nº23114 dias 15,16e22/04/87

AGRO-PECUÁRIA RIO TARTARUGA S/A.
CGC. 05.248.067/0001-63
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas de AGRO-PECUÁRIA RIO TARTARUGA S/A., para cumulativamente, reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA -AGO e AGE., as 08:30 horas do dia 30 de Abril de 1987 na sede da empresa à Rua Senador Manoel Barata nº 138 em Belém, para deliberarem sobre: AGO - a) apreciação do Relatório da Diretoria , Balanço e Demonstração Financeira relativos ao exercício de 1986; b) aprovação da nova expressão da correção monetária do Capital Social e sua capitalização, conforme estatuto; c) fixação da remuneração da Diretoria; d) outros assutos de interesse social. AGE.- a) aumento do Capital Social mediante o aproveitamento de reserva; b) alteração estatutária consequente; c) outros

assuntos de interesse social. Belém, 13 de Abril de 1987
LEOPOLDO JOSÉ L. DE MIRANDA A. DE CASTRO -Diretor Adm.

T.nº08553 reg.nº23065 dias 13,14e15/04/87

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/87-CL

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos para Ampliação da Central Telefonica, com objetivo de atenuar as necessidades desta Secretarias.

DIA: 24 de abril de 1987

HORÁRIO: às 11:00 horas

LOCAL: Sala de Reunião da Secretaria de Estado da Fazenda, nº 63, 1º andar.

EDITAL: Acha-se fixado na sala nº 23 do Serviço de Material desta Secretaria, sito à Av. Visconde de Souza Franco, 110 - Térreo.

Belém, 10 de abril de 1987

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES
Presidente da CL

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/87-CL

OBJETIVO: Aquisição de Material Permanente

DIA: 27 de abril de 1987

HORÁRIO às 11:00 horas

LOCAL: Sala de Reunião da Secretaria de Estado da Fazenda, nº 63 1º andar.

EDITAL: Acha-se fixado na sala nº 23 do serviço de Material desta Secretaria, sito à Av. Visconde de Souza Franco nº 110, Térreo

Belém, 13 de abril de 1987

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES
Presidemte da CL

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA

Port. nº 082/87-Mandar retornar a 9ª.Região Fiscal JOSÉ BRAZ BRITO RAMALHO, Agente Tributário GEP-TAF-503.2, que se encontra à disposição da 2ª.Região Fiscal.

Port. nº 83/87-Redistribuir, a pedido, da 4ª. para a 1ª.Região Fiscal, MARIA THEREZINHA DE JESUS FRANÇA, Fiscal de Tributos Estaduais GÉP-TAF-501.3.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORT. DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADMINIST.· Port. nº072/87-CONCEDER, Complementação de Suprimento de Fundos concedido através da Portaria nº055/87-D.G.A, nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909 , de 21.11.74 a servidora MARIA RAIMUNDA CÂMARA FERNANDES, Chefe do Serviço Regional de Administração-5ª. Região Fiscal, no valor total de Cz$140.000,00(Cento e quarenta mil cruzados)obedecendo, a seguinte classificação orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário 3132 - Serviços de Terceiros, para o bimestre de março e abril/87 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. Esta portaria produzirá seus efeitos a partir de 1º de março de 1987.

Marly das Graças Miralha de Araújo
Diretora Geral de Administração
EXT.nº9465 reg.nº23118 dia 15.04.87

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS-SEVOP.AVISO DE EDITAL:TOMADA DE PREÇOS Nº03/87-DG-SEVOP.A Comissão de Licitação da SEVOP,comunica a quem interessar possa,que às 10:00(dez) hs,do dia 30.04.87,em sua sede no Auditório desta Secretaria, na Trav.do Chaco nº2158,nesta cidade,receberá proposta p/execução de obra de conclusão da Const.de uma Unid.Mista,sito à Rua Fernando Guilhon c/Trav.do Rodoviário,em Acará,neste Estado.Comunicamos ainda que o Edital completo c/respectivos projetos e especificações técnicas,encontram-se à disposição dos interessados na Diretoria de Obras da SEVOP.ENGºMANOEL M.DIAS-Presid. da Comissão.Visto:ARQ.JOSÉ EDUARDO B.S.LEÃO-Diret.Geral/SEVOP.

EXT.nº9464 reg.nº 23116 dia 15.04.87

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
- CELPA -

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 023/87
Contrato Originário: nº 06C/84
Partes: CELPA x M.L. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE DE IMÓVEIS LTDA.
Objeto: Fixação de novos valores de Homem/mês do Contrato Originário nº 060/84 e seus Aditivos, em decorrência do disposto na Cláusula XLII do Acordo Coletivo homologado pelo TRT no Proc. nº DC.1458, de 03.12.86 e Decreto nº 94.042, de 18.02.87.
Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da CELPA.

Belém, 30 de março de 1987

Ambire José Gluck Paul
Diretor - Presidente
EXT.nº9467 reg.nº23119 dia 15.04.87

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 039/87

Contrato Originário: nº 052/86
Partes: CELPA x RODRIGUES ARAÚJO
Objeto: Fixação de novos valores à prestação de serviços, em decorrência de disposição legal, e nova redação ao subitem 7.2, item 7, do Contrato originário nº 052/86.
Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da CELPA.

Belém, 07 de abril de 1987

Ambire José Gluck Paul
Diretor - Presidente
EXT.nº9468 reg.nº23119 dia 15.04.87

EDITAIS JUDICIAIS

JUÍZO DE DIREITO DA 9a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, Juiz de Direito da 9a. Vara Cível e Comércio de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele / conhecimento tiverem que, por este meio e pelo prazo de dez dias a contar da data da primeira publicação deste na imprensa, a requerimento de MANOEL FONSECA NOTIFICA a ANTÔNIO HOLANDA NETO, brasileiro, solteiro, comerciante, em local / incerto e não sabido, para desocupar, dentro do prazo de trinta dias, o imóvel locado ao requerido sito à Praça Dom Bosco, nº 105-A, bairro da Cidade Velha, nesta cidade. - E, para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei. - Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, (a) Hélio Gueiros Junior, escrevente juramentado este datilografei e subscrevo. (a) Doutor Carlos Fernando de Souza Gonçalves, Juiz de Direito da 9a. Vara Cível de Belém.

T.nº08577 reg.nº23111 dia 15.04.87

ESTADO DO PARÁ = PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARABÁ (PA).

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, JUÍZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC.=:=:=:=:=:=:=:=

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e expediente do cartório do primeiro (1º) ofício, se processam os termos da ação de execução forçada nº 3.227/86, que o BANCO NACIONAL S/A, move contra JOÃO SIQUEIRA DA SILVA, ANASTÁCIO RODRIGUES DOS SANTOS NETO e CARLOS ALBERTO GIL GOMES, brasileiros, casados, agropecuaristas, residentes e domiciliados nesta cidade, em virtude do que, mandou expedir o presente edital com o prazo de vinte (20) dias, para citar os executados JOÃO SIQUEIRA DA SILVA, ANASTÁCIO RODRIGUES DOS SANTOS NETO e CARLOS ALBERTO GIL GOMES que atualmente se encontram em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital, para que os mesmos possam pagar o débito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no Vlr. de Cz$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), acrescidos de juros, honorários de advogado e demais comissões legais,sob pena de ser convertido o ARRESTO em PENHORA, e para que os mesmos possam saber, foram arrestados os bens de propriedade do emitente JOÃO SIQUEIRA DA SILVA. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei, que será publicado no prazo legal na Imprensa Oficial do Estado e no lugar público do costume. - Dado e passado nesta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, aos dezenove (19) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987). - Eu, (NEUZA MARIA SANTIS FREIRE), Escrivã Judicial do cartório do primeiro ofício, datilografei e subscrevi.=:=:=:=:=:=:=:

Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS.
Juíza de Direito da 1ª Vara
T.nº08585 reg.nº23126 dia 15.04.87

=: EDITAL DE CITAÇÃO =:
=: PRAZO DE 20 DIAS :=

A DRa. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, etc.=:=:=

F A Z S A B E R a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por êste Juízo e expediente do Cartório do Primeiro Ofício, se processam os termos da Ação de Reintegração de Posse nº 2.791/85, em que figuram como partes ANTONIO CAETANO DE MORAES, como Requerente e FRANCISCO LANDI e outros como Requeridos, e nele as fls., mandou expedir o presente Edital com o prazo de vinte (20) dias, para que os Requeridos JOSÉ BONFIM, vulgo "Zezão", SANDOVAL VIEIRA DE BRITO, PEDRO ALVES DA SILVA NETO, JOSÉ MATIAS DA SILVA, JOSÉ GEOVÁ ALVES, LUIZ DE TAL, vulgo "Luizão", JOSÉ DE TAL, vulgo "Zé Negão" JORDÃO MONTEIRO LIMA, ESMAEL PEREIRA DA SILVA, ANTONIO MATIAS, RAIMUNDO ANDRADE LIMA, EDILSON PEREIRA AGUIAR, JOSÉ NASCIMENTO FEITOSA, JOAQUIM LIMA DOS REIS, todos brasileiros, supostamente casados, de profissão ignoradas, presumivelmente residentes na área em litigio e demais pessoas inominadas, físicas ou jurídicas, praticantes de atos esbulhatórios à propriedade do Requerente, "Fazenda Lago Azul", às margens do "Lago do Deserto", situada na localidade de Murumuru, deste Município, ou que possuam interesse no desfecho da lide, para comparecerem no dia oito (08) de maio de 1987, às 10,00 horas, no Edificio do Forum, na sala das audiências, para realização da audiência de Justificação nos presentes autos. E para que ninguem possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital com o prazo de 20 dias, na forma da lei, que será publicado no Orgão da Imprensa Oficial do Estado, no jornal de maior circulação desta cidade e no lugar público de costume.= Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de Março do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1.987).- Eu, _____ (Neuza Maria Santis Freire), Escrivã Judicial, datilografei e subscrevi.-.-.

Dra. Rosileide Maria Cunha Barros
(G.17706) Juíza de Direito da Primeira Vara

COMARCA DE ALTAMIRA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE MARIA APARECIDA GONÇALVES DE JESUS, na forma abaixo:

A Doutora VÉRA ARAÚJO DE SOUZA, JUÍza / de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este / meio, com o prazo de trinta (30) dias, CITE MARIA APARECIDA GONÇALVES DE JESUS, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada no Km 83 da Rodovia/ Transamazônica- trecho Altamira- Itaituba, para / responder dentro do prazo de quinze (15) dias que começará a fluir da data da audiência designada por por este Juízo para o dia 02 de junho de 1.987, às 9:00 h se quiser a Ação de Separação Judicial, em que é Requerente:- JOSÉ GERALDO DE JESUS, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado / nesta Cidade à Rua Isaac Barbosa, 1469- Bairro de Brasília, através da Defensoria Pública, sob pena de revelia e ficando desde logo advertida de que não contestada a Ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pela Ré como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor. DESPACHO:-"R.H.Designo o dia 02.06.87, às 9:00 hs para audiência especial/ conciliatória. Cite-se na forma requerida, anotando-es no edital este prazo com 30 (trinta) dias, que o prazo para contestação, de 15 dias(artigo / 297 do Código de Processo Civil), será contado a partir da data dessa audiência. Intimem-se. Atm, 17.03.87.(a) Véra Araújo de Souza, Juíza da 1ª Vara". E para que não alegue ignorância de futuro / foi expedido o presente em quatro (4) vias de igual forma e teor, que será adigo, serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Altamira, Estado do Pará, aos 7 / vinte e seis (26) dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e sete (1.987). Eu, _____, Escrivã, datilografei, subscrevi.

Véra Araújo de Souza
(G.Reg.17631) Dra. VÉRA ARAÚJO DE SOUZA
Juíza da 1ª Vara.Atm-Pa.

COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
E D I T A L

O Dr. Eronides Sousa Primo, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Conceição do Araguaia, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que por este Juizo e Cartório do Único Ofício Judicial desta Comarca se processam os termos de uma AÇÃO DE INSOLVÊNCIA, figurando como requerente GERALDO GONÇALVES DE SOUZA, brasileiro, separado judicialmente, pecuarista, portador do CIC nº 031.758.391-34, residente em Redenção, nesta Comarca. Assim expediu o presente EDITAL que, de acordo com o art. 761, do CPC, ficam todos os credores convocados, para que apresentem, no pr

PÁGINA ILEGÍVEL

ço de vinte (20) dias, todas as declarações de crédito e os respectivos títulos. Expediu-se o presente EDITAL, para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro.

Conceição do Araguaia, 3 de abril de 1987

Dr. Eronides Souza Primo
Juiz da 1ª Vara

(G.Reg. 17744)

PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE CASTANHAL
ESTADO DO PARÁ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Drª CÉLIA DA ASCENÇÃO CAMPOS DE ARAÚJO MENEZES
Escriva

E D I T A L D E C I T A Ç Ã O

A Drª EMÍLIA BELÉM PEREIRA, MMª JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CASTANHAL ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio C I T A a todos os ausentes, incertos e desconhecidos, interessados no imóvel caracterizado pelo lote de terra agrícola situado na colônia 3 de Outubro, neste Município, com área de 50 hectares, fazendo parte, digo, fazendo frente para a travessa Mandante, confinando pelo lado direito com Antonio Nascimento de Almeida, pelo lado esquerdo com o senhor Raimundo Souza Barbosa e pelos fundos com Luiz Duarte Carvalho, para virem, dentro do prazo de VINTE (20) DIAS, manifestarem-se, querendo, nos autos da Ação de Usucapião Especial proposta por JOSÉ TOMÉ DA SILVA, ficando os confrontantes acima referidos igualmente citados, caso não sejam encontrados para a citação pessoal, tendo sido designado o dia VINTE (20) DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE (1987), ÀS DEZ (10) HORAS, na sala das audiências do Forum, para a audiência de justificação nos autos da referida ação. E, para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente que será afixado nos lugares de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castanhal, Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, _____, Escriva do Cartório do 1º Ofício, o subscrevi.

Drª. EMÍLIA BELÉM PEREIRA
Juíza de Direito da 1ª Vara
Castanhal Pará

(G.R.17640)

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO CÉSAR PIMENTEL DE MOURA PALHA
OFICIAL SUBSTITUTO

Encontram-se neste 2º Ofício, os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: DP=JOM DE MAGALHÃES CARVALHO LTDA CZ$-3.991,50/DP=LOJO COM GERAL LTDA=CZ$-11.617,20-4.181,52/DP REGINALDO HOMEM TRINDADE=CZ$-25.000,00/NP=ATAIDE DE LOURENÇO & CARVALHO=CZ$-146.412,39/DP=SERVIGERAL INFL COM LIMITADA=CZ$-37.480,50/DP=DIAMOR CORDEIRO DE SILVA=CZ$-4.100,00/DP=ROBERTO M AMPINO=CZ$-207.095,64/NP=MAGALHÃES DE JESUS & CUNHA=CZ$-207.095,64/DP=ALUISIO AUGUSTO CHAVES=CZ$-10.997,17/DP=JOMAGASSES MENDES DOS SANTOS=CZ$-14.600,00/DP=CARLOS DE MENDES MEIRELES S/C=CZ$-7.500,00/DP=LOPES DE SOUZA COMERCIAL=CZ$-4.736,30/DP=BERNARDINO DAS PEÇAS LTDA=CZ$-6.615,00/DP=RAIMUNDO ARAUJO ROMEIROS=CZ$-19.500,00/DP=HOMERO-PORT COM IMPORT NAVEG=CZ$-10.245,25/CH=CLAUDIA REGINA R PALHA=CZ$-4.[illegible],00/CT = VITO JANNELLI=CZ$-150.400,00/CT=ERCO MERCANTIL [illegible] CONTAS LT CZ$-150.400,00/DP=JOÃO BOSCO S PAMPLONA=CZ$-[illegible],00/DP=DIVARI EVANS MOURA ATAIDE LT=CZ$-11.450,00/DP=PEDRO PAULO A PEREIRA CZ$-1.310,00/DP=SEBASTIÃO S DIAS=CZ$-45.[illegible] AGROPEC LTDA=CZ$-2.115,00/DP=[illegible] ANDRADE [illegible]/DP=FAZENDA CARAJÁS S/A=CZ$-7.[illegible],00/DP=[illegible] CZ$-28.660,00/DP=MOAS CRISPIM DE ALMEIDA=CZ$-20.[illegible],[illegible]/DP=JOSE MATEUS=CZ$-40.203,60/DP=EDSON DA SILVA CARVALHO=CZ$-80.000,00// DP=ORLANDINO A DE ARAUJO=CZ$-60.000,00/DP=OCTAVIO AVERTANO M. D.DA ROCHA=CZ$-351.000,00-220.000,00/DP=KARLY JARDIM DA PENHA CZ$-1.504,00/DP=EDUARDO MENDES OLIVEIRA=CZ$-2.700,00/DP=OSVALDO P COSTA=CZ$-7.673,00/DP=NORTE ELET COM REP LTDA=CZ$-5.602,10 DP=HIDRAMAQ COM REP MAQS LTDA=CZ$-92.000,00/NP=ORLANDO DEMETRIO LADISLAO=CZ$-364.312,00/NP=INSTEL INST ELT LTDA=CZ$-364.312,00 DP=OTAVIO HEZEDRA=CZ$-5.000,00/NP=SANTOS CASTANHO & CIA=CZ$-285.458,00/NP=GILBERTO MIGUEL B FEIO=CZ$-28.656,60/NP=JAMES L R SOARES=CZ$-29.230,00/LC=CONFEC ARTESA LTDA=CZ$-30.000,00/DP JORGE DIAS DE SOUZA=CZ$-2.264,77/DP=CARMEN CABELEIREIROS LTDA CZ$-450,00/NP=HAROLDO LOBATO=CZ$-590,00/DP=VALDO JORGE FERREIRA=CZ$-1.917,67/DP=J A FERREIRA VARELLA=CZ$-620.000,00/DP=EMOPS HIGIENE E SEG LT=CZ$-3.585,00/DP=KANFERRO COML DE FE LTDA=CZ$-22.705,09/DP=INSTEL INST ELET LTDA=CZ$-10.382,50/DP=RAIMUNDO G SANTANA=CZ$-12.000,00/NP=JOSE APARECIDO DE SOUZA=CZ$-152.000,00/NP=MARIO PEREIRA RODRIGUES=CZ$-34.250,00/NP=FRANCISCO R SANTOS=CZ$-447,00/NP=ROSA DE FATIMA ANDRADE FONSECA=CZ$-249,23/NP=ELIANA A RODRIGUES=CZ$-200,00/NP=JAIR PAMPLONA BENTES=CZ$-290,00/NP=ODETI T RIBEIRO=CZ$-135,00/NP=ANTONIO C. PRATA=CZ$-50.500,00/NP=PEDRO PAULO C OLIVEIRA=CZ$-412,00/NP=ANTONIO FRANCISCO DE MACEDO=CZ$-440,00/NP=ENIMO RAFAEL A ARAUJO=CZ$-120.000,00/NP=CARLOS ALBERTO ARAUJO=CZ$-205,75/NP=ADEMIR OLIVEIRA MACIEL=CZ$-358,30/DP=POSTAL ARTES GRAFICAS LTDA=CZ$-9.977,68/DP=D SANTOS=CZ$-1.000,00/DP=ANTONIO PANTOJA PARIAS=CZ$-43.496,64/DP=CLAUDIVAL RAIOL CONCEIÇÃO=CZ$-35.240,00// DP=ALVARO MENDES=CZ$-1.000,00/DP=ALCIBIADES PINHEIRO RAIOL=CZ$-2.400,00/DP=MARIA ANGELICA C FREIRE=CZ$-260,00/DP=ANA SARAM V ROMARIS=CZ$-700,00/DP=DIPEÇAS DIST DE PEÇS LTDA=CZ$-62000 /DP=MARIA ELIZABETH DAS DE JESUS=CZ$-1.600,00/DP=AÇOS INOX BELEM LTDA=CZ$-1.533,20/DP=JORGE L S FERREIRA=CZ$-9.341,00/DP=SISMAQ SIST E VENDAS DE MAQS LTDA=CZ$-8.870,00/NP=EDISON JORGE MARINHO DE FIGUEIREDO=CZ$-24.200,00/NP=JAIME DO CARMO COSTA=CZ$-562.196,48/DP=INSTEL INST ELET LTDA=CZ$-2.941,61/DP=ARMAN DO CHRISTOVAM=MUDANÇAS BANCZ$-4.924,50/DP=SISMAQ SIST VENDAS DE MAQS LTDA=CZ$-7.450,00/CH=WILTON G CARVALHO=CZ$-3.600,00// CH=MARIA ENGRACIA G DO NASCIMENTO=CZ$-11.927,50/DP=NASSRI F. NAKED REP=CZ$-74.736,00/DP=FRANCISCO T CARVALHO MELO=CZ$-.... 612,00/DP=ALIS COM REP SERV GERAIS LTDA=CZ$-14.300,00/LP=J C MACHADO=CZ$-5.156,00/DP=DISTEL INST ELET LTDA=CZ$-3.074,00-CZ$ 37.572,00/DP=I A REP COM LTDA=CZ$-3.960,00/DP=ALBERTO ENG PROJETOS LTDA=CZ$-20.630,00(2)-11.342,00/DP=AMAZON ALIMENTOS DA AMAZONIA=CZ$-26.932,33/DP=SOCAP DIST LTDA=CZ$-16.920,00CZ$ 21.786,00/DP=MARIDHOUA LTDA=CZ$-9.543,36/NP=MARLENE DE OLIVEIRA ALMEIDA=CZ$-224.360,26/NP=JOSE ANTONIO DE ALMEIDA=CZ$-... 224.360,26/DP=MAURICIO B DE MORAES=CZ$-2.200,00/NP=I M REP CO LTDA=CZ$-60.000,00/DP=ARTHUR BERNARDES IND COM LT=CZ$-5.745,00 DP=RAIMUNDO NONATO A DA CONCEIÇÃO=CZ$-80.000,00/DP=NILSON AMORIM=CZ$-49.300,00-36.820,00-pelo que ficam ditos devedores intimados a notificados dentro do prazo de 7º horas, virem pagar ou darem razões do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 14 de abril de 1987.
T.nº08584 reg.nº23124 dia 15.04.87

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4829 DE 10 DE ABRIL DE 1987

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, Inciso IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que existem aproximadamente cem mil alunos matriculados nos diversos graus de ensino das escolas de Belém, segundo estimativa cadastral da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU, e cujos indicadores de tendência demonstrativa que, a cada ano, esse contingente estudantil será ampliado;

CONSIDERANDO que expressiva maioria dessa população estudantil está situada nas camadas mais carentes da sociedade, razão pela qual o Governo do Estado, já há algum tempo, busca mecanismos e urgentes medidas que facilitem e, ao mesmo tempo otimizem sua escolaridade em todos os níveis de ensino;

CONSIDERANDO que entre as reivindicações das entidades representativas dos estudantes se inclui a concessão da meia-passagem, pleito esse que já determinou a celebração de convênios entre o Governo do Estado do Pará e o Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém, pelo qual se beneficiaram os estudantes da Capital com abatimento nas passagens dos transportes coletivos;

CONSIDERANDO que, após convencidos Governo do Estado e Sindicato das empresas de Transportes de Passageiros de Belém, as representações estudantis reivindicaram a ampliação dos benefícios já concedidos, exigindo, portanto, um reestudo da matéria por todos os envolvidos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de ser instituída uma comissão para avaliar as propostas da classe estudantil e fixar critérios de concessão do benefício de meia-passagem nos transportes urbanos.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão destinada a realizar estudos, visando o estabelecimento de critérios para a concessão do benefício, às classes estudantis, da meia-passagem nos transportes coletivos urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compor-se-á a referida comissão dos seguintes membros:

I - PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO, representante da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU.

II - AUGUSTO GAMBOA, representante da Empresa Metropolitana de transportes Urbanos - EMTU.

III - JOÃO CLÁUDIO TUPINAMBÁ ARROYO, representante da União Acadêmica Paraense - UAP.

IV - CARLOS SÉRGIO DA SILVA DA SILVA, representante da União Acadêmica Paraense - UAP.

V - GILSON AFONSO DE MEDEIROS LIMA, representante da União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas - UMES.

VI - FRANCISCO MILIANO DE ALMEIDA, representante da União Metropolitana dos estudantes Secundaristas - UMES.

VII - ALMIRO GOMES NOGUEIRA, representante do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém - SETRANS-Pa.

VIII - MANOEL ALVES PEREIRA, representante do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém - SETRANS-Pa.

Art. 2º - A presidência da referida Comissão será exercida pelo Senhor Doutor PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO, representante da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU, a quem caberá o relatório final da avaliação das propostas e o seu encaminhamento ao Governador do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do estado do Pará, 10 de abril de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 4830 DE 14 DE ABRIL DE 1987
DISPÕE SOBRE EXCLUSÃO DE SERVIDOR DO DECRETO Nº 4436/86.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Processo nº 2056/86 - SEAD.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica excluída do decreto nº 4436/86, publicado no Diário Oficial do Estado de 15.08.86, da Categoria Funcional Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, a Servidora MARIA ISMÊNIA MATHENE DE QUEIROZ, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de abril de 1987

HÉLIO MOTA QUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

DECRETO Nº 4831 DE 14 DE ABRIL DE 1987
CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO TIRADENTES.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Governamental nº 985, de 17 de setembro de 1980,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito "Tiradentes" às personalidades militares e civis abaixo relacionadas:

- CEL. PMMA CIRILO ANTONIO LEMOS
- MAJ. PMPA ROBERVAL ROCHA MATOS
- MAJ. PMPA OSNY DIAS FILHO
- CAP. PMPA. UBIRACI ORTIZ DE MATOS
- CAP. PMPA. ANTONIO HERMÍNIO DA SILVA
- CAP. PMPA MARCO ANTONIO LUZ E SILVA
- TEM CEL PMPE. ALEXANDRE NUNES DE ARAÚJO
- 1º TEN PMPA JOSÉ OLINTO MIRANDA VASCONCELOS
- 1º TEN PMPA BENEDITO PEREIRA
- 1º TEN PMAM JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SIROTHEAU
- 1º TEN PMPA OSVALDO DA SILVA PEIXOTO
- 1º SGT PMPA PEDRO OLIMPIO PAES DA CUNHA
- 1 º SGT PMPA IVAN NASCIMENTO DIAS
- 2º SGT PMPA LUIZ MOREIRA DE SOUZA
3º SGT PMPA JOSÉ RODRIGUES FERREIRA
- 3 º SGT PMPA AROLD CARVALHO ALVES
- 3º SGT PMPA RAIMUNDO NONATO ANDRADE RABELO
- 3º SGT PMPA FRANCISCO BEZERRA DA SILVA
- 3º SGT PMPA LOURIVAL DOS SANTOS SILVA
- 3º SGT PMPA RAIMUNDO NONATO MATOS DE SOUZA
- CABO PMPA ANTONIO MARIA MARTINS
- DR. OSVALDO JESUS SERRÃO DE AQUINO
- DRA. MARIA DE NAZARÉ ABDORAL LOPES
- DRA. MARIA DE LOURDES RIBEIRO
- SRTa. MARILUCE FERREIRA COSTA

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de abril de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO 4832 DE 14 DE ABRIL DE 1987

CONCEDE MEDALHA DE BONS SERVIÇOS AOS POLICIAIS-MILITARES QUE MENCIONA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso IV, da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE OS ARTIGOS 1º e 3º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 7.435,de 08.02.71,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de "Bons Serviços", instituída pelo Decreto Estadual nº 7404, de 06 de janeiro de 1971, aos Policiais Militares abaixo relacionados em face de haverem completado mais de 30 (trinta), 20 (vinte) e 10 (dez) anos, respectivamente, de bons serviços prestados à Polícia Militar do Pará:

I - 30 ANOS

SUBTEN. PMPA, BOAVENTURA RODRIGUES

II - 20 ANOS

- TEN. CEL. PMPA. ANTONIO CARLOS NUNES DE LIMA
- 3º SGT. PMPA. DOMINGOS PEREIRA COSTA

III - 10 ANOS

- CAP. PMPA WALFREDO ANTONIO DOS SANTOS DANTAS
- 1º TEN PMPA MÁRIO ZACARIAS PACHECO UCHÔA;
- 1º SGT PMPA ROBERTO SARAIVA DOS SANTOS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 de abril de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 4833 DE 14 DE ABRIL DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, item IV da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 01, de 19.10.69),

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam promovidos ao posto imediato, pelos princípios de merecimento e antiguidade, os Oficiais da Polícia Militar do Pará, abaixo discriminados:

PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO

QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS-MILITARES
AO POSTO DE TENENTE- CORONEL PM

Major PM RG 8G-490920 HEITOR DOS SANTOS WATRIN JÚNIOR
AO POSTO DE MAJOR PM

Capitão PM RG 8G-818523 LENILDO ANTONIO SÁ HOLANDA
Capitão PM RG 8G-817102-A MARCO ANTONIO PRAXEDES DE MORAES
Capitão PM RG 5336 ANTONIO VALENTE RODRIGUES FILHO
Capitão PM RG 8G-818509-A EVANDRO BORGES MARTINS NETO
Capitão PM RG 8G-818522 EDSON RODRIGUES SANTIAGO

QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS-MILITARES:
AO POSTO DE CORONEL BM

Ten Cel BM RG 5646 ZACARIAS PEREIRA DE MORAES
PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE

QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS-MILITARES
AO POSTO DE TENENTE-CORONEL PM

Major PM RG 8G-246231-A IVALDO FAUSTO BORGES D'OLIVEIRA
AO POSTO DE MAJOR PM

Capitão PM RG 5316 RAIMUNDO NONATO CORREA DE AZEVEDO
Capitão PM RG 8G-818522 LAERTE CRISÓSTOMO DA SILVA
Capitão PM RG 8G-818514 IRAN NONATO GONÇALVES BARROS
AO POSTO DE CAPITÃO PM

1º Tenente PM RG 6617 JOAQUIM SILVA SOUZA
AO POSTO DE 1º TENENTE PM

2º Tenente PM RG 6433 LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES
2º Tenente PM RG 9276 SANDOVAL CARDOSO DA SILVA
2º Tenente PM RG 9017 LUIZ DÁRIO DA SILVA TEIXEIRA
2º Tenente PM RG 9014 VLADISNEY REIS DA GRAÇA
2º Tenente PM RG 8G-819111-A JOSIAS CARMO DA SILVA
2º Tenente PM RG 082709303-2 ESTANISLAU CORDEIRO DA SILVA
2º Tenente PM RG 9013 ZENO MONTEIRO CAMPOS FILHO
2º Tenente PM RG 6672 ADMILSON CRUZ DA SILVA
2º Tenente PM RG 9015 AUGUSTO EMANUEL CARDOSO LEITÃO

2º Tenente PM RG 10927 HENRIQUE COELHO DE SOUZA ARAÚJO
2º Tenente PM RG 9277 ODENIR MARGALHO DE SOUZA
2º Tenente PM RG 9246 WALCY LUIZ TRAVASSOS DE QUEIROZ
AO POSTO DE 2º TENENTE PM

Asp-a-Oficial PM RG 10449 ROLIAN DOS SANTOS SILVA
Asp-a-Oficial PM RG 10451 ALMIR DO NASCIMENTO LOUREIRO
Asp-a-Oficial PM RG 10448 CARLOS LODI PEDREIRA
Asp-a-Oficial PM RG 10452 EDIR NOGUEIRA LIMA JÚNIOR
Asp-a-Oficial PM RG 10820 FÁBIO LUIZ VIANA
Asp-a-Oficial PM RG 7797 ALDECINEIDE CRUZ E SILVA
Asp-a-Oficial PM RG 10447 AMÉRICO VALERIANO DE SENA FONSECA
Asp-a-Oficial PM RG 9914 AILTON DA SILVA DIAS
Asp-a-Oficial PM RG 10450 MAURO JESUS MORAES DO NASCIMENTO
Asp-a-Oficial PM RG 8115 MARCO ANTONIO SOUZA MACHADO
Asp-a-Oficial PM RG 6939 ARTUR MÁGNO TRINDADE
QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS-MILITARES
AO POSTO DE TENENTE-CORONEL BM

Major BM RG 5572 GILBERTO FERNANDES DE SOUZA LIMA
AO POSTO DE 1º TENENTE BM

2º Tenente BM RG 10389 PAULO SÉRGIO GOMES MÁGNO
2º Tenente BM RG 8473 ÁLVARO PINHEIRO DIAS
2º Tenente BM RG 10937 PAULO GERSON NOVAES DE ALMEIDA
2º Tenente BM RG 10917 EMANUEL LISBOA ALVES DO NASCIMENTO
2º Tenente BM RG 10918 FRANCISCO GONÇALVES PEREIRA
2º Tenente BM RG 10919 ROBERTO DA SILVA FREITAS
2º Tenente BM RG 10916 GONCISLEY GOMES GONÇALVES
AO POSTO DE 2º TENENTE BM

Asp-a-Oficial BM RG 11525 AGENOR DE CAMPOS COELHO
QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO

AO POSTO DE CAPITÃO PM

1º Tenente PM 3640 BENEDITO CRISTINO NEVES

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto vigorarão a partir de 21 de abril de 1987, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 de abril de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Cel. PM ANTÔNIO CARLOS DA SILVA GOMES
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO N. 4834 DE 14 DE ABRIL DE 1987

Concede Medalha "General Ferreira Coelho" — Dedicação ao Estudo

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, Inciso IV, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica concedida a Medalha "GENERAL FERREIRA COELHO" — Dedicação ao Estudo, aos Policiais-Militares abaixo:

— Maj. PMPA JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA NEVES - Uma Rosa Heráldica;
— 2o. SGT PMPA MANOEL BENEDITO FERREIRA BARROS - Uma Rosa Heráldica;
— 3o. SGT PMPA ADILSON CRUZ DA SILVA - Duas Rosas Heráldicas;
— SD PMPA JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA - Uma Rosa Heráldica;
— SD PMPA LÚCIO CLÓVIS BARBOSA DA SILVA - Uma Rosa Heráldica;

Art. 2o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de abril de 1987.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO N. 4835 DE 14 DE ABRIL DE 1987

Nomeia Conselho de Justificação para o CAP QOPM RG 8G 485.812 DORIVALDO GATTI DA ROCHA.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 91, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 4o. e 5o da Lei n. 5060, de 23 de dezembro de 1982, e

Considerando os termos do ofício n. 079/87-PM-1 de 08 de abril de 1987, do Comando Geral da Polícia Militar.

DECRETA:

Art. 1o. — Nomeio o TEN CEL QOPM RG IG-545020 OSVALDO FRANCISCO DA SILVA FILHO, MAJ QOPM RG 8G-490.941 WALMARI PRATA CARVALHO e MAJ QOPM RG 5411 RAIMUNDO OTÁVIO DA COSTA GAMA, para sob a presidência do primeiro comporem o Conselho de Justificação a que responderá o CAP QOPM RG 8G - 485.812 DORIVALDO GATTI DA ROCHA.

Art. 2o. — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de abril de 1987.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 1987

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Facultar o ponto nas Repartições Públicas do Estado, no dia 16 de abril do corrente ano, Quinta-feira Santa.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de abril de 1987
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 1987

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Antecipar para o dia 20 de abril corrente, a data consagrada ao Mártir da Independência, de acordo com que estabele a Lei n. 7320, de 11.06.85.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de abril de 1987
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 1987

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei n. 749 de 24.12.53, HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA, para exercer o cargo de Assessor Especial do Governaodor.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de abril de 1987
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

FAZENDA

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 1987

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei n. 749 de 24.12.53, MARIA TEREZINHA DE JESUS FRANÇA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Fiscalização, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de abril de 1987
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 1987

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Designar o Arquiteto JOSÉ EDUARDO BELICHE DE SOUZA LEÃO, para responder pelo expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, pelo período de 15 dias, a contar de 06.04.87.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de abril de 1987
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 1987

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei n. 749, de 24.12.53, o Bel. ALBERTO LISBOA COHEN, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de abril de 1987
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA GOMES
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 1987

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei n. 749 de 24.12.53, a Bela. ANA MARIA MORAES DOS SANTOS, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de abril de 1987.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA GOMES
Secretário de Estado de Segurança Pública

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ-IPALEP

RESOLUÇÃO Nº 15/87

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo nº ..... 000159/87, resolve baixar a seguinte Resolução:

Aposentar o Sr. Ex-Deputado Estadual ALMIR TAVARES LIMA.

Art. 1º - Fica aposentado, a partir do mês de fevereiro/87, o Sr. Ex-Deputado Estadual ALMIR TAVARES LIMA, fazendo jus a pensão mensal e vitalícia, reajustável a quando do reajuste dos Senhores Deputados Estaduais, fixada atualmente na importância de Cz$ 24.191,60 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Noventa e Um Cruzados e Sessenta Centavos), de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 1987.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, em ... de fevereiro de 1987.

Deputado MARIUADIR SANTOS
Presidente
Deputado ALDEBARO KLAUTAU
Tesoureiro
Deputado ALCIDES CORRÊA
Conselheiro
Deputado MILTON PERES
Conselheiro
Deputado MÁRIO CHERMONT
Conselheiro
Deputado LUIZ MARIA SOARES
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 16/87

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo nº 000179/87,

R E S O L V E :

Ordenar o Pagamento da Pensão Vitalícia do Sr. Ex-Deputado EStadual VICTOR HILÁRIO DA PAZ.

Art. 1º - Fica Ordenado, a partir do mês de fevereiro/87, o Pagamento da Pensão Vitalícia do Sr. Ex-Deputado Estadual: VICTOR HILÁRIO DA PAZ, fazendo jus a pensão mensal no valor de Cz$ 60.479,00 (Sessenta Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Cruzados), reajustável a quando do reajuste dos senhores deputados estaduais, de acordo com a Legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 1987.

Sala de Reuniões do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, em 25 de fevereiro de 1987.

Deputado MARIUADIR SANTOS
Presidente
Deputado ALDEBARO KLAUTAU
Tesoureiro
Deputado ALCIDES CORRÊA
Conselheiro
Deputado MILTON PERES
Conselheiro
Deputado MÁRIO CHERMONT
Conselheiro
Deputado LUIZ MARIA SOARES
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 17/87

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo nº ..... 000150/87, resolve baixar a seguinte Resolução:

Aposenta o Sr. Ex-Deputado Estadual LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Art. 1º - Fica aposentado, a partir do mês de fevereiro/87, o Sr. Ex-Deputado Estadual LUCIVAL DE BARROS BARBALHO fazendo jús a pensão mensal e vitalícia, reajustável a quando do reajuste dos Senhores Deputados Estaduais, fixada atualmente na importância de Cz$ 48.383,20 (Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Três Cruzados e Vinte Centavos), de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 1987.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, em ... de fevereiro de 1987.

Deputado MARIUADIR SANTOS
Presidente
Deputado ALDEBARO KLAUTAU
Tesoureiro
Deputado ALCIDES CORREA
Conselheiro
Deputado MILTON PERES
Conselheiro
Deputado MÁRIO CHERMONT
Conselheiro
Deputado LUIZ MARIA SOARES
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 18/87

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, no uso de suas atribuições legais e tenoo em vista o Processo nº ..... 000160/87, resolve baixar a seguinte Resolução:

Aposenta o Sr. Ex-Deputado Estadual JÚLIO WALFREDO DE AGUIAR.

Art. 1º - Fica aposentado, a partir do mês de fevereiro / 87, o Sr. Ex-Deputado Estadual JÚLIO WALFREDO DE AGUIAR, fazendo jus a pensão mensal e vitalícia, reajustável a quando do reajuste dos Senhores Deputados Estaduais, fixada atualmente em Cz$-24.191,60 (Vinte e quatro mil, cento e noventa e um cruzados e sessenta centavos) de acordo com a Legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Resoluçao entrará em vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 1987.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará-IPALEP, em de fevereiro de 1987.

Deputado MARIUADIR SANTOS - Presidente
Deputado ALDEBARO KLAUTAU - Tesoureiro
Deputado ALCIDES CORREA - Conselheiro
Deputado MILTON PERES - Conselheiro
Deputado MÁRIO CHERMONT - Conselheiro
Deputado LUIZ MARIA SOARES - Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 19/87

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo nº ..... 000154/87, resolve baixar a seguinte Resolução:

Aposenta o Sr. Ex-Deputado Estadual HERMÍNIO CALVINHO FILHO.

Art. 1º - Fica aposentado, a partir do mês de fevereiro / 87, o Sr. Ex-Deputado Estadual HERMÍNIO CALVINHO FILHO, fazendo jus a pensão mensal e vitalícia, reajustável a quando do reajuste dos Senhores Deputados Estaduais, fixada atualmente na importância de Cz$-48.383,20 (Quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e três cruzados e vinte centavos) de acordo com a Legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 1987.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará-IPALEP, em de fevereiro de 1987.

Deputado MARIUADIR SANTOS - Presidente
Deputado ALDEBARO KLAUTAU - Tesoureiro
Deputado ALCIDES CORREA - Conselheiro
Deputado MILTON PERES - Conselheiro
Deputado LUIZ MARIA SOARES - Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 20/87

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo nº 000274/87, resolve baixar a seguinte Resolução:

Aposenta o Sr. Ex-Deputado Estadual ANTONIO ALVES TEIXEIRA.

Art. 1º - Ficá aposentado, a partir do mês de fevereiro/87, o Sr. Ex-Deputado Estadual ANTONIO ALVES TEIXEIRA, fazendo jus a pensão mensal e vitalícia, reajustável aquando do reajuste dos Senhores Deputados Estaduais, fixada atualmente na importância de Cr2-60.479,00 (sessenta mil quatrocentos e setenta e nove cruzados) de acordo com a Legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 1987.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, em fevereiro de 1987.

Deputado MARIUADIR SANTOS
Presidente
Deputado ALDEBARO KLAUTAU
Tesoureiro
Deputado MILTON PERES
Conselheiro
Deputado ALCIDES CORRÊA
Conselheiro
Deputado LUIZ MARIA SOARES
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 21/87

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo nº 000153/87,

R E S O L V E:

Restabelecer a Pensão Vitalícia do sr. ex-deputado estadual OSVALDO BRABO DE CARVALHO.

Art. 1º - Fica restabelecida a partir de fevereiro/87, a Pensão Vitalícia do sr. ex-deputado estadual OSVALDO BRABO DE CARVALHO, fazendo jus a pensão mensal no valor de Cz$-... 60.479,00 (sessenta mil, quatrocentos e setenta e nove cruzados), reajustável aquando do reajuste dos senhores deputados estaduais de acordo com a Legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 1987.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, em 25 de fevereiro de 1987.

Deputado MARIUADIR SANTOS
Presidente
Deputado ALDEBARO KLAUTAU
Tesoureiro
Deputado ALCIDES CORRÊA
Conselheiro
Deputado MILTON PERES
Conselheiro
Deputado MÁRIO CHERMONT
Conselheiro
Deputado LUIZ MARIA SOARES
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 22/87

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo nº..... 000153/87.

R E S O L V E:

Restabelecer a Pensão Vitalícia do sr. ex-deputado estadual VICENTE DE PAULA QUEIROZ.

Art. 1º - Fica restabelecida a partir de fevereiro/87, a Pensão Vitalícia do sr. ex-deputado estadual VICENTE DE PAULA QUEIROZ, fazendo jus a pensão mensal no valor de Cz$-.... 60.479,00 (sessenta mil, quatrocentos e setenta e nove cruzados), reajustável aquando do reajuste dos senhores deputados estaduais, de acordo com a Legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 1987.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, em 25 de fevereiro de 1987.

Deputado MARIUADIR SANTOS - Presidente
Deputado ALDEBARO KLAUTAU - Tesoureiro
Deputado ALCIDES CORRÊA - Conselheiro
Deputado MILTON PERES - Conselheiro
Deputado MÁRIO CHERMONT - Conselheiro
Deputado LUIZ MARIA SOARES - Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 23/87

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo nº.... 000151/87,

RESOLVE:

Ordenar o Pagamento da Pensão Vitalícia do Sr. ex-deputado Estadual ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA.

Art. 1º - Fica Ordenado, a partir do mês de Fevereiro/87, o pagamento da Pensão Vitalícia do sr. ex-deputado estadual ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA, fazendo jus a pensão mensal no valor de Cz$-48.383,20 (quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e três cruzados e vinte centavos), reajustável a quando do reajuste dos senhores deputados estaduais, de acordo com a Legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 1987.

Sala de Reuniões do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, em 25 de fevereiro de 1987.

Deputado Mariuadir Santos - Presidente
Deputado Aldebaro Klautau - Tesoureiro
Deputado Alcides Corrêa - Conselheiro
Deputado Milton Peres --Conselheiro
Deputado Mário Chermont - Conselheiro
Deputado Luiz Maria Soares- Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 24/87

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará. - IPALEP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Ordenar o Pagamento da Pensão Vitalícia do sr. ex-deputado estadual PLÍNIO PINHEIRO NETO.

Art. 1º - Fica Ordenado, a partir do mês de fevereiro/87,o pagamento da Pensão Vitalícia do sr. ex-deputado Estadual PLÍNIO PINHEIRO NETO, fazendo jus a pensão mensal no valor de Cz$-30.239,50 (trinta mil, duzentos e trinta e nove cruzados e cincoenta centavos), reajustável a quando do reajuste dos senhores deputados estaduais, de acordo com a Legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 1987.

Sala de Reuniões do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, em 25 de fevereiro de 1987.

Deputado Mariuadir Santos - Presidente
Deputado Aldebaro Klautau - Tesoureiro
Deputado Alcides Corrêa - Conselheiro
Deputado Milton Peres - Conselheiro
Deputado Mário Chermont - Conselheiro
Deputado Luiz Maria Soares - Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 25/87

O Presidente do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Suspender a aposentadoria do sr. ex-deputado estadual JADER FONTENELLE BARBALHO.

Art. 1º - Fica suspensa a aposentadoria do sr. ex-deputado estadual JADER FONTENELLE BARBALHO, até o término do exercício do seu mandato de Governador do Estado do Pará.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir de 1º de fevereiro de 1987.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, em 25 de fevereiro de 1987.

Deputado Mariuadir Santos - Presidente
Deputado Aldebaro Klautau - Tesoureiro
Deputado Alcides Corrêa - Conselheiro
Deputado Milton Peres --Conselheiro
Deputado Mário Chermont - Conselheiro
Deputado Luiz Maria Soares - Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 26/87

Autoriza a contagem de tempo de 11 (onze) anos de serviço público anterior, do associado ELADYR NOGUEIRA LIMA e o recolhimento de contribuições, obrigatoriamente, em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas e corrigíveis toda vez que for modificado o recolhimento dos associados obrigatórios.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP - no uso de suas atribuições legais, especialmente no que dispoe o item V, do Art. 11 do Estatuto do IPALEP, amparado pela Lei 5.361 de 10.12.86, que introduziu mais um parágrafo no Art. 25 da Lei 5.146/84, de 11.07.84, modificada que foi pela Lei 5.296/85,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza computar o tempo de onze anos de serviço público anterior ao associado ELADYR NOGUEIRA LIMA, de acordo com o item V, do Art. 11 do Estatuto do IPALEP, amparado pela Lei 5.361, de 10.12.86, que introduziu mais um parágrafo no Art. 25 da Lei 5.146/84, de 11.07.84, modificada que foi pela Lei 5.296/85,

Art. 2º - Os recolhimentos referentes ao artigo anterior deverão ser feitos na base do que preceitua a alínea "a" do item I, do Art. 18, do Estatuto do IPALEP, ou seja o que recolhem atualmente os associados obrigatórios, corrigíveis toda vez que estes recolhimentos forem modificados, e efetivados,obrigatoriamente, em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, conforme o Art. 25, § 1º, da Lei nº 5.146/84, com redação da Lei 5.361/86.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP - em 25 de fevereiro de 1987.

Deputado MARIUADIR SANTOS - Presidente
Deputado ALDEBARO KLAUTAU - Tesoureiro
Deputado ALCIDES CORRÊA - Conselheiro
Deputado AMÍLCAR MOREIRA - Conselheiro
Deputado MILTON PERES - Conselheiro
Deputado LUÍS MARIA SOARES - Conselheiro
Deputado MÁRIO CHERMONT - Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 27/87

Autoriza a contagem de tempo de 04 (quatro) anos de serviço,referentes a mandato eletivo de Vereador, na Câmara Municipal de Belém, do associado FERNANDO JOSÉ BAHIA e o recolhimento de contribuições, obrigatoriamente, em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas e corrigíveis toda vez que for modificado o recolhimento dos associados obrigatórios.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP - no uso de suas atribuições legais, especialmente no que dispõe o item V do Art. 11, do Estatuto do IPALEP, amparado no Art. 25 da Lei 5.146,de 11.07.84, modificada que foi pela Lei 5.296/85,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza computar o tempo de 04 (quatro) anos de serviço, referentes a mandato eletivo de Vereador, na Câmara Municipal de Belém ao associado FERNANDO JOSÉ BAHIA, de acordo com o item V, do Art. 11, do Estatuto do IPALEP, com base na Lei 5.361, de 10.12.86, que introduziu mais um parágrafo no Art. 25, da Lei 5.146/84, modificada pela Lei 5.296/85.

Art. 2º - Os recolhimentos referentes ao artigo anterior deverão ser feitos na base do que preceitua a alínea "a" do item I, do Art. 18, do Estatuto do IPALEP, ou seja, o que recolhem atualmente os associados obrigatórios, corrigíveis toda vez que estes recolhimentos forem modificados, e efetivados,obrigatoriamente, em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, conforme o Art. 25, § 1º da Lei nº 5.146/84, com a redação da Lei 5.361/86.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP - em 25 de fevereiro de 1987.

Deputado MARIUADIR SANTOS - Presidente
Deputado ALDEBARO KLAUTAU - Tesoureiro
Deputado ALCIDES CORRÊA - Conselheiro
Deputado AMÍLCAR MOREIRA - Conselheiro
Deputado MILTON PERES - Conselheiro
Deputado LUÍS MARIA - Conselheiro
Deputado MÁRIO CHERMONT - Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 028/87

Autoriza a contagem de tempo de 07 (sete) anos de serviço público anterior, do associado AMÉRICO NATALINO CARNEIRO BRASIL e o recolhimento de contribuições, obrigatoriamente em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas e corrigíveis toda vez que for modificado o recolhimento dos associados obrigatórios.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP - no uso de suas atribuições legais, especialmente no que dispõe o item V,do Art. 11, do Estatuto do IPALEP, amparado pela Lei 5.361 de 10.12.86, que introduziu mais um parágrafo no Art. 25 da Lei 5146/84, de 11.07.84, modificada que foi pela Lei 5.296/85,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza computar o tempo de 07 (sete) anos de serviço público anterior, ao associado AMÉRICO NATALINO CARNEIRO BRASIL, de acordo com o item V do Art. 11, do Estatuto do IPALEP, com base na Lei 5.361, de 10.12.86, que introduziu mais um parágrafo no Art. 25, da Lei nº 5.146/84, modificada que foi pela Lei 5.294/85.

Art. 2º - Os recolhimentos referentes ao artigo anterior deverão ser feitos na base do que preceitua a alínea "a" do item I, do Art. 18, do Estatuto do IPALEP, ou seja, o que recolhem atualmente os associados obrigatórios, corrigíveis toda vez que estes recolhimentos forem modificados, e efetivados obrigatoriamente, em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, conforme o Art. 25, § 1º da Lei 5.146/84, com a redação da Lei 5.361/86.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP - em 25 de fevereiro de 1987.

Deputado MARIUADIR SANTOS - Conselheiro
Deputado ALDEBARO KLAUTAU - Tesoureiro
Deputado ALCIDES CORRÊA - Conselheiro
Deputado AMÍLCAR MOREIRA - Conselheiro
Deputado MILTON PERES - Conselheiro
Deputado LUÍS MARIA - Conselheiro
Deputado MÁRIO CHERMONT - Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 029/87

Autoriza a contagem de tempo de 08 (oito) anos de serviço público anterior, do associado MARIUADIR JOSÉ MIRANDA SANTOS e o recolhimento de contribuições, obrigatoriamente, em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas e corrigíveis toda vez que for modificado o recolhimento dos associados obrigatórios.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP - no uso de suas atribuições legais, especialmente no que dispõe o item V,do Art. 11, do Estatuto do IPALEP, amparado pelo Lei 5.361, de 10.12.86, que introduziu mais um parágrafo no Art. 25 da Lei 5.146/84,de 11.07.84, modificada que foi pela Lei 5.296/85,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza computar o tempo de oito (08) anos de serviço público anterior, ao associado MARIUADIR JOSÉ MIRANDA SANTOS, de acordo com o item V do Art. 11, do Estatuto do IPALEP,com base na Lei 5.361, de 10.12.86, que introduziu mais um parágrafo no Art. 25, da Lei nº 5.146/84, modificada pela Lei 5.296/85.

Art. 2º - Os recolhimentos referentes ao artigo anterior deverão ser feitos com base no que preceitua a alínea "a" do item I, do Art. 18, do Estatuto do IPALEP, ou seja, o que recolhem atualmente os associados obrigatórios, corrigíveis toda vez que estes recolhimentos forem modificados, e efetivados,obrigatoriamente, em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, conforme o Art. 25, § 1º da Lei nº 5146/84, com a redação da Lei 5.361/86.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP - em 25 de fevereiro de 1987.

Deputado MARIUADIR SANTOS - Presidente
Deputado ALDEBARO KLAUTAU - Tesoureiro
Deputado ALCIDES CORRÊA - Conselheiro
Deputado AMÍLCAR MOREIRA - Conselheiro
Deputado LUÍS MARIA - Conselheiro
Deputado MILTON PERES - Conselheiro
Deputado MÁRIO CHERMONT - Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 030/87

Autoriza a contagem de tempo de 08 (oito) anos, referentes a 02 (dois) mandatos eletivos de Vereador, na Câmara Municipal de Bragança, do associado LUÍS MARIA DE JESUS SOARES e o recolhimento de contribuições, obrigatoriamente, em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas e corrigíveis toda vez que for modificado o recolhimento dos associados obrigatórios.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP - no uso de suas atribuições legais, especialmente no que dispõe o item V do art. 11 do Estatuto do IPALEP, amparado pela Lei 5.361 10.12.86, que introduziu mais um parágrafo no Art. 25 da Lei 5146/84, de 11.07.84, modificada que foi pela Lei 5296/85.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza computar o tempo de 08 (oito) anos de serviços, referentes a dois mandatos eletivos de Vereador, na Câmara Municipal de Bragança, ao associado LUÍS MARIA DE JESUS SOARES, de acordo com o item V do Art. 11, do Estatuto do IPALEP, com base na Lei 5.361, de 10.12.86, que introduziu mais um parágrafo no Art. 25, da Lei 5.146/84, modificada pela Lei 5.296/85.

Art.2º - Os recolhimentos referentes ao artigo anterior deverão ser feitos na base do que preceitua a alínea "a" do item I, do Art. 18, do Estatuto do IPALEP, ou seja, o que recolhem atualmente os associados obrigatórios, corrigíveis toda vez que estes recolhimentos forem modificados, e efetivados, obrigatoriamente, em trinta (30) parcelas mensais e sucessivas, conforme o Art. 25, § 1º da Lei nº 5.146/84, com redação da Lei 5.361/86.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP - em 25 de fevereiro de 1987.

Deputado MARIUADIR SANTOS - Presidente
Deputado ALDEBARO KLAUTAU - Tesoureiro
Deputado ALCIDES CORRÊA - Conselheiro
Deputado AMÍLCAR MOREIRA - Conselheiro
Deputado MILTON PERES - Conselheiro
Deputado LUÍS MARIA - Conselheiro
Deputado MÁRIO CHERMONT - Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 32/87

Autoriza a contagem de tempo de 04 (quatro) anos de serviço público anterior, do associado LAURO DE BELÉM SABBÁ e o recolhimento de contribuições obrigatoriamente, em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, corrigíveis toda vez que for modificado o recolhimento dos associados obrigatórios.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP - no uso de suas atribuições legais, especialmente no que dispõe o item V, do Art. 11 do Estatuto do IPALEP, amparada pela Lei nº... 5.361, de 10.12.86, que introduziu mais um parágrafo no Art. 25 da Lei nº 5.146/84, de 11.07.84, modificada que foi pela Lei nº 5.296/85.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza computar o tempo de 04 (quatro) anos de serviço público anterior, ao associado LAURO DE BELÉM SABBÁ, de acordo com o item V do Art. 11, do Estatuto do IPALEP com base na Lei nº 5.361, de 10.12.86, que introduziu mais um parágrafo no Art. 25, da Lei nº 5.146/84, modificada pela Lei nº 5.296/85.

Art. 2º - Os recolhimentos referentes ao artigo anterior deverão ser feitos com base no que preceitua a alínea "a" do item I, do Art. 18, do Estatuto do IPALEP, ou seja, o que recolhem atualmente os associados obrigatórios, corrigíveis toda vez que estes recolhimentos forem modificados, e efetivados obrigatoriamente, em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, conforme o Art. 25, § 1º da Lei 5146/84 com redação da Lei 5361/86.

Art. 3º - Esta Resoluçao entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP - em 25 de fevereiro de 1987.

Deputado MARIUADIR SANTOS - Presidente
Deputado ALDEBARO KLAUTAU - Tesoureiro
Deputado ALCIDES CORRÊA - Conselheiro
Deputado AMÍLCAR MOREIRA - Conselheiro
Deputado LUÍS MARIA SOARES - Conselheiro
Deputado MILTON PERES - Conselheiro
Deputado MÁRIO CHERMONT - Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 037/87

Autoriza a contagem de tempo de 08 (oito) anos de mandatos, sendo 04 (quatro) anos como Deputado Estadual de 12.02.59 a 31.01.63 e 04 (quatro) anos

como Vereador da Câmara Municipal de Cametá, de 1955 a 1959, do associado AGENOR BENASSULY MOREIRA, e o recolhimento de contribuições, obrigatoriamente, em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, corrigíveis toda vez que for modificado o recolhimento dos associados obrigatórios.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que dispõe o item V, do Art. 11, do Estatuto do IPALEP, amparado no Art. 25 da Lei nº 5.146 de 11.07.84, modificada que foi pela Lei n. 5.296/85.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza computar o tempo de 08 (oito) anos de mandatos, sendo 04 (quatro) anos como Deputado Estadual e 04 (quatro) anos como Vereador da Câmara Municipal de Cametá, do associado AGENOR BENASSULY MOREIRA, de acordo com o item V, do art. 11, do Estatuto do IPALEP, com base na Lei nº 5.361, de 10.12.86, que introduziu mais um parágrafo no Art. 25,da Lei nº 5.146/84, modificada pela Lei nº 5.296/85.

Art. 2º - Os recolhimentos referentes ao Artigo anterior deverão ser feitos na base do que preceitua a alínea "a" do item I, do Art. 18, do Estatuto do IPALEP, ou seja, o que recolhem, atualmente os associados obrigatórios, corrigíveis toda vez que estes recolhimentos forem modificados, e efetivamente obrigatoriamente em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, conforme o Art. 25, parágrafo 1º da Lei nº 5.146 de 84, com a redação da Lei nº 5.361/86.

Art. 3º - Fica condicionado desde já, a concessao do benefício ao Segurado, após o recolhimento obrigatório e integral das contribuições da Assembléia Legislativa, nos termos do item II, do Art. 18, da Lei Estadual nº 5.146 de 06 de julho de 1984, e em decorrência desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, em de março de 1987.

Deputado Aldebaro Klautau - Presidente
Deputado Carlos Kayath -- Tesoureiro
Deputado Kzan Lourenço - Conselheiro
Deputado Agostinho Linhares - Conselheiro
Deputado José Rufino - Conselheiro
Deputado Edmilson Rodrigues - Conselheiro
Deputado Giovanni Queiroz - Conselheiro
Deputado Emílio Ramos - Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 038/87

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo nº..... 000402/87,resolve baixar a seguinte Resolução:

Aposenta o sr. ex-deputado estadual LAERCIO DIAS FRANCO. Art. 1º - Fica aposentado, a partir do mês de março/87, o sr. ex-deputado estadual, LAERCIO DIAS FRANCO, fazendo jus a pensão mensal e vitalícia, reajustável aquando do reajuste dos senhores deputados estaduais, fixada atualmente na importância de Cz$-27.637,92 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta e sete cruzados e noventa e dois centavos)- de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,e seus efeitos retroagirão a - 15 de março de 1987.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, em de de 1987.

Deputado Aldebaro Klautau - Presidente
Deputado Carlos Kayath - Tesoureiro
Deputado Kzan Lourenço -- Conselheiro
Deputado Agostinho Linhares- Conselheiro
Deputado José Rufino - Conselheiro
Deputado Edmilson Rodrigues- Conselheiro
Deputado Giovanni Queiroz - Conselheiro
Deputado Emílio Ramos - Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 039/87

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará -IPALEP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo nº 000374/87, resolve baixar a seguinte Resolução:

Aposenta o Sr. Ex-deputado Estadual AZIZ MUTRAN NETO.

Art. 1º - Fica aposentado, a partir do mês de fevereiro/87,o sr. Ex-deputado Estadual AZIZ MUTRAN NETO, fazendo jus a pensão mensal e vitalícia, reajustável aquanto do reajuste dos senhores deputados estaduais fixada atualmente na importância de Cz$-27.637,92 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta e sete cruzados e noventa e dois centavos), de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 06 de março de 1987.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em de de 1987.

Deputado Aldebaro Klautau - Presidente
Deputado Carlos Kayath - Tesoureiro
Deputado Kzan Lourenço - Conselheiro
Deputado Agostinho Linhares- Conselheiro
Deputado José Rufino - Conselheiro
Deputado Edmilson Rodrigues- Conselheiro
Deputado Giovanni Queiroz - Conselheiro
Deputado Emílio Ramos - Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 40/87

Autoriza a contagem de tempo de 06 (seis) anos de Serviço Público anterior, do Associado NICIAS LOPES RIBEIRO

Autoriza a contagem de tempo de 06 (seis) anos de Serviço Público anterior, do Associado NICIAS LOPES RIBEIRO e o recolhimento de contribuições, obrigatoriamente, em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas corrigíveis toda vez que for modificado o recolhimento dos associados abrigatórios.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que dispõe o item V, do art. 11, do Estatuto do IPALEP, amparado pela Lei nº 5.361, de 10.12.86, que introduziu mais um parágrafo no Art. 25 da Lei nº 5.146 de 11.07.84, modificada que foi pela Lei nº 5.296/85.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza computar o tempo de 06 (seis) anos de Serviço Público anterior, ao dssociado NICIAS LOPES RIBEIRO, de acordo com o item V do art. 11, do Estatuto do IPALEP,com base na Lei nº 5.361 de 10.12.86, que introduziu mais um parágrafo no Art. 25 da Lei nº 5.146/84, modificada pela Lei nº 5.296/85.

Art. 2º - Os recolhimentos referentes ao artigo anterior deverão ser feitos com base no que preceitua a alínea "a" do item I, do art. 18, do Estatuto do IPALEP, ou seja, o que recolhem atualmente os associados obrigatórios, corrigíveis toda vez que estes recolhimentos forem modificados, e efetivados, obrigatoriamente, em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, conforme o Art. 25 § 1º da Lei nº 5.146/84, com a redação da Lei nº 5.361/86.

Art. 3º - Nos termos do Art. 18, item II da Lei nº 5.146/ de 06 de julho de 1984 e em decorrência desta Resolução obriga-se a Assembléia Legislativa ao recolhimento das respectivas contribuições, condicionada desde já a concessão de benefício ao segurado, deputado NICIAS LOPES RIBEIRO, ao recolhimento integralizado das respectivas contribuições pela Assembléia Legislativa.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em de março de 1987.

Deputado Aldebaro Klautau - Presidente
Deputado Carlos Kayath -- Tesoureiro
Deputado Kzan Lourenço - Conselheiro
Deputado José Rufino - Conselheiro
Deputado Edmilson Rodrigues- Conselheiro
Deputado Giovanni Queiroz - Conselheiro
Deputado Emílio Ramos - Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 041/87

Autoriza a contagem de tempo de 12 (doze) anos de Serviço Público Estadual, do associado Sr. ALCIDES CORRÊA, e o recolhimento de contribuições obrigatoriamente, em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, corrigíveis toda vez que for modificado o recolhimento dos associados obrigatórios.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdencia da Assembléia Legislativa do Estado do Pará-IPALEP, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que dispõe o item V, do Art. II, do Estatuto do IPALEP, com base na Lei n. 5.361, de 10.12.86, que introduziu mais um parágrafo no Art. 25. da Lei n. 5.146 de 11.07.84, modificada que foi pela Lei n. 5.296/85.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza computar o tempo de 12 (doze) anos de Serviço Público anterior, ao associado ALCIDES CORRÊA, de acordo com o item V, do Art. II, do Estatuto do IPALEP, com base na Lei nº 5.361, de 10.12.86, que introduziu mais um parágrafo no Art. 25 da Lei 5.146/84, modificada pela Lei 5.296/85.

Art. 2º - Os recolhimentos referentes ao artigo anterior, deverão ser feitos com base no que preceitua a alínea "A" do item 1, do Art. 18, do Estatuto do IPALEP, ou seja, o que recolhem atualmente os associados obrigatórios, corrigíveis toda vez que estes recolhimentos forem modificados, e efetivados, obrigatoriamente, em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas conforme o Art. 25 § 1º da Lei ... 5146/84, com redação da Lei nº 5.361/86.

Art. 3º - Nos termos do Art. 18, item II da Lei nº 5.146 de 06.07.84, e em decorrência desta Resolução obriga-se a Assembléia Legislativa ao recolhimento das respectivas contribuições, condicionadas desde já a concessão de benefício no segurado ALCIDES CORRÊA, ao recolhimento integralizado das respectivas contribuições pela Assembléia Legislativa.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, em de março de 1987.

Deputado Aldebaro Klautau
Presidente
Deputado Carlos Kayath
Tesoureiro
Deputado Kzan Lourenço
Conselheiro
Deputado Agostinho Linhares
Conselheiro
Deputado José Rufino
Conselheiro
Deputado Edmilson Rodrigues
Deputado Giovanni Queiroz
Conselheiro
Deputado Emílio Ramos
Conselheiro

(Ext. nº 9460 - Reg. nº 23109 - Dia 15.04.87)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS

Relação dos processos distribuídos pelo E.TRT em sessão do dia 1º.04.87:

1) RO 329/87 - RECORRENTE: Edson Alves da Lima-Dra. Maria José Cavalli- RECORRIDAS: M. Roscoe S/A-Eng. Ind. e Com. Dr. Dilermando Araújo.JCJ de Abaetetuba - RELATOR:
REVISOR: 2)RO 378/87- RECORRENTES: Reinaldo Fagundes Queiroz.Dr. Francisco Brasil Filho e JOSÉ ALVES S/A-Importação e Exportação (Casas Uberlândia)- Dr.Paulo C.de Oliveira. RECORRIDOS: Os mesmos. 1a. JCJ Belém- RELATOR: Dr.Ribamar Soares REVISOR: Dra.Lygia Oliveira 3)RO 351/87- RECORRENTE: Banco da Amazônia R/A-BASA - Dr. Deusdedith Brasil.RECORRIDOS: Abdias Soares da Costa e outro-Dra.Paula Frassinetti e outros- 1a. JCJ Belém- RELATOR:Dr. Rider Brito REVISOR: Sr.Alberone Lobato. 4)RO 326/87 - RECORRENTE: José Fernandes dos Reis. Dra. Vânya Pessoa. RECORRIDO: Goday Construções Ltda.- Dra. Dilma dos Santos- 1a. JCJ Belém- RELATOR: Dr.Nazer Nassar REVISOR: Dr.Pedro Mello. 5)RO 357/87 - RECORRENTE: Banco Real S/A- Dr. Carlos Arruda- RECORRIDO: Odalmir Pereira do Nascimento - Dr. Gilberto Alves- JCJ de Marabá-RELATOR: Dr.Nazer Nassar REVISOR: Dr. Pedro Mello. 6)RO 332/87 - RECORRENTES: Mendes Júnior International Company-Dr.Nilton Miranda e outro e CONSTRUTORA MENDES JÚNIOR S/A-Dr.Henrique Mourão e outro. RECORRIDO: Deoclécio dos Reis-Dra. Olga Bayma. 7a. JCJ Belém- RELATOR: Dra.Semíramis Ferreira. REVISOR: Dr.Rider Brito 7)RO 335/87 - RECORRENTES: Banco Bandeirantes S/A. Dr.Carlos Arruda e LINO GONÇALVES PAULO - Dra.Maria da Glória Maroja. RECORRIDOS: Os mesmos, 1a. JCJ Belém- RELATOR: Dra.Lygia Oliveira
REVISOR: Dra.Semíramis Ferreira.8)RO 339/87-RECORRENTE: Rio Pacajá Ind. e Com. de Madeiras Ltda.Dr. Antonio Guedes. RECORRIDO: Darcy da Cruz- Dra.Olga Bayma e outros. 4a. JCJ Belém- RELATOR: Sr.Alberone Lobato REVISOR: Dr.Ribamar Soares
9)RO 362/87 - RECORRENTES: Luis Melo Siqueira e Admilson Ferreira Bentes - Dr.Carlos Rebelo Jr.-RECORRIDO: Apostolos Nicolas Marinos- JCJ de Santarém- RELATOR: Dra.Lygia Oliveira
REVISOR: Dra.Semíramis Ferreira. 10)RO 371/87- RECORRENTE: Raimundo Moreira Lima- Dra.Maria José Cavalli e outra. RECORRIDO: Serrano e Silva Ltda.Albrás S/A-Litisconsorte.JCJ de Abaetetuba - RELATOR Sr.Alberone Lobato REVISOR: Dr.Ribamar Soares. 11)RO 374/87 - RECORRENTE: SOTEL - Sociedade Técnica de Eletricidade Ltda.-Dr.Gilson Souza. RECORRIDO: José Luiz Costa Vieira. 4a. JCJ Belém- RELATOR: Dr.Rider Brito REVISOR: Sr. Alberone Lobato. 12)RO 342/87 - RECORRENTE: Escola de 1º Grau Celina Del Teto.Dr.José F.Leite-RECORRIDA: Ivanilza de Maria Limeira Alves.-Dr.Deoclécio Pereira.2a. JCJ Belém- RELATOR: Dr.Ribamar Soares. REVISOR: Dra.Lygia Oliveira
13)RO 377/87 - RECORRENTE: Fazendas Reunidas Pampulha-Renzo Bastiani - Dr. Roberto Ferreira.RECORRIDO: Lenito Batista Gama da Silva-Dr. Mauro Cruz-2a. JCJ Belém - RELATOR: Dr.Rider Brito REVISOR: Sr.Alberone Lobato.

14) A. Reg. 381/87 - AGRAVANTE: ECCIR - Empresa de Construções Civis e Rodoviárias S/A.Dra.Edilea Valério. AGRAVADO: Despadho do Exmo. Juiz Presidente deste TRT, na função corregedora, que negou provimento à Reclamação Correicional de nº 2/87, em que é reclamante o ora agravante. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira 15)RO 334/87 - RECORRENTE: Rio Doce Geologia e Mineração S/A.Dr.Ronaldo Silva e outro. RECORRIDO: José Tadeu Teixeira. Dr.Deusdedith Brasil- 1a. JCJ Belém- RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr.Pedro Mello. 16) RO 367/87 - RECORRENTE:José Oliveira Barros- Dra. Erliane Lima. RECORRIDA: Transmaciel Ltda. Dr. Hilton Pontes- 1a. JCJ Belém RELATOR: Dra.Semíramis Ferreira. REVISOR: Dr. Rider Brito. 17)RO 376/87 - RECORRENTE:João Cardoso dos Santos - Dra. Vilma Chevaglia.RECORRIDA: M. Roscoe S/A-Eng. Ind. e Com. Dr. Dilermando Araújo- JCJ de Abaetetuba - RELATOR: Sr.Alberone Lobato REVISOR: Dr.Ribamar Soares.
18)RO 379/87 - RECORRENTE:Fontenelle-Agência de Turismo Ltda.- Dr.Adalberto Maroja Neto. RECORRIDO: WILMO WANDERLEY AMORAS-Dr.Luiz Loureiro 2a. JCJ Belém - RELATOR: Dr.Pedro Mello
REVISOR: Dr.Nazer Lobato 19)AR 427/87- AUTORES: JONAS SALES DE ALMEIDA E ITAIR CUNHA DE ALMEIDA - Dr. Donato Souza- RÉU: JOÃO BATISTA OLIVEIRA CASTILHO - RELATOR:Dra. Lygia Oliveira
REVISOR: Dra.Semíramis Ferreira

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

1º.4.87

AC. nº 420/87. PROC.TRT ED 228/87. Relator: Juiz Rider Brito. Embargantes: Banco do Estado de Goiás S/A - BEG (Dr. Rubem Conde de Almeida),Banco Itaú S/A (Dr. Paulo Brito Chermont) e Banco Noroeste S/A (Dra. Lívia C. Chermont). Embargado:Acórdão nº 122/87, proferido pelo Egrégio Tribunal nos autos do Processo TRT RO 1179/86 em que os embargantes são parte contra o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá.

EMENTA : Errônea apreciação da prova documental não enseja a interposição de embargos de declaração.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram dos embargos e rejeitaram-nos, por inexistir a omissão apontada pelos embargantes.

AC. nº 421/87. PROC. TRT ED 274/87.Relator: Juiz Rider Brito. Embargante: Banco Industrial e Comercial S/A - BIC (Dr. Iatagã Teixeira Soares Bulcão). Embargado: Acórdão nº 122/87 proferido pelo Egrégio Tribunal nos autos do Processo TRT RO 1179/86, em que o embargante é parte contra Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá.

EMENTA : É compatível com o processo do trabalho a norma constante do art. 191 do CPC.

DECISÃO : Unanimemente, não conheceram dos embargos, porque interpostos fora do prazo.

AC. nº 422/87. PROC.TRT RO 1128/85. JCJ de Breves. Prolatora: Juíza Marilda Coelho. Recorrentes: Glória Colonnelli Barba (Dr. Almerindo Trindade) e São Raimundo Agroindustrial Ltda. (Dr. José T. A. Alencar). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA : Em se tratando de redução salarial, a alteração repete-se na realização do trato sucessivo, pelo que prescrevem apenas as diferenças anteriores aos dois anos do ajuizamento da reclamação.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos; no mérito, negaram provimento ao recurso da reclamada e deram em parte provimento ao recurso da reclamante para incluir na condenação as parcelas de horas extras e repouso remunerado, além de diferença de férias e 13º salário por repercussão das horas extras; por maioria de votos, deram em parte provimento ao recurso da reclamante, para deferir-lhe a remuneração das horas de sobreaviso, bem como o adicional de insalubridade; por maioria de votos, deram ainda provimento ao recurso da reclamante, para mandar incluir na condenação a retificação na CTPS da reclamante, bem como deferir-lhe diferença de salário, limitando a prescrição da diferença de referida parcela a dois anos anteriores à data da propositura da ação; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cz$141,10 sobre o valor arbitrado de Cz$2.500,00.

AC. nº 423/87. PROC.TRT RO 11/87. 7a. JCJ de Belém. Relatora: Juíza Marilda Coelho. Recorrentes: Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A - CAPAF (Dr.Ophir F. Cavalcante Júnior) e Banco da Amazônia S/A (Dr. José Torquato A. de Alencar). Recorrido:Manuel Benjamin (Dra. Paula Frassinetti da Silva).

EMENTA : As condições para complementação da aposentadoria previstas no Estatuto da CAPAF -(Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A) - Portaria nº 375/79 - integram o contrato de trabalho do reclamante não sendo passíveis de alteração por norma regulamentar ou disposição legal.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, ratione materiae, suscitadas por ambos os recorrentes, por falta de amparo legal; por maioria de votos, rejeitaram a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido, suscitada pela CAPAF, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para mandar observar a prescrição bienal nas parcelas deferidas e excluir a multa, mantendo a decisão nos seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 424/87. PROC. TRT RO 28/87. 6a. JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrentes:Admir Vicente Silva Figueiredo,Antônio Cesar Iglesias Perez, Eduardo Santos Pereira, Hércio José Ramos Brandão, Luciano Martins Cabral Junior,Osvaldo Trucolo e Paulo Sérgio de Abreu Godinho(Dras. Marici Barros Pereira e Paula Frassinetti F.Silva). Recorrida: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte (Dr. Almerindo Trindade).

EMENTA : A transação feita entre empregados e empresa a respeito da parcela de participação nos lucros (PL) é válida por inteiro, não havendo em seus termos o prejuízo alegado no recurso.

DECISÃO: Unanimemente,conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 425/87. PROC.TRT RO 1527/86. 4a. JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrentes: Boaventura de Jesus Nascimento (Dra.Erliene G. Lima). e Companhia Brasileira de Distribuição (Dra. Maria Rosângela da Silva). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA : I - Não preenchido in casu, o requisito relativo ao tempo de serviço na função para a isonomia salarial requerida no processo.

II - Pelos cartões de ponto ficou certa a habitualidade da prestação de serviços além do horário e à noite, pelo reclamante,donde a integração das correspondentes parcelas,(horas extras e adicional noturno) nas verbas indenizatórias.

III- As gorjetas foram pagas ao empregado apenas em função de acordos coletivos, pelo que, não mais estabelecida a vantagem por essa via, deve ser excluída da condenação.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos e deram em parte provimento ao recurso do reclamante para determinar que sejam consideradas as parcelas de horas extras e adicional noturno nas diferenças das parcelas de aviso prévio, férias, gratificação natalina e FGTS; ainda por unanimidade, deram provimento em parte ao recurso da reclamada, para que seja excluída da condenação a parcela de gorjetas e respectivas repercussões,mantendo a sentença em seus demais termos.Custas as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 426/87. PROC.TRT RO 1661/86. 5a. JCJ de Belém. Relator: Juiz José Cláudio M. de Brito . Recorrente: Banco Nacional S/A (Dra. Lívia C.Chermont). Recorrido: José Guilherme da Silva Nascimento (Dr. Paula Frassinetti).

EMENTA : Se a vantagem denominada "quebra de caixa", inerente ao cargo referido, é paga habitualmente a quem exerce cargo diverso, deve ser considerada como gratificação ajustada tacitamente e integra a remuneração para todos os efeitos legais.

O pagamento da gratificação a quem exerce cargo comissionado, com o objetivo de remunerar a sétima e oitava horas trabalhadas,determina que o cálculo de horas extras seja aferido, com a inclusão da vantagem supra aludida, na remuneração, deve obedecer o divisor de 240 horas,e não 180, tal como pretendido pelo acionante em sua reclamatória.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para reduzir o número de horas extras constantes da sentença de primeira instância, determinando que o seu cômputo seja efetivado de acordo com a fundamentação do Acórdão. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 427/87. PROC. TRT RO 1504/86. JCJ de Abaetetuba. Relatora: Juíza Marilda Coelho.Recorrente: Estacon Engenharia S/A (Dra. Luiz Roberto dos Reis) Recorridos: José Ribamar Gonçalves (Dras. Maria José Cavalli e Vilma Chavaglia) e J. Revestimento Ltda (litisconsorte).

EMENTA : Se a xerocópia da Convenção Coletiva não está autenticada, não foi conferida com o original, nem admitida como autêntica pela parte contrária, é considerada sem valor probatório.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, deram-lhe em parte provimento para reduzir o salário a servir de base para os cálculos ao valor de Cz$2,75 a hora, mandando excluir da condenação a parcela de diárias da cláusula D-7 da Convenção Coletiva, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 428/87. Proc. TRT RO 83/87. JCJ de Abaetetuba. Relatora: Juíza Marilda Coelho.Recorrente: Andir Leal de Lima (Dra. Maria José Cabral Cavalli). Recorrida: Estacon Engenharia S/A (Dr.Luiz Roberto Reis).

EMENTA : A parte deve ser diligente na apresentação das provas, não cabendo ao Tribunal suprir sua omissão.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 429/87. PROC. TRT RO 1533/86.1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Alberone Lobato. Recorrente: Edna Lúcia Grandidier Rodrigues (Dr. Roberto Mendes Ferreira). Recorrido: Banco Itaú S/A (Dr.Paulo Chermont).

EMENTA : A falta cometida pela reclamante é de mau procedimento incompatível com o exercício de sua função, o que torna impossível a manutenção do vínculo laboral.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito,negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 430/87. PROC. TRT RO 1681/86. JCJ de Breves. Relator: Juiz Alberone Lobato. Recorrente: Companhia Florestal Monte Dourado (Dr. Sérgio Ribeiro). Recorrido: José Cursino Serra (Dr.Antônio Cabral de Castro).

EMENTA : Reclamante e paradigma exerciam as mesmas funções e com a mesma produtividade não se justificando, assim, a percepção de maior salário por parte do paradigma.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 431/87. PROC. TRT RO 26/87. 4a. JCJ de Belém. Relatora: Juíza Marilda Coelho. Recorrente: Santa Casa de Misericórdia do Pará (Dra. Maria Rosângela da Silva). Recorrida: Maria Estela Ribeiro Nazareno (Dr. Antonio Dias).

EMENTA : Diante do laudo pericial que caracteriza como insalubre a atividade da reclamante,confirma-se a decisão que lhe deferiu o respectivo adicional.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 432/87. PROC. TRT AP 1645/86. JCJ de Breves. Relatora: Juíza Marilda Coelho.Agravante : Instrumentos Técnicos e Pesquisas Ltda. (Dra. Edilea Valério Barros). Agravado: Antonio Kleber Souza da Silveira (Dra. Maria Leopoldina da Cunha Aragón).

EMENTA : Havendo erro de conta na liquidação da sentença por cálculo, impõe-se a retificação, ainda que silente a parte no recurso, se não violado o julgado.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo, rejeitando a preliminar de não conhecimento,suscitada pela recorrida,fundada em deserção, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada quanto ao valor da parcela de horas extras, determinando, porém, que se observe, no cálculo das diferenças consectárias, a importância correspondente a 40 horas extras mensais, como exposto na fundamentação.

AC. nº 433/87. PROC. TRT RO 95/87. JCJ de Castanhal. Relatora: Juíza Semíramis Ferreira. Recorrente: Mega - Projetos e Instalações Ltda. (Dr. Evaldo Pinto). Recorrido: José Raimundo Oliveira Silva (Dra. Rosa Ângela G. Ramos).

EMENTA : O reclamado tem que se reportar a cada um dos pedidos de forma clara e precisa,expondo as razões de fato e de direito com que os impugna, especificando as provas que pretende produzir (art. 300 do CPC).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 79 a 86, porque juntados a destempo:no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 434/87. PROC. TRT AI 113/87. 7a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares.Agravante : Banco Econômico S/A (Dr. Almerindo Trindade). Agravado: Jorge Luiz de Lima Abdon (Dr. Eduardo Henrique Bastos).

EMENTA : Depósito efetuado fora da sede da Junta gera a deserção do recurso, pois fere disposição expressa legal.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo; por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 435/87. PROC. TRT RO 1.630/86.7a.JCJ de Belém. Relatora: Marilda Coelho.Recorrente: Mario da Cunha Martins (Dr. Walter Puget).Recorrida: Fundação Serviços de Saúde Pública - FSESP (Dr. Wenceslau Pereira A. Filho).

EMENTA : É bienal e não trintenária a prescrição para o pleito de indenização de antiguidade do período anterior à opção pelo FGTS.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida, embora por fundamentação distinta da adotada na sentença recorrida.

AC. nº 436/87. PROC. TRT RO 1542/86. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz José Cláudio M.Brito. Recorrente: Locadora Belauto Ltda. (Dr. Roberto Ferreira). Recorrido: Jorge Nazareno Souza do Nascimento (Dr. Brasil Rodrigues de Araújo).

EMENTA : HORÁRIO INTERVALAR PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO (CLT, art. 71)

Se o empregador obriga o empregado a trabalhar, além da jornada normal, no período destinado ao intervalo para alimentação e repouso (CLT, art. 71), fica responsabilizado ao pagamento dessas horas, como extras.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 1º de abril de 1987.

HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência

Relação dos processos distribuídos pelo E. TRT em sessão do dia 03.04.87:

1) RO 390/87 - RECORRENTE: Banco Comercial Bancesa SA.- Dr. Carlos Ferro e Silva. RECORRIDO: Valdecir da Costa Andrade- Dr. Jader Dias. 6a. JCJ Belém-RELATOR: Dr. Ríder Brito. REVISOR:Sr.Alberone Lobato. 2)RO 397/87 - RECORRENTE: Amadeu da Silva Cunha- Dr. Raimundo Duarte. RECORRIDO: J. BECHARA - Sucessor de Giancarlo Piscopo.Dr.Luiz Dinelli. JCJ de Santarém- RELATOR: Dr.Roberto Santos. REVISOR: Dra.Semíramis Ferreira 3)RO 404/87- RECORRENTE: Josefa Machado Leite-Dra. Marici Coelho e outra- RECORRIDA: INCA-Ind. Cerâmica da Amazônia S/A- Dr. Ricardo Sampaio-la. JCJ de Belém- RELATOR:Dr.Roberto Santos REVISOR: Dra.Semíramis Ferreira 4)RO 361/87-RECORRENTE:Banco do Comércio e Ind. de S.Paulo SA. Dra. Maria Vilma Silva. RECORRIDA: ANA Lúcia dos Santos Moraes- Dr. Reynaldo Silveira. 5a. JCJ Belém- RELATOR: Dr.Ribamar Soares REVISOR:Dr.Roberto Santos 5)RO 345/87- RECORRENTE: José Alves S/A-Importação e Exportação (Casas Uberlândia)- Dr. Paulo C.de Oliveira-RECORRIDO: Raimundo Lima Reis Souza. Dr. Francisco Brasil- 6a. JCJ Belém- RELATOR:Dra.Semíramis Ferreira. REVISOR: Dr.Ríder Brito. 6)RO 321/87-RECORRENTE: Banco Nacional S/A. Dra. Lívia Chermont RECORRIDA: Cláudia Nelly dos Santos Costa - Dra.Paula Frassinetti- 1a. JCJ Belém- RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR:Dr.Roberto Santos. 7)RO 328/87 - RECORRENTE: Francisco Quaresma de Souza Filho- Dra. Vilma Chavaglia. RECORRIDA: Roscoe S/A-Engenharia, Ind. e Com. Dr. Dilermando Araújo. JCJ de Abaetetuba - RELATOR: Dr.Pedro Mello REVISOR:Dr.Nazer Nassar 8)RO 331/87 - RECORRENTE: Bertillon - Vigilância e Serviços Especializados. Dr. Roberto Ferreira RECORRIDOS: Joselito de Sena Alcântara, José Ribeiro Vieira, Lucivaldo Vasconcelos Paes, Albrás Litisconsorte.JCJ de Abaetetuba- RELATOR: Dr.Ribamar Soares REVISOR: Dr. Roberto Santos 9)RO 337/87 - RECORRENTE: Francisco Ribeiro da Silva-Dr.Raimundo Dantas- RECORRIDA: Construroz Galvão S/A- Dr.Raphael Siqueira- 4a. JCJ Belém RELATOR: Dr.Nazer Nassar REVISOR:Dr. Pedro Mello. 10)RO 339/87 - RECORRENTE: José André de Oliveira-Dr. Raimundo Castro. RECORRIDO: Miguel Ferreira da Silva- Dr.Afonso Navega - JCJ

de Capanema - RELATOR:Dr.Rîder Brito REVISOR: Sr.Alberone Lobato. 11)AP 344/87-AGRAVANTE: Banco Meridional do Brasil S/A-Dr.Raimundo Costa- AGRAVADO: José Ivan Nogueira- Dra. Paula Frasinetti. 1a. JCJ Belém- RELATOR:Dr.Rîder Brito. REVISOR: Sr.Alberone Lobato. 12)RO 352/87 - RECORRENTE: União Brasileira de Mineração S/A- Dra. Lívia Chermont- RECORRIDO:Juscelino Andrade Julião- Dra. Paula Frassinetti e outra.2a. JCJ Belém- RELATOR: Dra.Semíramis Ferreira REVISOR: Dr.Rîder Brito. 13)RO 355/87- RECORRENTE: Banco Meridional do Brasil S/A-Dr.Raimundo Costa. RECORRIDO: Sebastião da Silva Maciel-Dr. Adilson Verçosa. 6a. JCJ Belém- RELATOR:Dr.Roberto Santos. REVISOR:Dra.Semíramis Ferreira. 14)RO 373/87-RECORRENTE: Centrais Elétricas do Pará S/A-CELPA- RECORRIDO: João Evangelista do Espírito Santo da Silva. JCJ de Abaetetuba- RELATOR: Dr.Nazer Nassar REVISOR:Dr.Pedro Mello.

15) RO 356/87 - RECORRENTE: Claudionor Peixoto Muniz - Dr. Miguel Serra. RECORRIDO: Bar e Restaurante Fé em Deus. Dr.Alberto Akel. 4a. JCJ de Belém RELATOR: Dr. Pedro Mello. REVISOR: Dr. Nazer Nassar.16) RO 364/87 - RECORRENTE: Carlos Eduardo Fortes Moreno. Dr. Hamilton Gualberto. RECORRIDO:Banco do Comércio e Indústria de S.Paulo S/A-COMIND. 7a. JCJ Belém- RELATOR: Dr. Nazer Nassar e REVISOR: Dr. Pedro Mello. 17)RO 341/87 - RECORRENTE:ALBRÁS-ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A-Dra.Paula Frassinatti.RECORRIDO: José de Ribamar Pereira de Padra. Dra. Helia Silva. 2a. JCJ Belém- RELATOR:Sr.Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.18)RO 384/87-RECORRENTE:MIGUEL CARVALHO CANTO-Dr. Otávio Rodrigues. RECORRIDO: Paulo José Menezes Rodrigues.Dr.Raimundo Duarte. JCJ de Santarém- RELATOR: Dr. Pedro Mello. REVISOR: Dr. Nazer Nassar.19R Ex OFF e RO 343/87- RECORRENTE-RECLAMADO: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico- CNPq.Dr. Aquiles Oliveira e outro. RECORRIDOS-RECLAMANTES: Osvaldo Castelo Branco Filho e outros.Dr.Henrique Ribeiro. 2a. JCJ Belém- RELATOR: Dra.Semíramis Ferreira. REVISOR: Dr. Rîder Brito. 20) A.Reg.411/87-AGRAVANTE: Banco Auxiliar de Investimento S.A.Dr. Paulo Xavier de Sá. AGRAVADO: Atp do Exmo. Sr.Juiz Relator que retirou da pauta de julgamento o Agravo de Petição nº 1545/86 (3a.JCJ-1363/84).21) RO 365/87 - RECORRENTE: Companhia Florestal Monte Dourado. Dr. José Alencar. RECORRIDO: Valter de Souza Carneiro- JCJ de Breves - RELATOR: Sr.Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

3.4.87

AC. nº 437/87. PROC.TRT R EX OFF e RO 1425/86

Prolatora: Juíza Marilda Coelho. Recorrente-reclamante: João Walter de Farias Tavares(Dr.Raimundo N. S. Duarte). Recorrido-reclamado: Município de Oriximiná - Prefeitura Municipal (Dr. Mário Luiz G-Printes). JCJ de Santarém.

EMENTA : Não se caracteriza como cargo de confiança para os efeitos do artigo 499, da CLT,a simples chefia em funções burocráticas exercidas por empregado da Prefeitura integrante do quadro efetivo, como anotado na carteira de trabalho.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos,por unanimidade, negaram provimento ao recurso ex officio; por maioria de votos, deram em parte provimento ao recurso do reclamante para incluir na condenação as parcelas de indenização antiguidade em dobro; por unanimidade,mandaram ainda incluir na condenação a contribuição do PIS/PASEP e juros; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pelo reclamado na quantia de Cz$1.272,47 sobre o valor arbitrado de Cz$ 59.000,00.

AC. nº 438/87. PROC. TRT RO 1.570/86. 3a.JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Raimunda Trindade Portal Ramos (Dras.Edilêa Valério Barros e Célia Pastana). Recorrido: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ/MPES (Dr. Walmir de Oliveira Costa).

EMENTA : A reclamante, neste processo, pediu certo a reintegração no emprego com base em estabilidade provisória de gestante e sua insistência nesse sentido é de todo correta e louvável, uma vez que é dessa maneira que pleitos com tal fundamento devem ser formulados.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para mandar reintegrar a reclamante, devendo ser-lhe pago os salários vencidos e vincendos e demais vantagens remuneratórias do período de afastamento, com as compensações mencionadas na fundamentação, tudo a apurar em liquidação. Custas pela reclamada na quantia de Cz$492,47 sobre Cz$20.000,00.

AC. nº 439/87. PROC. TRT RO 55/87. 3a. JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Oneide Maria Barros da Silva (Dr.Luiz Orlando Guedes Sampaio). Recorridas: Madecol Ltda., Ariquanã Compensados S/A e Remar Administradora de Serviços S/C Ltda. (Dr. Raphael Siqueira).

EMENTA : Precluso o direito da parte recorrente argüir nulidade em razão da dispensa da prova testemunhal, eis que não se manifestou, contrariamente, na oportunidade em que houve tal decisão.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo,fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência,negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 440/87. PROC. TRT AP 1605/86. 5a. JCJ de Belém. Prolatora: Juíza Marilda Coelho. Agravantes: Raimundo Nonato Lima Nascimento (Dr. Vanilson Hesketh) e Fundação Serviço de Saúde Pública (Dr. Wenceslau Pereira Abreu Filho). Agravados:Os mesmos

EMENTA : 1. A gratificação paga com habitualidade integra o salário, elevando a base do cálculo das horas extras.

2. Devem ser excluídos desse cálculo os períodos de afastamento por faltas ou licenças,ainda que a reclamada tenha sido condenada à revelia.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os agravos; por maioria de votos, deram em parte provimento ao agravo do reclamante para determinar que no cálculo das horas extras observe-se o salário, adicional e gratificação, faça-se a incidência do adicional noturno sobre as horas extras;o repouso remunerado seja incluído na média de horas extras e adicional noturno e cumpra-se, quanto à correção monetária a Portaria nº 117/86 e posteriores;ainda por maioria de votos,deram provimento ao recurso do reclamado, para mandar descontar os dias de faltas e licenças como exposto na fundamentação;por unanimidade, mantiveram a decisão em seus demais termos.

Ac. nº 441/87. PROC. TRT AI 41/87. 1a. JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Agravante: Frigorífico A.R. Gomes & Cia. Ltda. (Dra. Maria Rosângela da Silva). Agravada: Merian Clementina Cid Miranda.

EMENTA : Mantém-se o despacho agravado, que trancou o agravo de petição do ora recorrente, ao fundamento de deserção. Referida parte, para recorrer, estava obrigada ao depósito ad recursum e tal providência não tomou. A falência que menciona está sendo discutida e foi até suspensa,segundo comunicação feita a esta Justiça.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 442/87. PROC. TRT RO 106/87. 4a. JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Valci Moura Dourado (Dr. Possidônio da Costa Neto). Recorrido: Waldir Pina Cordeiro (Oficina São Jorge) (Dra. Olga Bayma).

EMENTA : Deserto o recurso, em razão de não ter a parte recorrente efetuado o depósito das custas que lhe foram cominadas na sentença.

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. nº 443/87. PROC. TRT RO 1663/86. 7a. JCJ de Belém. Relator: Juiz José Cláudio Brito. Recorrente: Maria Nancy Leal dos Santos (Dr.Joaquim Lopes de Vasconcelos). Recorrida: Viação Forte Ltda,(Dr. Ronaldo Bentes Batista).

EMENTA : Devido o pagamento de horas extras e adicional noturno (diferenças) quando comprovada a prestação de serviços em excesso à jornada de trabalho, além das 22 horas, habitualmente, mesmo que tal excesso de jornada seja de 20 (vinte) minutos.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, rejeitaram a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito,por maioria de votos, negaram provimento ao recurso no tocante ao adicional por tempo de serviço,mantendo a sentença nesta parte; por unanimidade, deram em parte provimento ao recurso para incluir na condenação as horas extras e o adicional noturno com as diferenças consectárias, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cz$192,47 sobre Cz$5.000,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 444/87. PROC. TRT RO 1556/86. 5a. JCJ de Belém. Prolator: Juiz José Cláudio Brito. Recorrente: Antonio Carlos Abreu (Dra. Marici Barros Pereira). Recorrido: Manoel Meireles Pinto (Panificadora Canudos) (Dr. Antonio Vaz de Castro).

EMENTA : 1. Se a prova documental demonstra de modo inquestionável a real data de admissão do ex-empregado, imprescindível se torna o deferimento da retificação da CTPS.

2. Parcelas não contestadas devem ser reconhecidas, exceto se o reclamante confessa que, por conta de desconto indevido, já anuíra com o pagamento de diversas parcelas.

DECISÃO: Unanimemente,conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para reconhecer como data de admissão o dia 24 de março de 1986, o que deverá ser anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social do reclamante; por maioria de votos,deram-lhe ainda parcial provimento no sentido de incluir na condenação a parcela de horas extras, com repercussão nas verbas de aviso prévio,férias e gratificação de Natal e que nos depósitos do FGTS incidam os valores apurados a título de horas extras e gratificação de Natal; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos.Custas pelo reclamado na quantia de Cz$182,47 sobre Cz$4.500,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 445/87. PROC. TRT RO 1613/86. 3a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrentes: Osvaldo José da Costa Oliveira (Dr.Adilson Galvão Verçosa) e Banco Econômico S/A (Dr.Almerindo Trindade Almir Trindade e outros). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA : Sentença que deve ser confirmada pelos seus jurídicos fundamentos.

DECISÃO: Unanimemente,conheceram de ambos os recursos, mandando desentranhar dos autos, o documento de fls. 102/103, porque juntado a destempo; no mérito, negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 446/87. PROC. TRT RO 1632/86.JCJ de Santarém. Relator: Juiz Ribamar Soares.Recorrentes : Centrais Elétricas do Pará S/A (Dr. Pedro Xisto da Rocha) e Álvaro Dagoberto de Araújo (Dra. Doloures Cajado). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA : O reclamante não indicou nenhum paradigma para a sua pretensão à diferença salarial, apenas, juntou um contracheque de um colega seu, mas que demonstra que ambos percebem o salário mensal de Cz$2.196,00.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram dos recursos e negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 447/87. PROC. TRT AP 1488/86. 1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares.Agravantes: Agenor da Silva Correa,Francisco Cota Pantoja,Francisco Torres Nascimento, Haroldo Fernandes Souza Branco, João de Oliveira Contente, Nelson Oliveira dos Santos e Raimundo Alberto Souza Santos(Dra. Marici de Barros Pereira). Agravada: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte (Dr. Almerindo Trindade).

EMENTA : Demonstrado não só pelosdocumentos, como pelos depoimentos colhidos na instrução, que os agravantes não mais trabalham em contacto com agentes insalubres, descabe o pagamento do adicional correspondente.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo, rejeitando a preliminar de não conhecimento,suscitada pelos agravantes, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 448/87. PROC. TRT RO 139/87. 6a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares.Recorrente: Porto's Comércio Indústria Ltda. (Gemini Drive In) (Dr. Ildefonso P. Guimarães Junior). Recorrido: Antonio Pinheiro dos Santos Neto (Dr. Ricardo Paulo da Lima Sampaio).

EMENTA : O obreiro reconheceu que percebia integralmente o adicional noturno. Assim, deve referida parcela ser excluída da condenação.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para excluir da condenação a parcela de adicional noturno, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 449/87. PROC. TRT RO 118/87. 1a. JCJ de Belém. Relatora: Juíza Marilda Coelho. Recorrente: Gladston Rafael Câmara dos Santos (Dr. Adilson Galvão Verçosa). Recorrido: Banco Econômico S/A(Dr. Raimundo Costa).

EMENTA : O gerente bancário inserido na regra do § 2º do artigo 224 da CLT, tem direito às horas extraordinárias trabalhadas além da oitava. Aplicação do Enunciado nº 232 do TST.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos,deram-lhe em parte provimento para determinar a inclusão na condenação 3 horas extras diárias, com 25% de adicional até agosto de 1985 e 30% a partir de setembro de 1985, no período não prescrito, calculadas sobre o salário-base; adicional por tempo de serviço, gratificação de função , como se pede na inicial, em liquidação de sentença, com o divisor 240, ante as alegações da inicial, com juros e correção monetária nos termos da lei; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pelo reclamado na quantia de Cz$492,47 sobre Cz$20.000,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 450/87. PROC. TRT RO 108/87. 5a. JCJ de Belém. Relatora: Juíza Marilda Coelho. Recorrente: Antonio Silva Leal (Dr. Aluizio Marçal Macedo Rodrigues). Recorrido: José Pires Moraes Rego Junior (Dr. Benedito Marcos Duarte Barbosa).

EMENTA : Ao empregado doméstico são devidas as férias proporcionais como estabelece o artigo 2º do Decreto nº 71.885/73, que regulamentou a Lei nº 5.859, de 11.12.1972. Aplicação do princípio da norma favorável.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para deferir ao reclamante as férias proporcionais, na importância de Cz$1.249,98, com juros e correção monetária,conforme a inicial, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pelo reclamado na quantia de Cz$ 90,40 sobre a condenação.

AC. nº 451/87. PROC. TRT RO 57/87. 7a. JCJ de Belém.Relatora: Juíza Marilda Coelho. Recorrente-requerente: Enasa - Empresa de Navegação da Amazônia S/A (Dr. Francisco de Assis Carvalhais Ro

drigues). Recorrido-requerido: Antonio Lemos Neto (Dr. João Alberto Castello Branco de Paiva).

EMENTA : A justa causa para a rescisão do contrato do empregado estável deve ser reiterada e de natureza mais grave do que a falta cometida pelo empregado não portador dessa garantia, ante o disposto no artigo 493 da CLT.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 452/87. PROC. TRT RO 175/87. 7a. JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente. Jair Berardo - Fazenda Diamantina (Dr. José Cândido Ribeiro Neto). Recorrido: Sandro de Souza Santiago (Dra. Dilma Martins Galvão).

EMENTA : As declarações trazidas no recurso para justificar a ausência do reclamado à audiência em que prestaria depoimento não podem ser aceitas, uma vez que não comprovadas, devidamente.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento, fundada em deserção, por falta de amparo legal, mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 27 a 37 e 40 a 42, porque juntados a destempo; ainda sem divergência,, rejeitaram a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, por unanimidade, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 453/87. PROC. TRT RO 45/87. 6a. JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrentes: Itair das Graças Maia da Costa (Dra. Marici coelho de Barros Pereira) e Indústria de Bebidas Antarctica da Amazônia S/A (Dr. Deusdedith Freire Brasil). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA : Anula-se a sentença a fim de que a MM. Junta de origem examine a parcela de diárias, a qual foi extinta naquela decisão sem julgamento do mérito.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos e deram provimento ao recurso do reclamante para anular a decisão recorrida e, em consequência, determinar a baixa dos autos para que nova decisão seja proferida, com o exame de todos os pedidos feitos na ação; prejudicando, em vista disso, o recurso da reclamada.

AC. nº 454/87. PROC. TRT AP 85/87. 3a. JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Agravante: Banco Auxiliar S/A - em liquidação extrajudicial (Dr. João Carlos Menezes de Andrade Silva). Agravada: Maria de Nazaré Santiago Miranda (Dr. Jáder Nilson da Luz Dias).

EMENTA : Não se conhece do agravo, tendo em vista que a decisão agravada foi proferida por Juiz vinculado a outro Regional, que é o competente para examiná-la.

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo, pela manifesta incompetência deste Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, determinando a remessa dos autos ao TRT da 2a. Região.

AC. nº 455/87. PROC. TRT RO 1658/86. 5a. JCJ de Belém. Relatora: Juíza Marilda Coelho. Recorrente: Miguel Ney Brasil da Mota (Dr. Roberto Mendes Ferreira). Recorridos: Construtora Villa Del Rey Ltda. (Dr Glairson Dias Figueiredo) e Del Rey Agropecuária Ltda. (Dr. Glairson Dias Figueiredo).

EMENTA : A jornada do reclamante estava fixada em 44 horas semanais. Elevada para 48 horas, as excedentes da jornada reduzida são devidas como extras, face à alteração contratual.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para incluir na condenação a parcela de diferença salarial, observada a prescrição bienal; por unanimidade, mandaram ainda incluir na condenação as horas extras em número de quatro semanais, estas referentes à Construtora Villa Del Rey Ltda., no período não abrangido pela prescrição bienal, com o adicional de 25% e diferenças de aviso prévio, gratificação natalina, férias e FGTS, de acordo com a fundamentação, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pela Construtora Villa Del Rey Ltda. na quantia de Cz$3.792,47 sobre o valor arbitrado de Cz$185.000,00.

AC. nº 456/87. PROC. TRT RO 1563/86. 2a. JCJ de Belém. Relatora: Juíza Marilda Coelho. Recorrente: Rio Doce Geologia e Mineração S/A . Recorridos: Moacir Gomes, Flávio Fernandes dos Santos, Eduardo Angelim de Pontes Vieira, Edivaldo de Miranda Meireles, Luciomar de Menezes Pinheiro, Paulo Roberto de Souza, Roberto Nobuo Hoshino, Lucivaldo de Araújo Maués e Jaci da Costa Rego (Drs. Deuscedith Freire Brasil, Edilêa Valério Barros e outros.

EMENTA : É parcial a prescrição que atinge diferenças de salários por alteração contratual.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 457/87. PROC. TRT RO 169/87. JCJ de Altamira. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Transportadora Globo Ltda. (Dr. Hilton da Silva Pontes). Recorrido: Silval Pereira da Cruz.

EMENTA : As testemunhas, inclusive da empresa confirmaram que mensalmente havia viagens para fora da cidade, com o reclamante fazendo uma ou duas. Em tais ocasiões a sua jornada de trabalho prorroga-va-se, tendo direito às horas extras.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para determinar que no deferimento das horas extras e diferenças consectárias, seja observado o biênio prescricional, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 458/87. PROC. TRT RO 1644/86. 5a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Ivanildo Lima Faria (Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho). Recorrido: Venâncio Nazaré Negrão (Dr. João Araújo de Oliveira Santos).

EMENTA : A prova dos autos demonstrou que o reclamante vendia pescado não só para o reclamado, como por igual, para outros donos de geleiras que aportavam no mercado do Ver-o-Peso. Assim, não pode ser considerado empregado nos termos do art.3º, da CLT.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 459/87. PROC. TRT RO 1383/86. 2a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Jacy Aires. Recorrente: Atlas Frigoríficos Ltda. (Dr. Adilson Galvão Verçosa). Recorrido: Luiz Américo Cardoso Júnior (Dr. Antônio Dias).

EMENTA : A reclamada não apresentou os cartões de ponto daí prevalecer o horário alegado pelo reclamante.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 460/87. PROC. TRT RO 81/87. JCJ de Abaetetuba. Relatora: Juíza Semíramis Ferreira. Recorrente: Antonio da Silva Gomes (Dra. Maria José C. Cavalli). Recorrida: M. Roscoe S/A (Dr. Dilermando de A. Araújo).

EMENTA : Sem motivo justificado, não poderia o órgão de 1º grau alterar a forma de notificação de suas decisões, quando há previsão expressa de lei a respeito.

Não se conhece de apelo intempestivo.

DECISÃO: Unanimemente, em não conhecer do recurso, porque intempestivo.

AC. nº 461/87. PROC. TRT AP 61/87. 3a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Agravante: Frigoríficos A.R. Gomes & Cia. Ltda. Agravada. Lúcia da Silva Costa Pantoja (Dr. Raphael Celdas Lucas Filho).

EMENTA : Sem instrumento de mandato, o advogado não será admitido a procurar em juízo (art. 37 do CPC).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo, porque subscrito por advogado não habilitado.

AC. nº 462/87. PROC. TRT RO 64/87. JCJ de Altamira. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrente: Bradesco - Banco Brasileiro de Descontos S/A (Dr. José Benedito dos P. Guimarães). Recorrido: Samuel Sant' Ana Mendes (Dr. Guarim Teodoro Filho).

EMENTA : Mesmo havendo a confissão ficta do reclamado, deve ser considerado o intervalo intra jornada, mencionado pela testemunha do reclamante, na apuração das horas extras.

DECISÃO: Unanimemente, em conhecer do recurso e dar-lhe em parte provimento para fixar em 6 horas extras por dia, de 3a. a 5a. feira e quatro horas extras e meia às segundas e sextas-feiras, o regime de trabalho do reclamante, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 463/87. PROC. TRT RO 101/87. 5a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrente: Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa (Dr. Jonas Soares Valente Júnior). Recorrido: Lauro Lima Ferreira.

EMENTA : Havendo norma coletiva prevendo a responsabilidade do empregado nos danos culposos causados ao patrimônio do empregador, legítimo é o desconto mensalmente feito nos salários para cobrir os prejuízos.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos indevidos e, conseqüentemente, julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante na quantia de Cz$162,47 sobre Cz$3.500,00.

AC. nº 464/87. PROC. TRT R EX OFF 97/87. 1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Reclamante: Roberto dos Santos Brito. Reclamado: Município de Belém - Secretaria Municipal de Saneamento (Dr. Silvio Gois Burlamaqui Miranda.

EMENTA : Férias não concedidas e nem pagas no período de concessão, deverão sê-lo de forma dobrada.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 465/87. PROC. TRT R EX OFF e RO 1684/86. 7a. JCJ de Belém. Relatora: Juíza Marilda Coelho. Recorrente-reclamado: Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública (Dra. Carmem Lúcia M. Cunha). Recorrido-reclamante: Jeremias Vitório de Lima (Dra. Ana Cavalleiro de M. Lima).

EMENTA : Transferida a audiência inaugural por despacho e dele não sendo notificado o representante legal do Município, sobrevindo a revelia, anula-se o processo com exclusão da inicial.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos, e, acolhendo a preliminar de nulidade do processo, fundado em vício da citação inicial declarando-o nulo, exclusive a inicial, determinando em conseqüência, a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para os ulteriores de direito.

Belém, 3 de abril de 1987.

Helena da Costa Paredes

HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência

PROCESSO TRT RO 1344/86

RECORRENTE : JOSÉ MANOEL DOS SANTOS MEDEIROS
Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos

RECORRIDA : MOTOGERAL LTDA. (Litisconsorte)
Advogado: Dr. Manoel Monteiro Siqueira

DESPACHO

I - A revista de fls. 253/254, conquanto tempestiva e subscrita por advogado habilitado, não tem condições de admissibilidade: está deserta. Com efeito, o recorrente não efetuou o recolhimento das custas processuais, que lhe foram cominadas pela v. decisão recorrida, em sua parte dispositiva, às fls. 250.

II - Diante do exposto, denego a interposição do recurso. Intime-se.

Belém, 27 de março de 1987.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Juiz Togado,
no impedimento da Juíza Vice-Presidente

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

1ª REGIÃO — ESTADO DO PARÁ

Ref. Proc. 31.677

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 3ª Vara neste Estado, e no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal, processo nº 31.677, movida pela

Justiça Pública contra 1) FABIANO DE CRISTO MACEDO, brasileiro , casado, portador do CPF nº 190398082-87, de filiação, estado civil e endereço desconhecidos; 2) FABIANO DE OLIVEIRA MONTEIRO , brasileiro, casado, filho de José Joaquim Monteiro e Maria Monteiro, residente em local incerto e não sabido, acusados da prática do crime tipificado no artigo 171, do Código Penal Brasileiro. E constando nos autos que os nominados emcontram-se em lugar incerto e não sabido, CITA-OS pelo presente Edital, para se verem processar até sentença final, devendo comparecerem em sala de audiência do Juízo, sita à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta Cidade, no dia 29(vinte e nove) do mês de junho de 1987,às 09:00 horas, a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena revelia. Para que não aleguem ignorância, mandei passar este Edital com prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado, e cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, (João Batista de Souza), Técnico Judiciário, o datilografei, e eu, (Waldir Borges Corrêa), Diretor de Secretaria da 3ª Vara, o conferi e assino.

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 3ª Vara

Ref. Proc. 31.672

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 3ª Vara neste Estado, e no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal, processo nº 31.672, movida pela Justiça Pública contra o indivíduo conhecido pela alcunha de "BOCA RICA", de nacionalidade, estado civil, filiação e demais dados qualificadores desconhecidos, atuando como comerciante nos garimpos da região do Tapajós, acusado da prática do crime tipificado no artigo 334, do Código Penal Brasileiro. E constando nos autos que sendo incerto e não sabido o seu paradeiro, bem como incerta a pessoa do alcunhado, CITA-O pelo presente Edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em a sala das audiências do Juízo, sita à Av. Generalíssimo Deodoro , 697, Belém,Pa, no dia 30(trinta) de Junho de 1987, às 09:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital, com o prazo de 30 dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, (João Batista de Souza), Técnico Judiciário, o datilografei, e eu, (Waldir Borges Corrêa), Diretor de Secretaria da 3ª Vara, o conferi e assino.

(G.Reg.nº 17733)

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 3ª Vara

Ref. Proc. 31.680

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 3ª Vara neste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal, processo nº 31.680, movida pela Justiça Pública contra 1) LUIZ FERREIRA DA SILVA, portador do CPF 286791642-91, sem outros elementos de identificação, bem como sua residência; 2) FABIANO DE OLIVEIRA MONTEIRO, brasileiro , filho de José Joaquim Monteiro, e de Maria Monteiro de Oliveira, de endereço ignorado, acusadas da prática do crime tipificado no art. 171, combinado com o art. 14,II, todos do Código Penal Brasileiro. E constando dos autos que os nominados encontram-se em lugar incerto e não sabido, CITA-OS pelo presente Edital, para se verem processar até sentença final, devendo comparecerem em a sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro,697, nesta Cidade, no dia 17(dezessete) de junho vindouro, às 09:00 horas, a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para que não aleguem ignorância, mandei passar este Edital com prazo de 15 dias, publicado no Diário Oficial do Estado, e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, (João Batista de Souza), Técnico Judiciário, o datilografei, e eu, (Waldir Borges Corrêa), Diretor de Secretaria da 3ª Vara, o conferi e assino.

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 3ª Vara

Ref. Proc. 31.681

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 3ª Vara neste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal, processo nº 31.681, movida pela Justiça Pública contra 1) MARCILIO DIAS VILNA, de nacionalidade, estado civil, filiação e endereço desconhecidos, portador do CPF de nº 208.409.772-04; 2) FABIANO DE OLIVEIRA MONTEIRO, brasileiro, casado, filho de José Joaquim Monteiro e Maria Monteiro de Oliveira, residente em local incerto e desconhecido, acusados da prática do crime tipificado no art. 171, combinado com o art. 14, II, todos do Código Penal Brasileiro. E constando dos autos que os nominados encontrem-se em lugar incerto e não sabido, CITA-OS pelo presente Edital, para se verem processar até sentença final, devendo comparecerem em a sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta Cidade, no dia 16(dezesseis) de junho vindouro, às 09:00 horas, a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para que não aleguem ignorância, mandei passar este Edital com prazo de 15 dias, publicado no Diário Oficial do Estado, e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, (João Batista de Souza), Técnico Judiciário, o datilografei, e eu, (Waldir Borges Corrêa), Diretor de Secretaria da 3ª Vara, o conferi e assino.

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

ref. Proc. nº 8.888

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a quantos o presente EDITAL lerem ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria, uns autos de Execução Fiscal, Processo nº 8.888, movido pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS contra DISTRIBUIDORA DE ENCOMENDAS LTDA., para cobrança do valor de Cz$-9.290,59 (nove mil, duzentos e noventa cruzados e cinquenta e nove centavos), acrescido das cominações legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque a Executada se encontra em lugar incerto e não sabido, por este EDITAL fica citada para todos os atos do processo, devendo, no prazo de cinco (5) dias, a contar desta publicação, pagar a dívida e seus acessórios, ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a Execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para opor embargos, e, se não os oferecer, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Exequente, ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este EDITAL, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no Órgão Oficial como expediente judiciário. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezenove dias do mês de março do mil novecentos e oitenta e sete. Eu, (João Rodrigues de Azevedo), Auxiliar Judiciário, o datilografei e eu, (Dr. José Aguiar Barroso), Diretor da Secretaria da 1a Vara, o conferi e assino.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal da 1a Vara

(G.R.17609)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil
PARÁ
0799
CADERNO 2
Diário Oficial
ANO XCV - 97º DA REPÚBLICA - Nº 25.962 BELÉM-QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 1987

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...
Juíza: Dra. Lúcia de C. Seguin Dias Cruz.
Escrivão: Moacyr Santiago.
RESENHA DO DIA 07 DE ABRIL DE 1987

1ª Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3400/86) - Execução - Exequente: B.M.C. - Cia. de Crédito, Financiamento e Investimentos. Executados: Labyrinto - Com. Rep. Ltda. Advogados: Drs. Carlos Ferro, Yolene Barros e Paulo Lamarão. Despacho: "Defiro o requerimento de fls. 24".

1ª Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 4194/87) - Consignação em Pagamento. Autor: Antonio José dos Reis Neto. Ré: Marlinda da Glória Pedroso de Souza. Advogado: Dr. Milton Chagas. Despacho: "Cite-se a Ré para vir ou mandar receber em Cartório, no dia 22/04/87. às 10:00 horas, a quantia na inicial requerida, sob pena de depósito. Se receber na data acima, pagará as custas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor do débito e que deverão ser remetidos no ato do recebimento, descontando-se do montante da importância depositada, havendo prestações periódicas após consignada a primeira poderá a autora consignar sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que obedeça o disposto no art. 892 do C.P.C., ou seja, que deposite até 05 (cinco) dias contados da data do vencimento de cada uma. O prazo para contestar será de dez (10) dias, contados da data da consignação. Não contestada a ação considerar-se-ão aceitos os fatos na inicial narrados. Intime-se".

1ª Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3957/86) - Consignação em Pagamento. Autora: Johelda - Comércio e Representações Ltda. Réu: Herança de Fernando Roberto de Vasconcellos Chaves - Advogados: Drs. Francisco Nunes Salgado e Thales Eduardo R. Pereira. Despacho: "Diga a ré quanto a manifestação da autora (fls. 45/48).

1ª Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 4035/87) - Consignação em Pagamento. Autora: Maria das Mercês de Castro Cerqueira. Réu: Sérgio Martins Pandolfo. Advogados: Drs. Wilton Nery e Vera Pandolfo Ribeiro. Despacho: "Especifiquem as partes as provas que julgarem necessárias".

1ª Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 4024/86) - Despejo - Autor: Orlando José Alves. Réu: José Henrique da Silva. Advogada: Dra. Vera Sarmento. Sentença: "Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência tacitamente manifestada às fls. e, em consequência, nos termos do art. 267, VIII, do C.P.C. Declaro extinto, sem julgamento do mérito, este Processo de Ação de Despejo, que Orlando José Alves propôs contra José Henrique da Silva. Publique-se e Registre-se, dando-se baixa na distribuição".

1ª Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3971/86) - Reintegração de Posse. Autor: José Ribamar Souza. Réu: Raimundo (vulgo Tamba). Advogado: Eurico Ferreira de Moura. Despacho: "Dê-se ciência ao autor quanto à Certidão do Sr. Oficial de Justiça".

1ª Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 4133/87) - Despejo. Autor: José Fernandes Martins. Réu: Oton de Souza Gomes. Advogados: Drs. Jorge Borba e Maria Stela Ribeiro. Despacho: "Diga o autor, quanto à Contestação de fls.".

1ª Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 4135/87) - Despejo. Autor: Joaquim Marinho de Queiroz. Réu: Celso Diogo Couceiro. - Advogados: Drs. Arthur Alves Ramos e Fernando Alves Soares. Despacho. "Diga o autor sobre a contestação de fls.".

1ª Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 4060/87) - Despejo - Autora: Maria de Lourdes Baleixe Costa. Réu: Max Pereira dos Santos. Advogados: Drs. Edilson Oliveira e Silva e Armando Soutello Cordeiro. Despacho: "Dê-se ciência ao réu, quanto a Petição de fls. 41".

1ª Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 4174/87) - Consignação em Pagamento. Requerente: José Geraldo Bastos Siqueira. Requerido: Francisco Wilson Ribeiro. Advogada: Dra. Suzana Christina Dias da Silva. Despacho: "Defiro o requerimento de fls. 31. designo o dia 13 do corrente, às 10:00 horas para a consignação".

1ª Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3486/86) - Embargos à Execução. Embargante: Oséas dos Santos Araújo. Embargado: Gemaque - Frigoríficos Ltda. Advogados: Drs. Antonio Vilar Pantoja e Sylvio Souza. Despacho: "Chamo o presente processo à ordem, a fim de que seja procedido exame grafotécnico na assinatura do documento de fls. 8 e exame pericial nos livros contábeis da embargada".

1ª Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3635/86) - Ação de Despejo. Autora: Empresa de Transportes "Alcindo Cacela Ltda.". Réu: Domingos Pinheiro Goes. Advogados. Drs. Vera Lúcia Lima dos Santos e Antonio Jorge Abelém. Despacho: "Proceda-se o Sr. Oficial de Justiça a verificação alegado na petição de fls. 62".

Belém, 07 de abril de 1987.
MOACYR UBERALDO RIBEIRO SANTIAGO
O Escrivão

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO E DE ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DESTA/ COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, ETC.
JUIZ: BACHAREL OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz não / titular, respondendo pela 2a. Vara Cível.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio-REINTERAÇÃO DE POSSE. Autora: Empresa de Engenharia e Hotéis Guajará // Ltda. Réu: Gilson Matos de Almeida. Despacho: "Designo o dia 28 de abril de 1987, às 10:00 horas, para a audiência de justificação, citando-se o/ réu para comparecer à audiência e notificando-se as testemunhas arroladas às fls. 14." (07/04/87). Advogado: Marcelo Meira Matos.

2a. Vara Cível e Comércio-DECLARATÓRIA-Autora: Joaquim Fonseca Navegação S/A. Réu: Alfredo Aldizio. Despacho: "Determino a retificação do Valor da/ causa para Cz$-1.800,00 (HUM MIL OITOCENTOS / CRUZADOS). Cumpra-se a determinação constante/ do despacho de fls. 5. (07/04/87). Advogado: Gilberto Pimentel Pereira Guimarães.

2a. Vara Cível e Comércio-AGRAVO DE INSTRUMENTO./ Agravante: Segismundo Santiago de Brito. Agravado: Walter Salles Couto. Despacho: "Forme-se / o instrumento". (07/04/87). Advogados: Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro, João Guilherme da Costa, Wilson Dahas Jorge Filho

2a. Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Egidio / Conte. Ré: Wilma de Fátima Souza Sampaio. Despacho: "Homologo a desistência requerida à Fls./ 23, para que produza todos os efeitos de direito. Autorizo o Sr. Escrivão a entregar a quantia depositada ao locador Egídio Conte, observadas as cautelas legais, e sob pena de depósito. (07/04/87). Advogados: Edmar de Souza Pereira, Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco/ Safra S/A. Devedoras: Paraplast-Indústria e Comercio de Plásticos ltda. e W.B. Guedes. Despacho: "Intime-se o procurador da Credora a exibir as duplicatas ou triplicatas". (07/04/87). Advogado: Paulo Rubens Xavier de Sá.

2a. Vara Cível e Comércio-DESPEJO-. Autor: Antonio/ Hugo de Moraes: Ré Selma Maria Albuquerque Silva. Despacho: "Diga o autor no prazo de 10 dias sobre os fatos opostos pelo réu, facultando-se produzir a prova documental que tiver. (07/04/87). Advogado: Alberto Fares Akel.

2a. Vara Cível e Comércio-Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Afonso Vieira Miranda. Inventariante: Marina Nunes de Miranda. Despacho: "Citem-se o representante da Fazenda Estadual e o órgão do Ministério Público, para no prazo legal dizerem sobre / as declarações da inventariante". (07/04/87). Advogados: Fernando da Silva Gonçalves, Jacy Monteiro/ Colares.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco/ do Estado do Maranhão S/A. Devedora: Silva Cunha/ Cia. Ltda. Despacho: "Citem-se o devedor, na pessoa de sua representante legal, e os avalistas / com sua mulher e seu marido, respectivamente, para no prazo de 24 horas, efetuar o pagamento ou nomear bens à penhora, na forma requerida. Arbitro os honorários de advogado, para o caso de proto pagamento, em dez por cento (10%) sobre o valor da/ divida principal". (07/04/87). Advogada: Maria madalena Garcia Quites.

2a. Vara Cível e Comércio. ÓRFÃOS. Inventário. Inventariado: Miguel Alves de Souza. Inventariante: Maria dos Santos Souza. Despacho: "Nomeio inventariante a sra. Maria dos Santos Souza. Compromisse-se. Preste as primeiras declarações. Prossiga-se até o // cálculo". (07/04/87). Advogados: Edilson Moura Barroso, Magali da Silva Santa Rosa.

2a. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da 5a. Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF. Objeto: Citação/ do réu Alacid da Silva Nunes. Despacho: "Cumpra-se". (07/04/87). Advogado: José Antonio Ferreira Cavalcante.

2a. Vara Cível e Comércio-Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Maria de Nazaré Soares Raposo. Inventariante: Tennyson Portelada Raposo. Despacho: "Antes de decidir as impugnações, defiro o o requerido às fls. 59 à 62 e determino aos herdeiros que se // opõem as primeiras declarações, apresentem relação completa e individualizada de todos os bens, com suas especificações, características, etc". (07/04/87). Advogados: Helena Cláudia Miralha Pingarilho, Francisco Nunes Salgado, Luiz Otávio L. Paiva Rodrigues.

Belém, 07 de abril de 1987.
P/Escrivão,
EDUARDO PESSOA GOMES DA SILVA,

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE ABRIL DE 1987 - 3a. FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMILIA
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO:- AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA

Proc. nº 424/85-A AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agr.te:- Aldenora Oliveira Amador
Adv:- Edir de Souza Briglia
Agr.do:- Safra- Créd. Financ. e Invest. S/A
Adv:- Carlos Luzio Affonso
SENT:- Vistos, etc. Interposto agravo de instrumento, foram contados os autos, sendo o agravante intimado para o preparo (cert. fls. 36v.) não o / realizando, no prazo de dez (10) dias. Não sendo efetuado o preparo Julgo deserto o recurso, nos / termos do art. 527, § 1º do CPC. Certifique-se o despacho do agravo no processo principal e apense se o instrumento a ele.

Proc. nº 210/86 DIVORCIO CONSENSUAL
Req:s José Ovidio Amanajás da Silva
Adv:- Francisco C. de Souza
Lady Maria Monte Palma e Silva
Adv:- Ubirajara F. e Silva
SENT:- Vistos, etc... Homologo o pedido de fls. / 22/23 e termo de ratificação de fls. 29 e decreto o Divórcio Consensual de José Ovídio Amanajás da Silva e Lady Maria Monte Palma e Silva, ficando / dissolvido o casamento nos termos do § Único, do art. 2º, da Lei nº 6.515, de 26.12.1977.

Proc. nº 616/85 DEPOSITO
Aut:- Guamá Agro Industrial S/A
Adv:- Paulo N. Lamarão
Ré:- Sotave Norte S/A.
Adv:- Maria das Graças R. Sampaio
Desp:- Indefiro o pedido de busca e apreensão por falta de amparo legal.

Proc. nº 658/86-117417 SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Req.tes:- Antonio Eustáquio Pereira
Florinda Braga Matos Pereira
Adv:- Paulo H. X. de Sá
SENT:- Vistos, etc... Isto posto. Homologo o pedido de fls. 17 e termo de ratificação de fls. 20 e decreto a separação consensual de Antonio Eustaquio Pereira e Florinda Braga Matos Pereira, para que produza seus efeitos legáas, voltando a mulher a usar seu nome de solteira:- Florinda Braga Matos.

Proc. nº 685/86 - ORDINARIA
Aut:- Rosalinda Silva Sales
Adv:- Flavio C. Maroja
Reu:- Luiz Fernando do Vale Pampolha
Adv:- Francisco N. Salgado
DESP:- Especifiquem as partes as provas.

Proc. nº 75/86-158338 DESPEJO
Aut:- Jaime Rego Passos e s/mulher
Adv:- Paulo Peixoto Caldas
Ré:- Industria Ceramica da Amazonia S/A - INCA

Adv:- Maria das Graças R. Sampaio
DESP:- Á conta

Proc.nº 77/87-158635 ORDINARIA DE COBRANÇA
Aut:- Banco Real S/A
Adv:- Paulo R. X. de Sá
Ré :- A. E. Dias
DESP:- I- Junte o autor a Triplicata. II- Á conta.

Proc.nº 116/87-166075-A EMBARGOS À EXECUÇÃO
Emb:- Shersan Distribuidora de Alimentos Ltda
Adv:- Sebastião Heladio de Souza
Emb:- Banco Real de Investimentos S/A
Adv:- Paulo R. X. de Sá
DESP:-Recebo os embargos. Intime-se o embargado para impugnar, no prazo de dez (10) dias.

Proc.nº 128/87-168477 DESPEJO
Aut:- Carlos José Esteves Gondim
Adv:- Djalma de A. G. Chaves
Reu:- José Ribamar Seguins Gomes
Adv:- Simão Bentes
DESP:- Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo de dez (10) dias.

Proc.nº 140/87-170150 DESPEJO
Aut:- Alice Trindade Monteiro
Adv:- em causa propria
Reu:- Raimundo Santos de Oliveira
DESP:- Concedo mais uma vez o prazo de dez (10) / dias para a autora esclarecer, o fundamento do despejo, se infração contratual ou falta de pagamento dos alugueis, de vez que os dois (2) pedidos são incompativeis.

Proc.nº 168/87-173683 REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut:- Newton Carneiro
Adv:- Epitacio Santana
Reu:- Domingos Teles da Conceição e Outros
DESP:- Concedo o prazo de dez (10) dias.

Proc.nº 194/87-179525 ALIMENTOS
Aut:- Maria das Graças Malcher Cardoso Pereira
Adv:- Santiago Sizo Fidalgo Filho
Reu:- Antonio Djacy Alcantara
DESP:- I-Arbitro os alimentos providorios no valor correspondente a 20% do salario bruto do credor, excluidos os descontos obrigatorios. II- Oficie-se na forma da Lei. III- Designo o dia 13/08/1987, ás 10,30 hs. para a audiencia de conciliação e julgamento. IV-Cite-se, devendo constar do Mandado que o suplicado poderá oferecer defesa e provas na audiencia, e caso não o faça serão consideradas verdadeiras as afirmações dos autores. V-Intimem-se, inclusive ao M.P.

Proc.nº 195/87-179649 DESPEJO
Aut:- Carlos Fernandes Gomes do Amaral
Adv:- Pedro Daltro Cunha
Reu:- Laércio Augusto Pires Marruaz
DESP:- I- Cite-se, devendo constar do Mandado às advertências do art. 319, do C.P.C. II- Caso seja requerida purgação da mora, fica deferida nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicado efetuar o pagamentodos alugueis em atrazo inclusive os que se vencerem até a efetivação do / pagamento, juros de mora, multa contratual, custas e despesas judiciais e honorarios advocaticios de 10% do débito. O pagamento deverá ser efetuado / vinte (20) dias após a citação, entregando-se ao Sr. Escrivão do feito, o qual, posteriormente fará a entrega ao autor, com as cautelas legais.

Proc.nº 199/87-179763 BUSCA E APREENSÃO
Aut:- Cia. Aymoré de Cred. Finan e Invest.
Adv:- Aury Silva
Ré :- Francisca Maria de Oliveira Nobre
DESP:- I-Atendendo ao disposto no art. 3º do Decreto Lei nº 911, de 1º3l0/1969, e a mora comprovada do devedor, defiro a medida liminarmente.Expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão. II- Cite-se para contestar, no prazo de três (3) dias; ou, se houver pago 40% do preço financiado, requerer a purgação da mora.

Proc.nº 34/87-149733 CARTA PRECATORIA
Oriunda da C. de S. José do Rio Preto-SP, para citar Jonas Transportes e Outro a req. de Paulo Augusto Ribeiro de Araujo.
Adv: da transportadora: Luiz Otavio da Costa
DESP:-Devolva-se a Carta Precatoria ao Juizo Deprecante para apreciação do pedido de fls. 27, / com as cautelas legais.

Belém, 07 de abril de 1987

Fernando Camara Leão
ESCREVENTE JURAMENTADO

CARTÓRIO PEPES
RESENHA DO DIA 07 DE ABRIL DE 1987.

5ª. VARA

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
(301860160698)
Requerente: LAURA ARANDA MAIA, (Adv. Francisco ' Miléo)
Requerido : NIZOMAR COUTINHO RODRIGUES (Adv.
Despacho : Pagas as custas, decorrido o prazo ' legal proceda-se a entrega dos autos à parte independênte de traslado. - Intimem - se.

IMISSÃO DE POSSE
(301860121641)
Requerente: PEDRO OLIVEIRA DOS SANTOS, (Adv. - Rsomiro Arras)
Requerida : MARIA LUIZA RODRIGUES DE MELO, (Adv. Margarida Cruz Kerfan)
Despacho : Em provas.

ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO
(161. 03. 86)
Requerente: RAIMUNDO TRINDADE LOPES, (Adv.Waldir Jorge Lobato da Costa)

Requeridos: HUGO LÁERCIO AZEVEDO DA SILVA e ALUISIO PEDRO COELHO SANTANA, (Adv.Suzana Cristina Dias da Silva) (Adv. - Raimundo Teixeira de Souza)
Despacho : Contados e preparados proceda-se a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de justiça do Estado. Intimem-se.

INTERPELAÇÃO JUDICIAL
(301860115292)
Requerente: ILÍDIO ANTONIO SANTOS GOMIDE, (Adv.- Paulo Nery Lamarão)
Requerido : WALTER PIMENTEL GONÇALVES, (Adv.
Despacho : Pagas as custas, decorrido o prazo ' legal sejam os autos entregues à ' parte independênte de traslado. A ' conta. Intimem - se.

OFÍCIO Nº 03995/87
Oriundo : DA DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA
Assunto : Pensão Alimentícia.
Requerente: ADALEIA DE JESUS PARAENSE,
Despacho : Junte - se dando - se vista a parte interesada.

5ª. VARA

AÇÃO DE DESPEJO
(301860010042)
Requerente: LILIAN SAMPAIO LOBATO, (Adv. Luiz ' Fernando de F.Moreira)
Requerida : MARIA LÚCIA DE BARROS PEREIRA, (Adv. Francisco Brasil Monteiro)
Sentença : Vistos, etc... Isto posto, homologo ' por sentença para seus legais efeitos o acordo produzido e, na conformidade do artigo 53, parágrafo 4ª da lei 6.649/79 fixo o prazo de seis (06) - meses contados da data da citação ' para a desocupação voluntária do imóvel sob pena de despejo. Custas processuais e honorário do patrono da autora que arbitro em vinte (20%) por cento, a cargo da suplicada, se não cumprida a desocupação do imóvel no ' prazo ora assinado. Notifique-se. - P.R.I. Belém, 26 de Março de 1987. - Dra. Albanira Lobato Bemerguy. Juiza de Direito da 5ª. Vara Cível da Comarca da Capital.

AÇÃO DE DESPEJO
(239. 28. 86)
Requerente: ANA SILVA DIAS, (Adv. Edith Conceição Lobo)
Requerida : MARIA BEATRIZ JATENE SOUZA e JÓSÉ RAIMUNDO IOPES DE SOUZA, (Adv. Manuel - Tocantins Lobato)
Sentença : Vistos,etc... Isto posto, julgo procedente a ação na conformidade do art. 1.194 do Código Cívil Brasileiro.Assino em favor dos suplicados o prazo de Trinta (30) dias para a desocupação voluntária do imóvel sob pena de despejo ex vi art. 5ª e 43 da lei 6. 649/79, condenando-o ao pagamento de custas processuais e honorárias do ' patrno da A. que arbitro em vinte ' (20%) por cento sobre o valor da ação P.R.I. Belém, 26 de Março de 1987. - Dra. Albanira Lobato Bemerguy. Juiza de Direito da 5ª. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém Estado do Pará.

5ª. VARA

AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO
(301860176025)
Requerente: REYNALDO LIMA DILLON, (Adv. Ana Lúcia O. de Miranda)
Requerido : URBANO FERREIRA MUNIZ, (Adv. Carlos' Alberto de Morais Sá)
Sentença : Vistos, etc... Isto posto, indefiro a medida liminar de arresto já que não cumpridos os pressupostos legais para seu deferimento ex vi art. 813 do CPC. Intimem-se. Belém, 01 de X - Abril de 1987. Dra. Albanira Lobato Bemerguy. Juiza de Direito da 5ª.Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE DIVÓRCIO
(287. 16. 86)
Requerente: WANDA LÚCIA BARBOSA AIBERNAZ , (Adv. Rosângela Aliverti N. Faria)
Requerido : JOSÉ MARIA AIBERNAZ, (Adv.Djalma de Oliveira Farias)
Sentença : Vistos, etc... Isto posto, na conformidade do artigo 4ª da lei 6.515/77, decretado no divórcio do casal, que se regerá na conformidade do acordo' celebrado a fls. e ratificado à fls 27/28 dos autos. Custas pelo suplicantes. Decorrido o prazo legal e ' pagas as custas expeça-se o competente mandado para a necessária averbação. P.R.I. Belém, 30 de Março de '

1987. Dra. Albanira Lobato Bemerguy. Juiza de Direito da 5ª. Vara Cível e Comércio da Comarca de Belém - Capital do Estado do Pará.

AÇÃO DE DESPEJO
(301860040759)
Requerente: RAIMUNDA GOMES RIBEIRO FERNANDES, ' (Adv. José Maria Viana Oliveira)
Requerido : PAULO BENEDITO DE CASTRO PEREIRA, ' Resângela Cliverti N. Faria)
Sentença : Vistos, etc... Isto posto, julgo procedente a ação e condeno o suplicado ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono da autora que arbitro em quinze (15%) por cento sobre o valor da ação. P.R.I. Belém, 26 de Março de 1987. Dra. Albanira Lobato Bemerguy.

5ª. VARA

AÇÃO DE DESPEJO
(301860160789)
Requerente: SIMÃO CHICRE MIGUEL BITAR, (Adv. Natanael C. Leitão)
Requerido : JOSÉ AUGUSTO GUIMARÃES, (Adv.José ' Lobato Maia)
Despacho : Defiro o pedido de fls, retro. Designo o dia 23.04.1987, às 11,00hs ' para que o suplicado proceda a quitação mediante termo perante o cartório do feito, dos alugues vencidos' e que se vencerem até a data ora designada, custas processuais e honorários do patrono do autor que arbitro em 10% sobre o valor do débito Á conta. Intimem - se.

AÇÃO DE DESPEJO
(301860037300)
Requerente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ENOS SADOCK ' DE SÁ, (Adv. Ana Maria Chaves Stilianidi e Norberto Lavareda Santos)
Requerido : RONALDO IOPES FERREIRA, (Adv. Estala Nascimento Sá)
Sentença : Vistos, etc... Isto posto,patenteada a necessidade nos termos do art. 52 - V, da lei 6649/79, Julgo Procedente a ação e assino o prazo de Trinta (30) dias para a desocupação do - imóvel, sob pena de despejo ex vi ' artigo. 53 § 5º e 43 da lei 6649/79, condenando-o ao pagamento de custas' processuais e honorários do patrono' do autor, que arbitro em vinte (20%) por cento sobre o valor da ação. ' P.R.I. Belém, 30 de Março de 1987. - Dra. Albanira Lobato Bemerguy. Juiza de Direito da 5ª. Vara Cível da Comarca de Belém - Capital do Estado ' do Pará.

AÇÃO DE DESPEJO
(301860114141)
Requerente: NOVAMAZÔNIA - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES ITDA. (Adv. José Otávio T. da ' Fonseca)
Requerida : ORIENTE DISTRIBUIDORA LTDA. (Adv.
Sentença : Vistos, etc... Isto posto, Julgo Procedente a ação e, na conformidade dos artigos 52, I, 37 e 43 da lei 6649/
" /79 concedo o prazo de quinze (15) dias para a desocupação valutaria do imóvel sob pena de despejo, condenando-o ao pagamento de custas ' processuais e honorários do patrono da autora que arbitro em vinte (20%) por cento sobre o valor da ' ação. Notifique-se. P.R.I. Belém, 26 de Março de 1987. Dra. Albanira Lobato Bemerguy. Juiza de Direito da 5ª.Vara Cível da Comarca da Capital.

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 07 DE ABRIL DE 1987
JUÍZO DA 6ª VARA
Requerimento de Sônia Maria Costa dos Santos, por seu advogado, na Ação que lhe move Manoel Caetano Gouveia dos Santos, apresentando contestação - Adva.: Norma Esteves.
OBS.: Recebido em 06/04/87.
REVISÃO DE ALUGUEL
Requerente: Leopoldo Domingos Amaral Costa - Adv.: Luiz Paulo Zoghbi.
Requerido: Manoel Medeiros dos Santos.
Despacho: Cite-se.
Requerimento de Construtora Flávio Espírito Santo, por seu advogado, na Ação de Consignação que move contra Terracon, contraminutando a contestação - Adva.: Glace Aragão Albuquerque.
OBS.: Recebido em 06/04/87.
APELAÇÃO
Requerente: Antonio de Moraes Neco - Adv.: Orlando Melo e Silva.
Requerido: Espólio de Otávio de Bastos Meira - Adv.: Paulo Meira.
Sentença: Homologo, por sentença, o cálculo de fls. 137 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.
DESPEJO
Requerente: Joana D'Arc Zain de Alencar - Adv.: José de Freitas Leite.
Requerido: Waldir José Marinho Lobato - Adv.:).

Sentença: Julgo procedente o pedido, assinando o prazo de 30 dias para a desocupação. Condeno ainda ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I.

JUSTIFICAÇÃO

Requerente: Maria Lúcia Silva de Oliveira - Adva.: Alice Romana J. Pereira.

Requerido: Othon Pamplona de Lima - Adv.: Orlando de Melo e Silva.

Sentença: Julgo por sentença, a justificação requerida na inicial. Decorrido 48 horas desta decisão, sejam os autos entregues a requerente. P.R.I.

SEPARAÇÃO

Requerente: ..... (Adv.: Alcides A. da Silva).

Requerido. ..... (Adv.:).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 23 do corrente, às 10 horas.

JUÍZO DA 6ª VARA

Requerimento de Edna Maria Oliveira Damous, por seu advogado, na Ação que move contra Luiz Manoel Damous, oferecendo relação de bens - Adv.: Arnaldo Meira.

OBS.: Recebido em 06/04/87.

Requerimento de Edna Maria Oliveira Damous, por seu advogado, na Ação que move contra Luiz Manoel Damous, ratificando a inicial - Adv.: Arnaldo Meira.

OBS.: Recebido em 06/04/87.

Requerimento de Rosinaldo Sena Melo, por seu advogado, na Ação de Execução que move contra Marilda Guimarães Feliz, requerendo a penhora em outro bem de propriedade da executada - Adv.: Ione Arrais.

OBS.: Recebido em 06/04/87.

Requerimento de Luiz Otávio Pinto Ferreira, por seu advogado na Ação de Despejo que lhe move Vandim Alves Rodrigues, apresentando contestação - Adv.: Arthur Ferreira.

OBS.: Recebido em 06/04/87.

Requerimento de Banco da Amazônia S/A., por seu advogado, na Ação de Execução que move contra Eccir e outros, requerendo expedição de ofício - Adv.: Manoel Monteiro dos Santos.

OBS.: Recebido em 06/04/87.

Requerimento de Banco da Amazônia S/A., por seu advogado, na Ação de Execução que move conta Eccir e outros, requerendo a expedição de ofício - Adv.: Manoel Monteiro dos Santos.

OBS.: Recebido em 06/04/87.

Requerimento de Maria Gertrudes Gomes Baptista Queiroz, por seu advogado, na Ação de Despejo que move contra Raimunda Suely do Amaral Barbosa, requerendo a extinção da ação - Adv.: Laurênio M. da Rocha.

OBS.: Recebido em 06/04/87.

Requerimento de Transjuta - Transportadora de Juta da Amazônia Ltda., por seu advogado, na Ação Sumaríssima proposta contra a mesma por Jurandir Alves Leite, requerendo juntada da carta precatória - Adv.: Aluísio Augusto Martins Meira.

OBS.: Recebido em 06/04/87.

Requerimento de Samuel Antonio de Oliveira, por seu advogado, na Ação de Consignação que move contra Marly Augusta Muniz de Carvalho, falando no processo - Adv.: Antonio Sarmento Guedes.

OBS.: Recebido em 06/04/87.

JUÍZO DA 6ª VARA

Requerimento de Sílvio Ferreira Sardoeiro, por seu advogado, na Ação de que lhe move Júlia Carmem Moreira Sardoeiro, apresentando contestação - Adv.: José Maria de Lima Costa.

OBS.: Recebido em 03/04/87.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Ruy Diniz Randel - Adv.: Laurênio Miranda da Rocha.

Requerido: Reginaldo S. Corumbá - Adv.: Moisés Martins Porto.

Despacho: Arguida em sua contestação de fls. 25/29, o requerido, a figura da litispendência, junte aos autos, no prazo de 24 horas, uma xerox, da inicial da ação que corre na 14ª Vara, legível, para que este Juízo tenha condições de verificar a arguida litispendência. Atendendo ao requerido às fls. 28, parte final, determino seja o veículo recolhido ao depositario público, até final decisão da causa. Reportando-me ao requerimento de fls. 34, entendo não ser necessário caução, sobretudo com a providência determinada no item II, desdiga o autor no prazo legal:

DESPEJO

Requerente: Ponte, Irmão e Cia. Ltda. - Adv.: Mauro Mendes.

Requerido: M. E. M. Comercial Ltda. - Adv.: Pedro Paulo Campos.

Despacho. À conta. Arbitro em 10% sobre o valor atribuído à causa os honorários advocatícios.

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Brasil S/A. - Adv.: Carlos Alberto Miranda Gomes.

Requerido: Transpina Soares Coelho e Cia. Ltda. - Adv.: Paulo Ernesto de Souza.

Despacho: A impugnação à avaliação realmente foi deferida pelo Juízo às fls. 36-A, avaliação deferida a qual tem respaldo no art. 683 do CPC, devidamente deferido às fls. 36, não sofreu qualquer recurso da parte contrária, tornando-se preclusa. Todavia não foi obedecida pelo perito, que não procedeu a nova avaliação. Assim sendo, é imperioso seja a mesma procedida, para a constatação real do valor dos bens, devendo ser cumprido devidamente o despacho de fls. 36, que a determinou. Ipso fato, suspenda-se a realização da praça já designada e proceda-se a mencionada avaliação, cujas custas, é claro, correrão por conta da executada, que a reiterou às fls. 69/70, devendo a mencionada avaliação ser efetuada por outro avaliador judicial, que não o primeiro.

MARIA INEZ BARATA
Escrevente

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 07.04.87
NONA VARA

DESPEJOS

Requerente: Edivaldo Carvalho Martins (Adva.: Joselisa Kauffman).

Requerido: Gersino Ferreira Júnior (Adv.: P. Moraes).

Despacho: "Em provas. Belem, 07.04.87. a) Carlos Gonçalves".

Requerente: Luiz Pimenta de Oliveira (Adv.: Fernando Wanzeller).

Requerido: Antonio Jorge Fontenelle.

Despacho: "Cite-se. Belém, 07.04.87. a) Carlos Fernando Gonçalves".

Requerente: Raimunda dos Santos Saldanha Wariss (Adv.: José Antonio Peck).

Requerido: J. V. Com. e Rep. Ltda.

Despacho: "Cite-se. Belém, 06.04.87. a) Carlos Fernando Gonçalves".

Requerente: Sarah Lobato Boulhosa (Adv.: Luiz Neto).

Requerido: Curt - Laboratorio Cinematografico Ltda.

Despacho: "Cite-se. Belém, 06.04.87. a) Carlos Fernando Gonçalves".

Requerente: Iracema de Araújo Rodrigues (Adv.: Luiz Guilherme de Almeida).

Requerido: Manoel Lemos de Oliveira.

Despacho: "Cite-se. Belem, 07.04.87. a) Carlos Fernando Gonçalves".

EXECUÇÕES

Requerente: Auto Posto Tropical Ltda. (Adv.: Teodomiro Cantuária Filho).

Requerido: Ego - Engenharia Ltda.

Despacho: "Considero valida a penhora e condeno o devedor ao pagamento do principal acrescido das demais cominações. Arbitro em 10% os honorarios sobre o valor do débito. A avaliação. Belém, 06.04.87. a) Carlos Gonçalves".

Requerente: Tigre - Comércio e Indústria Ltda. (Adv.: Luiz Neto).

Requerido: Jovino Rodrigues de Carvalho.

Despacho: "Cite-se. Belem, 06.04.87. a) Carlos Fernando Gonçalves".

Requerente: Econômico Amazônia S/A. - Crédito Imobiliário (Adv.: Luiz Gonzaga Valença).

Requerido: Arthur Paulo Bezerra Melo.

Despacho: "Intime-se para esclarecer o pedido. Belém, ... 06.04.87. a) Carlos Gonçalves".

Requerente: Banco Econômico S/A. (Adv.: Paulo Sá).

Requerido: Atatus - Corretora e Administradora (Adv.: Ronaldo Maués).

Despacho: Ao executado para falar sobre a conta de vez que o bem avaliado não da para a devida cobertura. Belém, ... 06.04.87. a) Carlos Gonçalves".

Requerente: Unibanco Financeira S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento (Adv.: Ivan Coutinho).

Despacho: "Cite-se. Belém, 06.04.87. a) Carlos Fernando Gonçalves".

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Impugnante: Marcos Marcelino & Ltda. (Adv.: Aury Silva).

Impugnado: José Alfredo da Silva Santana (Adv.: Alfredo Santana).

Sentença (trecho final): "...por este motivo julgo improcedente o pedido. Belém, 03.04.87. a) Carlos Gonçalves".

PRECATÓRIAS

Deprecante: Juiz de Direito da 6ª Vara da Família da Comarca do Rio de Janeiro.

Deprecado: Juiz de Direito das 9ª Vara da Comarca de Belém.

Objetivo: Busca e Apreensão de Karen e Jennifer Bastiani.

Despacho: "Cumpra-se, caso haja resistência faça-se a devida certidão. Belém, 06.04.87. a) Carlos Gonçalves".

Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de São Paulo.

Deprecado: Juiz de Direito da 9ª Vara de Belém.

Objetivo: Citação de Marajó Agropecuária.

Despacho: "A conta e após devolva-se para as providências devidas. Belém, 06.04.87. a) Carlos Gonçalves".

Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de Curuçá.

Deprecado: Juiz de Direito da 9ª Vara de Belém.

Objetivo: Citação de Itamar Favacho da Silva.

Despacho: "Faça-se a devida conta e após devolva-se. Belém, 06.04.87. a) Carlos Gonçalves".

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: B.M.C. - Banco Mercantil de Crédito S/A. (Adv. Carlos Ferro).

Requerida: Importadora Rossy Ltda. (Adv.:)

Despacho: "Apreenda-se, deposite-de e cite-se. Belém, ... 06.04.87. a) Carlos Gonçalves".

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: Célio Claúdio de Queiroz Lobato (Adva.: Magali Santa Rosa).

Requerido: Luiz Estanislau de Freitas Leite.

Despacho: "Cite-se. Belém. 06.04.87. a) Carlos Gonçalves".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMANHO
RESENHA DO DIA 07*04*87

10ª VARA

INDENIZAÇÃO - Proc. nº 375/85
Reqte: José Dionísio do Nascimento
Adv: Antonio Villar Pantoja
Reqdo: Banco Bamerindus do Brasil S/A
Adv: Delmiro Santos
Desp: Sob responsabilidade, sim. Belém, 31-03-87. / (A) ANA TEREZA SERENI MURRIETA. Substituta.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 088/87
Reqte: A. F. Coelho - Construções e Comércio Ltda
Adv: Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Júnior
Reqdo: Luiz Felipe Cézar Santos P. P. Menezes
Desp: Diga o A. Belém, 31-03-87.(A) ANA TEREZA SERENI MURRIETA. Substituta.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 423/87
Reqte: Rubem Brandão de Souza
Adv: Otávio Augusto Chase
Reqdo: Guido Pinheiro e esposa
Adv: Pedro Daltro Cunha
Sent: Assim julgo procedente o pedido de RUBEM BRANDÃO DE SOUZA e MARIA DO ROSÁRIO RABELO DE SOUZA, reintegrando na posse do lote 12 do imóvel situado à Passagem Brasil (Amazonas Figueiredo) ficando os autores na obrigação de indenizar os réus as benfeitorias construidas antes da compra do imóvel, quando as demais cabe aos réus retirarem a sua própria expensa. Condeno os réus ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P. I. R. Belém, 18-03-87. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

COBRANÇA DE HONORÁRIOS - Proc. nº 337/86
Reqte: Deusdedith Freire Brasil
Adv: Edilea Valério
Reqda: Maria Leonildes Costa Guimarães e outra
Adv: Carlos Arruda
Sent: Pelo exposto, julgo improcedente o pedido do requerente DEUSDEDITH FREIRE BRASIL, por falta de / provas, condeno o mesmo a pagar as rés, custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. I. R. Belém, 18-03-87. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 101/87
Exeqte: Supermercados Almirante Ltda
Adv: João Bosco de Carvalho
Execda: Maria José Prazeres Carvalho Macêdo
Desp: Cite-se. Belém, 06-04-87.(A) ANA TEREZA SERENI MURRIETA.

JOÃO CARLOS SARMANHO
Escrivão

RESENHA DO DIA 07 DE ABRIL DE 1987
CARTÓRIO ALUÍSIO COSTA.A.C.-A.J.C.

12ª VARA CÍVEL. DRA. LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, Juíza Substituta, em exercício pela 12ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-7752:
REQTS: MÁRIO ANTÔNIO CUNHA DE MORAES e MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DOS SANTOS
ADV. : NAZARÉ G. DOS SANTOS
DESP : Vistos etc. Homologo por sentença o acordo' de vontade firmado entre as partes constante de fl.3, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em,02.04.87.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-7802:
REQTS: FERNANDO DA GRAÇA RÊGO e AMÁLIA DO SOCORRO DE SOUZA NOBRE
ADV. : MARIA DE BELÉM PEREIRA
DESP : Vistos etc. Homologo por sentença o acordo' de vontade firmado netre as partes, constante de fl.3, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em,02.04.87.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:
REQT : JOANA TEONILA MARTINS FARIAS
ADV. : JÚLIO D. D. DE AGUIAR
DESP : Com o parecer do M.P. Faça-se a devida retificação requerida na inicial. Em,02.04.87.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:
REQT : WALDECIR PARAÍBA ESTUMANO
ADV. : CARLOS MONTEIRO
DESP : Com o parecer do M.P. Faça-se a devida retificação requerida na inicial. Em,02.04.87.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:
AUT. : RAIMUNDO JARDIM DOS ANJOS
ADV. : UBIRAJARA FERREIRA E SILVA
RÉ . : JÚLIA COSTA DOS ANJOS
DESP : Diga o M.P. Em,02.04.87.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-7864:
REQTS: JOÃO BOSCO DE AQUINO MACIEL e ROSENILDA DE FÁTIMA M. RODRIGUES
ADV. : HILÁRIO C. JR.
DESP : Vistos etc. Homologo por sentença o acordo' de vontade firmado entre as partes, constante de fl.3, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em,02.04.87.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS. D.P.-7418:
AUTS : ALDENIRA e ALBA PINHEIRO MESCOUTO, menores' reprs. por sua mãe HOVÊNIA MESCOUTO PINHEIRO
ADV. : ANA CÉLIA BASTOS

RÉU. : AGOSTINHO DA CRUZ MESCOUTO
DESP : Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a serem pagos pelo Réu em favor de seus filhos' em 30% sobre os vennimentos brutos. Oficie-se à fonte pagadora. Designo o dia 30 de novembro, às 10 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu. Intimem-se as partes e o M.P. Em,06.04.87.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE:
AUT. : ANTÔNIA MACÊDO
ADV. : FRANCISCO C. MILÉO
RÉU. : CARLOS ASSIS GENTIL
DESP : Cite-se na forma da lei. Em,06.04.87.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL. D.P.-7862:
REQT : JORGE JOSÉ BARBALHO LEAL
ADV. : MARIA DE NAZARÉ C. MAIA
DESP : Expeça-se o alvará, com as cautelas legais. Em,06.04.87.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE SEP. JUDICIAL C/C ALIMENTOS:
AUT. : MARIVONE FRANCO DA COSTA
ADV. : MARIA DE NAZARÉ C. MAIA
RÉU. : PAULO ROBERTO GONÇALVES DA COSTA
DESP : Como requer. Em,06.04.87.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : HELIANA PAULA DE OLIVEIRA
ADV. : JOÃO J. MANITO
RÉU. : JACQUES ROSAS DE OLIVEIRA
DESP : Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a serem pagos pelo Réu em favor de sua mulher e filhos em 40% sobre o salário bruto. Oficie se à fonte pagadora. Designo o dia 01 de dezembro, às 10 horas para audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu. Intimem se as partes e o M.P. Em,06.04.87.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS EM SEG. DE JUSTIÇA. D.P.-7725:
AUT. : L.S.C., menor repr. por sua mãe Mª.P.S.G.S.
ADV. : ROSINEI SILVA
RÉU. : L.M.L.C.
DESP : Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a serem pagos pelo Réu em favor de sua filha em 10(dez) salários de referência, devendo o pagamento ser efetuado na Tes. da Def. Pública, até o dia cinco(05) subsequente ao mês vencido. Designo o dia 02 de dezembro, às 10 hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Intimem-se Autor e o M.P. Cite-

o Réu. Cumpra-se o art. 5º da Lei 5478/68. Em,06.4.87.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : MARIA DAS GRAÇAS TAVARES E TAVARES
ADV. : DORIVAL NUNES DOS SANTOS
RÉU. : JOÃO DE DEUS DA CUNHA TAVARES
DESP : Renovem-se as diligências para designar nova data para a audiência de conciliação.Em, 06.04.87.- A audiência se realizará no dia 25 de setembro vindouro, às 11 horas.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO DE CORPOS:
AUT. : FRANCISCA APOLONHA C. GARCIA
ADV. : OTÁVIO V. LIMA
RÉU. : ANTÔNIO GUIMARÃES GARCIA
DESP : Com o parecer do M.P. Em,06.04.87.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL:
REQT : IRACEMA BATISTA VIEIRA
ADV. : FRANCISCO SÉRGIO ROCHA
REQD : MANOEL FERREIRA DA COSTA
DESP : Designe o sr. escrivão dia e hora para a audiência de justificação. Em,06.04.87.- A audiência se realizará no dia 22 de maio vindouro, às 11 horas.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL. D.P.-7831:
REQT : LUCILA AIRES DE SOUZA
ADV. : LUIS ANTÔNIO N. RAMOS
DESP : Fale o M.P. Em,06.04.87.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

CARTA PRECATÓRIA - DIVÓRCIO:
DEPCT: JUÍZO DE DIR. DA COM. DE PETRÓPOLIS - R.J.
MARIA ROSA DA SILVA
DEPCD: JUÍZO DE DIR. DA COM. DE BELÉM-PA.
ALDO GOMES DA SILVA
DESP : Cumpra-se com as formalidades legais. Em,06.04.87.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQTS: RAIMUNDO DE ASSIS, FATIMA DO SOCORRO, MARIA DE NAZARÉ e DILENE OLIVEIRA CHAGAS LIMA, menores repr. por sua mãe RAIMUNDA DE OLIVEIRA CHAGAS
ADV. : ARMANDO GONÇALVES
DESP : Diga o M.P. Em,06.04.87.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL. D.P.-3110:
REQT : MANOEL JOSÉ FERNANDES DA COSTA
ADV. : GLACILDA FERREIRA FURTADO
DESP : Com o parecer do M.P. Em,06.04.87.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

CARTA PRECATÓRIA - AÇÃO DE ALIMENTOS:
DEPCT: JUÍZO DE DIR. DA COM. DE CASTANHAL-PA.
ANA MARIA DE OLIVEIRA MELO
DEPCD: JUÍZO DE DIR. DA COM. DE BELÉM-PA.
MÁRIO LOPES MELO
DESP : Cumpra-se com as formalidades legais. Em,06.04.87.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-7875:
REQTS: ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS e ODINÉA LIMA DOS SANTOS
ADV. : MARIA DE BELÉM PEREIRA
DESP : Com o parecer do M.P. Em,06.04.87.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE INTERDIÇÃO:
REQT : MARIA DURVALINA C. DE LEÃO
ADV. : RUI BAHIA
REQD : CLÁUDIO NOGUEIRA PONCE DE LEÃO
DESP : Com o parecer do M.P. Em,06.04.87.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO:
REQT : ADIR RODRIGUES
ADV. : DOURIVAL R. DOS SANTOS
REQS : HILTON DE JESUS e VILANE SILVA DE JESUS
DESP : Com o parecer do M.P. Em,06.04.87.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL. D.P.-7082:
REQTS: RAIMUNDO NONATO R. PINHEIRO e VARA LÚCIA DA SILVA PINHEIRO
ADV. : VERA LÚCIA MARQUES
DESP : Oficie-se na forma requerida em fls. 19. Em, 06.04.87.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR. D.P.-7383:
AUT. : MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PINTO
ADV. : GLACILDA F. FURTADO
RÉU. : JOSÉ WAIMIR RODRIGUES NUNES
DESP : Cite-se na forma da lei. Em,06.04.87.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE CANCELAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:
REQT : JOÃO CHAVES GUERREIRO
ADV. : OTÁVIO V. LIMA
REQD : MARIA DE LOURDES MONTEIRO
DESP : Diante do parecer do M.P. defiro a inicial, para que oficiando-se à fonte pagadora para fazer cessar a obrigação de alimentas, uma vez que, a parte contrária nada veio falar ao contrário a presente ação, faz valer em conformidade com a lei. Em,06.04.87.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

UTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-6886:
REQTS: RAIMUNDO NONATO GUERREIRO MACÊDO e MARIA DA TRINDADE MOTA CANIDE MACEDO
ADV. : MARIA DE NAZARÉ C. MAIA
DESP : Cite-se na forma requerida. Em,06.04.87.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS C/C ALIMENTOS:
AUT. : VALDEIZA MARTINS ABREU
ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA
RÉU. : ESTÁCIO ABREU
DESP : Com o parecer do M.P. Cite-se na forma da lei. Em,06.04.87.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.-6670:
AUT. : LÚCIA DE FÁTIMA L. FIGUEIREDO
ADV. : MARIA DE NAZARÉ C. MAIA
RÉUS : HERD. DE:- CARLOS MARQUES DOS S. FIGUEIREDO
DESP : Faça-se na forma requerida, a citação dos possíveis herdeiros por Edital por 20 dias. Em,06.04.87.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO C/C PREST. DE CONTAS:
REQT : TEREZINHA MARIA CHARCHAR
ADV. : NEOMÍZIO LOBO NOBRE
REQD : IRATY AURELIANO FIGUEIREDO
DESP : Diga o autor sobre a contestação. Em,06.04.87.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS. D.P.-5507:
AUTS : DIONICE e EDGAR AUGUSTO FONSECA DA ROSA, menores repr. por sua mãe MARIA DE NAZARÉ S. DA FONSECA
ADV. : ROSINEI SILVA
RÉU. : EDINALDO ROCHA DA ROSA
DESP : Cumpra-se novas diligências, devendo o cartorário cumprir despacho de fl. 7, e designar dia e hora para nova audiência. Em,06.04.87. - A audiência se realizará no dia 03 de dezembro vindouro,às 10 horas.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. D.P.-3134:
AUT. : OLINDA DE CARVALHO PINHEIRO
ADV. : VANISE PAIXÃO DE SOUSA
RÉ . : FLORISMALDA DA SILVA FREITAS
DESP : Designe o sr. escrivão dia e hora para nova audiência de justificação.Em, 06.04.87.- A audiência se realizará no dia 12 de junho, às 11 horas.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:
REQT : PEDRO MACÊDO COSTA
ADV. : MARIA DE BELÉM PEREIRA
RÉQD : MARIA EDEÍSE PEREIRA BARROS
DESP : Em, provas. Em,06.04.87.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO:
AGVT : LINDOLFO PEREIRA DA COSTA
ADV. : MILTON F. CHAGAS
AGVD : LEIDE CARRERA DA COSTA
ADV. : RAIMUNDO RUBENS LOPES
DESP : Sejam transladas as peças requeridas e após formem o instrumento, que depois de fornecido, deverá ser dada vistas ao agravado. Intime-se. Em,06.04.87.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE INTERDIÇÃO. D.P.-7651:
REQT : HERACLITA DA SILVA MAGALHÃES NASCIMENTO
ADV. : ROSINEI SILVA
REQD : RAIMUNDO ADIAR N. DO NASCIMENTO
DESP : Designe data para audiência do interrogatório do interditando, com as formalidades legais. Em,02.04.87.- A audiência se realizará no dia 07 de maio vindouro, às 10h. e 30 min.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO
REFERENTE AO DIA 07-4-87.
ESCRIVÃO EDMILTON SAMPAIO

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO-Autor-MANOEL DE JESUS ALMEIDA REGO(adv.Jacy Colares)Réu-VIMAUTO-SERVIÇOS E COM LTDA(Adv.Loris Rocha Pereira).Despacho.Cumpra-se o despacho de fls.29.Em,03.4.87.WERTHER BENEDITO COÊLHO.Juiz de Direito da 13a.Vara da Capital..,.,.,..

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO-ARLANDO FERREIRA VIDONHO. / Adv.Roberto Rodrigues Cardodo).Réu-VALDIR PAIVA MESQUITA.Adv.Solange Trazâncdo Couto Dantas.Despacho. À Contadoria .Após,conclusos para sentença.03-4-87. WERTHER BENEDITO COÊLHO.Juiz da 13a.Vara da Capital

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO.Autor-AFONSO CESAR ANDRADE FILHO.Adv.Raul Ferreira Sá Filho.Ré-EDNA NAZARÉ / DE ALMEIDA EL H ETT.Adv.Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira.Sentença de conclusão seguinte.JULGO PROCEDENTE o pedido, Declaro rescindido o contrato existente entre as partes, e determino o despejo da / parte Ré,concedendo-lhe o prazo de 30 dias,para desocupar o imóvel,sito à Av.Gama Malcher nº1574,sob pena de ter que fazê-lo compulsoriamente.Com ônus/ da sucumbência,pagará a parte demandada as custas e honorários do advogado do autor, arbitrados em 20% do valor da causa.Transitada em Julgado,expeça-se/ mandado.R.P.I.Em,2-4-87.WERTHER BENEDITO COÊLHO.

AUTOS DE ANULATÓRIA.Autora-ALICE TAVARES PAIVA.Adv. Domingos Emmir.Réu-JOAQUIM GONÇALVES PAIVA.Despacho À Conta.Em,3-4-87.ANA TEREZA SERENI MURRIETA..,.,., Autos de Procedimento Sumaríssimo.Autor-LUIZ RAILUN DO CARMO CUNHA.Adv.Rui Guilherme S.Filho.Réu-MÁRIO LÚCIO DAMASCENO.Adv.José Antonio Cavalcante.Despacho.Redesigno o dia 23.4.87,ás 1o hs.a audiência de instrução e julgamento.Intime-se as partes e testemunhas,exigindo-se do Oficial de Justiça,o cumprimento do mandado,uma vez que o rés já está citado.6-4.

Cartório Sampaio.

1987.a)WERTHER BENEDITO COÊLHO..,.,.,.,.,.,.,.,.,.,.

O ESCRIVÃO
EDMILTON PINTO SAMPAIO
15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,MUNICIPAL E AUTARQUIAS.
ESCRIVÃ:ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUÍZA:DRA. ANA TEREZA SERENI MURRIETA,JUÍZA SUBSTITUTA RESPONDENDO PELA 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 07.04.1987.

CARTº. ANA CASTELO.

Proc. nº 70/87-SISCOM-301860181074 de BUSCA E APREENSÃO.
Requerente: ZELINDO SONEGO (Adv. Rogério Lobato)
Requerido: DELEGACIA DE FURTOS DE VEÍCULOS (Adv.)
Despacho: Defiro.Expeça-se. Belém, 06.04.87. Dra.Ana Tereza Sereni Murrieta.

Proc. nº 138/86-SISCOM-301860042284 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.)
Executado: DAIHACHIRO URAYAMA (Adv.)
Despacho: À avaliação. Belém, 06.04.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

Proc. nº 802/86-SISCOM-301860038035 de DESAPROPRIAÇÃO.
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. Luiz Fernando de Paiva Neves)
Requerido: DAVID SALOMÃO MUFARREJ (Adv. Normando Borges)
Despacho: Suba ao Egrégio Tribunal de Justiça. Belém 06.04.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

Belém, 07 de Abril de 1987.
Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
Escrivã.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DE 07/04/87

Proc. 77/86
Ação: Manutenção de Posse
Requerente: Deodete Batista de Almeida (Adv. Climério Machado de M. Neto).
Requerido: COIMPA - Concreto Industrial do Pará Ltda. (Adv. Carlos Alberto Serra de Souza).
Despacho: "Rec. hoje. Remetam-se os autos à 13ª Vara, a fim de que sejam apreciados juntamente com uma Ação de Reintegração de Posse, em curso naquele Juízo, proposta em 17-12-86, havendo identidade de partes e o mesmo objeto. Belém, 03-04-87. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 15/87
Ação: Despejo
Requerente: Maria do Carmo Lima da Silva (Adv. Saidy Dias).
Requerido: Carlos Sidney Penha Furtado
Despacho: "Rec. hoje. Vistos, etc. Homologo por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 11 dos autos, e, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do C.P.C., declaro extinto este processo. P.I.R. Belém, 03-04-87. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 10/87
Ação: Despejo
Requerente: Maria Amélia Gomes da Costa (Adv. Raimundo de Paiva Osório).
Requerido: Antonieta Maia Batista (Adv. Wilson Gaia Batista).
Despacho: "Rec. hoje. Sejam os autos remetidos à 7ª Vara Cível e Comércio, para apreciação, de vez que corre naquele juizo uma ação de despejo, ajuizada em 06-10-86, requerida por Maria Amélia Gomes da Costa, contra Antonieta Maia Batista, havendo

pois, identidade das partes e o mesmo pedido. Belém 03-04-87. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

- - - - - - - - - - -

Proc. 29/87
Ação: Execução
Requerente: Maria de Nazaré Cardoso de Lima (Adv. Marilena Ramos Pamplona).
Requerida: Raimunda da Silva Gonçalves
Despacho: "Rec. hoje. Sobre a penhora, manifeste-se a requerente. Int. Belém, 03-04-87. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 12/87
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Raimunda dos Santos (Adv. Samuel Burlamaqui de Moraes).
Requerida: Maria Marcolina da Silva Souza (Adv. Franciso Caetano Miléo).
Despacho: "Rec. hoje. Sobre a contestação, manifeste-se a autora. Complete o depósito, de acordo com a petição de fls. 11, no prazo de 10 dias, observado o que dispõe no artigo 899 do C.P.C. Int. Belém 03-04-87. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

- - - - - - - - - - -

Proc. 26/87
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Luiz Antonio Pereira Sena (Adv. Ana Maria Andrade dos Santos)
Requerida: José Raimundo Conceição (Adv. Milton Braga).
Despacho: "Rec. hoje. Sobre a contestação manifeste-se o autor. Int. Belém, 03-04-87. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

- - - - - - - - - - -

Proc. 12/86
Ação: Despejo
Requerente: Carminda do Espírito Santo Ribeiro (Adv. Luis Antonio N. Ramos).
Requerida: Orlandina Mendes Pereira
Despacho: "Rec. hoje. Remarco para o dia 28-04-87 às 11 hrs., devendo a oficial de justiça intimar a ré e testemunhas arroladas às fls. 20 e 22, constando seus nomes e endereços, no mandado, que deverá ser recolhido em tempo da realização da audiência. Int. Belém, 25-03-87. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

- - - - - - - - - - -

Proc. 09/87
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Wolfang Von Morgeland (Adv. Samuel B. de Moraes).
Requerido: Maria Ferreira Gomes
Despacho: "Rec. hoje. Remarco o depósito para o dia 27-04-87 às 10 horas, devendo o oficial de justiça a quem for distribuído o mandado, cumprir a diligência, a fim de que seja efetuado o depósito no dia acima designado. Int. Belém 06-04-87. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

- - - - - - - - - - -

Proc. 19/87
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Maria de Lourdes Ferreira do Vale (Adv Manoel Figueiredo Neto).
Requerido: José Braga Bastos
Despacho: "Rec. hoje. 1) Cite-se a ré para vir ou mandar receber no Cartório, no dia 30 de abril de 1987, às 10 horas, a quantia na inicial referida, sob pena de depósito. Se comparecer e receber na data acima, os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o débito, e as custas processuais de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento; 2) Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira, poderá a autora continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até 5 dias contados da data do vencimento de cada uma, (art. 892 do C.P.C.). 3) O prazo para contestar será de 10 dias, contados da data da consignação efetivada. Int. Belém, 06-04-87. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

- - - - - - - - - - -

Proc. 25/87
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Casemiro da Silva Queiroz (Adv. Samuel B. Moraes).
Requerido: Dubce Undina Bacelar Leal
Despacho: "Rec. hoje. Verificando às fls. 2 dos autos, constatei ser esta ação distribuída para a 2ª Pretoria. A srª. escrivã deve ter mais atenção para não reincidir no mesmo equivoco. Remeta-se para aquela Pretoria estes autos. Belém, 06-04-87. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital."

- - - - - - - - - - -

Proc. 62/86
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Luiza Rodrígues China (Adv. Adelino Simão).
Requerido: Osvaldina Trindade Moreira
Despacho: (final de sentença):"Vistos, etc... O não comparecimento da autora para fazer o pagamento, a carreta a extinção do processo, por falta de objeto. Não tem o menor sentido o prosseguimento da ação consignatória sem a efetivação do depósito que sem dúvida alguma, constitue um pressuposto intrinsico à relação processual. Nestas condições, dou a extinção do processo, sem o julgamento do mérito, de acordo com o artigo 267, inciso IV, do C.P.C.. de vez que ficou evidenciada a ausência de pressupostos da constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito. P.I.R. Belém 03-04-87. a) Maria Lúcia Xavier Hanaques, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

- - - - - - - - - - -

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escrivã da 1ª Pretoria do Cível
e Comércio da Capital

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ossiam Corrêa de Almeida

E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO, Relator da Apelação Cível da Capital - Apte., IPAL - INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AMAZÔNIA LTDA. (Adv. Dr. DELMIRO DOS SANTOS) e, Apdo. BANCO REAL S/A. (Adv. Dr. PAULO RUBENS DE SÁ), às folhas 69 dos autos, exarou o seguinte despacho:

Vistos, etc.

Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos a desistência requerida pelos contendentes às folhas 68.

Publique-se

Belém, 09 de abril de 1987.

(a) Des. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Relator.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e sete (1987). EU, as. OLYNTHO TOSCANO, escrivão o subscrevi.

(G. Reg. nº 17731)

E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça pelo prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste o petitório de Recurso Extraordinário da Capital - Rcte., ACYRALVA ARAÚJO DE SOUZA SANTOS (adv. Dr. EDILSON DANTAS) - e, Rcdo. HELAUTO ADMINISTRADORA LTDA. (adv. Dr. AUGUSTO ROBERTO KLAUTAU DE ARAUJO), a fim de ser dito petitório impugnado dentro do referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos três dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, as.) OLYNTHO TOSCANO, escrivão, este subscreví.

E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça pelo prazo de cinco dias a contar da publicação deste o petitório de Recurso Extraordinário da Capital - Rcte. CONDOMINIO DO EDIFÍCIO "ALHEN ALMY" (adv. Dr. GILSON DE OLIVEIRA SOUZA) - e, Rcdo., JANETE RODRIGUES BRITO E OUTROS (adv.Dra. ESTELA MARIA PINHEIRO DO NASCIMENTO SÁ), e com Relevância de Questão Federal inserida na interposição do Recurso Extraordinário, a fim de ser dito petitório e Relevância Arguida, impugnado e respondido dentro do referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado aos três dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, as.) OLYNTHO TOSCANO, escrivão, o subscrevi.

(G.Reg. nº 17706)

E D I T A L

Faço público, que nos autos de Apelação Cível, da Capital sendo Apte. BANCO LAR BRASILEIRO S.A.(Adv. Carlos Ferro) e Apdos. PAULINO DE LAMEIDA COELHO E OUTRO (Adv. Miguel Brasil), O Exmo Sr. Des. Relator exarou o seguinte despacho notificando o patrono do Banco Apelante:

Tanto o instrumento de Procuração outorgado pelo Banco Lar Brasileiro S.A. como o Substabelecimento do mesmo não consignam poderes específicos ao Advogado constituido para desistir da Ação ajuizada.Tal omissão impossibilita este Relator de HOMOLOGAR a DESISTÊNCIA requerida às fls. dos presentes autos, pelo que deve o senhor Escrivão notificar o patrômo do mencionado Banco para as providências cabíveis.

Belém, 07 de janeiro de 1987.
a) Ricardo Borges Filho.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará,
Belém, 07 de abril de 1987.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

EDITAL - VISTA.

Faço público, que se encontra neste Cartório com vista ao Recorrido RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A (Adv. Oswaldo Coelho), o Recurso Extraordinário interposto por SETENTRIONAL - AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA LTDA. (Adv. Benedito Rocha), a fim de ser impugnada no prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará,
Belém, 07 de abril de 1987.

(G.Reg.17698) WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

E D I T A L

Faço público, que nos autos de Apelação Cível c/Recurso Adesivo da Comarca da Capital, entre partes, Apte. R. MENDONÇA & CIA. LTDA. (Advogado Aldebaro Klautau Neto) e Apelada TELEFUNKEN RÁDIO E TELEVISÃO LTDA, o Exmo. Sr. Des. Relator exarou o seguinte despacho:

Vistos, etc. . .

Homologo, por sentença, a desistência de fls. 66/67 e extinta a ação, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

P. e Intime-se.

Em, 08/04/87.
a) Orlando Vieira.
Relator.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 10 de abril de 1987.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

E D I T A L

Faço público, que nos autos de Apelação Cível, sendo Apte. BELAUTO - BELÉM AUTOMÓVEIS S/A. (Adv. Ferando A. Vianna) e Apdo. FRANCISCO RIBEIRO FRANÇA (Adv.Elias Pinto de Almeida), o Exmo. Sr. Des. Relator exarou o seguinte despacho:

Vistos, etc...

Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos a desistência requerida pelos contendentes às fls. 31/32.

Publique-se.

Belém, 09 de Abril de 1987.
a) Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo.

Relator.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará,
Belém, 10 de abril de 1987.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

Devem comparecer, com a brevidade possível na Secretaria do Tribunal de Justiça, para tratar de assunto de seus interesses os seguintes advogados:

Dr. Luiz dos S. Morais
Dr. Sebastião Alexandre de Jesus Lima
Dr. Ló Marival H. Monteiro
Dr. José Antonio F. Cavalcante
Dr. Francisco N. Salgado
Dr.Francisco Pompeu Filho
Dr.Sérgio Augusto Andrade Lima
Dr. Ambrósio José P. Neto

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 9 de abril de 1987.

LUIS FARIA
SECRETÁRIO DO TJE

Devem comparecer ao Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, para tratar de seus interesses, os advogados:

Dr. José Maria Paes Tourinho
Dr. Lázaro Mangabeira
Dra. Cecilia Carneiro
Dr. Antonio Jorge Abelém
Dr. Ignácio José de Castro Campos
Dr. Abraão Assayag

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 09 de abril de 1987.

LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.

3ª CÂMARA CÍVEL
ACÓRDÃO Nº 12.342
RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA COMARCA DE SANTARÉM
RECORRENTE: KLIEL DA SILVA BENKEL(DR. RAIMUNDO NONATO BRAGA)
RECORRIDO : A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATOR : DESª. MARIA LÚCIA G.M. DOS SANTOS

EMENTA- INDÍCIOS GRAVES E PRECISOS DE AUTORIA, TAIS COMO O RECONHECIMENTO DE DUAS TESTEMUNHAS, FUNDAMENTAM A PRONÚNCIA DO RÉU.

VISTOS, ETC...
ACÓRDÃO OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, Á UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO, MAS LHE NEGAR PROVIMENTO

BELÉM, 27 DE FEVEREIRO DE 1987

DES. CALISTRATO A. MATTOS - PRESIDENTE

DES. MARIA LÚCIA G.M.DOS SANTOS- RELATORA

DIRETORIA JUDICIÀRIA DO T.J.E. EM 30 DE MARÇO DE 1987
Pérola Pacífico
PÉROLA PACIFICO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 12.343
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE : A M.M.JUIZA DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL,EM EXERCICIO
RECORRIDO : JOSEFA MENDES MIRANDA (DR.JORGE LOPES DE FARIAS)
RELATOR : DES: ROMÃO AMOÊDO NETO

EMENTA:CONCEDE-SE O SALVO CONDUTO À PACIENTE PARA RESGUARDAR SUA LIBERDADE,BEM COMO PARA NÃO SER IDENTIFICADA CRIMINALMENTE ANTE A INEXISTÊNCIA DE INQUÉRITO REGULARMENTE INSTAURADO.

VISTOS,ETC...
ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3a. CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO,À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE DAR PROVIMENTO EM PARTE,PARA ESTENDER OS EFEITOS DO SALVO CONDUTO' CONCEDIDO À PACIENTE RELATIVAMENTE À IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL DA MESMA.

Belém,20 de Março de 1987

DES:CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Presidente

DES:ROMÃO AMOÊDO NETO
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém,31 de Março de 1987
Pérola Pacífico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS,EM EXERCICIO.

ACÓRDÃO Nº 12.344
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: A M.M.JUÍZA DE DIREITO DA 5a. VARA PENAL,EM EXERCICIO
RECORRIDO : OSVALDO DA SILVA CASTRO (DRA.MARLENE RAMOS PAMPOLHA)
RELATOR : DES: ROMÃO AMOÊDO NETO

EMENTA:HAVENDO AMEAÇA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONCEDE-SE O HABEAS CORPUS,BEM COMO PARA A NÃO IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL DO PACIENTE ANTE,ANTE A INEXISTÊNCIA DE INQUÉRITO POLICIAL .

VISTOS,ETC...
ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3a. CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO,À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE DAR PROVIMENTO EM PARTE,PARA QUE SEJA CONCEDIDA A ORDEM IMPETRADA EM FAVOR DO PACIENTE PARA EVITAR SUA IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL.

Belém,20 de Março de 1987

DES:CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Presidente

DES:ROMÃO AMOÊDO NETO
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém
31 de Março de 1987
Pérola Pacífico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS,EM EXERCICIO.

ACÓRDÃO Nº 12.345
RECURSO PENAL EX-OFFICIO DA CAPITAL
RECORRENTE : A M.M.JUÍZA DE DIREITO DA 2a. VARA PENAL
RECORRIDO : ROSIVAN MORAES MONTEIRO

VISTOS,ETC...
ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3a. CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO,À UNANIMIDADE DE VOTOS,EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

Belém,20 de Março de 1987

DES:CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Presidente

DES:ROMÃO AMOÊDO NETO
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém,31 de Março de 1987
Pérola Pacífico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS,EM EXERCICIO.

3ª CÂMARA CÍVEL
ACÓRDÃO Nº 12.346
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE : RAIMUNDO NONATO PAIVA(DR. MILTON CHAGAS)
APELADO : MARILENE RODRIGUES(DRª.JOANA DARC ALVES BOTELHO)
RELATOR : DESª.MARIA LÚCIA G.M. DOS SANTOS

EMENTA- O ABANDONO DO LAR, PARA SER CAUSA DA DECRETAÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL, DEVE SER ESPONTÂNEO E VOLUNTÁRIO;NUNCA EM DECORRÊNCIA DE MAUS TRATOS FÍSICOS.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA CIVIL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO PARA LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELÉM, 27 DE FEVEREIRO DE 1987

DES. CALISTRATO A. MATTOS- PRESIDENTE

DESª MARIA LÚCIA DOS SANTOS- RELATORA

DIRETORIA JUDICIÀRIA DO T.J.E. EM 30 DE MARÇO DE 1987
Pérola Pacífico
PÉROLA PACIFICO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CIVEL
ACÓRDÃO Nº 12.347
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTES: JOÉLCIO DOS PRAZERES MOREIRA E ESMAELINO DIAS MOREIRA(DR. RICARDO SAMPAIO)
AGRAVADO : BANCO DO BRASIL S/A(DR. JOSÉ C. DE SILVEIRA)
RELATOR : DES. ROMÃO AMOÊDO NETO

EMENTA- AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEDIDO DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEIS QUE SERVEM DE GARANTIA À AÇÃO DE EXECUÇÃO - AUSÊNCIA / DE PROVA DE ERRO OU DOLO DO AVALIADOR- RECURSO IMPROVIDO.

VISTOS , ETC...
ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA CIVEL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO,Á UNANIMIDADE DE VOTOS,EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELÉM,20 DE MARÇO DE 1987

DES. CALISTRATO A. DE MATTOS- PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOEDO NETO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÀRIA DO T.J.E. EM 30 DE MARÇO DE 1987
Pérola Pacífico
PÉROLA PACIFICO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CIVEL
ACÓRDÃO Nº 12.348
APELAÇÃO CIVEL DA COMARCA DE PARAGOMINAS
APELANTE: CARLOS TELES DOS SANTOS(DR. GERCINO SILVA)
APELADO : MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PINHEIRO. (DRª.MARIA RINALDA PINHEIRO)
RELATORA: DESªMARIA LÚCIA G.M.DOS SANTOS

EMENTA- EM AÇÃO DE INDENIZAÇÃO, NÃO HAVENDO / PROVA DE TEREM SIDO FEITOS REPAROS DESNECESSÁRIOS, MANDA-SE PAGAR PELO QUE EFETIVAMENTE FOI CONSERTADO.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA CÍVIL ISOLADA,Á UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO MAS LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELÉM,06 DE MARÇO DE 1987

DIRETORIA JUDICIÀRIA DO T.J.E. EM 30 DE MARÇO DE 1987
Pérola Pacífico.
PÉROLA PACIFICO - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 12.349
RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL
RECORRENTE : FIRMO ROBERTO CARVALHO MAUÉS (DR.JURAMIR BARBOSA)
RECORRIDO : ANA DONATA PAULA DA SILVA (DR.FERDINANDO V.AMAZONAS)
RELATOR : DES:ROMÃO AMOÊDO NETO

EMENTA:CRIME CONTRA A HONRA-DIFAMAÇÃO E INJÚRIA-DESABALO OU CRÍTICA SEM EXISTÊNCIA DO "ANIMUS INJURIANDI"-DELITO NÃO CARACTERIZADO.

VISTOS,ETC...
ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3a. CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO,À UNANIMIDADE DE VOTOS,EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

Belém,20 de Março de 1987

DES:CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Presidente

DES:ROMÃO AMOÊDO NETO
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém,31 de Março de 1987
Pérola Pacífico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS,EM EXERCICIO.
(G.Reg. 17588)

3ª CÂMARA CÍVEL
ACÓRDÃO Nº 12.350
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: SOTREQ S/A DE TRATORES E EQUIPAMENTOS. (DR. JORGE AMAURY NUNES)
APELADO : BANAKOBA LTDA.(DRª.CARMEM LÚCIA CUNHA)
RELATORA: DESª. MARIA LÚCIA G.M.DOS SANTOS

EMENTA: COMPROVADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,DEVE O BENEFICIADO PAGAR O PREÇO.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS DESEMBERGADORES MEMBROS DA 3ª.CÂMARA CÍVEL ISOLADA,Á UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO PARA LHE DAR PROVIMENTO.

BELÉM,06 DE MARÇO DE 1987

DES. CALISTRATO A. MATTOS- PRESIDENTE

DESª MARIA LÚCIA G.M.DOS SANTOS- RELATORA

DIRETORIA JUDICIÀRIA DO TJE. EM 01 DE ABRIL DE 1987
Pérola Pacífico.
PÉROLA PACIFICO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCÍCIO

1ª CÂMARA CÍVEL
ACÓRDÃO Nº 12.351
REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU DA COMARCA DE PARAGOMINAS,
SENTENCIANTE= A M.M. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA
SENTENCIADO= FERNANDO SANTANA MARTINS.(DR.CASIMIRO C. RODRIGUES).
RELATOR= DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES

EMENTA= Mandado de Segurança- Reexame de Sentença- Pensão vitalícia concedida ao ex-prefeito em virtude de lei municipal- Suspensão do benefício por ato administrativo arbitrário- Deferimento do writ em face a liquidez e a certeza do direito do impetrante A condenação de honorários de advogado não cabe em Mandado de Segurança. (Súmula 512 do Supremo Tribunal Federal)

Visto posto:

Acordam os Juízes da Egrégia 1ª Câmara Cível Isolada, por sua Turma julgadora, à unanimidade de votos, em confirmar no mérito a decisão concessiva da segurança e para reforma-la na parte em que condena o requerido no pagamento dos honorários advocatícios e nas custas processuais.

Custas da lei.

Belém, 17 de março de 1987.

(a)DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-Presidenta.

(a)DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-Relator

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 01 de abril de 1987.

ACÓRDAO Nº 12.352
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTE= ORTAPP - PLANEJAMENTO E Consultoria Limitada.(DR.ANTONIO MILÉO GOMES)
AGRAVADO=LUCIANO DA SILVA MAIA.(DR. TALES EDUARDO RODRIGUES PEREIRA).
RELATOR= DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA= NEGA-SE PROVIMENTO AO RECURSO E CONFIRMA-SE A DOUTA DECISÃO DO 1º GRAU, QUE BEM APRECIOU A MATÉRIA.

Vistos, etc.

À vista de tais considerações, acordam os Excelentíssimos Desembargadores da 1ª Câmara Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Belém, 24 de março de 1987.

(a)DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-Presidente

(a)DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA-Relator

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 01 de abril de 1987.
Pérola Pacífico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.353
PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
IMPETRANTE : MARIA SELMA RAMOS DA COSTA (ESTAGIÁRIA DA SUSIPE)
PACIENTE : AUGUSTO CEZAR MIRANDA DA COSTA
RELATOR : DES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA:EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA.DESCONTANDO-SE DOIS ANOS ENTRE LICENÇAS E FUGA DO PACIENTE,A DEMORA ATUAL NO PROCESSAMENTO DA CAUSA ENCONTRA JUSTIFICATIVA NA PENDÊNCIA DE OUTRO DELITO POR ELE PRATICADO, QUANDO EVADIDO.HABEAS CORPUS DENEGADO.

VISTOS,ETC... NESTAS CONDIÇÕES,ACORDAM,À UNANIMIDADE,OS JUIZES DAS EG.CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS EM DENEGAR A ORDEM,RECOMENDANDO ENTRETANTO AO DR.JUIZ DA 3a. VARA DESTA CAPITAL E AO DA COMARCA DE ANANINDEUA QUE ADOTEM MAIOR CELERIDADE NO ANDAMENTO DOS RESPECTIVOS PROCESSOS.

SALA DAS DESSÕES EM 23 DE MARÇO DE 1987

DES:MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
Pres.das Câm.Crim.Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém, 02 de Abril de 1987
Pérola G. da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS, EM EXERCICIO.

ACÓRDÃO Nº 12.354
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DE ITAITUBA
IMPETRANTE : O ADV.MIGUEL OVÍDIO CORRÊA BATISTA
PACIENTE:WALDEMIR DA SILVA
AUTORIDADE COATORA:DRA:JUIZA DE DIREITO DA 2a. VARA
RELATOR : DES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA:PRISÃO EM FLAGRANTE.O EXAME DO RESPECTIVO AUTO,EM FUNÇÃO DOS VÍCIOS QUE COMPROMETERIAM A SUA VALIDADE,REVELA QUE, EMBORA NÃO POSSA SERVIR DE MODELO,A REFERIDA PEÇA PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS.NULIDADE DESACOLHIDA.HABEAS CORPUS DENEGADO À UNANIMIDADE.

VISTOS,ETC... ANTE O EXPOSTO,ACORDAM, À UNANIMIDADE,OS JUIZES DAS EG-CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS EM DENEGAR A ORDEM.

SALA DAS SESSÕES EM 23 DE MARÇO DE 1987

DES:MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
Pres.das Câm.Crim.Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém, 02 de Abril de 1987
Pérola Pacífico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS,EM EXERCICIO.

ACÓRDÃO Nº 12.355
PEDIDO DE HÁBEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE : O ADV.FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS FILHO
PACIENTE : JACOB ISAAC VIANA FIMA
JUIZO : DR.JUIZ DE DIRETTO DA 3a. VARA PENAL
RELATOR : DES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA:TENDO SIDO RELAXADO O FLAGRANTE E CONCEDIDA A LIBERDADE PROVISÓRIA AO PACIENTE,É EVIDENTE QUE PERDEU A SUA FINALIDADE O REMÉDIO HERÓICO.DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS,ETC... DAÍ PORQUE,ACORDAM,À UNANIMIDADE,OS JUIZES DAS EG.CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS EM JULGAR PREJUDICADO O PRESENTE HABEAS CORPUS.

SALA DAS SESSÕES EM 23 DE MARÇO DE 1987

DES:MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
Pres.das Câm.Crim.Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém, 02 de Abril de 1987
Pérola G. da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS,EM EXERCICIO.

ACÓRDÃO Nº 12.356
PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
IMPETRANTE : O ADV.SÁBATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI
PACIENTE : RUBINELSON DIAS DE OLIVEIRA
AUTORIDADE COATORA:DRA.JUIZA DE DIRIETO DA 3a. VARA DE CASTANHAL
RELATOR : DES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA:DE ACORDO COM A SÚMULA 568 DO S.T.F.A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL MESMO DE PORTADOR DE CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL NÃO CONSTITUE CONSTRANGIMENTO ILEGAL.HABEAS - CORPUS DENEGADO.

VISTOS,ETC... ISTO POSTO,ACORDAM,À UNANIMIDADE OS JUÍZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS,EM DENEGAR A ORDEM COM TAL FINALIDADE.

SALA DAS SESSÕES EM 23 DE MARÇO DE 1987

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém, 02 de Abril de 1987
Pérola G. da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS,EM EXERCICIO.

ACÓRDÃO Nº 12.357
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE:JOÃO ROBERTO DOS SANTOS,EM SEU FAVOR
PACIENTE : O MESMO
AUTORIDADE COATORA:DRA.JUIZA DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL
RELATOR : DES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA:A MOROSIDADE NO PROCESSAMENTO DA CAUSA,RESULTANTE DO NÚMERO DE RÉUS,JUSTIFICA A EXORBITÂNCIA DOS PRAZOS.DENEGAÇÃO DA MEDIDA LIBERATÓRIA.

VISTOS,ETC... POR TAIS MOTIVOS ACORDAM,À UNANIMIDADE,OS JUIZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS,INDEFERIR O HABEAS CORPUS COM A RECOMENDAÇÃO DEVIDA À DRA.JUÍZA SOBRE A OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS.

SALA DAS SESSÕES EM 23 DE MARÇO DE 1987

DES:MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO-Pres.das Câm.Crim.Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém,02 de Abril de 1987
Pérola G. da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS,EM EXERCICIO.

ACÓRDÃO Nº 12.358
MANDADO DE SEGURANÇA CA CAPITAL
REQUERENTE : CAMPOLAR S/A (ADV.ANTONIO JOSÉ DANTAS RIBEIRO)
REQUERIDO : EXMO.SR.JUIZ DE DIREITO DA 13a.VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
RELATORA: DESA:MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

EMENTA:NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA O CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATÓRIA.

VISTOS,ETC... ACÓRDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS,À UNANIMIDADE DE VOTOS,EM JULGAR IMPROCEDENTE O PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA,CASSANDO A LIMINAR ANTERIORMENTE CONCEDIDA.

Belém,16 de Março de 1987

DES:MANOEL DE CHRIATO ALVES FILHO
Presidente

DESA:MARIA LÚCIA GOMES DOA SANTOS
Relatora

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém,02 de Abril de 1987
Pérola Pacífico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS,EM EXERCICIO.

ACÓRDÃO Nº 12.359
PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
IMPETRANTE E PACIENTE.JOSÉ MARIA MONTEIRO DOS SANTOS,EM SEU FAVOR
PACIENTE : O MESMO
AUTORIDADE COATORA:JUÍZA DA COMARCA DE ANANINDEUA
RELATOR : DES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA:NÃO OBSTANTE A DEMORA NA APURAÇÃO DA CULPA,A VIDA PREGRESSA DO PACIENTE, QUE REVELA A EXISTÊNCIA DE OUTROS CRIMES COMETIDOS COM VIOLÊNCIA,DESACONSELHA A CONCESSÃO DO "MANDAMUS".RECOMENDA-SE PORÉM MAIOR BREVIDADE NO ANDAMENTO DA AÇÃO.

VISTOS,ETC... POR ISSO,ACORDAM,À UNANIMIDADE,OS JUÍZES DAS EG.CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS EM DENEGAR O PEDIDO,RECOMENDANDO TODAVIA À DRA.JUÍZA PROCESSANTE MAIOR BREVIDADE NO ANDAMENTO DA AÇÃO.

SALA DAS SESSÕES EM 23 DE MARÇO DE 1987

DES:MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
Pres.das Câm.Crim.Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém,02 de Abril de 1987

PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS,EM EXERCICIO.

ACÓRDÃO Nº 12.360
PEDIDO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO DA CAPITAL
IMPETRANTE : O ADV.RAPHAEL CELDAS LUCAS
PACIENTE : GENES TEIXEIRA DE MATOS
JUIZ:DR.JUIZ DE DIREITO DA 3a. VARA PENAL
RELATOR : DES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA:JÁ ESTANDO EM LIBERDADE O PACIENTE POR DECISÃO DO MESMO JUIZ QUE DECRETARA A PREVENTIVA,FICOU SEM OBJETO A IMPETRAÇÃO DO REMÉDIO HERÓICO.DECISÃO POR MAIORIA.

VISTOS,ETC... RAZÃO PORQUE,ACORDAM,POR MAIORIA,OS JUIZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS,EM JULGAR PREJUDICADO O PRESENTE HABEAS-CORPUS.

SALA DAS SESSÕES EM 23 DE MARÇO DE 1987

DES:MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
Pres.das Câm.Crim.Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém, 02 de Abril de 1987.
Pérola Pacífico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS,EM EXERCICIO.

ACÓRDÃO Nº 12.361
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTE= ADILSON ARAÚJO DE SOUZA SANTOS.(DR. EDILSON DANTAS).
AGRAVADO=BAMERINDUS S/A- FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTO.(DR. JOSÉ A. BRASIL).
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= TRATANDO-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SÃO DEVIDOS A PARTIR DA SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, DEVENDO SER CALCULADOS SIMPLESMENTE SOBRE O PRINCIPAL E DEPOIS CORRIGIDOS NA FORMA DA LEI.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juízes da Egrégia 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento ao agravo para reformar a decisão recorrida a fim de que os honorários advocatícios sejam calculados sobre o principal, sem a correção monetária, a partir da sentença, e depois corrigidos separadamente.

Belém, 17 de março de 1987

(a)DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES.-Presidente

(a)DESA.LYDIA DIAS FERNANDES-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE.Belém, 02 de abril de 1987."

Pérola Pacífico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

3ª CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 12342
Recurso Penal em Sentido Estrito da Comarca de Santarém.
RECORRENTE: ELIEL DA SILVA BETCEL(DR. RAIMUNDO NONATO BRAGA)
RECORRIDO : A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATOR : DESª. MARIA LÚCIA G.DOS SANTOS

EMENTA- INDÍCIOS GRAVES E PRECISOS DE AUTORIA, TAIS COMO O RECONHECIMENTO DE DUAS TESTEMUNHAS, FUNDAMENTAM A PRONÚNCIA DO RÉU.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA, Á UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO, MAS LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELÉM, 27 DE FEVEREIRO DE 1987

DES. CALISTRATO MATTOS- PRESIDENTE

DESª. MARIA LÚCIA G.DOS SANTOS- RELATORA

DIRETORIA JUDICIÀRIA DO TJE., 02 DE ABRIL DE 1987

PÉROLA PACIFICO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCÌCIO

(Republicado por ter saído com incorreção)

(G. Reg. 17631)

ACÓRDÃO Nº 12.362
CONFLITO DE COMPETÊNCIA DA CAPITAL
SUSCITANTE : JUIZA DE DIREITO DA 3a VARA CÍVEL
SUSCITADO : JUIZ DE DIREITO DA 12a. VARA CÍVEL
RELATOR : DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA JULGADO PROCEDENTE. POSSE DE FILHA MENOR A SER RESOLVIDA ENTRE SEUS GENITORES. MATÉRIA ' DE COMPETÊNCIA DO JUIZ DA FAMÍLIA, E NÃO DO JUIZ DE MENORES (ARTS. 115, D E 106 DO CÓDIGO JUDICIÁRIO).

EM SE TRATANDO DE AÇÃO PATROCINADA PELA DEFENSORIA PÚBLICA, CORRETO É O SEU AJUIZAMENTO NA 12a. VARA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL, PARA ONDE SE ORDENA A REMESSA DOS AUTOS, EIS QUE SUA COMPETÊNCIA ABRANGE ' OS FEITOS DA FAMÍLIA, NOS TERMOS DO ART. 121 DO CÓDIGO JUDICIÁRIO DO ESTADO.

VISTOS, ETC...

ISTO POSTO, ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS DESEMBARGADORES DO COLENDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM SESSÃO PLENÁRIA, EM JULGAR PROCEDENTE O CONFLITO, E ORDENAR REMESSA DOS AUTOS AO JUIZ COMPETENTE, QUE É O DA 12a. VARA CÍVEL DA CAPITAL.

Belém, 18 de Março de 1987

DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente

DES: ARY DA MOTTA SILVEIRA
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 03 de Abril de 1987
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS, EM EXERCICIO.

2ª CÂMARA CÍVEL
ACÓRDÃO Nº 12.363
COMARCA DA CAPITAL
APELAÇÃO CÍVEL
APELANTE: ALFREDO DOS SANTOS MELO E JOSÉ LEITE BRANDÃO. (DRS. EMÉRICO PINTO DOS SANTOS E ADEMAR KATO)
APELADOS: OS MESMOS
RELATOR : DES. STÉLEO MENEZES

EMENTA: I-AÇÃO DE DESPEJO (ARTIGOS 19, I E 52, X E II DA LEI Nº 6.649 DE 15-05-79 -LEI DO INQUILINATO)-CONTESTAÇÃO- PRELIMINAR DE CARÊNCIA DO DIREITO DE AÇÃO E FALTA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA- SENTENÇA QUE AS REJEITA E NO MÉRITO CONCEDE O DESPEJO- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POR PARTE DO AUTOR PROVIDO, MENCIONANDO A OMISSÃO DO "USO PRÓPRIO" - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RÉU QUANTO A OBSCURIDADE NA R. SENTENÇA QUE NÃO DECLAROU SER A LOCAÇÃO MIXTA, REJEITADO- CONTUDO, AMPLIOU O PRAZO DE DESOCUPAÇÃO PARA CENTO E VINTE DIAS- APELAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:

II-SENDO A LOCAÇÃO RESIDENCIAL, CONFORME ESTIPULA O CONTRATO LOCATÍCIO É A LEI DO INQUILINATO QUE REGULA A MATÉRIA- PRELIMINAR REJEITADA:
DE IGUAL MODO SE O DESPEJO È PARA USO PRÓPRIO, PRESCINDE A NOTIFICAÇÃO PRÉVIA- PRELIMINAR REJEITADA:
MÉRITO- SE HOUVE INFRAÇÃO CONTRATUAL E O PEDIDO PARA USO PRÓPRIO NÃO FOI ELIDIDO, É DE SER DECRETADO O DESPEJO- NO DESPEJO PARA USO PRÓPRIO (ART. 53 § 5º DA LEI Nº 6.649 DE 16-05-79), O PRAZO PARA A DESOCUPAÇÃO NÃO EXCEDERÁ DE TRINTA DIAS:

III-APELAÇÃO DO RÉU CONHECIDA E / IMPROVIDA. APELAÇÃO DO AUTOR, PROVIDA NO TOCANTE / AO PRAZO PARA À DESOCUPAÇÃO.

VISTOS, ETC...
ACORDAM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA COLENDA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITAR AS PRELIMINARES ARGUIDAS PELO RÉU, APELANTE E QUANTO AO MÉRITO, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO A SUA APELAÇÃO. QUANTO A APELAÇÃO INTERPOSTA PELO AUTOR, TAMBÉM APELANTE, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECÊ-LA E DAR PROVIMENTO, CORRIGINDO-SE NA R.SENTENÇA APELADA O PRAZO PARA A DESOCUPAÇÃO QUE È DE TRINTA (30) DIAS NÃO EXCEDÍVEL, FICANDO COMO PARTE INTEGRANTE DESTE O RELATÓRIO DE FLS. 82.

BELÉM, 26 DE MARÇO DE 1987
DES. PAIVA MELO- PRESIDENTE DO JULGAMENTO
DES. STÉLEO MENEZES- RELATOR
DIRETORIA JUDICIÀRIA DO TJE- 03 DE ABRIL DE 1987
PÉROLA PACIFICO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCÌCIO

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 12.364
COMARCA DE MARABÁ
APELAÇÃO CIVEL
APELANTE: JOSÉ DIONÍSIO DO NASCIMENTO E BANCO SUL BRASILEIRO S/A (DR. ANTONIO V. PANTOJA E OUTROS)
APELADO : GUIDO MUTRAN (DR. HILDENOR CRUZ BARROS)
RELATOR : DES. STÉLEO MENEZES

EMENTA: I -AÇÃO DE EXECUÇÃO (NOTA PROMISSÓRIA)- PROTESTO- NÃO PAGAMENTO DO DÉBITO- PENHORA- EMBARGOS DO DEVEDOR (AVALISTA)- TÍTULO PROVENIENTE DE EMPRÉSTIMO FEITO AO EMITENTE- IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO DE EXECUÇÃO- EMBARGOS ACOLHIDOS SOB INVOCAÇÃO- PRELIMINAR DE QUE O PROTESTO NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS DO ARTIGO 29 III, DO RECRETO Nº 2.044 DE 13 -12 1908, ALÉM DE QUE FOI FEITO CONTRA O AVALISTA, A DESTEMPO- APELAÇÃO;

II -CONSTANDO NO INSTRUMENTO DE PROTESTO O NOME DO AVALISTA E EMITENTE, NÃO HÀ IRREGULARIDADE NO MESMO- PRELIMINAR REJEITADA;

III -A LETRA QUE HOUVER DE SER PROTESTADA POR FALTA DE ACEITE OU DE PAGAMENTO, DEVE SER ENTREGUE AO OFICIAL COMPETENTE, NO PRIMEIRO DIA ÚTIL QUE SE SEGUIR AO DA RECUSA DO ACEITE OU VENCIMENTO, E O RESPECTIVO PROTESTO, TIRADO DENTRO DE TRÊS (3) DIAS -O PORTADOR DO TÍTULO QUE NÃO TIRA EM TEMPO ÚTIL E FORMA REGULAR O INSTRUMENTO DE PROTESTO DA LETRA, / PERDE O DIREITO DE REGRESSO CONTRA O SACADOR ENDOSSADOR E AVALISTA- PRELIMINAR ACOLHIDA;

IV -APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

VISTOS, ETC...
ACORDAM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA COLENDA 2ª CÂMARA CÌVEL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO EM TURMA, Á UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITAR A PRELIMINAR DE IRREGULARIDADES NO PROTESTO, E, AINDA POR UNANIMIDADE, ACOLHER A PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE DO PROTESTO, MANTENDO-SE ASSIM A R.SENTENÇA APELADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, FICANDO COMO PARTE INTEGRANTE DESTE O RELATÓRIO DE FLS.

BELÉM, 19 DE MARÇO DE 1987

DES. PAIVA MELO - PRESIDENTE DO JULGAMENTO

DES. STÉLEO MENEZES- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÀRIA DO TJE. EM 06 DE ABRIL DE 1987
PÉROLA PACIFICO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCÌCIO

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 12.365
COMARCA DA CAPITAL
AGRAVO DE INSTRUMENTO
AGRAVANTE: HELENA SOUZA COSTA (DR. FERNANDO GONÇALVES)
AGRAVADO : RAIMUNDA NAZARENA TEIXEIRA DE OLIVEIRA. (DR. CARLOS ALBERTO F. DE ARRUDA)
RELATOR : DES. STÉLEO MENEZES

EMENTA- I- AGRAVO DE INSTRUMENTO- AÇÃO / REIVINDICATÓRIA- BENFEITORIAS INDENIZÁVEIS- SENTENÇA COM TRÂNSITO EM JULGADO- EXECUÇÃO- DEPÓSITO DO QUANTUM DA INDENIZAÇÃO- MANDADO DE DESOCUPAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO POR NÃO TER FALADO SOBRE A CONTA, A PARTE VENCIDA:

II- SEGUNDO A REGRA CONTIDA NO ARTIGO 527 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, "O AGRAVANTE PREPARARÁ O RECURSO NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DA CONTA, SUBINDO OS AUTOS CONCLUSOS AO JUIZ PARA REFORMAR OU MANTER A DECISÃO / AGRAVADA;" AINDA NO DIZER DO SEU PARÁGRAFO 1º, "O AGRAVANTE EFETUARÁ O PREPARO, QUE INCLUI AS CUSTAS DO JUÌZO E DO TRIBUNAL, INCLUSIVE DO PORTE / DE RETORNO; SOB PENA DE DESERÇÃO."

III- AGRAVO DECLARADO DESERTO.

VISTOS, ETC...
ACORDAM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA COLENDA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, Á UNANIMIDADE DE VOTOS, PRELIMINARMENTE DECLARAR DESERTO O AGRAVO DE INSTRUMENTO.

BELÉM, 19 DE MARÇO DE 1987

DES. PAIVA MELO- PRESIDENTE DO JULGAMENTO

DES. STÉLEO MENEZES- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÀRIA DO TJE, EM 06 DE ABRIL DE 1987
PÉROLA PACIFICO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CÍVEL
ACÓRDÃO Nº 12.366
APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA DA CAPÌTAL
APELANTE: ADELINA SILVA PAIVA DOS SANTOS (DR. CARLOS PLATILHA)
APELADO : ESPÓLIO DE ELISIO PIRES DOS SANTOS. DRª. MARIA LÚCIA PATRIARCHA)
RELATOR : DES : AURELIO CORREA DO CARMO.

EMENTA- PRELIMINAR DE NULIDADE DE SENTENÇA REJEITADA, INOCORRÊNCIA DA NULIDADE APONTADA.
EM SENDO COMERCIAL A LOCAÇÃO UTILIZA-SE DA DENÚNCIA VAZIA.

VISTOS, ETC...
POR ESTES MOTIVOS, ACORDAM OS EXCELENTISSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR VOTAÇÃO UNANIME, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA LEVANTADA PELA ORA APELANTE, NO MÉRITO, TAMBÈM, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, EM CONHECER DA APELAÇÃO PORÉM LHE NEGAR PROVIMENTO.

TURMA JULGADORA: DES. AURELIO CORREA DO CARMO (RELATOR), DES. RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO (REVISOR) E DES. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM.

BELÉM, 26 DE MARÇO DE 1987

DES. STÈLEO BRUNO DOS S. MENEZES
Presidente

DES. AURELIO CORREA DO CARMO
Rélator

DIRETORIA JUDICIÀRIA DO TJE. EM 06 DE ABRIL DE 1987
PÉROLA PACIFICO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCÌCIO

(G. Reg. 17663)

ACÓRDÃO Nº 12.367
APELAÇÃO CIVEL DA COMARCA DE SANTARÉM
APELANTE= JOANA SARAIVA DA SILVA. (DR. BENEDITO FERNANDES DA SILVA)
APELADOS= WALDEMAR VASCONCELOS DE OLIVEIRA E SUA MULHER. (DR. JOSÉ O. AZEVEDO)
RELATOR= DESEMBARGADOR CALISTRATO ALVES DE MATTOS

EMENTA=Apelação Cível - Rescisão de Compromisso de Compra e Venda. "Não cumprindo a obrigação, OU DEIXANDO DE CUMPRI-la pelo modo e no tempo devidos, responde o devedor por perdas e danos" (art. 1.056 do Código Civil).
"Salvo estipulação em contrário, as arras em dinheiro consideram-se princípio de pagamento. Fora esse caso, devem ser restituidas, quando o contrato for concluido, ou ficar desfeito". (ART. 1.096 do Código Civil).
Apelação improvida. Decisão unânime.

Vistos, etc.
ACORDAM OS Juizes componentes da Egrégia 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado à unanimidade de votos, em conhecer da apelação e negar-lhe provimento, para manter a decisão apelada em todos os seus termos. Turma Julgadora -Desembargadores Orlando Dias Vieira, Romão Amoêdo Neto e o Relator.

Belém, Pará, sexta-feira, 20 de Fevereiro de 1987.

(a) DES. ORLANDO DIAS VIEIRA-Presidente, em exercício.

(a) DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS-Relator

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 06 de abril de 1987.
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício.

ACÓRDÃOS Nº 12.368
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE= BENEDITO SEBASTIÃO ATHAIDE BORDALLO DA SILVA. (DR. REINALDO ANDRADE DA SILVEIRA)
APELADA=ENEL - ENGENHARIA S/A. (DR. ADHERBAL MEIRA MATTOS).
RELATOR=DESEMBARGADOR OSSIAM CORRÊA DE ALMEIBA.

EMENTA= Procedimento Sumaríssimo.
Defeito de Representação - Preliminar rejeitada.
Mérito- Cobrança de honorários profissionais. Serviço não realizado no prazo contratual desobriga o contratante a prosseguir no acordo.
Recurso ímprovido. Decisão unânime.

Isto posto:

ACORDAM os Juízes componentes da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Turma, à unanimidade de votos, rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello.

Belém, Pa., 30 de dezembro de 1986.

(a) DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA-Relator

Diretoria Judiciária do TJE.- Belém, 06 de abril de 1987.
Pérola Pacifico da Costa -Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.369
CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA DE ANANINDEUA
SUSCITANTE : JUÍZA DA COMARCA DE ANANINDEUA
SUSCITADA : PRETORA DA 1a.PRETORIA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
RELATOR : DES: NELSON AMORIM

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO POSSESSÓRIA AJUIZADA EM ANANINDEUA,MAS COM INSTRUÇÃO REALIZADA PELA 1a. PRETORIA DA CAPITAL FACE A SUSPEIÇÃO ARGUIDA PELO PRETOR DO REFERIDO TERMO JUDICIÁRIO.ELEVAÇÃO DE ANANINDEUA À CONDIÇÃO DE COMARCA.COMPETÊNCIA DA 1a. PRETORA DA CAPITAL EM VIRTUDE DE HAVER PRESIDIDO TODA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL,E FACE O PRINCÍPIO DA IDENTIDADE DO JUIZ DA INSTRUÇÃO COM O DA SENTENÇA.

VISTOS,ETC...
ACORDAM OS JUIZES DO COLENDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ,POR MAIORIA,VENCIDA A EXMA.DES.LYDIA DIAS FERNANDES JULGAR PROCEDENTE O CONFLITO,A FIM DE DECIDIR A AÇÃO ORDINÁRIA DE MANUTENÇÃO DE POSSE,INTERPOSTA POR RUBEM RIBAS CONTRA JUSSARA RESENDE CECÍLIA , SÍNDICA DO CONJUNTO "PARKLÂNDIA",SITO NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA,A MM.1a.PRETORA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL,EM VIRTUDE DE HAVER PRESIDIDO TODA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL E SER A QUESTÃO MERAMENTE POSSESSÓRIA,NÃO ENVOLVENDO DOMÍNIO.

Belém,11 de Março de 1987

DES:OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente

DES:NELSON AMORIM
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém,06 de Abril de 1987
Gerola P. da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS,EM EXERCICIO.

2ª CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 12.370
COMARCA DA CAPITAL
RECURSO PENAL EX-OFFICIO
RECORRENTE: A M.M.DRª. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL
RECORRIDO : ZACARIAS MACENA DE ALMEIDA(DR.AMÉRICO LEAL)
RELATOR : DES. STÉLEO MENEZES

EMENTA- I- HOMICÍDIO SIMPLES(ART. 121 DO C.P.B.)- LEGÍTIMA DEFESA PRÓPRIA- SENTENÇA QUE ACOLHEU A EXCLUDENTE CRIMINAL- ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA - RECURSO EX-OFFICIO.

II- SE NO CONFRONTO COM O DEPOIMENTO DO ACUSADO,AS PROVAS COLHIDAS NA INSTRUÇÃO CONVENCERAM AO JUIZ SUMARIANTE DE QUE O ACUSADO AGIU EM LEGÍTIMA DEFESA PRÓPRIA, A ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA SE IMPÕE;

III- RECURSO EX-OFFICIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

VISTOS, ETC...
ACORDAM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. DES. PAIVA MELO,CONHECER DO RECURSO EX-OFFICIO E LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO-SE ASSIM, EM CONSEQUÊNCIA, A R. SENTENÇA ABSOLVITÓRIA, FICANDO COMO PARTE INTEGRANTE DESTE O RELATÓRIO DE FLS. 87.

BELÉM, 26 DE MARÇO DE 1987

DES. PAIVA MELO- PRESIDENTE DO JULGAMENTO

DES. STÉLEO MENEZES- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÀRIA DO TJE. EM 06 DE ABRIL DE 1987
Gerola Jacidico
PÉROLA PACIFICO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCÌCIO

2ª CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 12.371
APELAÇÃO CRIMINAL
COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: A JUSTIÇA PÚBLICA.
APELADO : RAIMUNDO FRANCISCO CARDOSO DA SILVA (DR. AMÉRICO LEAL)
RELATOR : DES. AURÉLIO CORREA DO CARMO

EMENTA- ANTE À AUSÊNCIA DE PROVA CABAL DA AUTORIA DO DELITO, NÃO SE JUSTIFICA A REALIZAÇÃO DE NOVO JÚRI.
RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO, MANTIDA A DECISÃO ABSOLUTÓRIA.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS JUIZES COMPONENTES DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR VOTAÇÃO UNÂNIME,EM CONHECER DA APELAÇÃO CRIMINAL,PORÉM LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO ABSOLUTÓRIA EM FAVOR DE RAIMUNDO FRANCISCO CARDOSO DA SILVA , PROLATADA PELO TRIBUNAL DO JÚRI.

BELÉM, 29 DE MARÇO DE 1987

DES. STÈLEO BRUNO DOS S. MENEZES
Presidente

DES. AURÈLIO CORREA DO CARMO-
Relator

DIRETORIA JUDICIÀRIA DO TJE. EM 06 DE ABRIL DE 1987
Gerola Jacidico
PÉROLA PACIFICO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCÌCIO

2ª CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 12.372
APELAÇÃO CRIMINAL
COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: MARTINHO DA CONCEIÇÃO LOBATO(DR.RAPHAEL LUCAS FILHO)
APELADA : A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATOR : DES. AURÉLIO CORREA DO CARMO

EMENTA- MANTÈM-SE A DECISÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI QUE ENCONTRA ADEQUAÇÃO À PROVA COLIGIDA.
APELAÇÃO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

VISTOS, ETC...
ISTO POSTO.
ACORDAM, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA SEGUNDA CÂMARA / CRIMINAL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, EM CONHECER DA APELAÇÃO PORÉM LHE NEGAR PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA CONDENATÓRIA IMPOSTA PELO TRIBUNAL DO JÚRI.
TURMA JULGADORA: DES. AURÈLIO CORREA DO CARMO (RELATOR),DES. RAYMUNDO HELIO DE PAIVA / MELLO(REVISOR) E DES. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM.

BELÉM, 26 DE MARÇO DE 1987

DES. STÈLEO BRUNO S.MENEZES- PRESIDENTE

DES. AURÉLIO CORREA DO CARMO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE. 06 DE ABRIL DE 1987
Gerola Jacidico
PÉROLA PACIFICO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCÌCIO
(G.Reg. nº 17663)

ACÓRDÃO Nº 12.373
RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTES:A DRA.JUIZA DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL E ELCIO LUIZ NASCIMENTO TAPAJÓS(ADV:JOÃO JURANDIR MANITO")
RECORRIDOS:OS MESMOS
RELATOR : DES: ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA:JUSTIFICADA A AMEAÇA DE PRISÃO CONCEDE-SE O HABEAS CORPUS,BEM COMO PARA ISENÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL,ANTE A INEXISTÊNCIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL.

VISTOS,ETC....
ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3a. CÂMARA PENAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO À UNANIMIDADE DE VOTOS,EM DAR PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO,PARA MODIFICAR A DECISÃO NO QUE DIZ RESPEITO A NÃO CONCESSÃO DO HABEAS CORPUS PARA ISENTAR O PACIENTE DA IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL.

Belém,27 de Março de 1987

DES:CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Presidente

DES:ROMÃO AMOEDO NETO
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém,08 de Abril de 1987
Gerola Jacidico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS,EM EXERCICIO.

ACÓRDÃO Nº 12.374
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE : A M.M.JUIZA DE DIREITO DA 5a. VARA PENAL
RECORRIDO : FRANCISCO IZANI CARVALHO DE MELO (ADV.FERNANDO VIANNA)
RELATOR : DES: ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA:A PRISÃO SENDO ILEGAL, A CONCESSÃO DO SALVO CONDUTO SE IMPÕE.NEGA-SE CONTUDO,QUANTO A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL QUE É FORMALIDADE PREVISTA EM LEI.

VISTOS,ETC...
ACÓRDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3a. CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO,À UNANIMIDADE DE VOTOS,EM CONHECER DO RECURSO DANDO-LHE PROVIMENTO.

Belém,20 de Fevereiro de 1987

DES:CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Presidente

DES:ROMÃO AMOEDO NETO
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém,08 de Abril de 1987
Gerola Jacidico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS,EM EXERCICIO.

ACÓRDÃO Nº 12.375
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DE ITAITUBA
RECORRENTE= A DRA. PRETORA DO TERMO JUDICIÁRIO DE ITAITUBA.
RECORRIDO=AZIEL PEREIRA DE SOUZA
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= É ILEGAL A PRISÃO PARA AVERIGUAÇÕES.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juízes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao oficial recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 31 de março de 1987.

(a)DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-Presidente

(a)DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém,08 de abril de 1987.
Gerola Jacidico da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.376
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
RECORRENTE=O DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL
RECORRIDO=JOSÉ ALBERTO SANTOS.(DR.JACOB JOSÉ DA SILVA).
RELATORA=DESA. LYDIA DIAS FERNANDES.

EMENTA=NÃO HAVENDO INQUÉRITO INSTAURADO CONTRA O PACIENTE CONFIRMA-SE A DECISÃO RECORRIDA QUE CONCEDEU HABEAS CORPUS AO PACIENTE.

Vistos, etc,

ACORDAM os Juízes da 1ª Câmara Criminal Isolado do Tribunal de Justiça do Estado do Pará à unanimidade de votos, negar provimento ao oficial recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 31 de março de 1987.

(a) DESA OSWALDO POJUCAN TAVARES-Presidente

(a)DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém,08 de abril de 1987.
Gerola Jacidico da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.377
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
RECORRENTE= O M.M. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL. (DR.
RECORRIDO=RAIMUNDO DO SOCORRO BARATA FERREIRA. (DR. VIVALDO NASCIMENTO).
RELATOR:DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA=NÃO HAVENDO FLAGRANTE NEM PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA; CONFIRMA-SE A DECISÃO QUE CONCEDEU HABEAS CORPUS AO PACIENTE.

Vistos, etc.
ACORDAM os Juízes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao oficial recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 31 de março de 1987.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-Presidente

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém,08 de abril de 1987.
Gerola Jacidico da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.378
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
RECORRENTE= O M.M. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EM PENAL; EM EXERCÍCIO.
RECORRIDO= JOSE CARLOS ARANHA.(DR. CAMILO ELIEZER DE SOUZA LOPES).
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= A IDENTIFICAÇAO CRIMINAL, PELO PROCESSO DATILOSCÓPICO NAO CONSTITUI CONSTRANGIMENTO ILEGAL. HABEAS CORPUS CONCEDIDO APENAS PARA EVITAR A PRISÃO DO PACIENTE.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juízes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento em parte, ao recurso para cassar o Habeas Corpus e, em consequência cancelar o Salvo Conduto com relação à identificação criminal.

Belém, 31 de março de 1987.

(a)DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES- Presidente

(a)DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém,08 de abril de 1987.
Pérola Pacífico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.379
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
1ª CÂMARA CÍVEL
AGRAVANTE=SEBASTIÃO PENA DA FONSECA E OUTROS.(DRA JOSELISA WAUFFMAN).
AGRAVADO=ALBINO FERREIRA JORGE.(DR. MARCOS JOSÉ NAHON).
RELATOR=DES.OSWALDO POJUCAN TAVARES

EMENTA=Agravo de Instrumento - Não configura cerceamento do direito de defesa do autor, a dispensa de seu depoimento pessoal em audiência antes determinado de ofício- Recurso improvido-

Vistos, etc.
Isto posto.
Acordam os Juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por sua Turma julgadora, à unanimidade de votos, em negar provimento ao Agravo de Instrumento para confirmar a decisão recorrida.

Custas da lei.

Belém, 24 de março de 1987.

(a)DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-Presidente

(a)DES.OSWALDO POJUCAN TAVARES=Relator

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 08 de abril de 1987.
Pérola Pacífico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.380
APELAÇÃO DÍVEL DA CAPITAL
APELANTE= BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA.(DR.AUGUSTO ROBERTO K. DE ARAÚJO).
APELADO= WAGNER LOPES BARRETO.(DR. JOÃO LACERDA FERREIRA).
RELATORA= DESIGNADA=DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA=VEÍCULO ADQUIRIDO EM CONSÓRCIO.- QUANDO O CONSORCIADO NÃO RECEBE A COMUNICAÇÃO DO SORTEIO E EFETUA O PAGAMENTO INTEGRAL DO SOLDO DEVEDOR, COM OS AUMENTOS PREVISTOS NO CONTRATO, A VENDEDORA DEVE LIBERAR IMEDIATAMENTE O VEÍCULO. RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juízes da 1ª Câmara Cível Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença por não ter a mesma apreciado o problema da inépcia da inicial e no mérito, por maioria de votos,negar provimento ao recurso para confirmar a respeitável sentença "a quo", vencido o Desembargador Relator que dava provimento ao recurso apenas para julgar procedente, em parte, a reconvenção a fim de que recebendo o veículo pague o apelado a metade da diferença de preço do mesmo, à época.

Belém, 16 de dezembro de 1986

(a)DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-Presidente

(a)DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 08 de abril de 1987.
Pérola Pacífico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, exercício

(G.Reg. nº 17731)

ACÓRDÃO Nº 12.381
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
EMBARGANTE= RAIMUNDO MARTINS DE SOUZA.(DR. JOÃO B. DE LACERDA FERREIRA).
EMBARGADO= O V. ACÓRDÃO Nº 11.963 DE 18.10.86 (DR. PAULO DIAS KLAUTAU).
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA=NÃO HAVENDO OBSCURIDADE, OMISSÃO NEM CONTRADIÇÃO NO V. ACÓRDÃO Nº 11.963, REJEITAM-SE OS EMBARGOS.

Vistos, etc.
ACÓRDAM os Juízes da 1ª Câmara Cível Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, rejeitar os embargos, por não haver obscuridade, omissão nem contradição no V. Acórdão.

Belém,11 de março de 1987.

(a)DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-Presidente

(a)DES. LYDIA DIAS FERNANDES=Relatora

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 08 de abril de 1987.
Pérola Pacífico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.382
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE : O ADVOGADO RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE
PACIENTE : DOMINGOS SARMENTO DE MORAES
JUIZO : DRA.JUIZA DE DIREITO DA 6a. VARA PENAL
RELATOR : DES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA:COMPROVADA A DEMORA NO PROCESSAMENTO DA CAUSA E EM RAZÃO DOS MOTIVOS DEDUZIDOS DA INFORMAÇÃO DA AUTORIDADE DITA COATORA, DEFERE-SE O PLEITO LIBERATÓRIO.
VISTOS,ETC...
ISTO POSTO,ACORDAM,À UNANIMIDADE,OS JUIZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS,EM CONCEDER A ORDEM,EXPEDINDO-SE O ALVARÁ DE SOLTURA EM FAVOR DO PACIENTE SE POR AL NÃO ESTIVER PRESO.
SALA DAS SESSÕES EM 30 DE MARÇO DE 1987

DES: MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO-Pres.das Câm.Crim.Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém,09 de Abril de 1987
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS,EM EXERCICIO.

ACÓRDÃO Nº 12.383
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE E PACIENTE:JOSÉ CABRAL DE BARROS
AUTORIDADE COATORA:JUÍZO DE DIREITO DA 6a. VARA
RELATOR : DES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA:PACIENTE QUE RESPONDE A VÁRIOS PROCESSOS POR TRÁFICO DE ENTORPECENTES.EMBORA NO PROCESSAMENTO DA CAUSA,A VIDA PREGRESSA DO COACTO LHE SERVE DE ÓBICE À PRETENSÃO LIBERATÓRIA.HABEAS CORPUS DENEGADO.
VISTOS,ETC...
ASSIM SENDO ACORDAM POR MAIORIA OS JUIZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS,EM DENEGAR A ORDEM,RECOMENDANDO CONTUDO À M.M.JUIZA A DEVIDA BREVIDADE NA ULTIMAÇÃO DO PROCESSO.
SALA DAS SESSÕES EM 30 DE MARÇO DE 1987

DES:MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
Pres.das Câm.Crim.Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém,09 de Abril de 1987
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS,EM EXERCICIO.

ACÓRDÃO Nº 12.384
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REUQRENTE : GERVÁSIO DE MIRANDA MEIRELES (ADV. JOSÉ CARLOS D.CASTRO)
REQUERIDO : A M.M.JUIZA DE DIREITO DA 1a. VARA CÍVEL DA CAPITAL
RELATOR : DES:OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA:NULA É A INTIMAÇÃO FEITA PELA IMPRENSA OFICIAL,SE DA PUBLICAÇÃO NÃO CONSTAR O NOME DO ATUAL ADVOGADO DE UMA DAS PARTES.
SEGURANÇA CONCEDIDA.DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS,ETC...
ISTO POSTO:
ACORDAM OS JUIZES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO COLENDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ , À UNANIMIDADE DE VOTOS,CONCEDER A SEGURANÇA.
ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO.DESEMBARGADOR ALMIR DE LIMA PEREIRA

Belém,Pa.,29 de Dezembro de 1986

DES:OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém,08 de Abril de 1987
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS,EM EXERCICIO.

ACÓRDÃO Nº 12.384
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REUQRENTE : GERVÁSIO DE MIRANDA MEIRELES (ADV. JOSÉ CARLOS D.CASTRO)
REQUERIDO : A M.M.JUIZA DE DIREITO DA 1a. VARA CÍVEL DA CAPITAL
RELATOR : DES:OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA:NULA É A INTIMAÇÃO FEITA PELA IMPRENSA OFICIAL,SE DA PUBLICAÇÃO NÃO CONSTAR O NOME DO ATUAL ADVOGADO DE UMA DAS PARTES.
SEGURANÇA CONCEDIDA.DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS,ETC...
ISTO POSTO:
ACORDAM OS JUIZES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO COLENDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ , À UNANIMIDADE DE VOTOS,CONCEDER A SEGURANÇA.
ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO.DESEMBARGADOR ALMIR DE LIMA PEREIRA

Belém,Pa.,29 de Dezembro de 1986

DES:OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém,08 de Abril de 1987
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS,EM EXERCICIO.

ACÓRDÃO Nº 12.385
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE : LUIZ DO VALLE MIRANDA JUNIOR(ADV. LUIZ DA CRUZ LOUREIRO)
REQUERIDO : EXMA SRA.DRA.JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ
RELATOR:DES:OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA:NÃO SE CONHECE DE MANDADO DE SEGURANÇA INTERPOSTO FORA DO PRAZO LEGAL.
DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS,ETC...
ISTO POSTO:
ACORDAM OS JUIZES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO COLENDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS,PRELIMINARMENTE,NÃO CONHECER DO MANDADO DE SEGURANÇA POR TER SIDO INTERPOSTO À DESTEMPO,CASSANDO EM CONSEQUÊNCIA ,A LIMINAR CONCEDIDA.
ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO.DESEMBARGADOR ALMIR DE LIMA PEREIRA

Belém,Pa.,29 de Dezembro de 1986

DES:OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém,08 de Abril de 1987
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS,EM EXERCICIO.

ACÓRDÃO Nº 12.386
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE : ENEAS LEITE MEIRELES E LAUDEMIRA MIRANDA MEIRELES (ADV.JOSÉ C.DE COSTA)
REQUERIDO : O JUIZ DE DIREITO DA 12a. VARA CÍVEL
RELATORA: DESA:LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA:É DIREITO LIQUIDO E CERTO DOS IMPETRANTES,DE TEREM DESPACHADOS OS REQUERIMENTOS APRESENTADOS AO JUIZ.

VISTOS,ETC...
ACÓRDAM OS JUIZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ,À UNANIMIDADE DE VOTOS,CONCEDER A SEGURANÇA PARA SUSTAR O DESPEJO DOS IMPETRANTES ATÉ DECISÃO DO JUIZ SOBRE O PEDIDO DE INTERVENÇÃO COMO TERCEIRO PREJUDICADO NA CAUSA E DO RECURSO INTERPOSTO PELO MESMO.

Belém,09 de Março de 1987

DES:MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO-Presidente

DESA:LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém,09 de Abril de 1987
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS,EM EXERCICIO.

ACÓRDÃO Nº 12.387
MANDADO DE SEGURANCA DA CAPITAL
REQUERENTE : GUAJARÁ VEICULOS LTDA E OUTROS (ADV.SÉRGIO A.FRAZÃO DO COUTO)
REQUERIDO : O JUIZ DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL
RELATOR : DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA:FICA PREJUDICADA A SEGURANÇA IMPETRADA PARA EMPRESTAR EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO DE APELAÇÃO,CUJO JULGAMENTO JÁ OCORREU.
DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS,ETC...
ISTO POSTO:
ACORDAM OS JUIZES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO COLENDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS,JULGAR PREJUDICADO O PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA.
ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO.DESEMBARGADOR ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Belém,Pa.,29 de Dezembro de 1986

DES:OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém,08 de Abril de 1987
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS,EM EXERCICIO.

ACÓRDÃO Nº 12.388
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE : ABEL AUGUSTO VASCONCELOS CHAVES (ADV.ADEMAR KATO)
REQUERIDO : O JUIZ DA 9a. VARA CÍVEL
RELATOR : DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA:FICA PREJUDICADA A SEGURANÇA IMPETRADA PARA EMPRESTAR EFEITO SUSPENSIVO A AGRAVO DE INSTRUMENTO QUANDO HOUVE DESISTÊNCIA DESTE.
DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS,ETC...
ISTO POSTO:
ACORDAM OS JUIZES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO COLENDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS,JULGAR PREJUDICADO O PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA.
ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO.DESEMBARGADOR ALMIR DE LIMA PEREIRA

Belém,Pa.,24 de Novembro de 1986

DES:OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE
Belém,08 DE ABRIL DE 1987
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS,EM EXERCICIO

ACÓRDÃO Nº 12.389
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE : VALDO DO CARMO DA GAMA E SILVA A SEU FAVOR
RELATOR : DES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA:CARACTERIZADA A EXORBITÂNCIA DO PRAZO NA FORMULAÇÃO DA DENÚNCIA,QUANDO OS AUTOS JÁ SE ENCONTRAVAM RETIDOS HÁ QUATRO MESES NO M.P. PARA TAL FINALIDADE,DEFERE-SE O REMÉDIO HERÓICO.DECISÃO POR MAIORIA.

VISTOS,ETC...

Isto Posto,Acordam,por maioria,os Juizes das eg.Câmaras Criminais Reunidas em conceder a ordem impetrada,com a expedição do respectivo alvará de soltura.

SALA DAS SESSÕES EM 30 de Março de 1987

DES: MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
Presidente das Câm.Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém, 09 de Abril de 1987
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS,EM EXERCICIO.

ACÓRDÃO Nº 12.390
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE : EVANDRO SANTOS DE AZEVEDO (ADV. FERNANDO DA SILVA GONÇALVES)
REQUERIDO : A EXMA.SRA.JUÍZA DE DIREITO DA 10a. VARA CÍVEL E COMERCIO DA COMARCA DE BELÉM
RELATOR : DES: MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO

EMENTA:DESPACHO INDEFERITÓRIO DE PERÍCIA EM AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO . AGRAVO DE INSTRUMENTO.MANDADO DE SEGURANÇA PARA OBTER EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO.DENEGAÇÃO DO PEDIDO.

VISTOS,ETC...

POR TODOS ESTES FUNDAMENTOS,ACORDAM À UNANIMIDADE,OS JUIZES DAS EG. CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO VEN.T.J.E. EM DENEGAR A SEGURANÇA.

SALA DAS SESSÕES EM BELÉM DO PARÁ, AOS 30 DE MARÇO DE 1987

DESA:LYDIA DIAS FERNANDES
Presidente eventual

DES:MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém, 09 de Abril de 1987
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS,EM EXERCICIO.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello,Relator do Mandado de Segurança em que são requerentes CARLOS ALBERTO DE ARAGÃO VINAGRE e RAIMUNDO HOLANDA GUIMARÃES,requerida a Juíza de Direito da 1ª Vara de Castanhal e o Delegado de Polícia do Município, exarou,às fls. 23, o seguinte despacho:

"MANDADO DE SEGURANÇA
REQUERENTES: CARLOS DE ARAGÃO VINAGRE E RAIMUNDO HOLANDA GUIMARÃES
REQUERIDOS : A JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE CASTANHAL E O DELEGADO DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO

I - Os impetrantes se insurgem contra a M.M. Juíza de Direito da 1ª Vara por ter ordenado ao Sr. Delegado de Polícia apreender os exemplares do Jornal "A Tribuna de Castanhal", do qual são, respectivamente, Diretor, proprietário e Redator-Chefe, evento ocorrido em 13.03 último. Pretendem lhes seja deferida liminarmente a segurança para que " cessem todos os atos repressivos e atentatórios à livre circulação do periódico" e lhes seja devolvida toda a edição apreendida.

Sustentam violação ao seu direito líquido e certo e a ocorrência de prejuízo econômico e dano moral.

Juntam documentos.

II - Tudo visto e examinado:

O fundamento do pedido é relevante e ineficaz seria a segurança, se negada "initio litis". A hipótese prevista no inciso II, do artigo 7º da Lei nº 1533/51, se ajusta perfeitamente ao caso concreto.

O ofício da autoridade judiciária à autoridade policial autorizando-a a praticar os atos impugnados é de duvidosa legalidade. Basta ler esse documento para inferir-se ter resultado do arbítrio, não de processo regular, "ex vi" das disposições da Lei de Imprensa.

Nestas condições, decide-se:

a - conceder a medida liminar na forma requerida;

b - solicitar informações à M.M. Juíza impetrada, remetendo-se-lhe a segunda via da petição inicial e cópias dos documentos que a acompanham, bem como cópia desta decisão;

c - Solicitar cópias do requerimento do Sr. Prefeito Municipal e da decisão judicial que determinou a apreenção.

Sejam intimados os impetrantes.

Belém, 03 de abril de 1987

a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello"
Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 08 de abril de 1987.

LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.

****

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

O Excelentíssimo Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator, exatou, às fls. dos autos de Mandado de Segurança da Capita requerido por MARIA ANGELINA GUTIERREZ, contra ato do Juiz da 9ª Vara da Comarca de Belem, a sequinte decisão::

PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA OU CADUCIDADE DE MEDIDA LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA.
REQUERENTE: FRANCISCO MENDES DA ROCHA
REQUERIDA: MARIA ANGELINA GUTIERREZ

I - FRANCISCO MENDES DA ROCHA requer a declaração da ineficácia ou caducidade da medida liminar concedida no Mandado de Segurança impetrado por MARIA ANGELINA GUTIERREZ, sob o fundamento de ter sido o ato judicial proferido em 16.06.86, ultrapassado de muito, portanto, o prazo de noventa dias previsto na Lei nº 4.348/64, com a devida comunicação ao MM Juiz da 9ª Vara Cível de Belém, para os ulteriores de direito.

Os autos de mandado de Segurança informam que FRANCISCO MENDES DA ROCHA promoveu ação de reintegração de posse contra sua ex-concubina MARIA ANGELINA GUTIERREZ, perante a 9ª Vara Cível, julgada em 30.09.85 e tornada irrecorrível. Cumprida a sentença pela impetrante e ré na mencionada ação, esta, conforme confessa no "Writ", sabedora de que o autor desejava vender o imóvel, objeto do litigio, o ocupou após já reitegrado mesmo vencedor, para impedir a transação ajuizou ação de atribuição patrimonial na 8ª Vara Cível.

E para garantir sua permanência no imóvel e impedir sua saída por ordem judicial, em detrimento ao direito da reintegratória, garantido por uma sentença passada em julgado, impetrou o presente "mandamus"

Distribuido o mandado de segurança ao Preclaro Des. Ossiam Corrêa de Almeida, SExa. achou por bem deferir a medida "initio litis". e, 16.06.86.

Concluida a instrução, com o parecer do Representante do Ministério Público,S.Exa. o Des. Relator por ter sido empossado no elevado cargo de Presidente do Tribunal de Justiça, devolveu ditos autos à Secretaria, em 13.02.87 para nova distribuição.

Em 26.03.87 o impetrante requereu a declaração da ineficácia ou caducidade. Em diligência para suprir omissão, voltaram os autos conclusos.

Tudo visto e examinado.

II - A decisão concessória da liminar foi proferida em 16.06.86, conforme relatado, e comunicada ao MM. Juiz da 9ª Vara Cível pelo oficio 000203, de 16.06.86. Começou a correr, então, a partir da data do deferimento, o prazo de noventa dias, prorrogável por mais trinta dias, "ex vi" alínea "b", do artigo 1º da Lei nº 4.348/64.

Completado o primeiro prazo e não solicitada a prorrogação, a medida liminar perdeu sua eficácia. daí a procedência da requerido por FRANCISCO MENDES DA ROCHA, o vencedor na ação de reintegração do imóvel, que, reocupado pela imterante meses depois da sentença de merito tornar-se irrecorrível, nele foi mantida em decorrência da liminar.

"Ex positis"

defere-se o pedido para declarar sem eficácia a medida liminar de segurança, comunicando-se o MM. Juiz da 9ª Vara Cível esta decisão, para os ulteriores de direito.

Intime-se a impetrante.
Belém, 07 de abril de 1987

Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - Relator"

Gabinete do Secretáriod o Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém,09 de abril de 1987.

Luis Faria
Secretário

****

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

A Excelentíssima Desembargadora Maria de Nazaré Brabo de Souza, Relatora, exarou às fls. 52, dos autos de Mandado de Segurança requerido por Agostinho Fernandes Ribeiro (adv. Waldir Oliveira), contra ato do MM. Juiz da 2ª vara Cível da Capital, o sequinte despacho:

" Pretende o impetrante, com o mandado, o efeito suspensivo da execução provisória da sentença de despejo conforme ação movida por Comércio e Industria de ferragens e Madeiras S/A - CIFEMA. Alega o impetrante que ação foi julgada procedente pelo Juiz de Direito da 2ª Vara, tendo apelado para o Tribunal de Justiça do Estado que decidiu pelo não provimento do recurso. Do acórdão houve recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal a quem compete o julgamento, estando o mesmo transitando naquela casa

A Jurisprudência,quer deste Estado, quer do País, é unânime no sentido de que não cabe aos Tribunais de Justiça apreciar mandado de segurança na pendência de recurso extraordinário, pois a competência do orgão maior, afasta a do órgão menor.

A Justiça deverá ser diligente no sentido de zelar pela economia e celeridade processuais.

A Jurisprudência é iterativa, a lei é clara. Processar o mandado seria ir contra esses dois principios de direito processual: economia e celeridade.

Assim, com fundamento no art. 8º da Lei 1.533/51, INDEFIRO, de plano, o amndado interposto, por não ser cabível na especie.

Publique-se, registre-se e intime-se
Belém, 08 de abril de 1987
Des. Relatora Maria de Nazaré Brabo de Souza

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 09 de abril de 1987

Luis Faria - Secretário do TJE

Autos distribuídos na 8ª Sessão Ordinária das 1as. Câmaras Isoladas, realizada em 07 de abril de 1987.

MATÉRIA PENAL

1 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital (Redistribuição)
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido - José Olivar Nogueira Oliveira
Relatora - Desembargadora Izabel Leão
Escrivão - O. Toscano

2 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido - Serafim Cunha Barreiros
Relatora - Desembargadora Izabel Leão
Escrivão - Wilson Rabelo

3 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Récorrente - A Dra. Pretora, responsável pelo exerc. da 7ª Vara Penal
Recorrido - Antonio Roberto Machado dos Santos
Relatora - Desembargadora Izabel Leão
Escrivão - O. Toscano

4 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Pretora, responsável pelo exerc. da 7ª Vara Penal
Recorrido - Gilberto Tadeu Passos dos Santos
Relatora - Desembargadora Izabel Leão
Escrivão - Wilson Rabelo

5 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal,em exercício
Recorrido - Luís de Araújo Gonçalves
Relatora - Desembargadora Izabel Leão
Escrivão - O. Toscano

6 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrida - Fernanda Amador Pereira
Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
Escrivão - O. Toscano

7 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrido - José Soares Cardoso
Relator - Desembargador Wilson Marques da Silva
Escrivão - O. Toscano

8 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrido - Ulisses de Lima César
Relator - Desembargador Wilson Marques da Silva
Escrivão - Wilson Rabelo

9 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrido - José Maria Nogueira Barra
Relator - Desembargador Wilson Marques da Silva
Escrivão - Wilson Rabelo

10 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital (Redistribuição)
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, Substituto
Recorrido - Marcos Soares Lobo
Relator - Desembargador Wilson Marques da Silva
Escrivão - Wilson Rabelo

M A T É R I A C Í V E L

1 - Apelação Cível da Capital (Redistribuição)
Apelante - Banco da Amazônia S/A.(adv.Francisco Gomes da Costa)
Apelada - IMA - Indústria de Móveis da Amazônia Ltda.(adv.José Maria do Nascimento)
Relatora - Desembargadora Izabel Leão
Escrivão - O. Toscano

2 - Apelação Cível da Capital (Redistribuição)
Apelante - Sofia Monteiro(adv. Haroldo Fernandes)
Apelado - Francisco de Vasconcelos Rabelo(adv.Wladimir Pauxis)
Relatora - Desembargadora Izabel Leão
Escrivão - Wilson Rabelo

3 - Apelação Cível de Breves (Redistribuição)
Apelante - Tomaz Nogueira (adva.Maria Leopoldina Aragón)
Apelado - Francisco Arcanjo da Silva(adv.Valdomiro Freitas Filho)
Relatora - Desembargadora Izabel Leão
Escrivão - Wilson Rabelo

4 - Apelação Cível de Paragominas
Apelante - Depósito de Meias e Blusas Espedito(adva.Ivaneide dos S. Trindade e outros)
Apelado - O Ximendão Ltda.(adv.Raimundo José Pereira dos Santos)
Relatora - Desembargadora Izabel Leão
Escrivão - Wilson Rabelo

5 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Ronaldo Cardoso Paes(adv.Altemar da Silva Paes)
Apelada - Terezinha Dias Trindade(adv.Jandyr S. Farias)
Relator - Desembargador Wilson Marques da Silva
Escrivão - O. Toscano

6 - Apelação Cível de Santa Izabel do Pará (Redistribuição)
Apelante - Companhia Atlantic de Petróleo (adv. Carlos Ferro)
Apelados - W. Prestadora de Serviços Ltda. e Posto Camisinha Ltda. (adv. Gilberto Serique)
Relator - Desembargador Wilson Marques da Silva
Escrivão - O. Toscano

7 - Apelação Cível de Santarém (Redistribuição)
Apelante - Raimundo Marinho de Castro (adv. Ismaelino Valente)
Apelado - Ovídio Gomes Pires (adv.Olivar de Azevedo)
Relator - Desembargador Wilson Marques da Silva
Escrivão - Wilson Rabelo

8 - Apelação Cível de Santarém
Apelante - Sonia Gonçalves Ferreira(adv.Antonio Villar Pantoja)
Apelado - Banco do Brasil S/A.(adv.Célio Simões de Souza)
Relator - Desembargador Wilson Marques da Silva
Escrivão - Wilson Rabelo

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 13 de abril de 1987

Gengis Freire de Souza
Subsecretário do T.J.E.

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO

A DOUTORA HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL DA CAPITAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dutora 19a. Promotora de Justiça, foi denunciado CARLOS RAIMUNDO COMES DA SILVA, paraense, casado, com 68 anos de idade, carpinteiro, pardo, analfabeto, filho de Maria Benedita da Silva (falecida), residente nesta Cidade à Passagem da Horta, nº 184, bairro da Matinha, como incurso nas penas do artigo 12 da Lei nº 6.368/76. E, como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente EDITAL para que o acusado sob pena de revelia comareça a este Juizo no dia 19 de maio, as 10,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

BELÉM, 16 de março de 1987.

EU, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão o subscrevi.(Reg.nº17381)

DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
JUIZA DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL.

EDITAL

A DOUTORA HERALDA DALCINDO BLANCO RENDEIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL DA CAPITAL, fas saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. 19a. Promotora de Justiça, foi denunciado MANOEL DE JESUS DA COSTA, paraense, solteiro, maior, sem profissão, residente a rua Cipriano Santos, s/n, Canudos, como incurso nas penas do artigo 157 § 2º inciso II do Código Penal Brasileiro. E como não, foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente EDITAL para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juiso no dia 12 de maio, as 10,30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

BELÉM, 16 de março de 1987.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão o subscrevi.

DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
(Reg.nº17.381) JUIZA DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL.

EDITAL DE CITAÇÃO

A DOUTORA HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL DA CAPITAL, fas saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Doutora 19a. Promotora de Justiça, foi denunciado JOSÉ DA SILVA, brasileiro, paraense, solteiro, comerciário, com 26 anos de idade, residente a Rua Antonio Barreto, nº 760, bairro de Fatima, filho de Estelita Pinheiro da Silva, como incurso nas penas do artigo 171 do Código Penal Brasileiro. E, como não, foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente EDITAL para que o acusado sob pena de revelia comareça a este Juiso no dia 28 de maio, as 10,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 16 de março de 1987.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão o subscrevi.

DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
(Reg.nº17.381) JUIZA DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL.

EDITAL

A DRA. HERALDA DALCINDO BLANCO RENDEIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL DA CAPITAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. 7ª Promotor Público, foi denunciado RAIMUNDO CARLOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, pedreiro, com 41 anos de idade, residente à Travessa Quintino Bocaiuva, nº 3444, bairro do Jurunas, filho de Sergio Soares da Silva e Julia Souza da Silva, como incurso nas penas do artigo 129 § 1º, itens I e II do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente EDITAL para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juizo no dia 26 de maio, as 11,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 16 de março de 1987.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão o subscrevi.

DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
(Reg.nº17.381) JUIZA DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL.

EDITAL DE CITAÇÃO

A DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL DA CAPITAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. 19a. Promotora de Justoça, foi denunciado MOISÉS CARMONA DOS SANTOS, amapaense, solteiro, carpinteiro, maior, residente na Estrada do Outeiro - Vila dos Inocentes s/n, Icoaraci, filho de Jorge Carmona dos Santos e Estelina de Araújo Flexa dos Santos, como incurso nas penas do artigo 157 do Código Penal Brasileiro. E, como não, foi encontrado pessoalmente para ser interrogado ou melhor para ser citado, expede-se o presente EDITAL para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juizo no dia 22 de maio, as 10,30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 16 de março de 1987

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão o subscrevi.

DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL.
(Reg.nº17.381)

E D I T A L

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1a. PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 8º. Promotor Público da Capital, foi denunciado, RENATO VIEIRA DA SILVA, paraense, casado, operário, com 44 anos de idade, filho de Ozana Antonio da Silva e de Cacilda Vieira da Silva, residente à Rua Curuça nº799, como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro (LESÕES CORPORAES LEVES). E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juizo no dia 04 de maio de 1987, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Belém, 02 de abril de 1987

Eu NEYRE DE JESUS SILVA DA COSTA

DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO.

E D I T A L

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1a. PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 9º. Promotor Público da Capital na época do fato, foi denunciado, ANTONIO RODRIGUES ALVES, paraense, casado, comerciário, com 34 anos de idade, filho de Marçal Diniz Alves e de Stela Rodrigues Alves, residente à Passagem Gama Macher, nº153 (na Duque de Caxias, bairro do Marco. como incurso nas sanções punitivas do artigo 19 do Código Penal Brasileiro (CONTRAVENÇÕES PENAIS). E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juizo no dia 04 de maio de 1987, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Belém, 02 de abril de 1987

Eu NEYRE DE JESUS SILVA DA COSTA

DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO.

E D I T A L

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1a. PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 20º.Promotor Público da Capital, foi denunciado, PEDRO PAULO ALVES DOS SANTOS, macapaense, solteiro, lavador de carro, com 41 anos de idade, filho de Olimpio Alves dos Santos e de Ercila Santana dos Santos, residente na Vila Betania S/Nº, bairro do Benguí.como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro (LESÕES CORPORAES LEVES). E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juizo no dia 05 de maio de 1987, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado,

Belém, 06 de abril de 1987

Eu NEYRE DE JESUS SILVA DA COSTA

DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO.

E D I T A L

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. 8ª. Promotora Pública da Capital, foi denunciado, CLAUDIO JORGE BALIEIRO DE LIMA, paraense, solteiro, vinte e oito anos de idade na época do fato, comerciante, filho de Claudionor Cvalcante Lima e de Maria do Carmo Balieiro de Lima, residente na Av. Doca de Sousa Franco, nº1030 - casa 36, bairro Umarizal. como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro (LESÕES CORPORAES LEVES). E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juizo no dia 05 de maio de 1987, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Belém, 05 de abril de 1987

Eu _____
NEYRE DE JESUS SILVA DA COSTA

_____
DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

E D I T A L

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. 9ª. Promotora Pública da Capital, foi denunciado, PAULO SÉRGIO SOUSA DE SOUSA, Brasileiro, paraense, solteiro, 23 anos de idade, filho de Osvaldo Oliveira e de Maria Zuleide Sousa de Sousa, residente à Rua dos Tamoios nº409, bairro da Estrada Nova. como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro (LESÕES CORPORAES LEVES). E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juizo no dia 06 de maio de 1987, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Belém, 06 de abril de 1987

Eu _____
NEYRE DE JESUS SILVA DA COSTA

_____
DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

E D I T A L

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. 9ª. Promotora Pública da Capital, foi denunciada, IRACY DE SOUZA PANTOJA, Brasileira, macapaense, solteira, com 22 anos de idade, filha de Domingos Pantoja e de Maria de Souza Pantoja, residente à Rua Sabino de Oliveira, nº21-Benguí. como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro (LESÕES CORPORAES LEVES). E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juizo no dia 06 de maio de 1987, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Belém, 06 de abril de 1987

Eu _____
NEYRE DE JESUS SILVA DA COSTA

_____
DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

E D I T A L

CARTÓRIO DA 5ª PRETORIA CRIMINAL

A Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, 5ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo 24º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado RAIMUNDO SÉRGIO SANTANA PANTOJA, paraense, solteiro embalador, com 20 anos de idade, filho de Sérgio Rui Pantoja e Benvinda Santana Pantoja, atualmente residindo em lugar incerto, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este juízo, no dia 31 de Março de 1987 às 10.00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 11 de Março de 1987. Eu, MARIA LUIZA LOUREIRO DE BORBOREMA, Escrivã Criminal, o datilografei e subscreví.////////////////////

Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO
(Reg.nº17.408) 5ª Pretora Criminal da Capital

E D I T A L

CARTÓRIO DA 5ª PRETORIA CRIMINAL

A Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO 5ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo 24º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado LENILSON RAMOS MOREIRA, paraense, solteiro, feirante, com 31 anos de idade, filho de Pedro Ramos Moreira e Felícia Ferreira, atualmente residindo em lugar incerto, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 08 de Abril de 1987 às 10:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém 11 de Março de 1987. Eu, MARIA LUIZA LOUREIRO DE BORBOREMA, Escrivã Criminal, o datilografei e subscreví.////////////////////

Dra. MARIA VITÓRIA TORRES CARMO
(Reg.nº17.408) 5ª Pretora Criminal da Capital

EDITAL

A Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, 5a. Pretora Criminal da capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Mário Ney Souza de Filgueira, 24º Promotor Público da Capital, foi denunciado CLODOALDO RIBEIRO paraense, pardo, solteiro, pescador, filho de Waldelino Ribeiro e Maria Saturnina Ribeiro, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 20 de maio do ano em curso, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Maria Luiza Loureiro de Borborema, Escrivã Criminal que o datilografei e subscreví. Belém, 27 de Março do ano de 1987.////////////////////

Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO
5a. Pretora Criminal da Capital

E D I T A L

CARTÓRIO DA 5ª PRETORIA CRIMINAL

A Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO 5ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. 24º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciada LÚCIA MAIA AMADOR, paraense, solteira, feirante, com 36 anos de idade, filho de Antão Maia Teixeira e Leonor Rocha Maia, atualmente residindo em lugar incerto, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que a denunciada, sob pena de revelia, compareça a este juízo, no dia 30 de abril de 1987 às 10:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do Crime acima mencionado. Belém, 20 de março de 1987. Eu, MARIA LUIZA LOUREIRO DE BORBOREMA, Escrivã Criminal, o datilografei e subscrevi.////////////////////

Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO
(Reg.nº17.505) 5ª Pretora Criminal

E D I T A L

CARTÓRIO DA 5ª PRETORIA CRIMINAL

A Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, 5ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. 24º Promotor de Justiça da Capital, foi denun-

ciado MARIA EMÍLIA FERREIRA, paraense, casada prendas do lar, com 42 anos de idade, filho de Miguel Arcangelo de Sousa Ferreira e Antonia Sousa Ferreira, atualmente residindo em lugar incerto, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que a denunciada, sob pena de revelia, compareça a este juízo, no dia 30 de abril de 1987 às 10:30 horas, a fim de ser interrogada pela prática de Crime acima mencionado. Belém, 20 de março de 1987. Eu, MARIA LUIZA LOUREIRO DE BORBOREMA, Escrivã Criminal, o datilografei e subscrevi.////////////////////

Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO
(Reg.nº17.505) 5ª Pretora Criminal

E D I T A L

Nº 13

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou tomarem conhecimento que pela dra. Adozinda Álvares Pamplona, 16ª Promotora Pública, foi denunciado AMIRALDO SOARES, paraense, casado, contador, como incurso nas penas do artigo 129 §§ 6º e 7º do C.P.B., atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o acusado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 20 de Fevereiro de 1987. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi. (a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.////////////////////

(G.R.17149)

Nº 14 E D I T A L

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pela Dra. Adozinda Álvares Pamplona, 16ª Promotora Pública, foi denunciado FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE, cearense, solteiro, fazendeiro, como incurso nas penas do artigo 129 §§ 6º e 7º do C.P.B., atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o acusado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 20 de Fevereiro de 1987. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão o subscrevi. (a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.////////////////////

(G.R.17149)

COMARCA DE MARABÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS

A Drª. Ezilda das Chagas Pastana, Juiza de Direito da 4ª. Vara Criminal, desta Comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc...

FAZ saber a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e expediente do Cartório do 2º Ofício, se processam os autos de Ação Penal, em que a Justiça Pública move contra ANTONIO CARLOS GUERREIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, motorista, por infração do art. 16 da Lei nº 6.368/76. E, constando nos mencionados autos que o mesmo se encontra em lugar incerto e não sabido, mandou passar o presente Edital com o prazo de 05 dias para citação do mesmo, para comparecer perante este juízo no Edifício do Forum na sala das audiências, no dia 06 de maio de 1987 às 11:30 horas, a fim de ser interrogado e qualificado nos mencionados autos. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado na forma da lei. Dado e passado o presente nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987). EU, as.) Donizeth de Jesus Santis, Escrivão criminal o datilografei e subscrevi.

as.) Dra. Ezilda das Chagas Pastana
Juiza de Direito da 4ª. Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE CINCO(05)DIAS

A Dra. Ezilda das Chagas Pastana, Juiza de Direito da 4ª. Vara Criminal, desta Comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ saber a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e expediente do Cartório do 2º Ofício, se processam os autos de Ação Penal, em que a Justiça Pública move contra ANTONIO LOPES FARIAS, brasileiro, casado, comerciante e VANDA FELÍCIO DE SOUZA, brasileira, solteira, doméstica, por infração do art. 12 e 14 da Lei nº 6.368/76. E, constando dos presentes autos que os mesmos se encontram em lugar incerto e não sabido, mandou passar o presente Edital com o prazo de 05 dias para citação dos mesmos, para que compareçam perante este Juízo no Edifício do Forum na Sala das Audiências no dia 14 de maio de 1987 às 10:30 horas, a fim de serem interrogados e qualificados nos mencionados autos. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado na forma da lei. Dado e passado o presente nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987), EU, as.) Donizeth de Jesus Santis, Escrivão criminal o datilografei e subscrevi.

-as.) Dra. EZILDA DAS CHAGAS PASTANA
Juiza de Direito da 4ª VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

A Dra. Ezilda das Chagas Pastana, Juiza de Direito da 4ª. Vara Criminal, desta Comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc...

FAZ saber a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e expediente do Cartório do 2º Ofício, se processam os autos de Ação Penal, em que a Justiça Pública move contra NELSON MARQUES SILVA, brasileiro, pernambucano, casado, comerciante, GERALDO LUIS GONZAGA, brasileiro, goiano, casado, pecuarista, LUIS GERALDO GONZAGA, brasileiro, paranaense, solteiro, garimpeiro, por infração do art. 129 (caput) combinado com o art. 25 do CPB. E, constando nos presentes autos, que os mesmos se encontram em lugar incerto e não sabido, mandou passar o presente Edital com prazo de 15 dias para citação dos mesmos, para comparecerem perante este Juízo no Edifício do Forum na Sala das Audiências no dia 18 de maio de 1987, às 11:00 horas a fim de serem interrogados e qualificados, nos mencionados autos. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar ignorância mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado na forma da lei. Dado e passado o presente nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1.987). EU, as.) Donizeth de Jesus Santis, escrivão criminal, o datilografei e subscrevi.

as.) Dra. EZILDA DAS CHAGAS PASTANA
Juíza de Direito da 4ª. Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE(15) DIAS

A Dra. Ezilda das Chagas Pastana, Juiza de Direito da 4ª Vara Criminal, desta Comarca de Marabá, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ saber a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo e expediente do Cartório do 2º Ofício, se processam os autos de Ação Penal, em que a Justiça Pública move contra NELSON RAMOS MENDONÇA, brasileiro, goiano, comerciante, por infração do art. 129, § 2º, itens I, III, IV e art. 136 do CPB. E, constando nos presentes autos que o mesmo se encontra em lugar incerto e não sabido mandou passar o presente Edital com prazo de 15 dias para citação do mesmo, para comparecer perante este Juízo no Edifício do Forum na sala das audiências no dia 20 de maio de 1987 às 11:00 horas, a fim de ser interrogado e qualificado nos mencionados autos. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado na forma da lei. Dado e passado o presente nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987). EU, Donizeth de Jesus Santis, escrivão criminal, o datilografei e subscrevi.

as.) Dra. EZILDA DAS CHAGAS PASTANA
Juiza de Direito da 4ª Vara Criminal

COMARCA DE PARAGOMINAS

E D I T A L

O Doutor CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Promotor de Justiça desta Comarca, foi denunciado OSVALDO BRANDÃO MELO, brasileiro, solteiro, braçal, filho de Francisco da Silva Melo e Maria Brandão Melo, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, II do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para citação pessoal, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça perante este Juízo, no dia 23 de abril do corrente ano, às 11.00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta cidade de Paragominas, aos vinte e tres (23) dias do mês de março de 1.987. EU Escrevente Juramentado, o datilografei e subscrevi.

Claudio Nenes
Juiz de Direito
Comarca de Paragominas

E D I T A L

O Doutor CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Promotor de Justiça desta Comarca, foram denunciados JOSE RIBAMAR SOARES PINHEIRO e FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, como incursos nas sanções dos artigos 155, § 1º e 4º, item IV do Código Penal Brasileiro, c/c. art. 14 da Lei 7.209/84. E como não foram encontrados para citação pessoal, expede-se o presente edital para que os denunciados, sob pena de revelia, compareçam perante este juízo, no dia 23 de abril do corrente ano, as 10.00 horas, a fim de serem qualificados e interrogados pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta cidade de Paragominas, aos 23 dias do mês de março de 1.987. EU Escrevente Juramentado, o datilografei e subscrevi.

Claudio Nenes
Juiz de Direito
Comarca de Paragominas

E D I T A L

O Doutor CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito da Comarcad de Paragominas, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Promotpr de Justiça desta Comarca, foi denunciado AGRIPINO OLIVEIRA SANTOS, Brasileiro, casado, pedreiro, filho de Pedro Alexandrino de Oliveira e Crila Oliveira Santos, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 168, § 1º, item III do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para citação pessoal, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça perante este juízo, no dia 29 de abril do corrente ano, as 15.00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta cidade de Paragominas aos vinte e tres (23) dias do mes de março de 1987 EU Escrevente Juramentado, o datilografei e subscrevi.

(G.Reg. 17706)

Claudio Nenes
Juiz de Direito
Comarca de Paragominas

COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA
EDITAL DE CITAÇÃO

O DR. WALTON CÉZAR BRUZDZINSKI-MM, Juiz de Direito da Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que lerem ou tiverem conhecimento do presente que pelo Dr. SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA, Promotor de Justiça desta Comarca, foi denunciado JOSÉ DE TAL, como incurso nas penas do artigo 121, § 2º, inciso II do Código Penal Brasileiro, figurando como vítima ANTÔNIO FRANCISCO DA COSTA, e estando o denunciado em local incerto e não sabido para ser citado pessoalmente, se expede este Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juizo dia 20 de agosto de 1987, às 08:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado, Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, aos dezenove (19) dias do mês de março (03) do ano de hum mil novecentos e oitenta e sete (1987) Eu, Maria do Socorro C. Varão, Escrivã, datilografei conferí e subscreví.

DR. WALTON CÉZAR BRUZDZINSKI
Juiz de Direito

(G. Reg. nº 17585)

EDITAL DE CITAÇÃO

O DR. WALTON CÉZAR BRUZDZINSKI, Juiz de Direito da Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que lerem ou tiverem conhecimento do presente que pelo Dr. SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA, Promotor de Justiça desta Comarca foi denunciado ANTÔNIO AMÂNCIO GONÇALVES, vulgo "BAIANO", como incurso nas penas do artigo 129, § 1º, incisos I e II do Código Penal Brasileiro, figurando como vítima VALDOMIRO SOARES DE SOUZA "O VALDÓ" e estando o denunciado foragido em local incerto e não sabido, para ser citado pessoalmente, se expede este Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo, dia 26 de agosto de 1987, às 08:30 a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de março (03) do ano de hum mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu Maria do Socorro C. Varão, Escrivã, datilografei, conferí e subscreví.

Dr. WALTON CÉZAR BRUZDZINSKI
Juiz de Direito

(G. Reg. nº 17583)

ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA
EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. WALTON CÉZAR BRUZDZINSKI, Juiz de Direito da Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que lerem ou tiverem conhecimento do presente que pelo Dr. SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA, Promotor de Justiça desta Comarca foi denunciado DAVIMAR DOS REIS, como incurso nas penas do artigo 157, § 3º, do Código Penal Brasileiro, figurando como vítima DIVINO MODESTO SIMÕES, e estando o denunciado em local incerto e não sabido, para ser citado pessoalmente, se expede este Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo dia 26 de agosto de 1987, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de março (03) do ano de hum mil, novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, MARIA DO SOCORRO C. VARÃO, Escrivã, datilografei, conferí e subscreví.

Dr. WALTON CÉZAR BRUZDZINSKI
Juiz de Direito

(G. Reg. nº 17584)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Lecyr Riodades

EDITAL Nº 037/87
(Processo nº 00843/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RODOLFO DE ALMEIDA BACHA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Rodolfo de Almeida Bacha, Prefeito Municipal de Mocajuba, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00843/86, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1985.

Belém, 02 de abril de 1987
Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente
(G.Reg. nº 17.639-Dias: 06, 10 e 15/04/87)

EDITAL Nº 040/87
(Processo nº 01067/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ELQUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário

Oficial do Estado , o Sr. Elquias Nunes da Silva Monteiro , Prefeito Municipal de Portel, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01067/85, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 13 de abril de 1987
Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente

EDITAL Nº 041/87
(Processo nº 01037/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, dos Srs. VILSON JOÃO SCHUBER e FRANCISCO XAVIER LAGE DE MENDONÇA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Vilson João Schuber e Francisco Xavier Lage de Mendonça, ex-Prefeitos Municipais de Itaituba, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01037/86, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1985.

Belém, 13 de abril de 1987
Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente
(G.Reg. nº 17751-Dias: 15, 22 e 24/04/87)

ACÓRDÃO Nº 00825

(Processo nº 01342/85)

Interessado: JOSÉ HOMOBONO PAES DE ANDRADE
Diretor-Presidente da CODEM
Relator : Conselheiro Paulo Dourado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. José Homobono Paes de Andrade, Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento da Área Metropolitana de Belém (CODEM), referente ao exercício financeiro de 1984,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. José Homobono Paes de Andrade, relativamente ao emprego da importância de Cr$ 205.476.063,00 (duzentos e cinco milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, sessenta e três cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 10 de março de 1987.

Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente
Conselheiro PAULO DOURADO
Relator
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

ACÓRDÃO Nº 00826
(Processo nº 01274/84)

Interessado: RODOLFO DE ALMEIDA BACHA
Responsável pelo SMER de Mocajuba
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Rodolfo de Almeida Bacha, responsável pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) de Mocajuba, referente ao exercício financeiro de 1984,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação, como ordenador de despesa do órgão, em favor do Sr. Rodolfo de Almeida Bacha, pelo emprego da importância de Cr$ 2.539.000 (dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil cruzeiros) passando um saldo para o exercício de 1985 de Cr$ 1.879.419,00 (hum milhão, oitocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e dezenove cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 10 de março de 1987.

Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Relator
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

ACÓRDÃO Nº 00829

(Processo nº 00464-A/83

2º Julgamento

Interessados: MARIA HELENA VALENTE TAVARES, DÍDIO CRUZ NETO, ALBERTO VIEIRA DE SOUZA e JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Ex-Secretários da SEMEC/PMB
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas dos Srs. Maria Helena Valente Tavares, Dídio Cruz Neto, Alberto Vieira de Souza e João de Jesus Paes Loureiro, ex-Secretários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) de Belém, referente ao exercício financeiro de 1983,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor dos Srs. Maria Helena Valente Tavares, relativamente ao emprego da importância de Cr$ 279.615.409,86 (duzentos e setenta e nove milhões, seiscentos e quinze mil, quatrocentos e nove cruzeiros e oitenta e seis centavos), no período de 01 de janeiro a 31 de março de 1983, Dídio Cruz Neto, pelo emprego da importância de Cr$ 490.036.423,03 (quatrocentos e noventa milhões, trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e três cruzeiros e três centavos), no período de 01 de abril a 31 de julho de 1983, Alberto Vieira de Souza, pelo emprego da importância de Cr$ 297.689.835,70 (duzentos e noventa e sete milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco cruzeiros e setenta centavos), no período de 01 de agosto a 30 de setembro de 1983, e João de Jesus Paes Loureiro, pelo emprego da importância de Cr$ 608.479.727,11 seiscentos e oito milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e vinte e sete cruzeiros e onze centavos), no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 1983, passando um saldo para o exercício de 1984 de Cr$ 12,597.797,57 (doze milhões, quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa e sete cruzeiros e cinquenta e sete centavos).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de março de 1987.

Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Relator
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Foi presente: Procurador Maria Inês Gueiros

ACÓRDÃO Nº 00831
(Processo nº 02084/84)

Interessado: WILLY DE SOUZA VIEL
Responsável pelo SMER de Senador José Porfírio
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Willy de Souza Viel, responsável pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) de Senador José Porfírio, referente ao exercício financeiro de 1984,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Willy de Souza Viel, relativamente ao emprego da importância de Cr$ 13.132.591,00 (treze milhões, cento e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e hum cruzeiros) , passando um saldo para o exercício de 1985 de Cr$ 1.998.823,00 (hum milhão, novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e três cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de março de 1987.

Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Relator
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

ACÓRDÃO Nº 00839
(Processo nº 00628/86)

Interessados: LINDALVA SILVA DOS SANTOS, TEREZA TAVARES FIGUEIREDO e PEDRO SOARES DA SILVA
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro dos Decretos nºs 065/85, 157/85 e 178/85, todos do Prefeito Municipal de Altamira, concessivos de pensão alimentícia,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime,

I - Deferir o registro do Decreto nº 065/85 de 08.07.85, que concede pensão alimentícia à Sra. Lindalva Silva dos Santos, viúva do ex-servidor Manoel Lino dos Santos, no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, e do Decreto nº 157/85, de 03.12.85, concedendo pensão alimentícia à Sra. Tereza Tavares Figueiredo, viúva do ex-servidor Pedro Vitoriano de Araújo, no valor de um salário mínimo regional;

II- Negar o registro do Decreto nº 178/85, de 17.12.85, que concede pensão alimentícia ao Sr. Pedro Soares da Silva, no valor de 2/3 (dois terços) do salário mínimo regional, por falta de amparo legal.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 24 de março de 1987.

Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Relator
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

ACÓRDÃO Nº 00840
(Processo nº 01105/86)

Interessados: ANTONIO FERREIRA DE MACÊDO, FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA e CANTÍDIO AURÉLIO DE MOURA
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro dos Decretos nºs 003/86, 004/86 e 005/86, todos do prefeito municipal de Nova Timboteua, a seguir discriminados:

a) Decreto nº 003/86, de 26 de novembro de 1986, concessivo da aposentadoria de Antonio Ferreira de Macêdo, nos termos dos arts. 101, II, e 102, II § 1º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69) , combinados com os arts. 145, 159, I, e 160 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), com o provento mensal de Cz$ 1.085,40 (hum mil, oitenta e cinco cruzados e quarenta centavos), assim discriminado:

- Provento Básico	Cz$ 804,00
- Gratificação de quinquênio 35%	Cz$ 281,40
- Provento mensal	Cz$ 1.085,40

b) Decreto nº 004/86, de 26 de novembro de 1986 , concessivo da aposentadoria de Francisco Rodrigues de Oliveira, nos termos dos arts. 101, II, e 102, II, § 1º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69), combinados com os arts. 145, 159, I, e 160 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), com o provento mensal de Cz$ 1.085,40 (hum mil, oitenta e cinco cruzados e quarenta centavos), assim discriminado:

- Provento básico	Cz$ 804,00
- Gratificação de quinquênio 35%	Cz$ 281,40
- Provento mensal	Cz$ 1.085,40

c) Decreto nº 005/86, de 26 de novembro de 1986 , concessivo da aposentadoria de Cantídio Aurélio de Moura, nos termos dos arts. 101, II, e 102, II, § 1º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69), combinados com os arts. 145, 159, I, e 160 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios) e art. 111, II, da Constituição do Estado, com o provento mensal de Cz$ 930,60 (novecentos e trinta cruzados e sessenta centavos), assim discriminado:

- Provento básico	Cz$ 689,40
- Gratificação de quinquênio 30%	Cz$ 241,20
- Provento mensal	Cz$ 930,60

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, defe - rir o registro dos decretos de aposentação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 24 de março de 1987.

Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Relator
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

ACÓRDÃO Nº 00844
(Processo nº 01329/83)

Interessados: DIOGO GARCIA CARRERA e CLAUDIONOR ANDRADE DA SILVA
Ex-presidentes da Câmara Municipal de Igarapé-Açu
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas dos Srs. Diogo Garcia Carrera e Claudionor Andrade da Silva, ex-presidentes da Câmara Municipal de Igarapé-Açu, referente ao exercício financeiro de 1983,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor dos Srs. Diogo Garcia Carrera, relativamente ao emprego da importância de Cr$ 1.155.867,20 (hum milhão, cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros e vinte centavos), no período de 1º a 31 de janeiro de 1983, e Claudionor Andrade da Silva, pelo emprego da importância de Cr$ 10.897.844,80 (dez milhões, oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos), no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1983.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 26 de março de 1987.

Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Relator
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Conselheiro LAÉRCIO FRANCO

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

RESOLUÇÃO Nº 00838
(Processo nº 00838/84

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 12 de março de 1987,

R E S O L V E:

Aprovar, por votação unânime, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Haroldo Julião da Gama, relator, favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1983, dos Srs. Augusto de Brito Figueiredo e Jurandir Ubirajara dos Anjos Lobato, respectivamente ex-prefeito e prefeito municipal de Chaves.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de março de 1987.

Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Relator
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

RESOLUÇÃO Nº 00845
(Processo nº 01494/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 26 de março de 1987,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Laudelino Pinto Soares, relator, homologado por decisão unânime,

R E S O L V E:

Mandar juntar à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Colares, exercício financeiro de 1986, para análise conjunta, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, o presente processo, que trata do Decreto nº 01/86, de 28.02.86, do prefeito municipal, que dispõe sobre a reabertura de crédito adicional especial.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 26 de março de 1987.

Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Relator
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Conselheiro LAÉRCIO FRANCO

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

RESOLUÇÃO Nº 00846
(Processo nº 01908/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 26 de março de 1987,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Loriwal Magalhães, relator, nas Resoluções nºs 01/86 e 02/86, homologado por decisão unânime,

CONSIDERANDO preliminar levantada pelo Exmo. Sr. Conselheiro Haroldo Julião da Gama, na Resolução nº 03/86 aprovada por votação unânime,

R E S O L V E:

I - Deferir o cadastramento da Resolução nº 02/86, de 16.04.86, da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru, que fixa diárias para os vereadores;

II-Negar cadastramento à Resolução nº 01/86, de 17.04.86, daquela Câmara, que dispõe sobre a criação de representação para o 1º e 2º secretários, por falta de amparo legal, devendo esta decisão ser dada ciência ao presidente da Câmara;

III- Converter em diligência o julgamento da Resolução nº 03/86, de 17.04.86, daquela Câmara, que atualiza os subsídios dos vereadores, a fim de que o Departamento Técnico deste Conselho proceda ao levantamento dos valores percebidos a maior pelos vereadores.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 26 de março de 1987.

Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Relator
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LAÉRCIO FRANCO

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Raymundo Hélio de Paiva Mello

ATO Nº 4.046

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 20 do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta da tabela anexa a Resolução 253/85-TRE

R E S O L V E :

1º - Os atuais valores das Gratificações pela Representação de Gabinete, de que trata os Atos nºs. 3.368/85 e 3.506/85 desta Presidência, ficam reajustados em 20% (vinte por cento), nos termos da Portaria nº 529/87 - SEDAP/SERHU;

2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 1987.

Registre-se publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente em 30 de março 1987.

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

ATO Nº 4.047

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 20 do Regimento Interno, e à vista de designação feita através do Ato nº3.999 de 02-02-87, e até posterior deliberação,

R E S O L V E :

conceder ao Motorista OSMAR CASTILHO DA COSTA, do Quadro Permanente deste TR, Gratificação pela Representação de Gabinete de que trata o art. 145, IV do Estatuto dos Funcionários Civis da União, no valor de Cz$-644 84(seiscentos e quarenta e quatro cruzados e oitenta e quatro centavos), nos termos da Resolução nº253, de 07 de fevereiro de 1985, com os efeitos retroativos a partir de 01 de março de 1987, conforme Portaria nº529/87 - SEDAP/SERHU, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 30 de março de 1987.

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

ATO Nº 4.049

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 0923/87,

R E S O L V E:

conceder à funcionária REJANE ROSELI CALLADO LOpes de CARVALHO, datilógrafo, classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, 11(onze) dias de licença para assistir pessoa da família, em prorrogação, no período de 31.03 a 10-04-87, nos termos dos arts.106 combinado com o art. 92, da Lei nº 1.711/52.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete do Presidente, em 02 de abril de 1987
(a) Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presidente

- ATO Nº 4.047-A-

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição regimental e,

-considerando a necessidade de serem tratados assuntos de interesse da Justiça Eleitoral junto ao Cartório da 4ª Zona- Castanhal:

R E S O L V E:

01. Designar o Juiz Mauman da Conceição Bittencourt, Membro Efetivo e Corregedor Eleitoral "adhoc" desta Corte, para dirigir-se ao Município de Castanhal, com a finalidade de verificar a situação lá existente;

02. Determinar que o bacharel José Maria Monteiro David, Diretor Geral da Secretaria deste Tribunal, acompanhe ao referido Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 30 de março de 1987.

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

APOSTILA Nº 551

Aos funcionários constantes do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, ficam reajustados os valores dos vencimentos, proventos e gratificações de que são titulares, no percentual de 20 %(vinte por cento), de acordo com a tabela anexa à Portaria nº 529, de 16 de março de 1987- SEDAP-SERHU, com vigência a partir de 1º de março de 1987.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de março de 1987.
(a) José Maria Monteiro David- Diretor Geral

APOSTILA Nº 552

Aos funcionários de que trata este ato, ficam estipulados os proventos correspondentes aos níveis integrantes do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, conforme indicado, nos termos da tabela anexa à Portaria nº 2.409, de 29 de dezembro /1986-SEDAP/SERHU, em decorrência da aplicação da Resolução nº 13.564, de 17 de fevereiro de 1987-TSE e Resolução nº 365, e 19 de março de 1987-TRE, vigindo os efeitos financeiros a partir de 20 de fevereiro de 1987.

Servidor	Nível
JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID	DAS-5
ANNA MACHADO SEIXAS	DAS-4
MARIA DE BELÉM CARVALHO BEZERRA	DAS-4

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 07 de abril de 1987.
(a) José Maria Monteiro David -Diretor Geral.

APOSTILA Nº 553

Aos funcionários de que trata este ato, ficam estipulados os vencimentos correspondentes aos níveis integrantes do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, conforme indicado, nos termos da tabela anexa à Portaria 2.409, de 29 de dezembro de 1986- SEDAP/SERHU, em decorrência da aplicação da Resolução nº 13.564, de 17 de fevereiro de 1987-TSE e Resolução nº 365, de 19 de março de 1987 - TRE, vigindo os efeitos financeiros a partir de 20 de fevereiro de 1987.

Servidor	Nível
JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID	DAS-5
LALIANA DILLON FONSECA DE FIGUEIREDO	DAS-4
PLÍNIO ALVES DA SILVA FILHO	DAS-4

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 07 de abril de 1987.

(a) JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID-Diretor Geral

APOSTILA Nº 554

Prot. 0911(35-053), de 26.03.87

ELISABETE PACHECO PAREIRA, Agente Administrativo, Classe "Especial" Ref. NM-32.

Nos termos do art. 3º da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, à funcionária de que trata o presente ato, fica concedido a partir de 29.03.87, a gratificação Adicional de 5 % (cinco por cento) sobre o respectivo vencimento, por haver completado 05(cinco) anos de serviço efetivo em 29.03.87, conforme processo sentenciado pela Presidência deste Tribunal Regional.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 07 de abril de 1987.

(a) José Maria Monteiro David- Diretor Geral

CARTÓRIO DA 30a. ZONA

E D I T A L Nº 016/87

O Bacharél Werther Benedito Coêlho, Juiz da 30a.Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER, aos interessados e, especialmente aos Srs. Delegados de Partidos Políticos, que este Juizo, indicou o nome do do Sr. OLIMPIO FERREIRA DAMASCENO FILHO, eleitor pertencente a esta 30a. Zona, portador do Título Eleitoral Nº0128149 413/84, lotado na 88a. Seção, para exercer o cargo de Preparador Eleitoral na Colônia Agrícola de Barcarena, sita à Rodovia - PA-150 - KM-6. E, para que não aleguem ignorância, vai este publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-Estado do Pará no Cartório da 30a.Zona Eleitoral, aos oito (8) dias do mes de abril do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o datilografei.

Werther Benedito Coêlho
Werther Benedito Coêlho, Juiz da 30a. Zona Eleitoral.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará